



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 636

Quarta-feira - 15 de Dezembro de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos	1
Arroio Trinta.....	2
Braço do Trombudo	2
Caçador.....	2
Campo Alegre	10
Campos Novos.....	13
Capinzal	13
Catanduvas.....	14
Chapadão do Lageado	14
Concórdia	15
Cordilheira Alta	16
Corupá	17
Ermo	18
Forquilha	19
Fraiburgo.....	19
Garopaba.....	47
Gaspar	48
Guaramirim.....	51
Herval do Oeste	52
Imbituba	56
Irineópolis	56
Itapoá	63
Joaçaba.....	65
Lauro Muller	69
Luzerna	70
Meleiro	77
Monte Carlo	77
Nova Trento	78
Novo Horizonte	82
Paial.....	82
Paulo Lopes	83
Pinheiro Preto	84
Porto Belo.....	85
Porto União.....	85
Rio do Sul.....	86
São Lourenço do Oeste.....	158
São Pedro de Alcântara.....	158
Schroeder	167
Tunápolis.....	197
Videira.....	200

Consórcios

CINCO.....	209
CISAM.....	210

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 167/2010

DECRETO Nº. 167/2010 de 13 de Dezembro de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.153,10 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - ENCARGOS GERAIS

09.01 - ENCARGOS GERAIS

09.01.28.845.0009.0.004-3.3.20.00.00.00.00.00 - Transferências a União R\$ 4.153,10

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação R\$ 4.153,10

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 13 de Dezembro de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de Dezembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Nº 199/2010

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 199/2010; Origem: Licitação nº. 140/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: JMC Materiais de Construção Ltda; Objeto Aquisição de Materiais de Construção para famílias carentes do município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos, 06 de Dezembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 200/2010

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 200/2010; Origem: Licitação nº. 141/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Edson Pauli Eletrotécnico - ME; Objeto Aquisição de Peças para revisar e recuperar partes danificadas do Caminhão Basculante Volkswagen 23-210, Placa MCX 9762, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 2.340,70 (dois mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos).

Antônio Carlos, 08 de Dezembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de REGISTRO de PREÇO Nº 196/2010

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº: 196/2010; Origem: licitação nº. 137/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Modelo Pneus Ltda; Objeto: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para a frota de veículos da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 37.114,00 (trinta e sete mil cento e catorze reais).

Antônio Carlos, 03 de Dezembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de REGISTRO de PREÇO Nº 197/2010

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº: 197/2010; Origem: licitação nº. 137/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Distribuidora Veicular Ltda; Objeto: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para a frota de veículos da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 3.575,70 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Antônio Carlos, 03 de Dezembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de REGISTRO de PREÇO Nº 198/2010

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº: 198/2010; Origem: licitação nº. 137/2010 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Comercial Automotiva Ltda - Dpaschoal; Objeto: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para a frota de veículos da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 6.858,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Antônio Carlos, 03 de Dezembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital Notificação 13.12.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º, da Lei Federal Nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Arroio Trinta/SC, a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

Data Recebimento	Banco/Agencia/Conta	Origem	Recursos	Valor (R\$)
13/12/2010	Banco do Brasil Agencia: 5.322-8 Conta: 24.884-3	Ministério da Saúde	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO - Comp. 12/2010	R\$ 5.457,00

Arroio Trinta/SC, 13 de dezembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão 60/2010 - Aquisição de óleo diesel

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 60/2010 - REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 15:00 horas do dia 04.01.2011, estará selecionando a melhor proposta para aquisição de óleo diesel. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 13 de dezembro de 2010.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.679

DECRETO nº 4.679, de 04 de novembro de 2010.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.119/04,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano com área de 714,00m² (setecentos e quatorze metros quadrados), localizado na Rua Hugo Honaiser, Bairro Paraíso, de propriedade de Tadeu Itaqui Ramos, objeto da matrícula nº 1.508, do R.I. desta Comarca, confrontando: ao Norte, com o lote 27 e 28 do Loteamento Vila Paraíso, medindo 23,80m; ao Leste, com a Rua Hugo Honaiser, medindo 30,00m; ao Oeste, com os lotes 16; 17 e parte do Lote 18 do Loteamento Vila Paraíso, medindo 30,00m; e ao Sul, com o Lote 24 do Loteamento Vila Paraíso, medindo 23,80m, resultando em dois lotes, com as seguintes medidas e confrontações, conforme segue:

I - lote 25, com área de 357,00m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), confrontando: ao Norte, com o "lote 26", medindo 23,80m; ao Leste, com a Rua Hugo Honaiser, medindo 15,00m; ao Oeste, com parte dos Lotes 17 e 18 do Loteamento Vila Paraíso, medindo 15,00m; e ao Sul, com o Lote 24 do Loteamento Vila Paraíso, medindo 23,80m;

II - lote 26 com área de 357,00m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), confrontando: ao Norte, com o lote 27 e 28 do Loteamento Vila Paraíso, medindo 23,80m; ao Leste, com a Rua Hugo Honaiser, medindo 15,00m; ao Oeste, com o Lote 16 e parte do 17 do Loteamento Vila Paraíso, medindo 15,00m; e ao Sul, com o Lote 25, medindo 23,80m.

Art. 2º Os terrenos acima mencionados ficam definidos com as medidas e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultante deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.713

DECRETO nº 4.713, de 13 de dezembro de 2010.
Aprova unificação de áreas.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de áreas composta de dois terrenos urbanos, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa de unificação e memorial descritivo que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, conforme segue:

I- uma área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados),

objeto da matrícula nº 16.781, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Celso Lopes de Albuquerque, confrontando: ao Nordeste, com o lote nº 5 de Luiz Pepe, medindo 30,00m; ao Noroeste, com a Rua Antônio Vivan, medindo 14,00m; ao Sudoeste, com Celso Lopes de Albuquerque, medindo 30,00m; e ao Sudeste, com José Ribeiro dos santos, medindo 14,00m.

II- uma área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), objeto da matrícula nº 16.7812 do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Celso Lopes de Albuquerque, confrontando: ao Nordeste, com Celso Lopes de Albuquerque, medindo 30,00m; ao Noroeste, com a Rua Antônio Vivan, medindo 14,00m; ao Sudoeste, com os lotes nº 1 e 2 da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - FUNIARP, medindo 30,00m; e ao Sudeste, com José Ribeiro dos santos, medindo 14,00m.

Art. 2º A unificação dos terrenos urbanos dispostos no art. 1º deste Decreto, resulta em uma área total de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), de propriedade de Celso Lopes de Albuquerque, confrontando: ao Nordeste, com o Lote nº 5 de Luiz Pepe, medindo 30,00m; ao Noroeste, com a Rua Antônio Vivan, medindo 28,00m; ao Sudoeste, com os lotes nº 1 e 2 da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - FUNIARP, medindo 30,00m; e ao Sudeste, com José Ribeiro dos santos, medindo 28,00m.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de dezembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.003

PORTARIA nº 20.003, de 26 de novembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, dias de licença e período de afastamento, conforme segue:

CÓDIGO	NOME	PERÍODO	Nº DE DIAS	SOMA DAS FALTAS
7685	Adélio de Souza Carvalho	25/10 A 08/11	15	15
9985	Andrey A Cruz	15/10 22/10 a 05/11	01 15	16
8069	Cíntia Regina Beck	22/10 a 05/11	15	15

9988	Daniela dos Santos	15/09 a 16/09 17/09 a 23/09	02 07	09
9137	Eliana Aparecida Leveck	18/10 a 27/10	10	10
9970	Ionice Aparecida da Cruz	10/10 a 16/10	07	07
554	Ricardo Pires de Camargo	20/10 a 05/11	15	15
9339	Rosangela de Araújo Godoi	18/10 a 25/10	08	08
8548	Sandra Mara Amadori Nunes	20/09 a 24/09	05	05
3265	Valdicleia Ferreira	27/09 a 01/10 26/08 a 27/08 30/08 a 02/09 08/09 a 09/09 14/09 a 22/09	05 02 04 02 09	22
630	Eliana Linhares Pivatto	08/11 A 12/11	05	05

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.015

PORTARIA Nº 20.015, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas no período de 16/10/10 a 15/11/10, dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec. Lot.	Nº Faltas
653	Angela Santin Machado	Professor de 5 a 8	16	2
10087	Anna Paula Luz	Professor de 5 a 8	16	1
9923	Clarice Muniz de Moura	Professor de 5 a 8	16	3
2075	Conceição Guerreiro de Moraes	Servente Educação	30	30
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	05	1
10205	Ionara Bensberg	Professor de 1 a 4	16	1
626	Ivone Aparecida Torean Susin	Professor de 5 a 8	16	2
10079	Marcos Anselmo Wentland	Professor de 5 a 8	16	1,5
1040	Maria Ledaci Visloski	Agente Administrativo	30	30
9767	Mariluci Ferreira Alves de Oliveira	Aux. Creche e Berçário	37	1
93	Nelson Molinski Moreira Santos	Professor de 5 a 8	16	1
917	Simone Figueiredo dos Reis	Professor Educação Física	16	1

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.016

PORTARIA Nº 20.016, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:

RESCINDIR os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e data da rescisão, conforme segue:

Cod.	Nome	Cargo	Sec. Lot.	Data resc.
10293	Renata Magaly Tomacheuski	Técnico em Contabilidade	02	02/11/2010
10244	Altamiro Figueiroa	Operador Máquinas Médias	03	27/11/2010
10248	Carla Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	06	15/11/2010
9636	Débora Cunha de Almeida	Psicólogo CAPS AD	06	03/11/2010
10357	Lindacir Ponciano Paze	Auxiliar de Consultório Dentário	06	08/11/2010
10276	Anderson Lopes Cedemello	Auxiliar de Serviços Gerais	08	03/11/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.017

PORTARIA Nº 20.017, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:

RESCINDIR os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e data da rescisão, conforme segue:

Cod.	Nome	Cargo	Sec. Lot.	Data resc.
9834	Luciane Faganello	Orientador Educacional	05	22/11/2010
10323	Cristiane Ap. Trindade da Silva	Professor 5ª a 8ª	16	07/11/2010
10324	Rosangela Riedi	Professor 1ª a 4ª	16	07/11/2010
9862	Ana Caroline Coelho da Silva	Auxiliar de Biblioteca	30	06/11/2010



9719	Vivian de Lemos Estrowispy	Secretário Escolar	30	30/11/2010
------	----------------------------	--------------------	----	------------

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.018

PORTARIA Nº 20.018, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

COLOCAR a disposição da Secretaria da Agricultura, Pecuária e do Interior, a Servidora Pública Municipal MARIA EVA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infra Estrutura, a contar de 1º de novembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.019

PORTARIA Nº 20.019, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:

CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados com os referidos cargos, referências, horas semanais, atuação, data início e fim:

Matrícula	Nome	Cargo	Ref.	CH	Atuação	Razão	Período
10368	Jorge Roberto Alves dos Santos	Professor de Educação Física	1.1/A	18	EMEB Hilda Granemann de Souza	V.V. Lucia-Maria Vieira de Medeiros	04/11/10 a 02/12/10
10366	Maike Amâncio Zeigler	Professor de 5ª a 8ª série/História	1.3/A	21	EMEB Pierina Santin Perret e EMBE Morada do Sol	V.V. Atílio da Silveira Oliveira/Licença Tratamento de Saúde	11/11/10 a 17/12/10

10363	Ana Paula de Lima Pires	Professora de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Pierina Santin Perret	V.V. Rosemari Menegatti de Paula/Licença Tratamento de Saúde	03/11/10 a 24/11/10
10364	Gerusa Marivani Dias da Silva Filipini	Professor de Educação Infantil	1.3/A	40	EMEB Hilda Granemann de Souza	V.V. Elizangela Bartel Witte/Licença Prêmio	03/11/10 a 17/12/10
10365	Maria Gorete Barbosa	Auxiliar de Creche e Berçário	2.1/A	40	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Excedente	03/11/10 a 17/12/10
10367	Ione Pereira	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Ulysses Guimarães	V.V. Aurea do Carmo G. Dias Alves de Mello/Licença Tratamento Saúde	03/11/10 a 17/12/10
10370	Raquel Aparecida Padilha	Professor de Educação Infantil	1.3/A	40	EMEB Hilda Granemann de Souza	V.V. Rosimar Borges Horn/Licença Tratamento Saúde	12/11/10 a

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.020

PORTARIA Nº 20.020, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, servidor substituído, secretaria de lotação, referência, carga horária e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Servidor Substituído	Sec	Ref	C.H	Período da Contratação
Claudia Mengidski	Agente Administrativo	Adélio de Souza Carvalho/	02	5A	35	09/11/2010 a 31/12/2010
Renata Magaly Tomacheuski	Assistente Administrativo	Rosilene Mannes/licença prêmio	02	17A	35	03/11/2010 a 31/01/2011
Luiz Carlos Nica	Agente de Serv. e Obras Púb. I	Luiz Gonçalves/férias	03	5	44	17/11/2010 a 31/12/2010

Gislaine Aparecida Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	Adriana Ap. Pavloski / licença prêmio	06	1	44	03/11/2010 a 31/12/2010
Glauca Aparecida Lourenço	Psicólogo CAPS-II		06	--	35	03/11/2010 a 13/11/2010
Mariane Rafaela Seidel	Bioquímico		06	57A	20	03/11/2010 a 31/12/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.021

PORTARIA Nº 20.021, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de exercício, referência, carga horária e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec	Ref	C.H	Período da Contratação
Glauca Aparecida Lourenço	Psicólogo CAPS-II	06	--	35	03/11/2010 a 31/12/2010
Mariane Rafaela Seidel	Bioquímico	06	57A	20	03/11/2010 a 31/12/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.022

PORTARIA Nº 20.022, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e Lei Municipal nº 1.630, de 20/6/01 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, a cidadã, a seguir relacionada, especificando: nome, cargo, secretaria de exercício, referência, carga horária e período da contratação, em razão do Programa Saúde Familiar- PSF:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Ref	C.H	Período Contratação
10375	Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar de Enfermagem /VV. a Gislaine Ortiz de Quadra	10	14B	40	03/11/2010 a 22/04/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.023

PORTARIA Nº 20.023, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e Lei Municipal nº 1.784, de 4/7/02,

RESOLVE:

CONTRATAR por tempo determinado IZABEL DE AMORIM, para exercer a função de Assistente Social, Referência 39A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Bem Estar Social, para atuar junto ao Programa Sentinela, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.024

PORTARIA nº 20.024, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, dias de licença e período de afastamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Dias Afat	A contar de
9967	Célia Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde PACS/PSF	36	15 dias	18/10/10 a 01/11/10
9939	Maria Helena de Almeida	Agente Comunitário de Saúde PACS/PSF	36	15 dias	25/10/10 a 08/11/10

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.025

PORTARIA Nº 20.025, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal CÉLIA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PACS/PSF, lotada na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado, a contar de 02 de novembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.026

PORTARIA Nº 20.026, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, MARIA HELENA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PACS/PSF, lotada na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado, a contar de 09 de novembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.027

PORTARIA Nº 20.027, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:

PRORROGAR os contratos por tempo determinado, dos servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, servidor substituído, secretaria de lotação, referência, carga horária e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Servidor Substituído	Sec	Ref	C.H	Período da Contratação
Liana Granemann Carneiro	Tecnóloga em Alimentos	Fabiana Binotto / licença prêmio	30	57	35	13/11/2010 a 17/12/2010
Oziel Alves de Oliveira	Agente Serv. Agrícolas e Florestais I	Ricardo Pires de Camargo / licença tratamento saúde	03	05	44	01/11/2010 a 31/12/2010
Antonio Vanderlei Moreira	Agente de Serv. e Obras Públicas I	Luiz Meireles Pereira / férias	03	05	44	30/10/2010 a 31/12/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.028

PORTARIA Nº 20.028, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas justificadas no período de 16/10/10 a 15/11/10, dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec. Lot.	Nº Faltas
9392	Ademir Matoso	Servente I	03	30
357	Ana Maria Constantini	Merendeira Escolar	30	30
1072	Andréia Marcia Reatto Stefanos	Auxiliar Enfermagem	06	30
7772	Angela Maria Dellai Petrykowiski	Servente Educação	05	30
2444	Antônia Rita Pontes	Professor de 5 a 8	16	30
7779	Atilio da Silveira de Oliveira	Professor de 5 a 8	16	30
6833	Cássia Regina Garcia Maciel	Servente Educação	05	30
8069	Cintia Regina Back	Enfermeira - PACS/PSF	10	15
831	Clarice Abrão	Atendente Enfermagem	06	30
3802	Cristiane Aparecida Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	08	04
4110	Daniela Monteiro	Merendeira Escolar	05	30
680	Eduardo Estevo Combim Neto	Pedreiro	03	30
9137	Eliana Aparecida Leveck	Auxiliar de Serviços Gerais	03	10
1561	Eliane Cavalheiro Cachiski	Professor de 1 a 4	16	16
265	Eliane Cavillion Lapoli	Professor de 5 a 8	16	30
9758	Elisangela Cristina Kviatkovski	Professor de 5 a 8	16	04
228	Estácio Hélio de Moraes	Pedreiro	03	30

815	Jane Maristela dos Santos	Professor Educação Infantil	37	15,50
161	Lair de Fátima Klambunde	Professor de 1 a 4	16	5
9762	Leila Lucimar Gonçalves	Professor de 1 a 4	16	6
3303	Luciane Maria Vieira de Medeiros	Professor Educação Física	16	27
1725	Maria de Jesus Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	30	14
2608	Maria Madalena Palmeira	Auxiliar de Serviços Gerais	30	22
676	Mariluci Lopes Stanke de Oliveira	Servente Educação	05	30
8554	Marines Aparecida Favarin Manenti	Servente Educação	05	30
2652	Marinice Aparecida Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	05	30
1516	Neuza Carro Cordeiro	Servente Educação	05	4
403	Olivia Sacon de Mello	Agente Serv. Obras Pub. I	03	30
424	Raquel Terezinha Morona	Professor de 5 a 8	16	30
9339	Rosângela de Araújo Godoi	Aux. de Enf. PACS/PSF	10	8
601	Rosemari Menegat de Paula	Professor de 1 a 4	16	20
3265	Valdicleia Aparecida Ferreira	Psicólogo	06	22
9761	Vania Maria de Oliveira	Professor de 1 a 4	16	10
3631	Vilma de Oliveira	Merendeira Escolar	30	30

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.029

PORTARIA nº 20.029, de 26 de novembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, dias de licença e período de afastamento, conforme segue:

NOME	PERÍODO	Nº DE DIAS	SOMA DAS FALTAS
Maria de Jesus Souza	15/10/2010 a 29/10/2010	15	15
	25/10/2010 a 24/11/2010	30	
Rosemari Menegat de Paula	24/11/2010 a 01/12/2010	8	38
Mara Luiza Cachinski	28/10/2010 a 27/12/2010	60	60
	05/11/2010 a 14/11/2010	10	
Marinez S. de Mello	16/11/2010 a 15/12/2010	30	40

Atilio da Silveira de Oliveira	08/11/2010 a 07/12/2010	30	30
Rosimar Borges Horn	09/11/2010 a 24/11/2010	15	15
Salete Catarina Liszkievich	11/11/2010 a 10/01/2011	60	60
	13/11/2010 a 02/12/2010	20	
Raquel Morona	29/11/2010 a 13/12/2010	15	35
Sidnéia Dominiak	16/11/2010 a 01/12/2010	15	15
Samuel Flores Alves	17/11/2010 a 16/04/2011	150	150
Cassia Regina Garcia Maciel	22/11/2010 a 05/01/2011	45	45
Juliana Cordeiro	22/11/2010 a 06/12/2010	15	15
	24/09/2010 a 23/11/2010	60	
Silvalina Trindade Sobiecki	25/11/2010 a 24/12/2010	30	90

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.030

PORTARIA Nº 20.030, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:

PRORROGAR os contratos por tempo determinado, dos servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, servidor substituído, referência e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Servidor Substituído	Ref	Período da Contratação
Gisele Carmo do Amaral	Professor de 5ª a 8ª Série	V.V. à Raquel Morona/Licença Trat.de Saúde	1.3/A	12/11/10 a 02/12/10
Ana Paula de Lima Pires	Professora de 1º ao 5º ano	V.V. Rosemari Menegat de Paula/Licença Tratamento de Saúde	1.3/A	25/11/2010 a 01/12/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.031

PORTARIA nº 20.031, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 35, inciso I, da Lei Complementar Nº 07 de 27 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

ALTERAR a carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da Servidora Pública Municipal ANNA PAULA LUZ, na disciplina de inglês, na EMEB Pierina Santin Perret,

pelo período de 01 de novembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010, face a exoneração da professora Luciane Campolin.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.032

PORTARIA Nº 20.032, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 60 da Lei Complementar 056 de 20/12/2004 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:

REMOVER POR PERMUTA, a Servidora Pública Municipal ELAY ELISANE PALOSCHI, ocupante do cargo de Professora, lotada na EMEB Maria Luiza Barbosa, com 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Esperança, 20 (vinte) horas semanais e desta para aquela IVONE DELLAI, ocupante do cargo de Professora, com 20 (vinte) horas semanais, a contar de 19 de novembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretario da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.033

PORTARIA Nº 20.033, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 60 da Lei Complementar 056 de 20/12/2004 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:

REMOVER POR PERMUTA, a Servidora Pública Municipal MARIA SELOI SALAMONI GAZZI, ocupante do cargo de Professora, lotada na EMEB Dr. Ulisses Guimarães, com 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Tabajara, 20 (vinte) horas semanais e desta para aquela CLAUDETE REGINA DAMBROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, com 20 (vinte) horas semanais, a contar de 19 de novembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretario da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.034

PORTARIA Nº 20.034, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 60 da Lei Complementar 056 de 20/12/2004 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:

REMOVER POR PERMUTA, a Servidora Pública Municipal CLAUDETE REGINA DAMBROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, lotada na EMEB Tabajara, com 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Maria Luiza Barbosa, 20 (vinte) horas semanais e desta para aquela HILDA APARECIDA PREVEDA, ocupante do cargo de Professora, com 20 (vinte) horas semanais, a contar de 19 de novembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretario da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.035

PORTARIA Nº 20.035, de 26 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas no período de 16/10/10 a 15/11/10, dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: código, nome, EMEB e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	EMEB	Nº Faltas
2573	Elis Melanie de Almeida	Hilda G. de Souza	01
10024	Elizeu Crispin de Mello	Henrique J. Berger	0,5
10079	Marcos Anselmo Wentland	Henrique J. Berger	1,5
93	Nelson M. Santos	Henrique J. Berger	1
2075	Cenceição Natalina G. de Moraes	Henrique J. Berger	30
10205	Ionara Bensberg	Esperança	1
10087	Anna Paula Luz	Ulysses Guimarães	1
9763	Marizete Zago	Ulysses Guimarães	0,5
917	Simone Reis	Morada do Sol	1
8952	Helton Calisto	Alcides Tombini	0,5
9923	Clarisse Muniz de Moura	Alto Bonito	3
9767	Mariluci Ferreira A. de Oliveira	Educar é Tudo	1
653	Angela Santin Machado	Pierina S. Perret	2
623	Ivonete T. Susin	Pierina S. Perret	2

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 78, de 07 de dezembro de 2010.

RESOLUÇÃO nº 78, de 07 de dezembro de 2010.

Autoriza a conversão em pecúnia e o pagamento de férias a servidora da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e 93 da Lei Complementar nº 056, de 20 de dezembro de 2004

R E S O L V E:

Art. 1º CONVERTER em pecúnia e autorizar o pagamento de 10(dez) dias de férias à servidora MARILUCY WIERZBICKI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Caçador, referentes ao período aquisitivo de 05/01/09 a 04/01/10.

Art. 3º Esta Resolução entra vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 09 de dezembro de 2010.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,
Presidente.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Vice-Presidente.

ALCEDIR FERLIN,
1º Secretário.

ITACIR JOÃO FIORESE,
2º Secretário.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 7.686 de 10 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7.686 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - TEREZINHA WIELIVICK, matrícula nº 000072, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 13 Referência B no valor de R\$ 789,16 (setecentos e oitenta e nove reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de dezembro de 2010.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.687 de 10 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7.687 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional II - JOSÉ FERNANDES DA MAIA, matrícula nº 000033, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 2 Sub-Nível 23, Referência C para Nível 2 Sub-Nível 23 Referência D no valor de R\$ 1.004,69 (um ml, quatro reais, sessenta e nove centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de dezembro de 2010.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.688 de 10 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7.688 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 07 (sete) dias de férias ao Servidor Público



Municipal - ANTONIO MAURI CHRISTOFF, Professor, matrícula nº 000564, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2009.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 13 de dezembro de 2010 à 19 de dezembro de 2010, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.689 de 10 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.689 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 08 (oito) dias de férias ao Servidor Público Municipal - JAIRO AFONSO BELLE, Professor, matrícula nº 000464, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2009.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 13 de dezembro de 2010 à 20 de dezembro de 2010, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.690 de 10 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.690 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal - HERON ÉBER STRADIOTO, Odontólogo, matrícula nº 000444, referente ao período aquisitivo: 04 de julho de 2008 à 03 de julho de 2009.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 13 de dezembro de 2010 à 01 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão (presencial) Nº 117/2010 - PREF

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (presencial) Nº 117/2010

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO destinado a selecionar candidatos para cadastro de reservas e eventual provimento de cargos em caráter temporário, conforme relação que segue:

Cargo/ Disciplina	Função	Escolaridade/ Habilitação Exigida
Professor Auxiliar - I	Professor Auxiliar I na Educação Infantil e no Ensino Fundamental	Formação de Nível Superior, com licenciatura plena em Pedagogia/ Normal Superior – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais ou cursando a 5ª fase
Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Fundamental)	Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Fundamental)	Formação em nível superior com licenciatura plena em Pedagogia/ Normal Superior – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais ou cursando a 5ª fase
Professor II	Professor de Educação Física	Formação superior, com licenciatura plena específica na área e carteira do CREF ou cursando a 5ª fase
Professor III	Professor de Arte	Formação superior, com licenciatura plena específica ou cursando a 5ª fase
Professor IV	Professor de Inglês	Licenciatura plena em letras com habilitação - Inglês (Língua Inglesa) ou cursando a 5ª fase
Professor V	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou cursando a 5ª fase
Professor VI	Professor de Matemática	Licenciatura plena em Matemática ou cursando a 5ª fase

Professor VII	Professor de Ciências	Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou cursando a 5ª fase
Professor VIII	Professor de Geografia	Licenciatura plena em Geografia ou cursando a 5ª fase
Professor IX	Professor de História	Licenciatura plena em História ou cursando a 5ª fase
Professor X	Professor de Ensino Religioso	Licenciatura plena em Ensino Religioso ou cursando a 5ª fase
Professor XI	Professor de Educação Especial	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e/ou Licenciatura plena em Pedagogia ou cursando a 5ª fase
Especialista em Assuntos Educacionais	Especialista em Assuntos Educacionais	Formação superior em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar ou formação superior em Pedagogia, com Pós-Graduação específica na área, conforme Art. 61 da Lei Federal nº 9.394/96 - LDB

- Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com fixação de valor máximo.

- Está fixado o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o objeto licitado.

- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas: até às 9h45min, do dia 28/12/2010, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC.

- Data/horário/local para início julgamento do pregão: dia: 28/12/2010, às 10h, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO:

- Código Reduzido: 84; Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Serviço de Apoio Administrativo a Educação; Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Atividade: 2.104 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 0519.0 - 25% Impostos (valor reservado = R\$ 15.000,00).

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 117/2010" .

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 14 de dezembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Resultado de Julgamento Convite 113/2010

RESULTADO DE JULGAMENTO

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 113/2010)

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram às quatorze horas, em sessão pública, Maria Cristina Marcinia Munhoz, Lucilaine Mokfa Schwarz e Lílian Terezinha Bartsch,

integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 113/2010, modalidade Convite, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo o fornecimento de material e mão de obra para execução de ampliação e melhorias no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria da Glória Kroll", no Distrito de Fragosos, neste Município. Empresas convidadas: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, LN CONSTRUÇÕES LTDA e PEEC Engenharia Empreend. E Cont. Ltda. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) das empresas proponentes: LN CONSTRUÇÕES LTDA e PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas proponentes. As duas empresas proponentes apresentaram a Certidão Simplificada que comprova o enquadramento como EPP ou ME para se valerem da Lei Complementar 123/2006. A Comissão julgou todas as empresas proponentes devidamente HABILITADAS. Conforme desistência de recurso por parte dos proponentes, quanto o julgamento dos documentos, prosseguiu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (com fixação de valor máximo unitário). A Comissão julgou a proposta da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA vencedora com o valor total de R\$ 79.936,99, sendo que a empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta com o valor total de R\$ 80.014,68. Está aberto prazo recursal quanto o julgamento das propostas. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

CÂMARA DE VEREADORES

Emenda a Lei Organica

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE Nº 01/2010

ALTERA O ARTIGO 40 DA LEI ORGÂNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, com base no artigo § 2º, do artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga, a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 - O mandato da Mesa será de dois anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2010

FRANCISCO KOHLER

Vereador do DEM

EDILSON PRUCKNESKI

Vereador do PP

BETO CAMARGO

Vereador do DEM

ZEZO MUNHOZ

Vereador do PP

Resolução 01/2010

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2010
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 25 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Alegre, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25

§ 1º - A mesa da Câmara será eleita para um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo, e se comporá do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.”

Art. 2º - Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Alegre entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2.010
FRANCISCO KOHLER
Vereador do DEM

EDILSON PRUCKNESKI
Vereador do PP

BETO CAMARGO
Vereador do DEM

ZEZO MUNHOZ
Vereador do PP

Campos Novos

SAMAE

Portaria 078/2010

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos - 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual - Isento
PORTARIA SAMAE CNO 078/2010, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

O Diretor do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

DESIGNAR, o servidor ALTAMIR BOFF, Operador de ETA, Padrão 6.2.L, para exercer a função de Chefe da ETA, no período de 10/12/10 à 29/12/10, no qual fará jus à percepção do valor da gratificação correspondente, de forma proporcional ao tempo de exercício de função, enquanto o titular está no gozo de suas férias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

ex ct 252010

MAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CONTRATO CNO- 25/2010
PROCESSO 0496/2010

DATA DE ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2010.

OBJETO: Empresa para a construção da estação elevatória de Esgoto do Bairro Santo Antonio

CONTRATADA: Leal Engenharia Quimica Ltda.

VALOR: R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais)

PRAZO: 06.12.2010 a 05.06.2010

Campos Novos - SC., 06 de Dezembro de 2010.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

Diretor do SAMAE

Errata

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA CAETANO CARLOS, 466 - TELEFONES (049) 541-0844
CAMPOS NOVOS CATARINA

ERRATA

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS N.ºS 22/2010, , PUBLICADO NA EDIÇÃO 623 DO DIA 26.11.10 PÁGINA 23, ONDE LÊ-SE Processo 00496/2010, LEIA-SE Processo 0505/2010

Campos Novos - SC,Dezembro/2010

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

Diretor do SAMAE

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato 178/2010 - PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0178/2010

Dispensa de Licitação 0143/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: FAEI SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS SC LTDA

OBJETO: Implantação, locação de Software para apresentação das Audiências Públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais até 31 de dezembro de 2011.

VALOR R\$: 1.200,00

VIGÊNCIA: 14/12/2010 A 31/12/2011

Termo Aditivo 001/2010 Contrato 06/2008- PMC

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO T.A 001/2010

CONTRATO SUPERIOR 006/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência, do contrato original, até o dia 31 de dezembro de 2011.

VALOR R\$: 0,00

VIGÊNCIA: 14/12/2010 A 31/12/2011



Catanduvras

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº 0116/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2010

Carta Convite nº 0062/2010 (Processo Licitatório nº 0111/2010).
Objeto: Aquisição e cestas de Natal para servidores públicos municipais, conforme Lei nº 2.288/2010 qua aprova a aquisição das destas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC.

Contratado (a): LORENZATTO & LORENZATO LTDA.

CNPJ sob n.º 82.777.681/0001-63

Prazo de vigência: de 13 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valor global de R\$ 14.206,50 (quatorze mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

Data e assinatura do contrato: 13 de dezembro de 2010.

ODAIR JOSÉ GABRIELLI

Prefeito Municipal e.e.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

anexo IV da Lei Complementar 049 de 09.12.2010

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO - PROGRESSÃO HORIZONTAL

NIVEIS											
Código	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1.1. 01	1.900,00	1.978,66	2.060,58	2.145,88	2.234,72	2.327,24	2.423,59	2.523,93	2.628,42	2.737,23	2.850,55
1.1. 02	1.900,00	1.978,66	2.060,58	2.145,88	2.234,72	2.327,24	2.423,59	2.523,93	2.628,42	2.737,23	2.850,55
1.1. 03	2.100,00	2.186,94	2.277,48	2.371,77	2.469,96	2.572,21	2.678,70	2.789,60	2.905,09	3.025,36	3.150,61
1.1. 04	1.900,00	1.978,66	2.060,58	2.145,88	2.234,72	2.327,24	2.423,59	2.523,93	2.628,42	2.737,23	2.850,55
1.1. 05	2.200,00	2.291,08	2.385,93	2.484,71	2.587,58	2.694,70	2.806,26	2.922,44	3.043,43	3.169,43	3.300,64
1.1. 06	3.500,00	3.644,90	3.795,80	3.952,94	4.116,60	4.287,02	4.464,51	4.649,34	4.841,82	5.042,27	5.251,02
1.1.07	1.900,00	1.978,66	2.060,58	2.145,88	2.234,72	2.327,24	2.423,59	2.523,93	2.628,42	2.737,23	2.850,55
1.1.08	3.100,00	3.228,34	3.361,99	3.501,18	3.646,13	3.797,08	3.954,28	4.117,98	4.288,47	4.466,01	4.650,90
1.1.09	1.900,00	1.978,66	2.060,58	2.145,88	2.234,72	2.327,24	2.423,59	2.523,93	2.628,42	2.737,23	2.850,55
1.1.10	1.900,00	1.978,66	2.060,58	2.145,88	2.234,72	2.327,24	2.423,59	2.523,93	2.628,42	2.737,23	2.850,55
1.1.11	800,00	833,12	867,61	903,53	940,94	979,89	1.020,46	1.062,71	1.106,70	1.152,52	1.200,23
1.1.12	7.000,00	7.289,80	7.591,60	7.905,89	8.233,19	8.574,05	8.929,01	9.298,67	9.683,64	10.084,54	10.502,04
1.1.13	1.100,00	1.145,54	1.192,97	1.242,35	1.293,79	1.347,35	1.403,13	1.461,22	1.521,71	1.584,71	1.650,32
1.1.14	1.300,00	1.353,82	1.409,87	1.468,24	1.529,02	1.592,32	1.658,25	1.726,90	1.798,39	1.872,84	1.950,38
1.1.15	1.000,00	1.041,40	1.084,51	1.129,41	1.176,17	1.224,86	1.275,57	1.328,38	1.383,38	1.440,65	1.500,29
1.1.16	1.000,00	1.041,40	1.084,51	1.129,41	1.176,17	1.224,86	1.275,57	1.328,38	1.383,38	1.440,65	1.500,29
2.2.01	850,00	885,19	921,84	960,00	999,74	1.041,13	1.084,24	1.129,12	1.175,87	1.224,55	1.275,25
2.2.02	1.280,00	1.332,99	1.388,18	1.445,65	1.505,50	1.567,83	1.632,73	1.700,33	1.770,72	1.844,03	1.920,37
2.2.03	1.280,00	1.332,99	1.388,18	1.445,65	1.505,50	1.567,83	1.632,73	1.700,33	1.770,72	1.844,03	1.920,37
2.2.04	1.280,00	1.332,99	1.388,18	1.445,65	1.505,50	1.567,83	1.632,73	1.700,33	1.770,72	1.844,03	1.920,37
3.2.05	950,00	989,33	1.030,29	1.072,94	1.117,36	1.163,62	1.211,79	1.261,96	1.314,21	1.368,62	1.425,28
2.2.06	950,00	989,33	1.030,29	1.072,94	1.117,36	1.163,62	1.211,79	1.261,96	1.314,21	1.368,62	1.425,28

2.2.07	950,00	989,33	1.030,29	1.072,94	1.117,36	1.163,62	1.211,79	1.261,96	1.314,21	1.368,62	1.425,28
2.2.08	970,00	1.010,16	1.051,98	1.095,53	1.140,89	1.188,12	1.237,31	1.288,53	1.341,88	1.397,43	1.455,28
3.3.01	850,00	885,19	921,84	960,00	999,74	1.041,13	1.084,24	1.129,12	1.175,87	1.224,55	1.275,25
3.3.02	550,00	572,77	596,48	621,18	646,89	673,68	701,57	730,61	760,86	792,36	825,16
3.3.03	850,00	885,19	921,84	960,00	999,74	1.041,13	1.084,24	1.129,12	1.175,87	1.224,55	1.275,25
3.3.04	900,00	937,26	976,06	1.016,47	1.058,55	1.102,38	1.148,02	1.195,54	1.245,04	1.296,58	1.350,26
3.3.05	700,00	728,98	759,16	790,59	823,32	857,40	892,90	929,87	968,36	1.008,45	1.050,20
3.3.06	550,00	572,77	596,48	621,18	646,89	673,68	701,57	730,61	760,86	792,36	825,16
3.3.07	1.600,00	1.666,24	1.735,22	1.807,06	1.881,87	1.959,78	2.040,92	2.125,41	2.213,40	2.305,04	2.400,47
3.3.08	350,00	364,49	379,58	395,29	411,66	428,70	446,45	464,93	484,18	504,23	525,10
3.3.09	525,00	546,74	569,37	592,94	617,49	643,05	669,68	697,40	726,27	756,34	787,65

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução 020, 09 de dezembro de 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO 020, 09 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre o valor da contrapartida a ser oferecida ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a título de cofinanciamento da Assistência Social referente aos recursos proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2010 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica - NOB e o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, Decreto nº 3.316, de 17 de junho de 2010 que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social FEAS/FMAS, Decreto nº 2.094, de 11 de fevereiro de 2009, altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003, que trata do valor da contrapartida calculada sobre o valor total do convênio, ficará a critério da concedente, RESOLVE:

Art. 1º - Estabeleceu e Deliberou sobre o valor da contrapartida a ser oferecida ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ficando em 30% (trinta por cento), referenciando ao exposto no Art. 15, inciso IV, do Decreto nº 307 de 4 de junho de 2003, onde o município com IDH igual ou superior a 100% (cem por cento) do IDH médio do Estado, deverá aplicar 30% (trinta por cento) de contrapartida.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 09 de dezembro de 2010.
TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA
Presidente CMAS

Resolução Nº 018, de 9 de Dezembro de 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a aprovação da renovação de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2010 no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 3º e 9º da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, Resolução nº 191 de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social e a Resolução nº 002 de 21 de junho de 2002, do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia e RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição e conferir certificado, pelo prazo de dois anos contados desta data, para a Associação de Cidadania Frei Lency, inscrita no CNPJ nº 03.562.742/0001-07, estabelecida na Rua Gilmar José Ampese, nº 04, Loteamento Frei Lency, Município de Concórdia - SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 09 de dezembro de 2010.
TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA
Presidente CMAS

Resolução Nº 019, de 9 de Dezembro de 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 019, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a aprovação da renovação de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2010 no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 3º e 9º da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, Resolução nº 191 de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social e a Resolução nº 002 de 21 de junho de 2002, do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia e RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição e conferir certificado, pelo prazo de dois anos contados desta data, para a União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC, inscrita

no CNPJ nº 80.638.216/0001-16, estabelecida na Rua 29 de Julho, nº 455, Centro, Município de Concórdia - SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 09 de dezembro de 2010.

TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA
Presidente CMAS

Extrato do Resultado da Habilitação - Tomada de Preços Nº 28/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2010 - PMC

OBJETO: a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de recapeamento asfáltico com CBUQ, nas Ruas Lauro Muller, Prefeito Segundo Dalla Costa, Padres Franciscanos, Prefeito Domingos Machado de Lima, estacionamento do Aeroporto e pontos isolados na cidade, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: foram julgadas habilitadas as licitantes: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A.. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seu Envelope nº 02 - Proposta de Preço, no dia 23/12/2010, às 8h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 14 de dezembro de 2010

LUIS CARLOS JAROMINEK
Presidente da C.P.L.

Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAFMASPBVII/IDOSOS/E OU CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS e SUAS FAMÍLIAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMASPBVII/IDOSOS/E OU CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS E SUAS FAMÍLIAS, o valor de R\$ 1.688,40 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) .

Concórdia SC, 14 de dezembro de 2010.

MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Cordilheira Alta

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº122/2010

DECRETO No 122/2010

DESIGNA Prefeito Municipal PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Prefeito Municipal, RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, para responder pela Secretaria de Infra Estrutura, assumindo a partir desta data todos os encargos inerentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 10 de dezembro de 2010.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Extrato ADM. 108/2010

Extrato Contrato Administrativo Nº.: 108/2010

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Contratada : MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Valor : 21.820,83 (vinte e um mil oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

Vigência : Início: 03/12/2010 Término: 31/12/2010

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2010

Recursos : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00(96)

Objeto : Aquisição de materiais elétricos e enfeites natalinos e serviços de mão-de-obra a serem utilizados nas ruas do nosso Município, de acordo com o Edital e Solicitação de Materiais e/ou Execução de Obras/Serviços constantes no Processo Licitatório.

Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Danilo Conte.

Cordilheira Alta, 03 de Dezembro de 2010

Extrato ADM. 109/2010

Extrato Contrato Administrativo Nº.: 109/2010

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Contratada : SC - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Valor : 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Vigência : Início: 03/12/2010 Término: 01/02/2011

Recursos : Dotação:

Objeto : Contratação de empresa especializada para realização (planejamento, organização e execução) Processo Seletivo n. 005/2010, visando à formação de Banco de Concursados para provimento de cargos, em caráter temporário, por interesse público, existentes no Município, através da Secretaria Municipal de Administração.

Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Danilo Conte.

Cordilheira Alta, 03 de Dezembro de 2010

Extrato ADM. 110/2010

Extrato Contrato Administrativo Nº.: 110/2010
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
 Contratada : BATISTELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 Valor : 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)
 Vigência : Início: 08/12/2010 Término: 31/12/2010
 Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2010
 Recursos : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00(96)
 Objeto : Contratação de empresa especializada em produção de eventos, para realização das festividades alusivas à inauguração das luzes e comemorações natalinas, com fornecimento de palco, som e a chegada do Papai Noel, com distribuição de brindes e brinquedos, nos termos estabelecidos no edital.
 Signatários: Ribamar Alexandre Assonalia e Danilo Conte.
 Cordilheira Alta, 08 de Dezembro de 2010

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Tomada de Preços 009/10 - Contratação de Empresa de Engenharia

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/10
 TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para adaptação, reforma e ampliação do espaço municipal destinado a nova secretaria de obras do município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 16/12/2010, às 09h00min do dia 12/01/2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 12/01/2011.

TIPO: Técnica e Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443, necessariamente o interessado deverá comparecer na Prefeitura de Corupá, com a entrega de uma mídia CD-R para a gravação das informações.

Horário: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 14 de Dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Tomada de Preços Nº 010/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/10
 TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviço de adaptação, reforma e ampliação elétrica da nova sede da Secretaria de Obras do Município de Corupá.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 16/12/2010, às 14h00min do dia 12/01/2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 12/01/2011.

TIPO: MENOR PREÇO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No

endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443, necessariamente o interessado deverá comparecer na Prefeitura de Corupá, com a entrega de uma mídia CD-R para a gravação das informações.

Horário: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 14 de Dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 073/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
 AV: GETÚLIO VARGAS, 443
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
 89278-000 - CORUPÁ - SC
 e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
 EXTRATO DO CONTRATO 073/10
 Processo de licitação nº 074/10
 Modalidade Concorrência Pública nº 002/10

Vendedor: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Comprador: OXIMIX COMÉRCIO DE GASES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.238/0001-51, com sede à Rua Horácio Rubini nº 5960, Bairro Barra do Rio Cerro, Rodovia SC 416 - Wolfgang Weege - Município de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina.

Objeto: Aquisição de um Terreno em formato irregular, situado no lado ímpar da Rua Padre Vicente, em Corupá/SC, fazendo frente com duas linhas em planos diferentes: uma com a Rua Padre Vicente em 11,50 mts e outra com a prefeitura Municipal de Corupá com 12,00 mts e estrema no lado direito com linhas em planos diferentes: uma com a Prefeitura Municipal de Corupá em 56,50 mts e outra com uma valeta em 37,50 mts, com as seguintes benfeitorias, as quais estão pendentes de averbação: 01 Galpão pré-moldado, de 2 pavimentos, totalizando 221,00 m²; 01 galpão pré-moldado, com área de 129,00 m²; 01 galpão pré-moldado, com 650,00 m². Registro R.2 - 9.168.

Valor do Pagamento: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) em 06 parcelas.

Data da Assinatura: 18/10/2010

Data da Vigência: 20/03/2011

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 085/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
 AV: GETÚLIO VARGAS, 443
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
 89278-000 - CORUPÁ - SC
 e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
 EXTRATO DO CONTRATO 085/10
 Processo de licitação nº 073/10
 Modalidade Pregão nº 029/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio

Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: AUTO ELÉTRICA BUTTGEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.183.141/0001-97 e inscrição Estadual nº 252.911.636, estabelecida na Rua Francisco Mees, 500, Centro, Município de Corupá Estado de Santa

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos veículos e máquinas da frota Municipal, compreendendo: elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento não exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro (guincho).

Valor do Contrato: Os preços ofertados no presente Contrato têm como possível de ser contratado na seguinte proporção:

- a) Valor de R\$ 11.833,33 (Onze Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), referente a 500 horas de mão de obra;
- b) 5% (cinco por cento) de desconto em peças genuínas;
- c) 10% (dez por cento) de desconto em peças originais;
- c) 8% (oito por cento) de desconto em outras peças, a possibilidade existe em virtude de tratar-se de Registro de Preços, correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 029/10, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.

Data da Assinatura: 20/08/2010

Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 086/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AV: GETÚLIO VARGAS, 443

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500

89278-000 - CORUPÁ - SC

e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>

EXTRATO DO CONTRATO 086/10

Processo de licitação nº 071/10

Modalidade Carta Convite nº 014/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: TISSI COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.970.347/0001-20 e inscrição Estadual nº 253.527.309, estabelecida na Rua Paulo Voltolini, 175, Nereu Ramos, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Contratação de empresa para substituição na parte de iluminação pública de lâmpadas de 70 watts para 250 watts de vapor de sódio nas ruas João Tozini, Ano Bom e 25 de Julho.

Valor do Contrato: R\$ 48.494,94 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Data da Assinatura: 28/07/2010

Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 087, de 14 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 087, de 14 de dezembro de 2010.

Nomeia Servidor em Caráter Temporário (ACT).

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando tratar-se de veículo a serviço da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo, que encontra-se sem motorista do quadro de pessoal efetivo disponível e o interesse público presente no serviço prestado;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o Senhor SAMUEL DE VARGAS MACHADO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Motorista II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, conforme Art. 2º, I da Lei Municipal n.º 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 14 de dezembro de 2010 encerrando-se em 13 de junho de 2011 ou no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lista de aprovados em Concurso Público se este acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de dezembro de 2010.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº. 088, de 14 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 088, de 14 de dezembro de 2010.

Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o afastamento por motivos de saúde da servidora Custódia Oliveira de Bitencourt Fávoro, conforme atestado médico e perícia junto ao INSS;

Considerando a necessidade na continuidade dos serviços que desenvolve e não havendo servidor disponível para substituí-la;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir LIDIANE COSTA DA ROSA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a Servidora Custódia Oliveira de Bitencourt Fávoro no período de 14 de dezembro de 2010 a 15 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 14 de dezembro de 2010.



MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Resultado do Pregão Nº 25/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 25/2010.

Objeto: Aquisição de um trator agrícola e uma grade hidráulica.
Vencedor: Valtrator Comércio de Tratores e Máquinas Ltda.
Valores: Trator: R\$ 112.250,00 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta reais); Grade: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 52/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 52/2010
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 129/2009

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - AURELIO CESCONETO ME

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) máquinas copiadoras, sendo garantido o número mínimo de 40.000 (quarenta mil) cópias/mês.

DO VALOR: O valor mensal permanece inalterado em R\$ 1.396,00 (hum mil trezentos e noventa e seis reais) totalizando R\$ 16.752,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais) para o ano de 2011.

DO PRAZO: O contrato PMF nº 129/2009 terá seu vencimento prorrogado de 31/12/2010 para 31/12/2011 .

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01/12/2010

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 55/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 55/2010
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 02/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - LINE TELEINFORMÁTICA LTDA. ME

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva das centrais telefônicas, ramais, linhas, entre outros relacionados a telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Forquilha/SC.

DO VALOR: O valor mensal permanece inalterado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) totalizando R\$ 3.840,00 (tres mil oitocentos e quarenta reais) para o ano de 2011.

DO PRAZO: O contrato PMF nº 02/2010 terá seu vencimento prorrogado de 31/12/2010 para 31/12/2011 .

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08/12/2010

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 58/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 58/2010
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 06/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO - O objeto da presente contrato é a contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso simultâneo de usuários, durante o exercício de 2010, para o município de Forquilha/SC, compreendendo os seguintes sistemas e serviços:

1 Sistemas:
Sistema de Contabilidade Pública;
Sistema de Recursos Humanos;
Sistema de Compras e Licitações;
Sistema de Folha de Pagamento

2 Serviços:
a. Manutenção legal e corretiva, necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual.
b. Conversão, customização, instalação, treinamento, implantação e treinamento dos usuários, se necessário.
c. Suporte técnico operacional nos sistemas contratados, após a implantação quando solicitado

DO PRAZO: O contrato PMF nº 06/2010 terá seu vencimento prorrogado de 31/12/2010 para 31/12/2011 .

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08/12/2010

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 0369/2010

DECRETO Nº 0369, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigo 14 da Lei Nº 2033, de 02 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nas seguintes dotações:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de administração e Planejamento
04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0292 (23)
R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do excesso de arrecadação



apurado até esta data, bem como provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

221000 - Alienação de Bens R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 13 de Dezembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0370/2010

DECRETO Nº 0370, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2033, de 02 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (61)
R\$ 1.000,00

Total R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (56)
R\$ 1.000,00

Total R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 13 de Dezembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0371/2010

DECRETO Nº 0371, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.
HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0024, de 17 de novembro de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º. A homologação da classificação do Código 24 deixou de ser realizada por não haverem inscritos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 14 de Dezembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 1



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro São Miguel**

Critérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	81	MARIZA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO		27	5	10	5	1	NÃO	10/10/1970
2	26	ELI CORDEIRO DE MELO DOS SANTOS		27	5	10	5	1	NÃO	15/10/1971
3	25	MARIA BERNADETE CONTE GERLACH		27	5	10	5	0	NÃO	10/3/1962
4	14	MARIANGELA BEONI AMARAL DE ALMEIDA		27	5	10	5	0	NÃO	13/11/1966
5	1	BELONIDA APARECIDA DE JESUS LINS		25	4	10	4	1	NÃO	20/11/1973
6	80	MARLENE ZILLI		21	1	8	5	2	NÃO	25/11/1977
7	82	JUCILENI MONTANARI		19	1	10	1	0	NÃO	15/9/1973
8	20	SANDRA REGINA DE PAULA		18	2	4	5	1	NÃO	28/11/1967
9	39	JACIRA MENDES DOS SANTOS		16	1	4	4	1	NÃO	19/8/1973
10	120	DAIANE CRISTINA FURLAN		13	2	4	0	2	NÃO	7/11/1988
11	27	MARILENE COSTA		13	1	0	5	1	NÃO	28/10/1976
12	40	GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL		13	1	0	5	0	NÃO	10/6/1986
13	85	LUZIA RIBEIRO HUBAR FERREIRA		12	0	0	5	2	NÃO	5/9/1979
14	35	JUSSARA FARIAS BRANCO DA COSTA		12	0	0	5	1	NÃO	30/5/1977
15	92	ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA		12	0	0	5	1	NÃO	10/5/1983
16	4	MARILI APARECIDA DO PRADO		12	0	0	5	0	NÃO	2/11/1981
17	12	ELENICE ANGELICA ZANELLA PERACHI		11	2	2	0	2	NÃO	4/5/1984
18	38	TATIANE PAZ DOS SANTOS		10	0	0	3	1	NÃO	7/11/1991
19	32	MICHELLE LOUISE BEONI DE ALMEIDA		10	0	0	3	0	NÃO	1/5/1991
20	74	ELISÂNGELA SÍDELE DOS SANTOS		9	0	0	2	1	NÃO	1/9/1985
21	91	ANGELICA PATRICIA VIZOLLI		9	0	0	2	1	NÃO	24/11/1991
22	10	ADRIANA KRAUS FERREIRA		9	0	0	2	0	NÃO	2/6/1987

23	114	JACIRA ANDREIS GOLLO		8
24	53	MARILUCI LEITE DE ALMEIDA		8
25	37	GECIANE XAVIER		8
26	7	LUCIANA DOMINGUES		7
27	36	SIRLEI DE OLIVEIRA		7
28	72	IRENE FERNANDES		7
29	17	SILVANA APARECIDA COSTA DA SILVA		7
30	65	FRANCIANE SOUZA DOS ANJOS CAMARGO		7
31	6	KÉDINA ANTUNES DA LUZ		7
32	28	JOCINÊIA DA SILA PEREIRA		7
33	5	FRANCIELI COLLET		7
34	128	NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES		1
35	75	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA VALDAMERI		
36	63	DELIRES JOCELAINÉ ANTUNES		
37	116	EDNA DA SILVA RIBEIRO		

0	0	1	3	NÃO	11/6/1979
0	0	1	0	NÃO	10/1/1984
0	0	1	0	NÃO	8/4/1992
0	0	0	3	NÃO	6/12/1980
0	0	0	3	NÃO	21/9/1983
0	0	0	2	NÃO	6/2/1979
0	0	0	1	NÃO	22/10/1981
0	0	0	1	NÃO	18/8/1985
0	0	0	0	NÃO	16/7/1987
0	0	0	0	NÃO	16/9/1987
0	0	0	0	NÃO	13/3/1991
0	0	1	0	NÃO	3/1/1972
0	0	0	2	NÃO	14/7/1981
0	0	0	1	NÃO	5/11/1984
0	0	0	1	NÃO	6/6/1992



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 10

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **10** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Dez de Novembro**

CrITÉrios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	34	ANA CLAUDIA BECKER LAZZARI		27	5	10	5	3	NÃO	21/3/1981
2	83	MICHELI LAZARI		9	0	2	0	0	NÃO	19/4/1986
3	16	LAURA BOTTCHER PORTELA		8	1	0	0	1	NÃO	14/2/1964
4	69	DAIANE DE OLIVEIRA CONTE		1	0	0	1	1	NÃO	28/12/1990

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 11

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
 ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **11** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Linha Baia I**

CrITÉrios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>CrITÉrios de Desempate</i>					
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	109	NEUSA BASSANI SILVA		3	0	0	3	0	NÃO	9/9/1990

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 12

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>Critérios de Desempate</i>					
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	61	LEONILDA ANTUNES PEREIRA		22	3	10	2	0	NÃO	8/10/1952

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 13

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **13** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Lau Mello**

CrITÉrios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	49	ANDREIA GIRARDI		10	1	0	2	0	NÃO	30/4/1987
2	113	JOCENEI FERREIRA		7	0	0	0	0	NÃO	20/6/1982

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 14

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **14** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Roland Mayer**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>Critérios de Desempate</i>					
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	111	MARIA DA GLORIA VARGAS LAZZAROTTO		7	0	0	0	2	NÃO	26/7/1972



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 15

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **15** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Butiá Verde – Setor I**

CrITÉrios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	70	GERALDO FRANCISCO DE PROENÇA		1	1	0	0	1	NÃO	15/4/1967



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 16

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **16** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Bela Vista**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>Critérios de Desempate</i>					
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	3	JURACI MARTINS VICENTE ANDRADE		10	0	0	3	1	NÃO	14/8/1969
2	126	SILVANA APARECIDA ANTUNES DE LIMA		8	0	0	1	1	NÃO	21/8/1984
3	71	VERA LÚCIA WEBER KAER		7	0	0	0	2	NÃO	17/8/1971

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 17

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **17** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Mônica**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	23	MARIA IZABEL HACK DE ANDRADE ARAUJO		19	0	10	2	0	NÃO	3/11/1986
2	122	NEUSA APARECIDA DIDOMENICO LEMOS		17	0	10	0	0	NÃO	31/1/1962
3	123	JANAINA VILMARA ORTIZ		12	0	0	5	0	NÃO	6/10/1982
4	118	MARILENE WEBER TESSARO		7	0	0	0	2	NÃO	3/7/1975

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 18

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
 ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **18** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Rio Mansinho – FISCHER**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>Critérios de Desempate</i>					
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	99	MARCIA APARECIDA MOREIRA DE MELLO		27	5	10	5	2	NÃO	28/11/1968

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 19

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
 ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **19** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Faxinal dos Domingues**

CrITÉrios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>CrITÉrios de Desempate</i>					
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	90	ROSEMERI ALVES DA ROCHA		13	0	6	0	1	NÃO	7/1/1988
2	94	ROSEMILDA APARECIDA STANIASKI MACIEL DA SILVA		11	1	2	1	2	NÃO	14/11/1967
3	119	FRANCISCO MACIEL DA SILVA		10	0	2	1	2	NÃO	22/7/1966



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 2

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santo Antonio**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>Critérios de Desempate</i>					
					1º	2º	3º	4º	5º	6º
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	19	NATALIA IOLANDA ABRANGE CONSTANTINO		22	3	8	4	0	NÃO	1/2/1964
2	121	ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES		22	0	10	5	1	NÃO	12/1/1969
3	101	DELVA DE FÁTIMA BONIFÁCIO		22	0	10	5	0	NÃO	3/11/1983
4	11	JOCELI PEREIRA		13	2	4	0	0	NÃO	20/6/1980
5	45	ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA		12	0	0	5	1	NÃO	14/9/1982
6	57	JULIA KARINE MACHADO DOS SANTOS		11	0	0	4	2	NÃO	30/10/1979
7	77	VIVIANE APARECIDA ZONTA		7	0	0	0	0	NÃO	23/3/1992

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 20

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **20** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Butiá Verde**

CrITÉrios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>CrITÉrios de Desempate</i>					
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	47	SIMONE SCHIESSL RIBEIRO		21	3	10	1	1	NÃO	2/9/1974
2	98	ANGELA MARIA RIBEIRO DE SOUZA		8	0	0	1	2	NÃO	6/7/1972

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 21

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **21** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Chico Mendes**

CrITÉRIOS DE DESEMPATE

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>CrITÉRIOS DE DESEMPATE</i>					
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	46	MARISTELA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RODRIGUES		18	3	4	4	2	NÃO	9/9/1980
2	117	MARIA ILAINE DRESCH BEAL		11	0	0	4	1	NÃO	5/11/1960

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 22

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
 ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **22** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Faxinal dos Domingues I e II**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>Critérios de Desempate</i>					
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	73	RITA PRATES RIBEIRO		23	3	8	5	1	NÃO	7/7/1978
2	22	SOLANGE LAZZARETTI VACARI		18	1	8	2	1	NÃO	6/7/1978
3	102	ANDREIA RINALDI FELISBINO		8	0	0	1	0	NÃO	13/4/1986

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 23

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
 ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **23** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro São Cristovão**

CrITÉrios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	87	SIRLEY APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA		26	4	10	5	2	NÃO	19/2/1973
2	48	ALINE SILVEIRA		14	0	2	5	0	NÃO	13/9/1991
3	33	MARIA ROZENA DA CRUZ		13	0	2	4	1	NÃO	12/2/1973

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 25

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **25** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Campina do Serro/Santa Helena**

CrITÉrios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>CrITÉrios de Desempate</i>					
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	76	LENIR APARECIDA BLASIUS		8	1	0	0	3	NÃO	28/3/1974

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 3

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Das Nações**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	8	MARLENE DOMINGUES DA SILVA PEREIRA		27	5	10	5	1	NÃO	14/3/1968
2	42	DERLI DE OLIVERA CORRÊA		26	4	10	5	2	NÃO	19/10/1968
3	29	HELENA CORRÊA MASSAROLI		26	4	10	5	1	NÃO	29/9/1968
4	84	MARLENE HAMMES		23	4	8	4	1	NÃO	28/10/1961
5	55	EUNICE PEDROZO MASSAROLI		16	1	6	2	2	NÃO	18/9/1969
6	97	ADRIANA APARECIDA DENARDI		12	0	0	5	2	NÃO	11/4/1988
7	78	EDENILCE DALAGNOL		11	1	2	1	0	NÃO	29/9/1980
8	13	OLIVIA HECKLER STEFANES		11	0	0	4	1	NÃO	26/12/1978
9	107	CLEONICE DE OLIVEIRA GONÇALVES		9	0	2	0	2	NÃO	19/10/1981
10	41	EDIANE APARECIDA GUSTMANN		7	0	0	0	1	NÃO	17/3/1999



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 4

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro São José**

CrITÉrios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	CrITÉrios de Desempate					
					1º	2º	3º	4º	5º	6º
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	104	JANETE APARECIDA BORGES TIBES FELISBINO		26	4	10	5	1	NÃO	9/4/1971
2	96	ERICA MARIA FRANCIOSI		25	3	10	5	2	NÃO	25/4/1978
3	44	ADRIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS		22	0	10	5	2	NÃO	18/3/1975
4	15	SIMONE DALAGNOL MACHADO		22	0	10	5	1	NÃO	19/4/1981
5	95	VANI INES FORLIN		22	0	10	5	1	NÃO	6/3/1983
6	67	ANTONIA FÁTIMA DE SOUZA FIGUEIREDO		16	2	4	3	2	NÃO	14/5/1972
7	56	GENECI DE MORAES ALMEIDA		14	2	4	1	0	NÃO	8/2/1987
8	2	JANETE APARECIDA COSERE		12	0	2	3	1	NÃO	21/2/1972
9	64	ANDREIA APARECIDA LOPES		12	0	0	5	0	NÃO	14/8/1983
10	31	CIRLEI POLINARIO DA SILVA		8	0	0	1	0	NÃO	22/7/1983
11	79	NAIR OLIVO DALANHOL		7	0	0	0	0	NÃO	12/11/1951



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 5

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **5** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Jardim América**

CrITÉrios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	CrITÉrios de Desempate					
					1º	2º	3º	4º	5º	6º
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	59	IARA DE FÁTIMA BIANEX MARQUES		20	5	10	5	2	NÃO	24/10/1970
2	86	JUCELE APARECIDA PALHANO FURTADO		13	1	4	1	1	NÃO	2/6/1972
3	103	ALINE MAYARA DE MORAIS		13	1	0	5	2	NÃO	4/5/1989
4	100	MARISA FATTORI		12	1	4	0	0	NÃO	23/2/1967
5	21	NEIVA DÓRIS BARTEL		12	0	0	5	0	NÃO	23/5/1967
6	106	ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES		10	1	0	2	0	NÃO	12/5/1991
7	110	JOCELAINÉ FERREIRA		7	0	0	0	0	NÃO	27/11/1985
8	108	SIRLEI LUCIA TOMAZ CORDEIR FERREIRA			0	0	0	0	NÃO	25/2/1962

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 6

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
 ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Macieira**

CrITÉrios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	88	ANDREIA APARECIDA COSTA DA ROSA		25	3	10	5	1	NÃO	13/4/1981
2	54	CARINA CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA		13	2	4	0	3	NÃO	5/2/1979
3	58	DEJANIRA MOREIRA		12	0	0	5	1	NÃO	8/9/1984
4	51	DÉBORA PROÊNCIO DE SOUZA		11	0	0	4	0	NÃO	16/3/1991
5	89	IRACI APARECIDA KARLSING MOREIRA		9	2	0	0	2	NÃO	23/12/1977
6	68	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA COUTO DOS SANTOS		8	0	0	1	2	NÃO	16/9/1985
7	112	ZELIA APARECIDA MOREIRA		8	0	0	1	1	NÃO	13/11/1967
8	50	DEBORA PRISCILA BARBOSA		7	0	0	0	0	NÃO	20/3/1992

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 7

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
 ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **7** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Liberata**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	125	ANA LUCIA DE SOUZA VARELA		24	2	10	5	2	NÃO	14/11/1974
2	24	NATALINA MARIA COSMANN		13	2	4	0	0	NÃO	23/12/1960
3	60	JOSIANE DA SILVA PAIM		12	0	0	5	1	NÃO	28/3/1981

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 8

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
 ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **8** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Faxinal dos Carvalhos**

CrITÉrios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	52	MARINÊZ DA ROSA DE OLIVEIRA		12	0	0	5	3	NÃO	14/7/1975
2	18	MARILENE APARECIDA PALHANO		11	0	0	4	3	NÃO	11/8/1978
3	93	TÂNIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA		9	0	2	0	0	NÃO	23/11/1985

Anexo Decreto nº 0371/2010 - Código 9

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
ACT Nº 0024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **9** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro São Sebastião**

CrITÉrios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	CrITÉrios de Desempate					
					1º	2º	3º	4º	5º	6º
					Tempo Serviço	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	43	FÁTIMA PAULINO IESBIK		27	5	10	5	3	NÃO	27/12/1972
2	30	TALITA FABIULA DA SILVA DE MELLO		27	5	10	5	1	NÃO	17/10/1987
3	105	MARINES FÁTIMA FORTES DA SILVA		27	5	10	5	0	NÃO	10/7/1963
4	124	SONIA APARECIDA DIAS DA SILVA		26	5	10	4	2	NÃO	19/1/1966
5	62	MARINES GOMES		24	2	10	5	1	NÃO	1/9/1972
6	9	TACIANA BOGO		12	0	0	5	0	NÃO	20/3/1990
7	127	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA		10	0	2	1	1	NÃO	15/10/1968
8	115	SOLANGE DE SOUZA		7	0	0	0	2	NÃO	29/8/1985
9	66	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS		7	0	0	0	1	NÃO	3/9/1990

Portaria Nº 2604/2010

PORTARIA Nº 2.604, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora JESSICA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 080.868.649-60, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, por 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2605/2010

PORTARIA Nº 2.605, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora THATIANY DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 072.713.469-88, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, por 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2606/2010

PORTARIA Nº 2.606, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora CRISTIANE APARECIDA ROSA BIERHALZ, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 036.317.569-50, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, por 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial Nº 0160/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0160/2010 - PMF

Objeto: Aquisição de leite de fórmula infantil para doação as famílias carentes do Município. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 28/12/2010. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 13 de dezembro de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal**Aviso de Pregão Presencial Nº 0161/2010-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0161/2010 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos de registro de ponto eletrônico por biometria e software de apuração do relógio ponto com licença para até 1.500 funcionários para atender as necessidades do Município. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:30 horas do dia 05/01/2011. Abertura: Às 10:30 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço GLOBAL. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 13 de dezembro de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal**Aviso de Pregão Presencial Nº 0162/2010-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0162/2010 - PMF

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de veículos novos, de fabricação nacional, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgão Participante (FMS), durante o período de dezembro de 2010 a março de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:30 horas do dia 28/12/2010. Abertura: Às 10:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 14 de dezembro de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal**Aviso do Pregão Presencial nº 0023/2010 - FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2010 - FMS



Objeto: Aquisição de leites e suplementos alimentares para crianças, idosos e pessoas portadoras de deficiência em situação de pobreza ou em tratamento de saúde, para atendimento do Programa de Auxílio Leite, durante os meses de janeiro a junho 2011. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 07/01/2011. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 14 de dezembro de 2010.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N.º 1.484/2010

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.484, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.000/2005, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Parágrafo § 7º, art. 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. ()
§ 7º. O servidor público detentor de cargo de provimento efetivo que se licenciar para prover cargo comissionado poderá optar:
a) pela remuneração definida para o cargo comissionado; ou
b) pelo vencimento de seu cargo originário somado a todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido de gratificação correspondente a até 80% (oitenta por cento) do valor remuneratório definido para o cargo comissionado, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal."

Art. 2º. O Parágrafo § 8º, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 8º. O servidor detentor de cargo de provimento efetivo e estável, que a partir da data da publicação desta Lei, estiver ocupando ou passar a ocupar cargo em comissão ou de Secretário Municipal, agregará aos seus vencimentos 20% (vinte) por cento da diferença entre o seu vencimento, se este for menor, e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, a cada 12 (doze) meses ininterruptos em que exercer o cargo, como vantagem nominalmente identificável."

Art. 3º. O art. 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, passa a vigorar acrescido de Parágrafo § 18:

"Art. 5º. ()
§ 18. As agregações de que trata o parágrafo 8º deste artigo, cessarão quando o vencimento do cargo originário do servidor, somado a todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, igualar-se a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal."

Art. 4º. O Parágrafo § 1º, do art. 30, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. ()
§ 1º. A CAEP será formada por 5 (cinco) servidores detentores de cargo de provimento efetivo, já possuidores de estabilidade, sendo todos nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. () à § 5º. ()"

Art. 5º. O art. 55, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, passa a vigorar acrescido do § 2º, I e II, e do § 3º:

"Art. 55. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.
§ 1º. ()
§ 2º. A exoneração a pedido do servidor se dará quando:
I. Por iniciativa própria, através de requerimento formulado ao Prefeito Municipal, independentemente de motivo;
II. Por iniciativa própria, através de requerimento formulado ao Prefeito Municipal, motivado no interesse de assumir cargo público, de provimento efetivo, no município.
§ 3º. O pedido de exoneração, quando fundado no §2º deste artigo, garante ao servidor público, para a hipótese do mesmo não ser aprovado no estágio probatório no cargo que vier a assumir, o direito de retorno ao cargo anteriormente ocupado, com todas as vantagens previstas neste Estatuto."

Art. 6º. O art. 73, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, passa a vigorar acrescido de Parágrafo Único:

"Art. 73. ()
Parágrafo Único. Aos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá Adicional de Incentivo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, reajustável anualmente, pelo índice da revisão geral anual da remuneração dos servidores."

Art. 7º. O art. 77, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, passa a vigorar acrescido de § 2º, passando o Parágrafo Único a vigorar como § 1º:

"Art. 77. ()
§ 1º. As vantagens serão especificadas individualmente nas folhas de pagamento, sendo todas consideradas como de caráter pessoal, não podendo servir de paradigma para nenhum efeito.
§ 2º. A concessão de gratificação especial ou gratificação de atividade especial, desde que comprovada à compatibilidade com as atribuições do cargo em provimento efetivo, será compatível ao computo do período de estágio probatório."

Art. 8º. O art. 84, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. O servidor detentor de cargo de provimento efetivo que venha a ser designado para exercer atividade especial caberá gratificação.
§ 1º. Ao servidor efetivo para o qual forem designadas atividades que não são inerentes ao seu cargo ou que envolvam responsabilidade técnica, devidamente comprovada e descrita no ato de designação, caberá gratificação que corresponderá a 70% (setenta por cento) do seu vencimento;
§ 2º. Ao Servidor cuja atividade envolva horários diferenciados de trabalho, de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário, caberá gratificação que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento;
§ 3º. O servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal."

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/12/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 4.104 de 08 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº. 4.104 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.
ALTERA O DECRETO Nº 197 DE 26 DE AGOSTO DE 2003, QUE INSTITUI O REGULAMENTO E FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SRVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas Leis Municipais 1.305/91 e 1.357/92;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto nº 197 de 26 de agosto de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI O REGULAMENTO E FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto nº 197/2003, cuja redação disporá da seguinte forma:

“Art. 1º Fica instituído o regulamento de avaliação do servidor público municipal em estágio probatório, e o formulário, denominado de “Avaliação do Servidor em Estágio Probatório”, que constitui anexo deste decreto.”

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 2º, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 2º. A avaliação do estágio probatório será realizada semestralmente por comissão de avaliação de estágio probatório, com adoção de critérios previstos no art. 21 da Lei 1.305/91 e art. 22 e 23 da Lei 1.357/92, e critérios adicionais com o fim de atender às necessidades específicas de cada unidade administrativa.”

Art. 4º Fica, ainda, alterado o caput do art. 5º, do Decreto nº 197 de 26 de agosto de 2003, ficando com a seguinte redação:

“Art. 5º O cálculo do resultado final da avaliação do servidor em estágio probatório será obtido através da somatório dos resultados: nº. de ‘Ótimos’ multiplicados por 10 (dez), nº. de ‘Bom’ multiplicado por 08 (oito), nº. de ‘Regular’ multiplicado por 06 (seis) e nº de ‘Fraco’ multiplicado por 03 (três).

Art. 5º O § 2º do art. 5º, do Decreto nº 197/2003, fica revogado.

Art. 6º Fica modificado o Anexo do Decreto nº 197 de 26 de agosto de 2003, em conformidade com as alterações ora realizadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de dezembro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

ANEXO DO DECRETO Nº 197/2003
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:
Cargo:
Lotação/Secretaria:
Setor:
Data da posse:
Período de acompanhamento: meses de ___/___/___ a ___/___/___

FATORES DE AVALIAÇÃO

INDICADORES

Ótimo
Bom
Regular
Fraco

A - Frequência/assiduidade - refere-se à frequência do servidor, considerando especialmente o número de faltas e os transtornos gerados no local de trabalho, tendo em vista sua ocorrência.

B - Pontualidade - avalia o cumprimento do horário de trabalho estabelecido, tendo em vista atrasos e saídas antecipadas.

C - Iniciativa - capacidade de dar soluções corretas e adequados aos problemas surgidos no trabalho e contribuir com novas idéias.

D - Disciplina e Responsabilidade - refere-se à capacidade do servidor de acatar ordens de seu superior, com boa vontade e responsabilidade, a fim de realizar as tarefas de sua competência, com zelo e dedicação;

E - Conhecimento para o trabalho e ética - demonstração de conhecimentos técnicos e práticos para a execução das ações, adequadas aos objetivos da unidade de trabalho e de seu órgão de lotação. Demonstra compromisso profissional, legal e moral. Desenvolve seu trabalho com honestidade, descrição e sigilo;

F- Produtividade e qualidade no trabalho - quantidade de trabalho executado, segundo os padrões exigidos quanto ao volume de tarefas, prazos e qualidade referentes aos objetivos da unidade.

G - Relacionamento com os demais - habilidade de trocar, discutir idéias e comunicar-se com a equipe de trabalho e público em geral, de forma clara, com argumentação precisa e apoiando-se no respeito mútuo.

H - Flexibilidade - capacidade de adequar-se a novas realidades no trabalho, buscando as alterações necessárias à nova situação, de forma a garantir a qualidade das ações no local de trabalho, de acordo com as metas de seu órgão de lotação.

I - Cuidados com materiais, equipamentos e ambiente - zelo e organização na manutenção de materiais, equipamentos e ambiente de trabalho, bem como os cuidados que tem quanto a sua conservação.

J - Aproveitamento em programas de capacitação - avalia o

interesse que o servidor possui em particular dos programas, bem como a utilização em situações práticas de trabalho, dos conhecimentos e técnicas neles apresentados.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO FINAL

CÁLCULO

- Apto. Atende aos requisitos (de 75 a 100 pontos)
- Atende parcialmente aos requisitos (60 a 74 pontos)
- Não apto. Encaminhar para a exoneração (abaixo de 60 pontos).

Nº de Ótimo: _____ X 10 = _____

Nº de Bom: _____ X 08 = _____

Nº de Reg: _____ X 06 = _____

Nº de Fr: _____ X 03 = _____

Total = _____

AVALIAÇÃO SUBSIDIÁRIA

PERÍCIA MÉDICA

Preencha este campo quando for necessário antecipar a conclusão da Avaliação de Estágio probatório:

___ Afastamento. Qual? _____

Período _____ Mudança de lotação: Data _____

Há necessidade de encaminhamento do servidor ao órgão pericial do Município, para averiguação da capacidade física ou mental para exercício da função?

___ Não

___ Sim. Justifique: _____

RESULTADO FINAL

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO FINAL

Quanto a aptidão do servidor público, preencha este campo:

___ 1. Apto, atende aos requisitos (de 75 a 100)

___ 2. Atende parcialmente aos requisitos (de 60 a 74)

___ 3. Não apto. Encaminhar para exoneração (abaixo de 60)

Indicações sobre os procedimentos necessários para reduzir as dificuldades apontadas.

Chefia imediata

Secretário

Servidor Avaliado

1. _____ 2. _____

Assinatura Rep. Recursos. Assinatura Rep. Sindicato
Humanos

3. _____ 4. _____

Membros da Comissão Membros da Comissão

5. _____

6. _____

Membros da Comissão Membros da Comissão

7. _____

Membros da Comissão

Gaspar, em _____/_____/_____

Lei Nº. 3.278, de 09 de Dezembro de 2010.

LEI Nº. 3.278, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA LUCIA SCHRAMM VIA SITUADA NO BAIRRO MARGEM ESQUERDA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Lucia Schramm a via que tem início na Rua Pedro Simon, sendo a primeira rua à direita, entre os números 270 e 280, a 275,00m (duzentos e setenta e cinco metros) da Rua Hercílio Fides Zimmermann, com as seguintes coordenadas geográficas Latitude - 26º55' 33.73"S e Longitude - 48º57' 21.52"O, Bairro Margem Esquerda, no Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 80,00m (oitenta metros);

II - largura de 12,00m (doze metros); e

III - caixa de rolamento de 80,00m (oitenta metros)

IV - passeio 2,00m (dois metros) de cada lado da via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 09 de dezembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Decreto Nº 4.107 de 09 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº 4.107 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXONERA EDSON TORRESANI DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EEB MARIO PEDERNEIRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 17 de dezembro de 2010, EDSON TORRESANI, portador do CPF nº 798.706.789/04, do cargo em comissão de Secretário Escolar da EEB Mário Pederneiras - Nível CC, Ref. 45, com 20 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de dezembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.108, de 09 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº. 4.108, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXONERA A PEDIDO FERNANDA REGINA DE ANDRADE GIRALDI DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 20 de dezembro, FERNANDA REGINA DE ANDRADE GIRALDI, portadora do CPF nº 006.422.819-39 e da CI nº 4072262, do cargo de Diretora-Geral da Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de dezembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.109 de 09 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº. 4.109 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXONERA A PEDIDO HONORINA DA SILVA DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA PSF/PACS - UC.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 20 de dezembro de 2010, a servidora HONORINA DA SILVA, portadora do CPF nº 573.600.149/72 e da CI nº. 1.637.839-3 SSP/SC, do cargo de Superintendente de Atenção Básica PSF/PACS - UC, Nível CC, Ref. 70, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de dezembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.113 de 13 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº. 4.113 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROSANA RITA MATOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1o. Fica declarada a partir de 17 de dezembro de 2010, a vacância do cargo de provimento efetivo de Bibliotecária, da servidora ROSANA RITA MATTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de sua aposentadoria.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.114 de 13 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº. 4.114 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ADELINDA ULIANA MOHR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1o. Fica declarada a partir de 17 de dezembro de 2010, a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora ADELINDA ULIANA MOHR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de sua aposentadoria.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.284 de 09 de Dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 2.284 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPENSA A PEDIDO EMPREGADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada de suas atividades, a pedido, a partir de 10 de dezembro, a servidora ELIANE GROSS KILP, do cargo de Auxiliar de Enfermagem do PSF, lotada com 40 horas semanais, nomeada pela Portaria nº 1.928 de 07 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de dezembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE

Extrato Aditivo 02 ao Contrato Nº 45/2009 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 45/2009 - Número do Aditivo: 2 (Reajuste)

Data vigência: 10/12/2010

Data vencimento: 31/12/2010

Número da Licitação: 58/2009 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: ANTÔNIO AUGUSTO GRACIOLA - CNPJ do contratado: 485.372.099-53

Objeto: Locação de imóvel com área de 4.222,68m2, objetivando a utilização da referida área para lavra a céu aberto por escavação para retirada de macadame (saibro), de acordo com as necessidades da Autarquia.

Valor acrescido: R\$ 256,44 (duzentos e cinquenta e seis reais e

quarenta e quatro centavos).

Gaspar (SC), em 10 de dezembro de 2010.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Guaramirim

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Aditivo Contrato 53/2010

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo 23/2010
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 53/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC
Contratada: L.T. WONSIEWSKI CIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditivado o Contrato nº. 53/2010 do processo licitatório nº. 23/2010 (Contratação de Horas Máquinas para Suprir as Necessidades da Secretaria de Agricultura, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais), por não ter sido suficiente para o cumprimento total do cronograma.
Signatários: Pelo Município o Sr. Nilson Bylaardt - Prefeito Municipal e pela Empresa: Luzia Tomelin Wonsiewski

Guaramirim-SC, 01 de Outubro de 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato 68/2010

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo 36/2010
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 68/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC
Contratada: EXCLUSIVA COM. EQUIP. LTDA.
Objeto: Fica aditivado o Contrato nº. 68/2010 do processo licitatório nº. 36/2010 (Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Fotocopiadoras para atender as necessidades da Secretaria de Educação), no valor de R\$ 4.126,20 (quatro mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos), por não ter sido suficiente para o cumprimento total do cronograma.
Signatários: Pelo Município o Sr. Nilson Bylaardt - Prefeito Municipal e pela Empresa: Renato Ferreira

Guaramirim-SC, 26 de Outubro de 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Ata Registro De preco 139/2010

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: MADETINTAS LTDA. ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA UTILIZAÇÃO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor: R\$ 3.299,75 (TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
Vigência: INÍCIO: 08/11/2010 TÉRMINO: 08/11/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 139/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Ednil Bail

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: MGBR TINTAS LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA UTILIZAÇÃO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor: R\$ 55.453,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)
Vigência: INÍCIO: 08/11/2010 TÉRMINO: 08/11/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 139/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Mario Fischer

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: RESICOLOR IND. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA UTILIZAÇÃO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
Vigência: INÍCIO: 08/11/2010 TÉRMINO: 08/11/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 139/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Marcio Roberto Salgado da Silva.

Guaramirim, 17 de Novembro, 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Ata Registro Preco 126/2010

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: RJC LAVAÇÃO LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL .
Valor: R\$ 144.700,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS REAIS)
Vigência: INÍCIO: 04/10/2010 TÉRMINO: 04/10/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 126/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Reni Antonio Osovski.

Guaramirim, 04 de Outubro, 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Ata Registro Preco 138/2010

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: WORLD HAPPY EVENTOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA ATENDER AO PROJETO SOCIAL SÁBADO CIDADÃO.
Valor: R\$ 19.300,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS)
Vigência: INÍCIO: 23/11/2010 TÉRMINO: 23/11/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 138/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Sidnei Sacoman.

Guaramirim, 30 de Novembro, 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Ata Registro Preco 146/2010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: BRIOVILLE COM. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
 Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as Necessidades das secretarias e Fundos da Prefeitura .
 Valor: R\$ 56.216,85 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
 Vigência: INÍCIO: 08/12/2010 TÉRMINO: 31/12/2010 Licitação: Pregão Presencial nº. 146/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Silvio Crispim.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: COM. MULTIVILLE LTDA - ME
 Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as Necessidades das secretarias e Fundos da Prefeitura .
 Valor: R\$ 100.600,06 (CEM MIL SEICENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS)
 Vigência: INÍCIO: 08/12/2010 TÉRMINO: 31/12/2010 Licitação: Pregão Presencial nº. 146/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Silvio Crispim.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: TAFF DISTRIBUIDORA LTDA.
 Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as Necessidades das secretarias e Fundos da Prefeitura .
 Valor: R\$ 24.362,92 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
 Vigência: INÍCIO: 08/12/2010 TÉRMINO: 31/12/2010 Licitação: Pregão Presencial nº. 146/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Felipe Rogério Homem.

Guaramirim, 08 de Dezembro, 2010
 NILSON BYLAARDT
 Prefeitura Municipal de Guaramirim

Ata Registro Preco 25/2010 saude

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM.
 Contratada: PAULI COM. DE FRALDAS LTDA ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS.
 Valor: R\$ 1.110,00 (Hum mil cento e dez reais) Vigência: INÍCIO: 22/10/2010 TÉRMINO: 22/10/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 25/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Catia Dolata Pauli

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM.
 Contratada: PAULI COM. DE FRALDAS LTDA ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS.
 Valor: R\$ 19.687,50 (Dezenove mil Ceissentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) Vigência: INÍCIO: 22/10/2010 TÉRMINO: 22/10/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 25/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Fernando de Lacerda.

GUARAMIRIM-SC, 22 de Outubro de 2010
 NILSON BYLAARDT
 Prefeitura Municipal de Guaramirim

Herval do Oeste**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei Nº 2.830/2010.**

L E I Nº 2830 /2010

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Combate ao Bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas públicas e privadas do município de Herval d'Oeste - Estado de Santa Catarina"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Combate ao Bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas públicas e privadas, no município de Herval d'Oeste - Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único - Entende-se por bullying atitudes agressivas, intencionais e repetitivas, adotadas por um indivíduo (bully) ou grupo de indivíduos contra outro(s), sem motivação evidente, causando dor, angústia e sofrimento e, executadas em uma relação desigual de poder, o que possibilita a vitimização.

Art. 2º O bullying pode ser evidenciado através de atitudes de intimidação, humilhação e discriminação, entre as quais:

- I) Insultos pessoais;
- II) Apelidos pejorativos;
- III) Ataques físicos;
- IV) Grafitagens depreciativas;
- V) Expressões ameaçadoras e preconceituosas;
- VI) Isolamento social;
- VII) Ameaças;
- VIII) Pilhérias.

Art. 3º O bullying pode ser classificado de acordo com as ações praticadas:

- I) Verbal: apelidar, xingar, insultar;
- II) Moral: difamar, disseminar rumores, caluniar;
- III) Sexual: assediar, induzir e/ou abusar;
- IV) Psicológico: ignorar, excluir, perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, tyrannizar, chantagear e manipular.
- V) Material: destroçar, estragar, furtar, roubar os pertences.
- VI) Físico: empurrar, socar, chutar, beliscar, bater;
- VII) Virtual: divulgar imagens, criar comunidades, enviar mensagens, invadir a privacidade.

Art. 4º Para a implementação deste programa, a unidade escolar criará uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Art. 5º São objetivos do programa:

- I- Prevenir e combater a prática de bullying nas escolas;
- II- Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - Incluir, no Regimento Escolar, após ampla discussão no Conselho de Escola, regras normativas contra o bullying;



IV- Esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying;

V- Observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying nas escolas;

VI- Discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;

VII- Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e áudio-visual;

VIII- Valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da auto-estima dos estudantes;

IX- Integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao bullying;

X- Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;

XI- Realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a convivência harmônica na escola;

XII- Promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;

XIII- Propor dinâmicas de integração entre alunos e professores;

XIV- Estimular a amizade, a tolerância, o respeito às diferenças individuais, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;

XV- Orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying;

XVI - Auxiliar vítimas e agressores;

XVII - Criar um banco de dados que deverá armazenar as ocorrências e situações de bullying;

XVIII - Monitorar o acesso aos laboratórios de informática existentes nas escolas para controlar a prática de cyberbullying.

Art. 6º Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações para a implantação das medidas previstas no programa e integrá-lo ao Projeto Político Pedagógico.

Art. 7º Fica autorizada a realização de convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do programa.

Art. 8º A escola poderá encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste - (SC), em 10 de dezembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.833/2010.

LEI Nº 2.833/2010.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE A CONCEDER POR EMPRÉSTIMO AS LUMINÁRIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ AFONSO D'AGOSTINI À LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JOAÇABA E HERVAL D`OESTE - LIESJHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d`Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o empréstimo das luminárias pertencentes ao Estádio Municipal José Afonso D`Agostini à Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d`Oeste - LIESJHO.

Parágrafo único. O empréstimo de que trata o \ "caput\ " deste artigo será gratuito e se destina exclusivamente à iluminação da Av. XV de Novembro de Joaçaba (SC), somente durante as festividades carnavalescas, inclusive no período preparatório do ano de 2.011, devendo ser restituído no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento das festividades.

Art. 2º. Os equipamentos encaminhados a LIESJHO deverão ser preservados pela mesma e devolvidos no mesmo estado de conservação da origem, sob pena de indenização de eventuais danos que vierem a sofrer.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 10 de dezembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.834/2010.

LEI Nº. 2.834/2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como às funções de confiança, às funções gratificadas, Conselheiros Tutelares e ao auxílio pecuniário educacional, com fulcro no art. 37, inciso X da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Municipal nº 2.766/2009.

§ 1º O percentual de recomposição será de 6,00% (seis por cento), sendo que este índice deverá ser aplicado sobre os vencimentos a partir de janeiro de 2011.

§ 2º A revisão geral a ser concedida consiste apenas na reposição do poder aquisitivo da moeda em decorrência das perdas inflacionárias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias e funções programáticas do orçamento para o exercício de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 10 de dezembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.835/2010.

L E I Nº 2835 /2010

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR A REVISÃO ANUAL SOBRE OS SUBSÍDIOS DO Prefeito Municipal, VICE-Prefeito Municipal, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC)"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a revisão anual, reajustando em 6,00% (seis por cento) os subsídios dos Agentes Políticos Municipais, a partir do mês de janeiro de 2011, sendo que este índice deve ser aplicado sobre os subsídios do mês de dezembro de 2010.

Parágrafo único - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Vereadores são revisados para os seguintes valores:

Prefeito Municipal - R\$ 11.004,08 (Onze Mil, quatro reais e oito centavos);

Vice-Prefeito Municipal - R\$ 5.501,99 (Cinco mil, quinhentos e um reais e noventa e nove centavos);

Secretário Municipal - R\$ 4.651,08 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos);

Presidente da Câmara de Vereadores - R\$ 3.790,41 (Três mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos);

Vereador - R\$ 2.568,97 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e funções programáticas do orçamento para o exercício de 2011.

Art. 3º- Esta LEI entrará em vigor da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 10 de dezembro de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.864/2010.

DECRETO Nº 2.864/2010.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, os dias 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O Ponto facultativo de que trata este Decreto, não será considerado para os serviços de caráter essencial.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde estará em funcionamento normal nos dias 23, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2010, porém com atendimento à população somente na Unidade Central de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 10 de dezembro de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº CM 042/2010

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 042/2010

"DISCIPLINA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO PARA INVESTIDURA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO OU EM COMISSÃO, E PARA OS DESIGNADOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE - SC, COM FULCRO NO ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2006 E SUAS ALTERAÇÕES."

ADELAR JOSÉ PROVENCINI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor RESOLVE:

Art. 1º - O Exame médico pré-admissional será realizado para cada cargo ou função pública, devendo haver um Boletim de Inspeção Médica (BIM) para cada um, nos moldes do anexo I.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica:
I - na hipótese de investidura sequencial em cargo de provimento em comissão, sem interrupção, por ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública;

II - na hipótese de o servidor, ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão, de recrutamento amplo, ser investido em outro cargo da mesma natureza, desde que não haja solução de continuidade.

Art. 2º - Consideram-se perito-oficial para fins desta Resolução profissionais médicos Especialistas nas áreas afins a serem designados pela municipalidade para cada caso e para cada profissional admitido em cargo ou função pública.

Art. 3º - Os critérios técnico-periciais para caracterização de inaptidão ao exame médico pré-admissional pertencem à agenda de consenso extraída da consolidação dos seguintes documentos oficiais:

I - Código Internacional de Doenças (CID10);

II - Classificação de estadiamento clínico Tumor-Nódulo-Metástase (TNM) da Organização Mundial de Saúde (OMS);

III - Pareceres e resoluções do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRMSC) / Conselho Federal de Medicina (CFM).

Art. 4º - Os candidatos nomeados ou contratados serão submetidos a exame médico:

I - no Posto de Saúde Central do Município de Herval d'Oeste - SC.

§ 1º - As despesas oriundas da realização dos exames médicos pré-admissional correrão às expensas do candidato convocado e deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados

da data de realização do exame, para a devida homologação por perito oficial.

§ 2º - O Resultado de Exame Médico pré-admissional, após a homologação, será anexado à ficha funcional do servidor.

§ 3º - Para a realização de inspeção médica com fins de exame médico pré-admissional serão exigidos os seguintes exames e documentos:

I - hemograma completo, com eritrograma, leucograma e plaquetas;

II - velocidade de hemossedimentação;

III - tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA);

IV - gamaglutamiltransferase (YGT);

V - glicemia de jejum;

VI - creatinina;

VII - urina rotina;

VIII - laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia, exigida somente para os candidatos ao cargo de Professor;

IX - raios-X do Tórax;

X - Raios-X da Coluna cervical e da Coluna Lombar/Lombo-Sacro, com laudo médico do especialista da área;

XI - Acuidade visual, com laudo médico do especialista na área;

XII - Avaliação psiquiátrica, com laudo médico atestando a capacidade laborativa do avaliado;

XIII - Avaliação renal, acompanhada de ultra-som com laudo conclusivo;

XIV - Audiometria, com laudo médico do especialista na área;

XV - Preenchimento de formulário de entrevista padrão pessoal (anexo I), com declaração de próprio punho sobre a idoneidade das informações prestadas.

§ 1º - A falsidade da declaração prevista no inciso XV ensejará:

I - declaração de inaptidão no exame médico-pré-admissional;

II - impugnação do exame médico pré-admissional, se provido no cargo ou contratado.

§ 2º - A validade dos exames descritos nos incisos I a VII é de 30 (trinta) dias; e a do exame de laringoscopia indireta ou de videonasolaringoscopia, será de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O Médico Perito poderá solicitar exames complementares, sempre às expensas do candidato convocado, testes psicológicos e/ou pareceres de especialistas, considerando a natureza do trabalho a ser desempenhado pelo futuro servidor.

Art. 7º - Todos os candidatos deverão se submeter a exame médico pré-admissional, mesmo que o candidato à nova designação já tenha o pré-admissional realizado a partir de 1991, homologado por perito oficial, cujo contrato não tenha sido interrompido, salvo por motivo de ordem legal.

§ 1º - Para os exercícios seguintes, será exigido novo exame médico pré-admissional do servidor contratado, ainda que ininterruptamente, que tiver permanecido em licença para tratamento de saúde, independentemente do período em que ficou afastado à vigência do contrato imediatamente anterior.

Art. 8º - O exame médico pré-admissional tem a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua realização.

Art. 9º - Caberá recurso, a Chefia do Departamento de Recursos Humanos, do Resultado de Exame Médico que considerar o candidato inapto para o exercício de cargo ou função, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Art. 10 - Os casos não previstos nesta Resolução serão objetos de análise médica jurídica municipal, para fins de deferimento ou não do recurso interposto, com decisão em caráter conclusivo.

Art. 11 - A inobservância destas orientações implicará em responsabilidade Administrativa, civil e penal para o infrator e para quem direta ou indiretamente, tenha dado origem ao ato.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, em 13 de dezembro de 2010.

ADELAR JOSÉ PROVENCIO

Presidente

ANEXO I

FICHA CLÍNICA

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA

Foto 3 x 4

Laudo Médico

Finalidade do Exame: Admissão no Serviço Público Municipal

Data:

Nome:

Endereço: Telefone:

Naturalidade: Sexo: Estado Civil: Idade:

Cargo a Assumir: Comarca: Profissão Anterior:

Historia Clínica. (Campo Reservado ao Perito Médico Oficial do Poder Legislativo)

Sinais Vitais. (Campo Reservado ao Perito Médico Oficial do Poder Legislativo)

Peso: Altura: Temperatura: Pulso:

Pressão Arterial

Máxima: Mínima:

Aparelhos. (Campo Reservado ao Perito Médico Oficial do Poder Legislativo)

Cardiovascular:

Respiratório:

Digestivo e Abdômen:

Geniturinário:

Parecer Psiquiátrico

Conclusão:

Parecer Ortopédico

Conclusão:

Parecer Oftalmológico com Acuidade Visual Acuidade Visual
Perto Longe

S. Correção O.D. O.D.

O.E. O.E.

C. Correção O.D. O.D.

Conclusão O.E. O.E.

Parecer Otorrinolaringológico com Audiometria

Audiometria (Anexar Laudo)

Conclusão:

Exames Complementares. (Campo Reservado ao Perito Médico Oficial do Poder Legislativo).

Conclusão:

Outras Considerações:

Considerações Finais sobre a Capacidade Laborativa
Apto

Inapto

___/___/___

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.797.2010

Lei nº 3.797, de 09 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2011 da Lei nº 3.761, de 14 de outubro de 2010, conforme Anexo parte integrante dessa Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de dezembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Extrato de Publicação de Dispensa 11/2010 - DEMUTAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

PROCESSO Nº 12/2010

DISPENSA Nº 11/2010

Objeto: Aquisição de Licenças de Software com recursos de monitoramento local e remeto para até 64 câmeras por servidor.

Valor Total: R\$ 7.972,00

Empresa: Inforseg - Comércio e Serviços de informática Ltda Me.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 15 de dezembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Extrato Contrato nº 023/2010 CMI

Extrato do Contrato nº 023/2010 (CMI)

Contratante: Câmara Municipal de Imbituba

Contratado: RR Desenvolvimento de Programas de Informática Ltda

Objeto: Contratação de Empresa para realizar hospedagem, manutenção, administração, atualização e criação de novos links do Portal da Câmara Municipal de Imbituba www.cmi.sc.gov.br, em banco de dados Mysql ou Postgres, além da prestação de serviços de e-mail com fornecimento de endereço de 100 (cem) e-mails de

3Mb para usuários credenciados, bem como, a prestação de serviços de transmissão ao vivo, via web, em áudio e vídeo, das sessões da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da internet.

Fundamento: Dispensa de Licitação nº 015/2009

Valor do contrato: R\$ 1.180,00 (Hum mil cento e oitenta reais).

Vigência: 02 (dois) meses.

Imbituba, 06 de dezembro de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente CMI

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Teste Seletivo para Contratação Temporária

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 005/2010

Secretaria Municipal da Educação

O Município de Irineópolis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Wanderlei Lezan, torna público que se encontram abertas de 13/12/2010 a 17/12/2010 as inscrições ao Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2011, com fundamento na Lei Complementar Municipal 013/2003, com alteração na Lei Complementar Municipal nº 022/2005, Art. 2º, Inciso 4º; para atuação na Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e Disciplinas específicas do Ensino Fundamental, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas para cargos de professor disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, a serem admitidos em Caráter Temporário para o ano letivo de 2011.

1.2. A divulgação oficial das etapas deste Teste Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no site www.amplanorte.org.br.

2. DAS VAGAS

2.1. O preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação dar-se-ão, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e na ocorrência de necessitar de substituição de servidores efetivos em afastamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato pedagogo poderá se inscrever no Ensino Fundamental e na Educação Infantil conforme a sua habilitação;

3.2. O candidato que optar em se inscrever para atuar no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) deverá ter a habilitação em pedagogia.

3.3. O professor das séries finais poderá se inscrever em até 02 (duas) disciplinas específicas de acordo com sua habilitação. O candidato poderá se inscrever nas seguintes disciplinas, áreas e níveis de ensino:

- Educação Infantil;
- Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
- PETI;
- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Geografia;

- g) História;
 h) Língua Estrangeira - Inglês;
 i) Artes;
 j) Educação Física;
 l) Ciências.

3.4. As provas serão realizadas em dois turnos diferentes, matutino e vespertino para atender aos candidatos que escolherem duas disciplinas ou áreas de ensino.

3.5. A inscrição deverá ser feita através da internet, no site www.amplanorte.org.br. Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato deverá:

- a. Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Formulário de Inscrição;
 b. Acessar www.amplanorte.org.br para INSCRIÇÃO ON LINE e preencher o requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
 c. Imprimir o requerimento de inscrição;
 d. Entregar os documentos exigidos para a efetivação da Inscrição até o dia 17/12/2010 até as 12:30 hs na Secretaria Municipal de Educação.

e. Efetuar o depósito no valor da inscrição, no Banco do Brasil - Agência 0206-2, Conta Corrente nº 22.366-2. (AMPLANORTE)

3.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida. Ao inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher no Requerimento de Inscrição a opção, pela área e pela disciplina.

3.7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Teste Seletivo.

3.8. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de disciplina ou área.

3.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do mesmo aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.9.1. O candidato ou seu representante deverá informar no requerimento número de telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

3.9.2. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição, poderá acarretar o indeferimento do requerimento da inscrição.

3.9.3. O valor da inscrição será de R\$30,00 (trinta reais), para aqueles que se inscreverem em uma área de ensino ou uma disciplina específica.

3.9.4. O valor da inscrição será de R\$50,00 (cinquenta reais), para aqueles que se inscreverem em duas disciplinas ou áreas de ensino conforme habilitação.

3.9.5. As inscrições deferidas e/ou indeferidas serão publicadas imediatamente dois dias úteis após o término das inscrições, no mural de publicações da prefeitura municipal, da Secretaria Municipal de Educação e nos sites definidos no item 1.2 deste edital, onde caberá recurso no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) dirigido à Comissão do Teste Seletivo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas conforme o artigo 37, da Constituição Federal, fica assegurado o direito de inscrição no teste seletivo desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com o exercício do cargo.

4.2. Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, na proporção de 5% (cinco por cento).

4.3. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

4.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.5. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista separada e de acordo com as vagas por lei reservadas.

4.6. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.7. A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feito em duas listas, contendo na primeira a pontuação total de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiências e, a segunda relação somente com a classificação dos portadores de deficiência (para os cargos que atinjam o percentual reservado).

4.8. Quando da convocação para a contratação, o candidato portador de deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

4.9. Caso fique comprovado que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito a vaga, da mesma forma que se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

5. DOS REQUISITOS - DOCUMENTOS

5.1. O Candidato deverá anexar à Ficha de Inscrição os seguintes documentos:

- 5.2. Prova de identidade; (Fotocópia RG ou Carteira Profissional);
 5.3. Certidão de nascimento dos filhos fotocópia (para fins de desempate);
 5.4. Fotocópia Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
 5.5. CPF (fotocópia);
 5.6. Fotocópia do Diploma de conclusão do curso, devidamente registrado ou provisoriamente, para os formandos a partir de julho de 2009, certidão de colação de grau. O candidato, estudante da 2ª (segunda) fase em diante de Curso de Graduação em Licenciatura Plena, deverá apresentar original da certidão de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;
 5.7. Certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irineópolis ou do último empregador, no caso de servidor admitido em caráter temporário no período de 2010, a fim de comprovar inexistência de ocorrência citadas no item 13.4, alíneas a e b.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção tem por finalidade a formação de um cadastro reserva de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação.

6.2. As provas serão elaboradas e aplicadas pela comissão de apoio - AMPLANORTE, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7. DAS PROVAS:

7.1. Prova Escrita: Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) opções de respostas, (A, B, C, e D), com apenas uma resposta correta, com valor de 05 (cinco) pontos cada resposta certa, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos aos cargos pretendidos; 10 (dez) questões de conhecimentos gerais.

7.2. Serão considerados classificados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.3. Prova de Títulos: Escolaridade, cursos de especialização e aperfeiçoamento ou atualização), de caráter classificatório, com a seguinte pontuação:

Requisito	Pontuação:
a - Pós-graduação na área da Educação	20 (vinte)
b - Cursando pós-graduação na área da Educação	10 (dez)
c - Graduação na área de Educação	20 (vinte)
d - Cursando graduação na área da Educação	10 (dez)

e - Curso de Magistério completo	05 (cinco)
f - Cursos de aperfeiçoamento profissional na respectiva área de atuação ofertada por instituições oficiais	05 (cinco) pontos para cada 40 horas
g - Tempo de serviço na área de Educação	02 (dois) pontos para cada 12 meses

7.4. Para receber a pontuação relativa ao título, o candidato deverá apresentar fotocópia dos diplomas ou certificados devidamente registrados, na área da Educação, com carga horária mínima de 10 (dez) horas e realizados no período de 01/12/2008 a 01/12/2010, para fins de comprovação de atualização na área.

7.5. Para comprovação de candidato acadêmico (cursando graduação) deverá comprovar através certidão/declaração da instituição de ensino, mencionado que o estudante está regularmente matriculado e freqüentando as aulas, no mínimo, na 2ª (segunda) fase, ou semestre letivo, de curso de graduação na área da Educação, não sendo aceito outros quaisquer documentos.

7.6. Para comprovação e avaliação do Tempo de Serviço, será feita através de atestado de Tempo de Serviço na área da educação, emitido por órgão oficial, na Rede Pública Municipal, Estadual e Rede Particular, onde obterá pontuação de 2.0(dois) para cada 12(doze) meses completos de Tempo de Serviço, limitando-se a 10 anos.

7.7. Conteúdo Programático - conforme Anexo I, deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

8.1. A prova escrita terá duração máxima de 1h 30min (uma hora e trinta minutos) e será realizada no dia 09/01/2011, com início às 09 (nove) horas, nas dependências da Escola de Educação Básica Horácio Nunes, cito a Rua Paraná 744.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição, caneta esferográfica, de cor azul ou preta, lápis e borracha.

8.3. Não será permitida a realização da prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao teste seletivo;

II - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III - utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;

IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia do fiscal;

V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes.

8.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao teste seletivo, no local onde será aplicada a prova.

8.6. Os candidatos não poderão sair da sala da aplicação da prova, antes de decorridos 45 minutos a partir do início.

8.7. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local até a conclusão da prova do último candidato, para assinarem o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões resposta, juntamente com o fiscal.

9. CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1. O resultado final do Teste Seletivo para os cargos disponíveis na Secretaria Municipal de Educação será no dia 12/01/2011, divulgadas no Mural Público ou Atrio da Prefeitura Municipal de Iriepolis e no endereço eletrônico: www.amplanorte.org.br, após concluídas todas as fases do Teste Seletivo Público.

9.2. Somente serão aceitos recursos da classificação dos candidatos, interpostos nos dias 13 e 14 de janeiro de 2011, encaminhados através de requerimentos à Secretaria Municipal de Educação.

9.3. A apreciação dos recursos será efetuada pela comissão organizadora do processo seletivo e, após a análise de todos os recursos interpostos tempestivamente será divulgada nova lista de classificação até o dia 18/01/2011 às 10:00 horas;

9.4. A Classificação Geral se dará com o máximo de pontos alcançado pelo (a) candidato (a).

9.5. Os candidatos serão classificados em listas nominais, na ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida;

9.6. Em caso de igualdade de pontuação na classificação terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos. A não comprovação dos requisitos e documentos eliminará o candidato do Teste Seletivo.

a) Idade mínima de dezoito anos completos até a data de admissão.

b) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

c) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado adicional fornecido pelo médico.

d) Declaração expressa, com firma reconhecida por verdadeira do candidato, que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

e) Cópia dos seguintes Documentos: - Cédula de Identidade- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; - Cadastro de Pessoa Física - CPF; - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo; - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; - Comprovar idade mínima de 18(dezoito) anos; - Carteira de Profissional de trabalho; - Certidão de nascimento ou casamento; - Certidão de Nascimento dos filhos menores; - Comprovante de residência atual; - Uma foto 3x4; - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional; - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; - Prova de quitação com as obrigações eleitorais; - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários a época da admissão.

10.2. Os classificados serão notificados a comparecer no departamento de Recursos Humanos, e terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida e assumir o cargo. O não comparecimento neste prazo acarretará na desclassificação do Teste Seletivo, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

10.3. O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Teste Seletivo, seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de endereço ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1. Os aprovados e classificados no Teste Seletivo serão admitidos sob o regime Especial Administrativo em Caráter Temporário, nos termos da Lei Municipal, vinculadas ao regime geral de Previdência Social.

12. DAS ESCOLHAS DE VAGAS

12.1. A escolha das vagas para a Secretaria Municipal de Educação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada a partir do dia 25 de janeiro de 2011 na Secretaria Municipal de Educação com horário previsto às 09 horas da manhã.

12.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

12.3. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

12.4. O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para

a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto deverá aguardar o término da lista de candidatos para segunda e última chamada.

12.5. A chamada dos candidatos não habilitados, conforme o caso deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de contratação dos candidatos licenciados

12.6. Após a fase disposta no item 12.5, no surgimento de vagas durante o ano de 2011, a Secretaria Municipal da Educação realizarão novas chamadas para preenchimento das vagas, dando continuidade a listagem de classificação de vaga respeitando a ordem de classificação.

12.7. O candidato terá 02 (dois) dias, considerando-se os dias úteis, para dar retorno sobre a convocação. Expirando o prazo, será dada continuidade à convocação dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem da classificação.

12.8. O candidato que for selecionado para uma substituição por período inferior a 30 dias permanecerá na mesma ordem de classificação até a existência da próxima vaga.

12.9. O candidato que escolher a vaga e entrar com toda a documentação exigida junto ao departamento de recursos humanos da prefeitura municipal, não poderá desistir da vaga escolhida durante o período de 30 (trinta) dias, sujeito ao contrário pagar uma multa de um salário a instituição contratante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, tornando pública a decisão, cabendo recurso diretamente à Secretaria Municipal de Educação;

13.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram a (o) candidato (a) o direito de ingresso automático nos quadros de profissionais contratados do Poder Executivo Municipal. A contratação deverá ser realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação dos candidatos;

13.3 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos no presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e que não satisfizer às condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

13.4 O professor regularmente contratado para exercer suas funções durante o ano letivo de 2011, poderá ter seu contrato rescindido antecipadamente, se:

a) Apresentar 05 (cinco) faltas injustificadas, apontadas pelo chefe imediato;

b) Apresentar 02 (duas) ocorrências funcionais (advertência).

13.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente Edital.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 29 de novembro de 2010.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 005/2010
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I
CONHECIMENTOS GERAIS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Análise de texto: compreensão e interpretação, estrutura e vocabulário. Gêneros e tipos de textos.

Coerência e coesão textual. Instrumentos de coesão textual. Valor semântico e emprego de conectivos. O sistema ortográfico do português: emprego de letras; acentuação gráfica e sinais diacríticos. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do pronome pessoal (Reto, Oblíquo e Pronome de Tratamento), do pronome possessivo, do pronome indefinido, do pronome demonstrativo e do pronome relativo. Elementos mórficos do verbo e do nome; processos de formação de palavras. Flexão nominal de gênero e número. Flexão verbal. Valores da coordenação e da subordinação. Sintaxe de concordância. Sintaxe de regência. Emprego do sinal indicativo da crase. Sintaxe de colocação. Aspectos semânticos: adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambigüidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Estilística: figuras sintáticas, semânticas e fonológicas. Níveis de língua e funções da linguagem.

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel, PowerPoint. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: navegadores, correio eletrônico, busca e pesquisa. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Região, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). História do Município de Irineópolis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES

Constituição Federal e Estadual; LDB, Parâmetros Curriculares Nacionais, Decreto 6094/07. FNDE/MEC; Resolução 47/07 FNDE/MEC; Resolução 029 MEC FNDE; Lei 10.639/2003; Lei 10.172/01. Plano de Desenvolvimento da Educação, Plano de Ações Articuladas; FUNDEB. Compromisso todos pela Educação. Regime de Colaboração entre os Entes Federados. Conselhos da Área Educacional: Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho

Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, Conselhos Escolares, Conselho Tutelar. Gestão Orçamentária da Educação, Articulação Escola Comunidade. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

CONTEÚDO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ACORDO COM A MATÉRIA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Constituição Federal: Capítulos da Educação. Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola através do Método Fonético. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Literatura: Emília Ferreiro, Piaget, Vygotski, Ana Teberosky. PCNs. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades.

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização no Método Fonético. Metodologia de Ensino: ciências, matemática,

português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos /Material Didático e tecnológico. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski, Emília Ferreiro e Ana Teberosky. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

CARGO: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal Nº9.394/96- Lei De Diretrizes E Bases Da Educação. Constituição Federal: Capítulos Da Educação. Ações voltadas para a qualidade de vida; Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho e dos alimentos. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Segurança alimentar e noções de valor nutricional dos alimentos. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Saúde preventiva. Meio Ambiente. Lei Orgânica Municipal. Constituição Federal. Lei Complementar 101/00(Lei de Responsabilidade Fiscal). Emenda Constitucional 19 e 20. Conhecimentos inerentes ao Programa - PETI. Conhecimentos inerentes a tricô, crochê, bordados e trabalhos artesanais.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Física. A importância social na Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; Psicomotricidade; Planos de aulas para: cardiopatas, hipertensos, diabéticos, obesos, desvios posturais, gestantes, desvios respiratórios, distúrbios ortopédicos; Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos.

CARGO: PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA

Compreensão de textos em Língua Inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual. Principais elementos e relações da estrutura lingüística da Língua Inglesa: morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário. Fundamentos teóricos do processo ensino/aprendizagem da Língua Inglesa: a abordagem comunicativa, o inglês instrumental (English for Specific Purposes). Estilos e Estratégias de Aprendizagem.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Fundamentos históricos, filosóficos da Educação Artística. História do ensino das artes no Brasil. Metodologias e procedimentos pedagógicos, recursos materiais e objetivos do ensino das linguagens da arte na escola. Conhecimentos específicos das diferentes linguagens da arte: Teatro (Artes Cênicas), Artes Visuais e Música quanto a desenvolvimento infantil, à prática específica e a história das artes universal e brasileira, em seus vários períodos até os movimentos contemporâneos.

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

Lógica - Sentenças e proposições. O uso de conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. Quantificadores. Conjuntos numéricos - Os sistemas de numeração. Números naturais, inteiros, racionais e reais. Conceitos, operações e propriedades. Estimativas com números e aproximações numéricas aplicadas à situações-problema. Progressões - Seqüência. Progressões aritmética e geométrica. Aplicações. Funções - Relações. Par ordenado. Plano Cartesiano. Produto cartesiano. Relações binárias. Relações

de equivalência e de ordem. Representação gráfica. Aplicações de funções na resolução de problemas. Domínio, contradomínio, imagem. Sobrejeção, injeção, bijeção, função inversa e função composta. Função constante e função idêntica. Análise das representações gráfica, tabular e algébrica de funções de 1º e 2º grau, polinomiais, trigonométricas, exponenciais e logarítmicas. Equações, inequações e sistemas. Inequação produto e inequação quociente. Estatística - Construção e interpretação de tabelas e gráficos. Inferências e medições com base em amostras. Média, mediana e moda. Variância e desvio padrão. Aplicação de probabilidade e combinatória. Princípio multiplicativo, arranjo, combinação e permutação. Proporcionalidade. Contagem. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Porcentagem e fator de correção. Juros. Matrizes. Sistemas lineares e determinantes - Aplicações de diferentes tipos de matrizes. Determinantes. Operações. Propriedades. Sistemas lineares. Geometria Analítica - Distância entre dois pontos e entre ponto e reta. Divisão de segmentos. Coeficiente angular. Condição de alinhamento. Equações da reta e da circunferência. Posições relativas. Perpendicularidade. Tangência. Lugares geométricos. Elipse. Hipérbole. Parábola. Geometria - Conceitos primitivos e axiomática euclidiana. Medida e forma. Retas. Triângulos, quadriláteros e demais polígonos. Circunferências e círculos. Definições. Aplicações de propriedades geométricas. Construção de modelos geométricos. Representações planas e espaciais em desenhos e mapas. Congruência e semelhança. Sólidos geométricos. Poliedros, prismas, pirâmides. Cilindro, cone e esfera. Ângulos. Definições, aplicações e propriedades. Relações métricas. Perímetros, áreas e volumes. Unidades de medidas de Sistema Internacional. Resolução de problemas - A resolução de problemas como postura metodológica do professor. Construção, equação e interpretação de problemas.

CARGO: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA

Conteúdo: Compreensão e interpretação de texto. Modos de organização textual: descrição, narração e dissertação. Argumentação. Qualidades do parágrafo e da frase em geral. Unidade, coerência e ênfase. Coesão, concisão, paralelismo sintático e semântico. Coerência e coesão textual. Intertextualidade. Concisão. Clareza. Níveis de linguagem. Valor semântico e emprego dos conectivos. Frase, período e oração. Estrutura sintática da frase; ordem direta e indireta da estrutura frasal. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Como desenvolver o parágrafo. Semântica: o sentido das palavras - adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambigüidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Generalização e especificação - o concreto e o abstrato. Vocabulário: paráfrase, resumo e ampliação. A norma culta. Ortografia oficial. Pontuação. Acentuação gráfica e sinais diacríticos. Prosódia e ortopeia. Emprego das classes gramaticais. Flexões nominais. Flexão verbal: verbos regulares, irregulares, defectivos e anômalos; vozes verbais, locuções verbais e tempos compostos. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe de colocação: deslocamento e valor semântico-gramatical - posição do pronome átono. Sintaxe da oração e do período. Estrutura e formação de palavras. Gêneros literários. O processo literário brasileiro: estilos literários. Periodização da Literatura Brasileira. Gêneros textuais. Funções da linguagem. A narrativa e seus subgêneros. Elementos da narrativa. O poema e suas formas. O Barroco e o Arcadismo. O épico e o lírico. O Romantismo: características principais, autores e obras representativas. A ficção realista/naturalista. O Modernismo: características principais, autores e obras representativas; romance, conto e crônica modernos.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

A história do pensamento geográfico - Conceitos, temas e teorias da Geografia. A questão do método e a crítica do conhecimento. Meio ambiente, natureza e pensamento geográfico. A Geografia,

os Parâmetros Curriculares e a Cartografia - A Geografia no contexto dos Parâmetros Curriculares (5ª a 8ª Séries): O conhecimento geográfico e sua importância social. Categorias. Objetivos Gerais. Metodologia. Cartografia: os mapas e as visões de mundo - Localização: coordenadas geográficas. Escalas. Projeções. O Espaço Mundial - A Geopolítica Mundial: Da Guerra Fria à nova ordem mundial: do mundo bipolar ao mundo multipolar. As transformações políticas no mundo contemporâneo; blocos econômicos supranacionais; a atual divisão internacional do trabalho. Meio natural, meio técnico e meio técnico-científico-informacional. A era da Globalização. A produção da globalização; a globalização e território na América Latina. Conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades; movimentos separatistas; terrorismo. O Espaço Industrial: localização das indústrias (fatores determinantes); tipos de indústria; o processo de industrialização nos países pioneiros; grandes potências industriais; os países de industrialização recente e os subdesenvolvidos. Os diferentes modelos de produção industrial. A revolução técnico-científica. A produção mundial de energia e suas diferentes fontes. O Espaço Agrário: as novas relações cidade x campo; os sistemas agrícolas; a agropecuária em países desenvolvidos e subdesenvolvidos. A modernização das atividades agrícolas. Os Espaços Urbano e Regional: as cidades e as metrópoles; urbanização em países desenvolvidos e subdesenvolvidos; rede e hierarquia urbana; megacidades e cidades globais. Segregação no ambiente urbano. Infraestrutura e serviços urbanos. Região e organização espacial. A População e Espaço Geográfico: dinâmica, crescimento, distribuição e estrutura da população; teorias demográficas; migrações internacionais. O Espaço da Circulação: transportes e comunicação no mundo atual. A Geografia das redes. A natureza e sua importância para o homem: Os diferentes componentes do quadro natural (clima, vegetação, relevo, geologia, solos, hidrografia, águas oceânicas). Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico. Domínios morfoclimáticos; natureza/questões socioculturais; problemas ambientais urbanos; mudanças ambientais globais e meio ambiente. A natureza da globalização e a globalização da natureza. Impactos das sociedades sobre o meio ambiente. Estratégias de uso e conservação na natureza. O Espaço Geográfico do Brasil - A Natureza do Território Brasileiro: grandes paisagens naturais; geomorfologia, relevo e solos; domínios morfoclimáticos; principais bacias hidrográficas e águas territoriais brasileiras. A Formação territorial do Brasil: A ocupação e a construção do território nacional. A organização do Estado brasileiro. O Brasil e suas diferentes regionalizações. Políticas territoriais. As regiões brasileiras e os contrastes regionais. O Brasil na Economia Global: O Brasil na economia-mundo. O Brasil e o mercado mundial. O Espaço Industrial Brasileiro: O processo de industrialização no Brasil. Concentração e dispersão espacial da indústria; o Sudeste como pólo industrial do país e a desconcentração industrial; as fontes de energia no Brasil. O Espaço Agrário Brasileiro: A produção agropecuária no Brasil; modernização do espaço agrário; as relações de trabalho no campo; a reforma agrária. Conflitos no campo. O Espaço Urbano Brasileiro: A organização do espaço urbano. Hierarquia e rede urbana; funções urbanas; urbanização, favelização, periferização e metropolização; estrutura interna das cidades brasileiras. Problemática socioespacial das metrópoles brasileiras. A questão do trabalho nas cidades: a expansão da economia informal. Segregação nas cidades brasileiras. População e o Espaço Geográfico Brasileiro: Estrutura da população; dinâmica demográfica. Investimentos e políticas demográficas; distribuição da população pelo território. Migrações. Meio Ambiente: Questões e problemas ambientais no campo e nas cidades. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade e a conservação do meio ambiente. O planejamento ambiental no Brasil.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Antiguidade Clássica: o mundo greco-romano. O período medieval:

a Alta e a Baixa Idade Média. O mundo Moderno: o antigo Regime e o absolutismo; a expansão européia; os sistemas coloniais na América; o Renascimento; a Reforma Protestante. Brasil: colônia, império e República Velha. A Revolução Industrial; o iluminismo; Ilustração. O Mundo Contemporâneo: Revolução Francesa; Nacionalismo; Liberalismo; Imperialismo; 1ª Guerra Mundial. A Revolução russa; a crise de 1929-1933. 2ª Guerra Mundial; o período entre guerras. Nazismo. Fascismo. A Guerra Fria; O Brasil: Estado Novo. Golpe de 1964 e a nova República. Crise do socialismo. Crise da social democracia. A descolonização afro-asiática; o Oriente Médio. A América Latina no século XX; a nova ordem econômica internacional. Globalização. Neoliberalismo. A 3ª Revolução Industrial. Atualidades do Brasil e do Mundo.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Concepção de Ciências e Ensino de Ciências; Práticas pedagógicas para o Ensino de Ciências; Avaliação no Ensino de Ciências; História do Ensino de Ciências no Brasil; Ciências como produção humana; Conceitos específicos da área: ecossistema; sustentabilidade; biodiversidade; natureza / ambiente / ecologia; tecnologia / nanotecnologia / biotecnologia; Noções de legislação ambiental; Princípios de educação ambiental; Questões ambientais atuais (aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos); As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; O trabalho docente na Educação de Jovens e Adultos; Avaliação na perspectiva processual e Letramento em Educação de Jovens e Adultos.

Teste Seletivo para Contratação Temporária

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 001/2010

Prefeitura Municipal de Educação

O Município de Irineópolis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Wanderlei Lezan, torna público que se encontram abertas de 13/12/2010 a 17/12/2010 as inscrições ao Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais, para o exercício de 2011, com fundamento na Lei Complementar Municipal 013/2003, com alteração na Lei Complementar Municipal nº 022/2005, Art.2º, Inciso 4º; para atuação de Auxiliar de Serviços Gerais, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas para cargos de Auxiliar de Serviços Gerais disponíveis na Prefeitura Municipal, a serem admitidos em Caráter Temporário para o ano de 2011.

1.2. A divulgação oficial das etapas deste Teste Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.amplanorte.org.br.

2. DAS VAGAS

2.1. O preenchimento das vagas dar-se-á, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e na ocorrência de necessitar de substituição de servidores efetivos em afastamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser feita através da internet, no site www.amplanorte.org.br. Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato deverá:

- Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Formulário de Inscrição;
- Acessar www.amplanorte.org.br para INSCRIÇÃO ON LINE e preencher o requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
- Imprimir o requerimento de inscrição;
- Entregar os documentos exigidos para a efetivação da inscrição

até o dia 17/12/2010 até as 12:30hs na Secretaria Municipal de Educação para análise da Comissão do Teste Seletivo.

e. Efetuar o depósito no valor da inscrição, no Banco do Brasil - Agência 0206-2, Conta Corrente nº 22.366-2. (AMPLANORTE)

3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida. Ao inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher no Requerimento de Inscrição a opção, pela área e pela disciplina.

3.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Teste Seletivo.

3.4. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de disciplina ou área.

3.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do mesmo aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6. O candidato ou seu representante deverá informar no requerimento número de telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

3.7. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição, poderá acarretar o indeferimento do requerimento da inscrição.

3.8. O valor da inscrição será de R\$20,00 (vinte reais) para todos os cargos.

3.9. As inscrições deferidas e/ou indeferidas serão publicadas imediatamente dois dias úteis após o término das inscrições, no mural de publicações da prefeitura municipal e nos sites definidos no item 1.2 deste edital, onde caberá recurso no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) dirigido à Comissão do Teste Seletivo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas conforme o artigo 37, da Constituição Federal, fica assegurado o direito de inscrição no teste seletivo desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com o exercício do cargo.

4.2. Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, na proporção de 5% (cinco por cento).

4.3. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

4.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.5. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista separada e de acordo com as vagas por lei reservadas.

4.6. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.7. A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feito em duas listas, contendo na primeira a pontuação total de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiências e, a segunda relação somente com a classificação dos portadores de deficiência (para os cargos que atinjam o percentual reservado).

4.8. Quando da convocação para a contratação, o candidato portador de deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

4.9. Caso fique comprovado que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito a vaga, da mesma forma que se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

5. DOS REQUISITOS - DOCUMENTOS

5.1. O Candidato deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos:

5.2. Prova de identidade; (Fotocópia RG ou Carteira Profissional);

5.3. Certidão de nascimento dos filhos fotocópia (para fins de desempate);

5.4. Fotocópia Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

5.5. CPF (fotocópia);

5.6. Fotocópia de conclusão do Ensino Fundamental (séries iniciais).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção tem por finalidade a formação de um cadastro reserva de profissionais para a Prefeitura Municipal de Irineópolis.

6.2. As provas serão elaboradas e aplicadas pela comissão de apoio - AMPLANORTE, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7. DAS PROVAS:

7.1. Prova Escrita: Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) opções de respostas, (A, B, C, e D), com apenas uma resposta correta, com valor de 05 (cinco) pontos cada resposta certa, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos aos cargos pretendidos; 10 (dez) questões de conhecimentos gerais.

7.2. Serão considerados classificados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.3. Conteúdo Programático - conforme Anexo I, deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

8.1. A prova escrita terá duração máxima de 1h 30min (uma hora e trinta minutos) e será realizada no dia 09/01/2011, com início às 09 (nove) horas, nas dependências da Escola de Educação Básica Horácio Nunes, cito a Rua Paraná 744.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição, caneta esferográfica, de cor azul ou preta, lápis e borracha.

8.3. Não será permitida a realização da prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao teste seletivo;

II- consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III - utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;

IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia do fiscal;

V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes.

8.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao teste seletivo, no local onde será aplicada a prova.

8.6. Os candidatos não poderão sair da sala da aplicação da prova, antes de decorridos 45 minutos a partir do início.

8.7. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local até a conclusão da prova do último candidato, para assinarem o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões resposta, juntamente com o fiscal.

9. CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1. O resultado final do Teste Seletivo para os cargos estarão disponíveis no Mural Público ou Átrio da Prefeitura Municipal de Irineópolis e no endereço eletrônico: www.amplanorte.org.br, após concluídas todas as fases do Teste Seletivo Público.

9.2. Somente serão aceitos recursos da classificação dos candidatos, interpostos nos dias 13 e 14 de janeiro de 2011, encaminhados

através de requerimentos à Secretaria Municipal de Educação, para análise da Comissão do Teste Seletivo.

9.3. A apreciação dos recursos será efetuada pela comissão organizadora do processo seletivo e, após a análise de todos os recursos interpostos tempestivamente será divulgada nova lista de classificação até o dia 18/01/2011 às 10:00 horas;

9.4. A Classificação Geral se dará com o máximo de pontos alcançado pelo (a) candidato (a).

9.5. Os candidatos serão classificados em listas nominais, na ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida;

9.6. Em caso de igualdade de pontuação na classificação terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos. A não comprovação dos requisitos e documentos eliminará o candidato do Teste Seletivo.

a) Idade mínima de dezoito anos completos até a data de admissão.

b) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

c) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado admissional fornecido pelo médico.

d) Declaração expressa, com firma reconhecida por verdadeira do candidato, que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

e) Cópia dos seguintes Documentos: - Cédula de Identidade- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; - Cadastro de Pessoa Física - CPF; - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo; - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; - Comprovar idade mínima de 18(dezoito) anos; - Carteira de Profissional de trabalho; - Certidão de nascimento ou casamento; - Certidão de Nascimento dos filhos menores; - Comprovante de residência atual; - Uma foto 3x4; - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional; - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; - Prova de quitação com as obrigações eleitorais; - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários a época da admissão.

10.2. Os classificados serão notificados a comparecer no departamento de Recursos Humanos, e terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida e assumir o cargo. O não comparecimento neste prazo acarretará na desistência automática, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

10.3. O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Teste Seletivo, seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de endereço ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1. Os aprovados e classificados no Teste Seletivo serão admitidos sob o regime Especial Administrativo em Caráter Temporário, nos termos da Lei Municipal, vinculadas ao regime geral de Previdência Social.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, tornando pública a decisão, cabendo recurso diretamente à Prefeitura Municipal;

12.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram a (o) candidato (a) o direito de ingresso automático nos quadros de profissionais contratados do Poder Executivo Municipal. A contratação deverá ser realizada dentro do interesse e necessidade da Prefeitura Municipal, observada a ordem de

classificação dos candidatos;

12.3 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos no presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e que não satisfizer às condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente Edital.

12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 29 de novembro de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 001/2010

Prefeitura Municipal de Educação

ANEXO I

CONHECIMENTOS GERAIS COMUNS PARA O CARGO A NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Meio ambiente. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 1148/2010.

PORTARIA Nº 1148/2010.

De: 13 de dezembro de 2010.

FICA NOMEADO (A) PARA O CARGO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 76/2001, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2007, NOMEIA para ocupar o cargo abaixo descrito:

Cargo	Nome	Sal. Inicial
Arquiteto I	Reinilda Fiorese	R\$ 1.474,71

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de dezembro de 2010.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Ata de Sessão Pública - Tomada de Preço Nº 16/2010**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA**

Data	13/12/2010	Horário: 08h:00m
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO	Nº 16/2010 PROC. Nº 111/2010

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, COM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS INCLUSO (SGBD), EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITOS NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1145/2010. A fim de analisar e julgar as exigências do item nº 9.6 do edital da única Empresa participante e habilitada ao certame, IPM –INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, CNPJ/MF: 01.258.027/0001-41, conforme pré agendamento em ata de sessão pública do dia 09/12/2010 às 14h:00m sob folhas nº 550 do autos; e conforme transcrição e ditames a seguir:

9.6 - Os softwares ofertados serão avaliados pela Comissão de Licitação (Avaliação de Conformidade), que poderá contar com ajuda de equipe técnica de informática da Prefeitura, ou ainda pessoa jurídica especializada a ser contratada, devendo os proponentes trazer na data e hora a ser comunicada, o sistema (softwares) para comprovação do atendimento dos itens exigidos no ANEXO II-A (obrigatórios) e II-B (pontuáveis) deste edital, tendo cada proponente o prazo máximo de até 80 (oitenta) horas para cumprimento da exigência;

9.7 - Após a abertura, conferência, oposição de rubricas e avaliação de conformidade, as Proponentes que atenderem, rigorosamente, a todas as exigências deste Edital para a Proposta Técnica, será considerado tecnicamente classificado pela comissão; Para este auxílio a Secretaria de Administração e Finanças "CONVOCOU" um representante de cada Setor, Departamento, e Secretaria da Municipalidade afim de acompanhamento da apresentação dos softwares com a justificativa que cada servidor se utiliza dos seus próprios sistemas e, portanto possuem maior conhecimento técnico de operação e funcionalidade; Exatamente as 08h:40m iniciou-se a sessão pública para apresentação dos softwares, que foi seguida com Lista de Presença a todos os servidores, e presentes todos os convocados, e a equipe da empresa, composta pelos técnicos LEANDRO VICTORINO DE MOURA, portador do CI.RG nº 7763527-0 –SESP/PR e do CNPF/MF: 034.340.739-65, e JOÃO PAULO IBRIANI, portador do CI.RG. nº 8143363 SESP/PR, e do CNPF/MF: 007.687.029-41, FERNANDO AUGUSTO SALLA, portador da CI.RG nº 4056806 SSP/SC e do CNPF/MF: 040.380.049-88. Em seguida foi decidido a metodologia da Sessão Pública pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a empresa licitante a fim de agilidade na apresentação dos trabalhos. Neste momento o Secretário de Administração e Finanças e Vice Presidente da CPL Carlito Joaquim Custódio Júnior anunciou em voz alta que seriam explanados a apresentação dos softwares juntamente com explicações e que poderiam ser interrompidos por perguntas pelos servidores da área, e assim ocorreu até o horário de 11h:45m, neste momento encerrada as explicações e supridas todas as dúvidas dos servidores presentes a CPL suspendeu a Sessão para intervalo de almoço. Reaberta a sessão às 13h:30m, foi dado continuidade as explicações do programas de software pela empresa IPM –INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, apresentados os softwares abaixo descritos e chegando ao resultado da seguinte classificação a saber:

Item	SISTEMAS/SOFTWARES	pontuação total
1.	Programas de Planejamento	30
2.	Programas de Licitações e Contratos	64
3.	Programas de Gestão Contábil	100
5.	Programas para Gestão da Frota Municipal Não atenderam ao item nº 06, 13, 14 (menos 06) pontos	22
6.	Programas de Patrimônio Não atenderam ao item nº 24 (menos 01) ponto	29
7.	Programas de Almoxarifado Não atenderam ao item nº 01, 02,25 (menos 03) pontos Ficou o item nº 07 para apresentação dia 14/12/2010	23
20.	Programa de Controle Interno Faltou o item nº 36,37 para apresentação 14/12/2010.	46
TOTAL		292

Conforme resultado foi atribuído e foi atribuída a empresa a pontuação de 292 (duzentos e noventa e dois pontos). Sendo registrado que para os itens 7. (almoxarifado) faltou a apresentação do item nº 07, e para o item nº 20 (controladoria) a apresentação do item nº 36, 37 ficando marcada a apresentação para o dia 14/12/2010, o qual sendo aprovada será atribuído pontuação.

A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, com termino sãs explanações exatamente às 16:15m, e fica a data agendada a data de 14/12/2010 às 08h:30m, para continuação da explanação dos softwares.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FERNANDA CRISTINA ROSA MEMBRO	ISABELA R. DUTRA POHL MEMBRO

Contrato Administrativo Nº 82/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2010

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: KG MOTOS LTDA, com sede á Av. José Vieira, nº 2.111, Bairro: América, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.512.208/0001-40, e Inscrição Estadual nº 253.515.920

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2010 - PROCESSO Nº 117/2010;

Objeto: Aquisição 02 (duas) motocicletas 0 km para uso dos fiscais da Secretaria de Administração, conforme Termo de Referência (Anexo V).

Valor total: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Orçamento: (05) órgão - Secretaria de Administração e Finanças: Departamento de Administração - Ação nº 2.022- Aplicações diretas: 43- Fonte: 142 - Código reduzido do desdobramento nº 1645



- royalties de petróleo.
Data da assinatura: 01/12/2010;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2010.

Itapoá, 01 de dezembro de 2010.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 3.710 de 13 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº 3.710 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.052 de 13 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 172.534,05 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), nas dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de saúde

Proj./Atividade: 2.009 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0002.0-10 R\$ 146.534,05

Proj./Atividade: 2.010 Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0002.0-15 R\$ 14.000,00

Proj./Atividade: 2.010 BLVGSManutenção da Vig. Epidemiologica
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0002.0-38 R\$ 2.500,00

Proj./Atividade: 2.013 BLVGSManutenção da Vig. Sanitária
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0002.0-36 R\$ 9.500,00

Art. 2º. Os recursos para suplementar as dotações do artigo 1º desta Lei serão oriundos da anulação das dotações abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de saúde

Proj./Atividade: 1.011 Aquisição de Veículos-FMS

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0002.0-1 R\$ 4.500,00

Proj./Atividade: 1.014 Construção de Unidades de ESF -FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0002.0-3 R\$ 6.534,05

Proj./Atividade: 2.014 Manutenção do ambulatório Médico de especialidade- AME

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0002.0-28 R\$ 150.000,00

Proj./Atividade: 2.017 Contribuição Patronal ao RPPS- FMS
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.0.1.0002.0-22 R\$ 10.000,00

Proj./Atividade: 2.018 Contribuição Patronal ao PLASS-FMS

Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.0.1.0002.0-23 R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, em 13 de dezembro 2010.

RAFAEL LASKE

Decreto Nº 3.711 de 13 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº 3.711 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.053 de 13 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 16: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.019 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.0.1.000.0-8 Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo:

ORGÃO 16: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.071 Proteção Social Especial - PETI/CREAS
3.1.90.00.00.00.00.0.1.000.0 -21 Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, em 13 de dezembro 2010.

RAFAEL LASKE

Decreto Nº 3.712 de 13 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº 3.712 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.054 de 13 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 19: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE 01: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Proj./Ativ. 2.006 Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
3.3.90.00.00.00.00.0.1.202.0-3 Outras Desp. Correntes R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo:

ORGÃO 19: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
 UNIDADE 01: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
 Proj./Ativ. 1.007 Ampliação do Quartel - FUNREBOM
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.202.0-1 Investimentos R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, em 13 de dezembro 2010.
 RAFAEL LASKE

Decreto Nº 3.713 de 13 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº 3.713 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.055 de 13 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 554.531,24 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), nas dotações abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 01 Assessoria do Gabinete do Prefeito
 Proj. Ativ. 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-130 Outras Despesas Correntes R\$ 5.000,00

Unidade 05 Assessoria do Meio Ambiente
 Proj. Ativ. 2.022 Manutenção da Assessoria do Meio Ambiente
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-145 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 9.000,00

Unidade 05 Assessoria de Meio Ambiente
 Proj. Ativ. 2.082 Manutenção das Ativ.Preserv. e Prot.Ambiental
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-147 Outras Despesas Correntes R\$ 67.000,00

Unidade 06 Assessoria de Eventos
 Proj. Ativ. 2.023 Manutenção da Assessoria de Eventos
 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000.0-126 Outras despesas Correntes R\$ 40.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-123 Outras despesas Correntes R\$ 8.000,00

Unidade 11 Coordenação dos Serviços Públicos
 Proj. Ativ. 2.004 Conservação de Bens de Uso Comum do Povo
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-120 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 15.000,00

Proj. Ativ. 2.046 Manutenção da Coordenadoria de serviços Públicos
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-122 Pessoal e Enc. Sociais R\$ 5.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Unidade 01 Secretaria de Gestão Administrativa
 Proj..Ativ. 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-182 Out.Despesas Correntes R\$ 60.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Unidade 01 Secretaria de Gestão Financeira
 Proj.Ativ. 2.030 Encargos Gerais do Município
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-186 Out.Despesas Correntes R\$ 44.300,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Proj. Ativ. 2.051 Manutenção da Alimentação Escolar Educação

Infantil e Pré-Escolar
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0060.0-47 Outras Despesas Correntes R\$ 1.231,24
 Proj. Ativ. 1.036 Construção e Ampliação de Unidades e Parques de Ensino Fundamental
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - 249 Investimentos Aplic. Diretas R\$ 49.000,00
 Proj.Ativ. 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino IFundamental
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.018.0 - 164 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 42.000,00
 Proj.Ativ. 2.048 Manutenção das Atividades do Educação Infantil
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - 34 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 6.000,00
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.018.0 - 36 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 35.000,00
 Proj. Ativ. 2.054 Contribuição Patronal ao PLASS - Ens. Fundamental
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - 172 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 5.000,00
 Proj. Ativ. 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 -48 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 10.000,00
 Proj. Ativ. 2.005 Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - 28 Outras Despesas Correntes R\$ 5.000,00
 Proj. Ativ. 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - 174 Outras Despesas Correntes R\$ 10.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Proj. Ativ. 2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-85 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 107.000,00

UNIDADE 03 INTENDÊNCIA DE OBRAS - SANTA HELENA
 Proj. Ativ. 2.042 Manutenção da Intendência de Obras Santa Helena
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-58 Outras Despesas Correntes R\$ 10.000,00

UNIDADE 04 INTENDÊNCIA DE OBRAS - NOVA PETRÓPOLIS
 Proj. Ativ. 2.041 Manutenção da Intendência de Nova Petrópolis
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-59 Outras Despesas Correntes R\$ 16.000,00

ÓRGÃO 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade 02 Diretoria do PROCON
 Proj. Ativ 2.059 Manutenção da Diretoria do PROCON
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-71 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para suplementar as dotações do artigo 1º desta Lei serão oriundos da anulação das dotações abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 01 Assessoria do Gabinete do Prefeito
 Proj. Ativ. 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-131 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 5.000,00

Unidade 04 Assessoria de Comunicação
 Proj. Ativ. 2.021 Manutenção da Assessoria De Comunicação
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-141 Outras Despesas Correntes R\$ 57.000,00

Unidade 08 Administração do Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal
 Proj. Ativ. 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-111 Pessoal e Enc. Sociais R\$

20.000,00
 ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Unidade 01 Secretaria de Municipal Gestão Administrativa
 Proj. Ativ. 2.028 Manutenção da Secret. de Gestão Administrativa
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-181 Pessoal e Encargos Sociais
 R\$ 82.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
 Unidade 01 Secretaria de Gestão Financeira
 Proj. Ativ. 0.000 Amortização, Juros e Encargos da Dívida Interna
 3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-195 Juros e Encargos da Dívida
 R\$ 18.000,00
 4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-194 Amortização da Dívida R\$
 12.000,00
 4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-193 Amortização da Dívida R\$
 25.000,00
 Proj. Ativ. 2.030 Encargos Gerais do Município
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0- 184 Pessoal e Encargos Sociais
 R\$ 35.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Proj. Ativ. 2.083 Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fun-
 damental
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0060.0-175 Outras Despesas Correntes
 R\$ 1.231,24
 Proj. Ativ. 2.053 Contribuição Patronal RPPS - Ensino Fundamental
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - 168 Pessoal e Encargos Sociais
 R\$ 30.300,00
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - 169 Pessoal e Encargos Sociais
 R\$ 52.000,00
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.018.0 - 170 Pessoal e Encargos Sociais
 R\$ 42.000,00
 Proj. Ativ. 2.054 Contribuição Patronal ao PLASS- Ensino Funda-
 mental
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - 101 Pessoal e Encargos Sociais
 R\$ 8.000,00

Proj. Ativ. 2.055 Contribuição Patronal ao RPPS- Ensino Infantil
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.018.0 - 42 Pessoal e Encargos Sociais
 R\$ 35.000,00
 Proj. Ativ.2.056 Contribuição Patronal ao PLASS- Educação Infantil
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - 44 Pessoal e Encargos Sociais
 R\$ 10.000,00

ÓRGÃO 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Unidade 01 Procuradoria Geral do Município
 Proj. Ativ 2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-66 Pessoal e Encargos Sociais R\$
 25.000,00
 Proj. Ativ. 2.079 Pagamento de Sentenças Judiciais
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-68 Investimentos R\$ 97.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, em 13 de dezembro 2010.
 RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.363

PORTARIA N.º 2.363 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010
 "EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO, o(a) Senhor(a) MARLEI APARECIDA LOURENÇO DE ALMEIDA, do cargo de Monitor Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar no Abrigo Municipal Frei Bruno, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 010/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 27 de novembro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 01 de dezembro de 2010.
 RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.364

PORTARIA Nº 2.364 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010
 "CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
 CA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) IEDA MARIA AMBROSIO, Técnico de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do memorando n.º 181 de 05 de novembro de 2010 da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (11 dias) e 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias), por um período de 23 (vinte e tres) dias, a partir de 01 de dezembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 01 de dezembro de 2010.
 RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.365

PORTARIA Nº 2.365 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010
 "CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
 CA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) LUCIO SAAVEDREA TERAN, Médico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do memorando n.º 211 de 24 de novembro de 2010 da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 (12 dias) e 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 01 de dezembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 01 de dezembro de 2010.
 RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.366

PORTARIA Nº 2.366 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010
 "CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ES-
 PECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) REVELINO ANTONIO SARTORI, Técnico em Vigilância Sanitária, em função da nova titulação de Graduação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 68, § 1º da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 01 de dezembro de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.367

PORTARIA Nº 2.367 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
CA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) IVONE ZARPELON, Professor Com Magistério, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do processo n.º 113.451 de 03 de março de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de dezembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 06 de dezembro de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.368

PORTARIA Nº 2.368 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
CA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) JORGE MACIEL DE ARRUDA, Técnico em Desenho, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de dezembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 08 de dezembro de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.369

PORTARIA Nº 2.369 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
CA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) EDSON BARETTA, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do processo n.º 114.875 de 09 de junho de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de dezembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 08 de dezembro de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.370

PORTARIA Nº 2.370 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
CA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) BERNABE LEITE, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do memorando n.º 168 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de dezembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de dezembro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 08 de dezembro de 2010.
RAFAEL LASKE

SIMAE**Publicação Homologação Pregão 0046/2010**

Processo 2978/2010
Pregão Presencial 0046/2010

DESPACHO:

1- Homologo o Julgamento da Pregoeira para a empresa Regispel Industria e Comercio de Bobinas Ltda e encaminhado ao SMT, para a emissão das Notas de Empenho para exercício 2011 dos seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR TOTAL
001	BOBINAS COM 100 FATURAS PRÉ-IMPRESSAS EM 03 CORES, NO TAMANHO 104 X 247MM EM PAPEL TÉRMICO 75 GR. COM BARREIRA "OVERCOATING", IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - PAPEL TERMO SENSÍVEL; - BLACK-MARK PARA LEITURA DA IMPRESSORA; - IMPRESSÃO COM TINTA TERMO RESISTENTE; - IMPRESSÃO FLEXOGRÁFICA; - TAMANHO DA CONTA: 104 X 193 MM; - SERRILHA DO CANHOTO A 193 MM E SERRILHA NO FINAL DA CONTA 247 MM; - 100 CONTAS POR BOBINA.	2000 bb	12.760,00

2- Comunique-se.

Joaçaba-SC, 13 de dezembro de 2010.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretor Presidente do SIMAE

Publicação Pregão 0052/2010

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0064/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2010
PROTOCOLO JHL 3098/2010

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0052/2010 - Licitação 0064/2010, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COPA/COZINHA E LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 23/12/2010 às 10:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 23/12/2010 às 10:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 15/12/2010 a 23/12/2010.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 15 de Dezembro de 2010.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato 105/2010 - Hospital

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2010
Processo Licitatório nº 103/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 103/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2010

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: André Henriques Chagas

Prazo de Vigência: 01/12/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 5.875,20 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO

Faturista

Contrato 106/2010 - Hospital

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2010
Processo Licitatório nº 104/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 104/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2010

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: Telmo Tonon Ribeiro

Prazo de Vigência: 01/12/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 1.036,80 (hum mil trinta e seis reais e oitenta centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO

Faturista

Contrato 107/2010 - Hospital

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2010
Processo Licitatório nº 105/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 105/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2010

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: Caroline Mazzuco Nesi

Prazo de Vigência: 01/12/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 3.801,60 (três mil oitocentos e um reais e sessenta centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO

Faturista

Contrato 108/2010 - Hospital

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2010
Processo Licitatório nº 107/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 107/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2010

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: Tatiana Mandur Blosfield

Prazo de Vigência: 01/12/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 2.764,80 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO

Faturista

Contrato 109/2010 - Hospital

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2010
Processo Licitatório nº 109/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 109/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2010

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: Rafael Roswag Madeira

Prazo de Vigência: 01/12/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais)

ZONETE MENDES RIBEIRO

Faturista

Contrato 110/2010 - Hospital

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2010
Processo Licitatório nº 110/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 110/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2010

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: Juliane Nunes Viana
Prazo de Vigência: 01/12/2010 à 31/12/2010
Valor: R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Contrato 111/2010 - Hospital

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2010
Processo Licitatório nº 111/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 111/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2010

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: Marcelo da Silva
Prazo de Vigência: 01/12/2010 à 31/12/2010
Valor: R\$ 3.452,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Contrato 112/2010 - Hospital

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2010
Processo Licitatório nº 112/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 112/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2010

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: Eduardo Pereira de Miranda
Prazo de Vigência: 01/12/2010 à 31/12/2010
Valor: R\$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Contrato 113/2010 - Hospital

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2010
Processo Licitatório nº 113/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 113/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2010

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: Eduardo Bardini Alves Fellipe
Prazo de Vigência: 01/12/2010 à 31/12/2010
Valor: R\$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

CONtrato 114/2010 - Hospital

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2010
Processo Licitatório nº 114/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 114/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2010

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: Diego Loureiro Padão
Prazo de Vigência: 01/12/2010 à 31/12/2010
Valor: R\$ 12.441,60 (doze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1291

DECRETO Nº 1291 de 10 de dezembro de 2010.
"FIXA ÍNDICE DE CORREÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art.413 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 21 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art.1º- Ficam corrigidos monetariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo IBGE, do período de dezembro de 2009 a novembro de 2010, no percentual de 6,0842% todos os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades integrantes dos demonstrativos e tabelas integrantes do Código Tributário Municipal, passando a UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal de R\$ 58,72 (cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) para R\$ 62,29 (sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de dezembro de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1292

DECRETO Nº 1292 de 10 de dezembro de 2010.

"FIXA PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS DO CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CATRIM"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Ficam fixados os prazos para recolhimento de Impostos e Taxas do CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/CATRIM a vigorar no exercício de 2011, a seguir discriminados:

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/CATRIM

MARÇO

IPTU e Taxas - 1ª Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou 1ª parcela sem desconto 15/03/2011

ABRIL

IPTU e Taxas - 2ª Cota Única com 5% (cinco por cento) de desconto ou 2ª parcela sem desconto 15/04/2011

ALVARÁ - Renovação do Alvará de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento 29/04/2011

MAIO

IPTU e Taxas - 3ª Cota Única valor sem desconto e sem acréscimo ou 3ª parcela sem desconto 13/05/2011

ISS OFÍCIO - Autônomos e Profissionais Liberais - Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou 1ª parcela sem desconto 30/05/2011

JUNHO

IPTU e Taxas - 4ª parcela sem desconto 15/06/2011

JULHO

IPTU e Taxas - 5ª parcela sem desconto 15/07/2011

AGOSTO

IPTU e Taxas - 6ª parcela sem desconto 15/08/2011

SETEMBRO

ISS OFÍCIO - Autônomos e Profissionais Liberais - 2ª parcela sem desconto 30/09/2011

ISS HOMOLOGADO - MENSAL

Vencimento até o dia 15 do mês subsequente às operações realizadas, em caso da data ocorrer em finais de semana ou feriados considerar o primeiro dia útil.

Art.2º- No caso de descumprimento dos prazos fixados no CATRIM serão aplicados juros e multa em conformidade com a legislação municipal.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de dezembro de 2010.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal**Extrato Portaria 123**EXTRATO DE PORTARIA
2010

Portaria nº 123/10 de 07/12/10 - "Acata pedido de dispensa de servidora que especifica" (MARINA ELIZIA MARCON, do emprego

público temporário de Médico Clínico Geral, no Programa Saúde da Família/PSF, 40 horas semanais, a partir de 07/12/10).

GABARITO PROVISÓRIO - Concurso Publico - Edital 002/2010**GABARITO PROVISÓRIO**
Edital 002/2010 – Pref. LUZERNA**CARGO: AGENTE SERVIÇOS GERAIS**

Questão	Alternativa
01	A
02	D
03	C
04	A
05	B
06	B
07	C
08	C
09	A
10	A
11	B
12	C
13	B
14	A
15	A
16	D
17	D
18	B
19	D
20	B

Questão	Alternativa
21	B
22	B
23	A
24	A
25	D
26	B
27	A
28	D
29	C
30	A
31	B
32	C
33	D
34	A
35	A
36	A
37	B
38	C
39	A
40	*

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Questão	Alternativa
01	C
02	D
03	D
04	B
05	C
06	A
07	B
08	B
09	C
10	C
11	A
12	A
13	B
14	C
15	B
16	B
17	A
18	D
19	D
20	B

Questão	Alternativa
21	B
22	B
23	A
24	A
25	D
26	B
27	A
28	D
29	C
30	A
31	B
32	C
33	D
34	A
35	A
36	A
37	B
38	C
39	A
40	*

CARGO: AUX.LAB.INFORMÁTICA

Questão	Alternativa
01	C
02	D
03	A
04	A
05	C
06	D
07	C
08	A
09	D
10	A
11	A
12	B
13	C
14	D
15	B
16	A
17	B
18	A
19	B
20	B

Questão	Alternativa
21	B
22	B
23	A
24	A
25	D
26	D
27	C
28	D
29	C
30	B
31	A
32	B
33	D
34	C
35	D
36	C
37	B
38	*
39	D
40	A

CARGO: AUXILIAR DE SALA

Questão	Alternativa
01	A
02	D
03	C
04	A
05	A
06	D
07	C
08	A
09	B
10	A
11	A
12	C
13	B
14	A
15	D
16	C
17	A
18	D
19	C
20	A

Questão	Alternativa
21	B
22	B
23	A
24	A
25	D
26	D
27	C
28	D
29	C
30	B
31	A
32	B
33	D
34	C
35	D
36	C
37	B
38	*
39	B
40	A

LEGENDA (*) : Questão anulada
→ Considerada certa para TODOS.

Em 13/12/2010

GABARITO PROVISÓRIO

Edital 002/2010 – Pref. LUZERNA

CARGO: PROFESSOR DE DANÇA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	21	B
02	C	22	B
03	C	23	A
04	A	24	A
05	A	25	D
06	B	26	D
07	D	27	C
08	D	28	D
09	A	29	C
10	B	30	B
11	C	31	A
12	B	32	B
13	B	33	D
14	D	34	C
15	A	35	D
16	C	36	C
17	A	37	B
18	B	38	*
19	D	39	D
20	A	40	A

CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	21	B
02	D	22	B
03	A	23	A
04	D	24	A
05	C	25	D
06	B	26	D
07	C	27	C
08	A	28	D
09	C	29	C
10	C	30	B
11	D	31	A
12	B	32	B
13	D	33	D
14	C	34	C
15	B	35	D
16	D	36	C
17	D	37	B
18	A	38	*
19	B	39	D
20	C	40	A

CARGO: PROF. – EDUCAÇÃO FÍSICA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	B	21	B
02	C	22	B
03	C	23	A
04	D	24	A
05	A	25	D
06	D	26	D
07	C	27	C
08	B	28	D
09	C	29	C
10	A	30	B
11	C	31	A
12	C	32	B
13	D	33	D
14	B	34	C
15	D	35	D
16	C	36	C
17	B	37	B
18	D	38	*
19	D	39	D
20	A	40	A

CARGO: PROFESSOR DE XADREZ

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	D	21	B
02	C	22	B
03	B	23	A
04	A	24	A
05	C	25	D
06	D	26	D
07	A	27	C
08	C	28	D
09	B	29	C
10	C	30	B
11	D	31	A
12	D	32	B
13	A	33	D
14	C	34	C
15	B	35	D
16	C	36	C
17	B	37	B
18	D	38	*
19	B	39	D
20	D	40	A

LEGENDA (*) : Questão anulada
→ Considerada certa para TODOS.

Em 13/12/2010

RESPOSTAS AS INTERCORRÊNCIAS RECEBIDAS - Concurso Público 002/2010**RESPOSTAS AS INTERCORRÊNCIAS RECEBIDAS****Parte - 01**

Concurso Público 002/2010 - Luzerna

Questão: 31 – QUESTÃO INDEFERIDA

Cargo: AUXILIAR DE SALA

Candidato: 0076

RESPOSTA

O bastante funciona como PRONOME INDEFINIDO, podendo ser flexionado em número. Diante do exposto, questão indeferida.

Questão: 31 – QUESTÃO INDEFERIDA

Cargo: AUXILIAR DE LAB. EM INFORMÁTICA, AUXILIAR DE SALA, PROF. DANÇA

RESPOSTA

A constatação de haver duas alternativas iguais na questão, de forma alguma prejudica o raciocínio, pois as mesmas em questão, não são as alternativas corretas. Resta indeferir pedido.

Questão: 26 – QUESTÃO INDEFERIDA

Cargo: Prof. Educação Física

Candidato: 0060

RESPOSTA

O uso da crase ocorre na alternativa correta letra "D". Como a questão está pedindo em específico o uso da crase, existem opções na pergunta. Portanto, pedido indeferido.

Questão: 39 – QUESTÃO INDEFERIDA

Cargo: AUXILIAR LAB. DE INFORMÁTICA

Candidato: 0035

RESPOSTA

Aplicando-se as propriedades da matemática, ou seja, a "fatoração", chega-se a uma das quatro alternativas dadas pela questão, isto é, chega-se a alternativa correta apontada pela letra "D". Questão indeferida.

Questão: 06 – QUESTÃO INDEFERIDA

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA

RESPOSTA

Existem duas alternativas corretas na questão, alternativa "A" e também alternativa "B". Conclui-se que ambas estão certas, não somente "A", não somente "B". Opção "D" é a resposta. Questão indeferida.

Questão: 20 – QUESTÃO INDEFERIDA

Cargo: PROF. DE XADREZ

RESPOSTA

A questão está de forma clara e objetiva. O peão pode transformar-se em qualquer uma das três opções apresentadas na questão, ou seja, todas estão corretas, opção identificada na letra "D". Resta indeferir o pedido.

Questão: 40 – QUESTÃO DEFERIDA

Cargo: AGENTE e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RESPOSTA: CERTA PARA TODOS – 0,20**Questão: 38 – QUESTÃO DEFERIDA**

Cargo: EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, XADREZ, AUXILIAR DE SALA, LAB. INFORMÁTICA

RESPOSTA: CERTA PARA TODOS – 0,20

Joaçaba-SC, 13 de Dezembro de 2010

Balancete do Financeiro PML

CPL Informática.

Pág. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2010

Emissão: 30/11/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	914.918,75	DESPESA ORÇAMENTARIA	992.409,49
RECEITA CORRENTE	847.918,75	LEGISLATIVA	40.761,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	47.355,12	ADMINISTRAÇÃO	146.211,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.743,80	SEGURANÇA PÚBLICA	9.127,25
RECEITA PATRIMONIAL	10.928,03	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.770,00	SAÚDE	24.430,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	755.130,08	TRABALHO	1.238,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.991,72	EDUCAÇÃO	339.132,11
RECEITAS DE CAPITAL	67.000,00	CULTURA	18.939,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	67.000,00	URBANISMO	167.478,40
		AGRICULTURA	53.288,30
		INDÚSTRIA	19.682,44
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.440,00
		TRANSPORTE	94.062,35
		DESPORTO E LAZER	9.808,88
		ENCARGOS ESPECIAIS	16.807,53
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	54.555,16	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	344.313,66
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	3.464,89	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	3.464,89
SALARIO-FAMILIA	460,46	SALARIO-FAMILIA	460,46
SALARIO-MATERNIDADE	3.004,43	SALARIO-MATERNIDADE	3.004,43
PREVIDENCIA SOCIAL	40.070,74	PREVIDENCIA SOCIAL	40.070,74
INSS	40.070,74	INSS	40.070,74
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	595,00	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	595,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	8.020,14	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	7.778,64
Emprestimo Consignação Folha-CEF	2.517,68	Emprestimo Consignação Folha-CEF	2.514,56
Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.502,46	Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.264,08
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	449,70	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	449,70
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	449,70	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	449,70
Contribuição ASM	449,70	Contribuição ASM	449,70
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	1.954,69	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	1.954,69
Tucano Obras e Serviços Ltda	617,81	Tucano Obras e Serviços Ltda	617,81
Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	44,00	Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	44,00
Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	393,57	Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	393,57
Marli Lucia Hoffmann	88,00	Marli Lucia Hoffmann	88,00
Maria Jurema Iagher Dos Santos Me	377,96	Maria Jurema Iagher Dos Santos Me	377,96
Regina Carin Jacoby Cureau	22,44	Regina Carin Jacoby Cureau	22,44
Viga Pavimentação e Obras Ltda	44,50	Viga Pavimentação e Obras Ltda	44,50
Patricia Giacomini	220,00	Patricia Giacomini	220,00
Reunidas S/A Tranportes Coletivos	87,45	Reunidas S/A Tranportes Coletivos	87,45
Mauro José de Souza	22,00	Mauro José de Souza	22,00
Secchi Serviços de Terraplanagem Ltda	36,96	Secchi Serviços de Terraplanagem Ltda	36,96
		REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	290.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL D	10.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	225.000,00
		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.	55.000,00
> DESPESA EMPENHADA	992.409,49	> DESPESA PAGA	1.017.141,18
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	992.409,49	CREDITO LIQUIDADO	1.017.141,18
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	1.017.141,18
> SALDOS ANTERIORES	1.701.459,24	> SALDOS ATUAIS	1.309.478,31
APLICACOES FINANCEIRAS	1.679.630,43	APLICACOES FINANCEIRAS	1.299.222,61
BANCO DO BRASIL	17.597,49	BANCO DO BRASIL	7.507,87
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.231,32	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.747,83

CPL Informática.

Pág. 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2010

Emissão: 30/11/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
> TOTAL	3.663.342,64	> TOTAL	3.663.342,64

PREFEITO MUNICIPAL
NORIVAL FIORIN

Contadora CRC/20394/O-8
MARIA INÊS DALLOLMO

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 077/2010.

DECRETO n.º 077/2010.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

CLAUDIO JOSE TOMAZI, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.394/2009, de 04 de Dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 2.006,00 (Dois mil e seis reais), nestes termos:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO
040112365.2017 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0116.0 - Aplicações Diretas (60)
R\$ 2.006,00
Total R\$ 2.006,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2010.

CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo Aditivo Nº 01/2010 do Contrato Nº 38/2009.

TERMO ADITIVO Nº 01/2010 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES Nº 38/2009.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Fundo de Saúde do Município de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.923.189/0001-45 com sede sito à Av. Enio Lopes de Albuquerque - Novo Bairro, neste ato representado por seu GESTOR, o Sr. Marcos Nei Correa de Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OPEN MEDICINE S.S inscrita no CNPJ nº 09.234.041/0001-17 representada neste ato pelo Sr. CLÁUDIO BAGGIO, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº5045946083, CPF nº 682.771.750-34, residente e domiciliado em Fraiburgo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que

abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2009, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2010 de Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - DO OBJETO

- O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo do contrato nº 38/2009, por mais 12 meses, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12(DOSE) HORAS CADA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA SALETE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO, nos termos do Artigo 57, II da lei 8666/93, bem como das condições editalícias, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar os Serviços nos locais e quantidades determinados pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR POR ITEM

O valor unitário de cada item é o descrito na planilha abaixo, totalizando um montante total de R\$ 271.656,00 (duzentos e setenta e um reais e seiscentos e cinquenta e seis reais), pela prestação total dos plantões licitados:

ITEM	DIAS SEMANA	Qtde plantões de 12 horas	PREÇO UNITÁRIO
01	Segunda	52	R\$ 565,95
02	Terça	52	R\$ 565,95
03	Quarta	52	R\$ 565,95
04	Quinta	52	R\$ 565,95
05	Sexta	53	R\$ 565,95
06	Sábado Dia	52	R\$ 565,95
07	Sábado Noite	52	R\$ 565,95
08	Domingo Dia	52	R\$ 565,95
09	Domingo Noite	52	R\$ 565,95
10	Feriados	12	R\$ 565,95

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO

Fica acordado que o novo valor por plantão será de R\$ 565,95 (quinhentos e sessenta e cinco reais com noventa e cinco centavos) por plantão, a ser praticado a partir de 01/01/2011.

Parágrafo único - Os preços foram corrigidos tomando-se como índice o acumulado nos últimos 12 meses pelo INPC.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento DO EXERCÍCIO DE 2011, o qual se encontra na Câmara de Vereadores para apreciação e aprovação, e, tão logo ocorra, será juntado ao presente processo o parecer contábil, bem como ocorrerá o bloqueio contábil.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência do dia 01/01/2011 até 31/12/2011, podendo ser prorrogado em até 60 meses, em períodos de 12 meses, conforme dispõe art. 57, Inc. II da lei 8.666/93..
§ ÚNICO: PODERÁ HAVER CORREÇÃO DE PREÇOS SOMENTE SE FOR FEITO TERMO ADITIVO, O QUAL SERÁ CORRIGIDO PELO INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

As outras cláusulas, condições, itens e regras permanecem inalteradas na forma original do edital e contrato original, a que este termo aditivo se subordina inteiramente.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 07 de dezembro de 2010.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OPEN MEDICINE S.S

Marcos Nei C. Siqueira Cláudio Baggio

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SABRINA BECKER GAUER

CPF - 006.523.799-40

ALBERTINHO MANGOLT

CPF - 789.268.079-91

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Municipal Nº 120/2010

DECRETO Nº 120, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Disciplina o calendário de férias coletivas 2010/2011 dos servidores do município de Nova Trento e dá outras Providências.

Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 62, inciso IV, c/c artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990; e

CONSIDERANDO-SE o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na Organização Internacional do Trabalho - OIT, e outras normas aplicáveis às férias de servidores públicos sob o regime jurídico celetista e estatutário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido calendário de férias coletivas aos servidores públicos municipais no encerramento do exercício 2010 e dias iniciais de 2011, disciplinados na forma deste decreto.

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de sobreaviso, plantão e/ou escala especial.

Art. 2º - Os servidores das Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Habitação e Bem Estar Social, Cultura e Turismo, Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, Agricultura e Meio-Ambiente, Educação e Esportes estarão em férias coletivas no período de 20 de dezembro de 2010 até 09 de janeiro de 2011, permanecendo o saldo remanescente para gozo em período a ser definido posteriormente, de acordo com a disponibilidade de cada Secretaria.

§ 1º - Os serviços de coleta de lixo, os serviços de manutenção e limpeza de vias urbanas serão prestados normalmente, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º deste decreto.

§ 2º - Os servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsáveis pelo encerramento das contas anuais e expedição de balancetes, balanços e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal manterão suas atividades de acordo com as

necessidades internas.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, manterá atendimento normal nas Unidades de Saúde Madre Paulina, Trinta Réis e Claraíba, até o dia 21 de dezembro de 2010, retornando o funcionamento normal em todas as unidades, dia 03 de janeiro de 2011, mantendo o atendimento de emergência com a ambulância durante este período de férias coletivas, de 22 de dezembro de 2010 a 02 de janeiro de 2011, em horário regular.

§ 4º - Aos servidores que atuarem nos serviços considerados essenciais, durante o período mencionado no caput deste artigo, será concedido férias em outra época, na forma da lei.

Art. 3º - Os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes que atuam nos Núcleos Escolares, observarão o previsto no calendário escolar em relação ao período de férias, aqueles que atuam junto as unidades das Creches terão férias coletivas no período de 20 de dezembro de 2010 a 16 de janeiro de 2011 e aqueles que atuam junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes (Prédio da Prefeitura) terão férias coletivas no período de 20 de dezembro de 2010 a 09 de Janeiro de 2011.

Art. 4º - O cômputo das férias usufruídas na forma do calendário estabelecido neste decreto dar-se-á de acordo com a legislação trabalhista e estatutária.

Art. 5º - Os servidores que ainda não tiverem direito as férias, o período usufruído na forma do calendário estabelecido neste decreto, serão compensadas na oportunidade em que forem concedidas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 09 de dezembro de 2010.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Adm. e Finanças

Portaria Nº 728/2010

PORTARIA Nº 728/2.010

Prorroga o Prazo da Portaria nº 646/2010, que Abre Processo de Sindicância Sigilosa.

Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal de Nova Trento em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referente a abertura do Processo de Sindicância Sigilosa, instaurado pela Portaria nº 646/2010, que trata da adulteração efetuada no documento relativo a escala de plantão do SAMU, referente ao mês de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de dezembro de 2.010.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício



Publicada a presente Portaria, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças.

Portaria Nº 729/2010

PORTARIA Nº 729/2.010

Prorroga o Prazo da Portaria nº 688/2010, que Abre Processo de Sindicância Sigilosa.

Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal de Nova Trento em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referente a abertura do Processo de Sindicância Sigilosa, instaurado pela Portaria nº 559/2010, prorrogada uma vez, pela Portaria nº 688/2010, que trata do acidente ocorrido dia 30 de agosto de 2010, envolvendo o motorista Flavio Rubik, que dirigia sua moto Honda CG 150/Titan KS, de placa MDY-2905 e segundo relato no Boletim de Ocorrência, foi ocasionado por um monte de brita depositada na via que circunda a Praça Getulio Vargas, a qual estava sendo usada nas obras de recuperação da referida praça.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de dezembro de 2.010.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças.

Portaria Nº 730/2010

PORTARIA Nº 730/2.010

Prorroga o Prazo da Portaria nº 689/2010, que Abre Processo de Sindicância Sigilosa.

Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal de Nova Trento em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referente a abertura do Processo de Sindicância Sigilosa, instaurado pela Portaria nº 535/2010, prorrogada uma vez, pela Portaria nº 632/2010 e a segunda pela Portaria nº 689/2010, para apurar a irregularidade cometida pelo servidor municipal, Alfonso Minatti, motorista de transporte escolar, que no dia 20 de agosto de 2010, efetuou o transporte de estudantes com o veículo kombi, placa MAX-5797, sem a porta lateral na parte de trás deste automóvel, colocando em risco a vida dos estudantes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de dezembro de 2.010.

PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº039/2009.

EDITAL DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 153 556/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 153 556/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IDG0214	55928630C	TATIANE DORIGON SILVEIRA	6920/0	233
LXV7005	55234049C	LINDOLFO SCHIRMER	5010/0	162 * I
LXV7005	55234050C	LINDOLFO SCHIRMER	5118/0	164 c/c 162 * I
MBG7017	55928628C	ELIS JAQUELINE BENEDETT	6920/0	233
MDZ3098	55928886C	NILO WOLF	5568/0	181 * XIX
MGF7961	55234177C	DALTO ROBERTO REGIS	5010/0	162 * I
MGF7961	55234178C	DALTO ROBERTO REGIS	6599/2	230 * V
MGF7961	55234179C	DALTO ROBERTO REGIS	5738/0	186 * II
MHC7287	55928832C	VANILDA DOS SANTOS	5568/0	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 9 DE DEZEMBRO DE 2010

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 153 557/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 153 557/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª e 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AKH5994	55234161C	HERMENEGILDO PIANEZZER	5568/0	181 * XIX
BSS7628	55928711C	PAULINHO CRIWTANOW DA SILVA	5568/0	181 * XIX
LXP9645	55234164C	LUIZ CARLOS LANA	5010/0	162 * I
LXP9645	55234164C	LUIZ CARLOS LANA	5118/0	164 c/c 162 * I
LXP9645	55234164C	LUIZ CARLOS LANA	6599/2	230 * V
LZK0403	55234125C	LUCINEI WILVERT	5568/0	181 * XIX
MAN1695	55928605C	CLADEMIR RUMPEL RIGO	5207/0	169
MAV3731	55928761C	MARCIANO LUIZ KOLCHESKI	5568/0	181 * XIX
MCV9441	55234126C	VALDIR BERTOLINI	5517/2	181 * XIV
MDG6865	55234089C	VALDEMIRO VENERI	5568/0	181 * XIX
MDN2160	55928858C	ALTAMIRO AUGUSTO MACHADO	5568/0	181 * XIX
MEW6387	55928862C	JOVINO CARLOS FARIAS	5568/0	181 * XIX
MHH8026	55928678C	DARCEU ANTONIO BATTISTI	5169/1	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 9 DE DEZEMBRO DE 2010

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1839/2010

DECRETO Nº 1.839/2010 de 13 de Dezembro de 2010.

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e amparado pelas disposições dos arts. 41, I, 42 e 43, III, da Lei Federal 4.320:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados:

30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.003 - Manutenção da Administração Geral
Elemento de Despesa 3.3.90-01-0000-000000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

20.00 - GABINETE DO PREFEITO
20.01 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2.002 - Manutenção da Administração Superior
Elemento de Despesa 3.3.90-01-0000-000000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.003 - Manutenção da Administração Geral
Elemento de Despesa 3.1.90-01-0000-000000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

20.00 - GABINETE DO PREFEITO
20.01 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2.002 - Manutenção da Administração Superior
Elemento de Despesa 3.1.90-01-0000-000000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
TOTAL ANULADO R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Horizonte/ SC, 13 de dezembro de 2010.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Paial

PREFEITURA MUNICIPAL

Retificação Nº 001 ao Edital de Concurso Público Nº 001/2010 de 07 de dezembro de 2010

RETIFICAÇÃO Nº 001

AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

De 07 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, Sr. ALDAIR ANTONIO RIGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os interessados da RETIFICAÇÃO Nº 001 ao Edital de Concurso Público nº 001/2010, em relação ao que segue:

- DO ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ao cargo de Professor de Artes e Professor de Educação Física incluem-se.

ONDE SE LIA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DE ARTES

A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. Identidade e diversidade cultural. A contextualização conceitual, social, política, histórica, filosófica e cultural da produção artístico-estética da Humanidade. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte : Sistema semiótico da representação. Os signos não verbais. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Leitura e análise. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. LEGISLAÇÃO: Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990).

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Históricos Conceitos e generalidades. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Concepções psicomotoras na educação física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física. As teorias da Educação Física e do Esporte. As qualidades físicas na Educação Física e desportos. Treinamento desportivo geral. Treinamento Ideal. Conceitos básicos de musculação. Teoria e prática da flexibilidade. Biologia do esporte. Condicionamento físico e saúde. Preparação física. Tratado de fisiologia do exercício. Ginástica na Educação Infantil. Recreação. Desenvolvimento motor. Crescimento e Desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades Rítmicas. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência.

COM A RETIFICAÇÃO LÊ SE:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE ARTES

A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos,

países, cultura. Identidade e diversidade cultural. A contextualização conceitual, social, política, histórica, filosófica e cultural da produção artístico-estética da Humanidade. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte : Sistema semiótico da representação. Os signos não verbais. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Leitura e análise. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula.

LEGISLAÇÃO: Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Históricos Conceitos e generalidades. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Concepções psicomotoras na educação física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física. As teorias da Educação Física e do Esporte. As qualidades físicas na Educação Física e desportos. Treinamento desportivo geral. Treinamento Ideal. Conceitos básicos de musculação. Teoria e prática da flexibilidade. Biologia do esporte. Condicionamento físico e saúde. Preparação física. Tratado de fisiologia do exercício. Ginástica na Educação Infantil. Recreação. Desenvolvimento motor. Crescimento e Desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades Rítmicas. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência.

LEGISLAÇÃO: Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém negue desconhecimento, será publicado no Mural Público, no site da Prefeitura Municipal de Paial e no sítio da empresa organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2010 de 7 de dezembro de 2010.

Paial (SC), 09 de dezembro de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Retificação Nº 002 ao Edital de Concurso Público Nº 001/2010 de 07 de dezembro de 2010

RETIFICAÇÃO Nº 002

AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

De 07 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, Sr. ALDAIR ANTONIO RIGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os interessados da RETIFICAÇÃO Nº 002 ao Edital de Concurso Público nº 001/2010, em relação ao que segue:

- DO ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ao cargo de Atendente de Biblioteca incluem-se.

ONDE SE LIA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

Conceitos básicos e finalidades da documentação geral. Noções de informática para bibliotecas: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica (de acordo com as normas da ABNT), resumos, abreviação de títulos de Periódicos e publicações seriadas, sumário preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional. Desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções. Fontes de informação: enciclopédias e dicionários de direito. Bibliografia: conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência.

COM A RETIFICAÇÃO LÊ SE:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

Conceitos básicos e finalidades da documentação geral. Noções de informática para bibliotecas: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica (de acordo com as normas da ABNT), resumos, abreviação de títulos de Periódicos e publicações seriadas, sumário preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional. Desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções. Fontes de informação: enciclopédias e dicionários de direito. Bibliografia: conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos. Noções de preservação e conservação do acervo: livros e demais documentos. Tipos de biblioteca. História da biblioteca. Tipos de acervo de uma biblioteca. Conceito de biblioteca. Tipos de documentos.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém negue desconhecimento, será publicado no Mural Público, no site da Prefeitura Municipal de Paial e no sítio da empresa organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2010 de 7 de dezembro de 2010.

Paial (SC), 10 de dezembro de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Tomada de Preço Nº 57/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº57/2010

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de enfermagem, com abertura das propostas às 15:00 horas do dia 12 de janeiro de 2011. Edital e outras informações encontram-se à disposição na Secretaria de Administração, no prédio da Prefeitura, no horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, no telefone (48) 32530161 e no site www.paulolopes.sc.gov.br. Ressaltamos que do dia 22/12/2010 à 02/01/2011 a Prefeitura estará de recesso, voltando seu funcionamento normal, a partir do dia 03/01/2011.

Paulo Lopes, 15 de dezembro de 2010.
EVANDRO JOAO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N.º 1.469, de 14 de Dezembro de 2010.

LEI N.º 1.469, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PROFESSORES - APP DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Padre Trudo Plessers, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.015.522/0001-92, com sede neste Município, no valor de R\$ 2.739,10 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

§ 1º O auxílio financeiro de que trata este artigo objetiva custear despesas com a aquisição de "chocolates" a serem distribuídos às crianças e servidores da Educação da Escola Municipal e Gestão Compartilhada (1ª a 4ª Séries), nos festejos de encerramento do ano letivo de 2010.

§ 2º A beneficiária dos recursos deverá prestar contas acerca da aplicação até a data de 22 de dezembro de 2010 e, se for o caso, efetuar a devolução de eventual sobra.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.468, de 14 de Dezembro de 2010

LEI Nº 1.468, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE "AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, nos termos do Protocolo de Intenções constante do anexo à presente lei.

Parágrafo único. A ratificação do Protocolo de Intenções deverá ocorrer mediante lei do Ente Contratante.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias previstas na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 14 de dezembro de 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.470, de 14 de Dezembro de 2010

LEI Nº 1.470, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE TERRENO URBANO ONDE SE ENCONTRAM LOCALIZADAS AS RUAS "ANTONIO CARLOS KONDER REIS" E "ACESSO GUILHERME MATTANA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à regularização das áreas de terra onde se encontram localizadas as Ruas Antonio Carlos Konder Reis e Acesso Guilherme Mattana, podendo recebê-las em doação, desde que sem ônus ao erário, na forma da planta e memorial descritivo constante do anexo a esta lei, cujo registro ainda se encontra em nome de Ricardo Antonio Pazini, sem prejuízo do ajuizamento, se necessário, de ação judicial de usucapião, sendo:

I - 616,88 m² (seiscentos e dezesseis metros e oitenta e oito centímetros quadrados) referente rua Antonio Carlos Konder Reis, com 142,38 metros lineares;

II - 1.776,29 (mil setecentos e setenta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados) referente rua Acesso Guilherme Mattana, com 353,76 metros lineares.

Parágrafo único. Consta do Anexo a esta lei o levantamento planimétrico, memorial descritivo e ART nº 3796295-5.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.471, de 14 de Dezembro de 2010

LEI Nº 1.471, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E INCENTIVOS À PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE LOTE DE TERRA URBANO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder incentivos e auxílio financeiro aos proprietários e possuidores de lotes de terra urbano visando à construção de passeios no perímetro urbano da cidade de Pinheiro Preto.

Art. 2º O auxílio financeiro e os incentivos de que trata o art. 1º consistirão, isolada ou cumulativamente de:

I - realização, sem encargo, de obras de terraplenagem a fim de preparar o terreno para construção do passeio;

II - fornecimento, sem custos, de pedra brita.

§ 1º O interessado deverá fazer o requerimento perante o setor de uso e ocupação do solo urbano, a fim de que seja efetuado levantamento do local e elaborado orçamento.

§ 2º De posse do orçamento, o qual deverá ser previamente aprovado pelo Secretário de Administração, será firmado termo de compromisso entre as partes interessadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0204 - Secretaria de Transportes e Urbanismo
Projeto/Atividade: 2062 - Manutenção da Malha Rodoviária

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 14 de Dezembro de 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Aviso Licitação Nº 058/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2010

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06/01/2011, licitação modalidade Pregão Presencial nº 058/2010, visando o fornecimento, por pessoa física, de serviços comuns de COORDENADOR e MONITOR do TELECENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 06/01/2011, até às 09:45 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:00 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 13 de Dezembro de 2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Tomada de Preço 001/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

OBJETO - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS

SEXTAVADAS EM CONCRETO DA RUA DR. ORLANDO PEREIRA, BAIRRO CENTRO COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 2.853,60M2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL

REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 15:00h do dia 04/01/2011, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.

MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.

RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

AOILTO MOTTA PORTO MARCO AURÉLIO PEREIRA

Secretário de Administração Presidente da Comissão Licitações Porto Belo - SC 14 de dezembro de 2010.

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 081/2010

PORTARIA Nº 081, de 13 de dezembro de 2010.

Constitui e nomeia os membros da Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Comissão Especial, sem ônus para o Município, para assumir responsabilidade pela execução das obras, gerenciamento e aplicação dos recursos financeiros para a construção de 60 (sessenta) Unidades Habitacionais através do Programa Minha Casa Minha Vida, com base em relatórios de acompanhamento de obras da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I- Ricardo Dragoni - Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- Cláudio Tilgner de Souza - Secretário Municipal de Planejamento; e

III- Sofia Okopnik - Contadora Geral do Município.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de dezembro de 2010.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1550/10

DECRETO Nº 1.550, de 07 de dezembro de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 194.314,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e quatorze reais), por conta da tendência do excesso de arrecadação nas transferências financeiras recebidas, as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
40.01	Fundo Municipal de Saúde	
2.078	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	Transferências a Entidades sem fins lucrativos	
R\$ 90.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 104.314,00
TOTAL		R\$ 194.314,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 07 de dezembro de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1551/10

DECRETO Nº 1.551, de 07 de dezembro de 2010
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 14.605,00 (quatorze mil e seiscentos e cinco reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
40.01	Fundo Municipal de Saúde	
2.082	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0053	Aplicações Diretas	
R\$ 14.605,00		
TOTAL		R\$ 14.605,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$

14.605,00 (quatorze mil e seiscentos e cinco reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
40.01	Fundo Municipal de Saúde	
2.082	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0053	Aplicações Diretas	
R\$ 14.605,00		
TOTAL		R\$ 14.605,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 07 de dezembro de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1552/10

DECRETO Nº 1.552, de 07 de dezembro de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por conta do excesso de arrecadação, nas receitas próprias, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

20.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL	
20.01	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL	
2.072	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
Total		R\$ 15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 07 de dezembro de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1553/10

DECRETO Nº 1.553, de 08 de dezembro de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2010-REGISTRO DE PREÇOS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão

Presencial N.º 125 de 19/11/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIBEIRÃO AREADO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de dezembro de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.553/2010
Pregão Presencial nº 125/10 de 19.11.2010

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de 24.000m³ de macadame, tipo saibro, para revestimento em ruas não pavimentadas do município- Sec. de Obras.

Preço: global

Participantes: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIBEIRÃO AREADO.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIBEIRÃO AREADO.

Decreto Nº 1554/10

DECRETO Nº 1.554, de 08 de dezembro de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 002/2010-FAP."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1048/09, o resultado da Carta Convite N.º 002 de 19/11/2010-FAP, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante Dr. ADEMIR KAISER.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de dezembro de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.554/2010

Carta Convite nº 002/10 de 19.11.2010-FAP

Objeto da Licitação: Contratação de um médico profissional autônomo, com o objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais filiados ao FAP.

Preço: global

Participantes: Drs. Dilson Stadnick, Rivadávia Feijó, Rogério Mura-ra, Ademir Kaiser.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante Dr. ADEMIR KAISER.

Decreto Nº 1555/10

DECRETO Nº 1.555, de 09 de dezembro de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 120 de 23/11/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante COMERCIO DE AUTOMOVEIS RIO DO SUL S/A.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de dezembro de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.555/2010
Pregão Presencial nº 120/10 de 23.11.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 02 (dois) automóveis novos, ano/modelo 2011/2011, equipado para a Polícia Militar de Rio do Sul.

Preço: global

Participantes: AUTO ELITE LTDA e COMERCIO DE AUTOMOVEIS RIO DO SUL S/A.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante COMERCIO DE AUTOMOVEIS RIO DO SUL S/A.

Decreto Nº 1556/10

DECRETO Nº 1.556, de 09 de dezembro de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 132 de 25/11/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante MAQUIPLAN COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de dezembro de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.556/2010
Pregão Presencial nº 132/10 de 25.11.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola-Sec. da Agricultura.

Preço: global

Participantes: MAQUIPLAN COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante MAQUIPLAN COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA-ME.

Decreto Nº 1557/10

DECRETO Nº 1.557, de 09 de dezembro de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 133 de 25/11/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CBB IND.E COM.DE ASFALTOS E ENGENHARIA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de dezembro de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.557/2010
Pregão Presencial nº 133/10 de 25.11.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de emulsão asfáltica RM 1C para serviços de tapa buracos em diversas ruas da cidade-Sec. de Obras.

Preço: global

Participantes: CBB IND.E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante CBB IND.E COM.DE ASFALTOS E ENGENHARIA.

Decreto Nº 1558/10

DECRETO Nº 1.558, de 09 de dezembro de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 128 de 22/11/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes JBS S.A., PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP, RENAN ROSA ROSAR-ME, SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME e THOMAS COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de dezembro de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.558/2010
Pregão Presencial nº 128/10 de 22.11.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 07 (sete) itens de leite integral, pão francês e carne bovina, frango, salsicha e caldo de peixe para atender alunos da rede municipal de ensino-Setor de Merenda Escolar-Sec. de Educação.

Preço: por item

Participantes: JBS S.A., PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP, RENAN ROSA ROSAR-ME, SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME, THOMAS COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA-ME, TAF DISTRIBUIDORA LTDA, TOP COMERCIAL LTDA e HÉLIO ODAIR ISRAEL-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor os licitantes PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP no item 001, SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME nos itens 002, 004, JBS S.A. nos itens 003 e 007, THOMAS COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA-ME no item 005, RENAN ROSA ROSAR-ME no item 006.

Portaria Nº. 1340/RH

PORTARIA Nº. 1340/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a partir de 09/11/2010 (Protocolo n.º 124093/2010), a remuneração do servidor municipal ALFREDO ADEMIR CHRISTEN, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, letra "E", devido afastamento por motivo de prisão, conforme declaração emitida através do Presídio Regional de Rio do Sul, de acordo com o Art. 60, inciso V, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, e conceder a partir da mesma data, à família do mesmo, auxílio reclusão, no valor de dois terços da remuneração, de acordo com o Art. 261, inciso I, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 09/11/2010.

Rio do Sul, 29 de novembro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretario Municipal de Administração

Jot

Portaria Nº. 1495/RH

PORTARIA Nº. 1495/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Designar, de acordo com Art. 46 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora municipal MAITARA GABRIELA DA LUZ BROERING, ocupante cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, letra "E", para exercer as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, durante o impedimento da titular por motivo de férias, pelo período de 22/12/2010 à 11/01/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Jot

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 012/2010 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 1/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL

Curso:
 9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
 8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	206	JANETE ANA BUZZI POSSAMAI	POS GRADUAÇÃO	08,0	17,0	2	15/12/1966
2.	216	AMARILDA HAMES	POS GRADUAÇÃO	08,0	16,0	2	29/07/1973
3.	24	MYRIAN HOLLER KNAESEL	POS GRADUAÇÃO	08,0	15,0	2	09/09/1971
4.	126	ADRIANA MARTINS	POS GRADUAÇÃO	08,0	13,0	2	13/07/1977
5.	222	ELIANA GIOVANELLA MAZERA	POS GRADUAÇÃO	08,0	11,5	0	06/11/1978
6.	255	MARA MARCIANE RODRIGUES	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,5	1	16/10/1976
7.	291	JUSSIARA HOEGEN	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,5	0	22/09/1978
8.	77	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORD	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,0	2	06/07/1961
9.	314	VIVIANE KRIEGER	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,5	2	03/11/1981
10.	172	ELAINE DEMETRIO	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,5	1	26/05/1976
11.	37	IVONE INES SAWICKI	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,5	0	19/11/1974
12.	31	ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	2	16/12/1967
13.	321	FRANCIELLA ARAGÃO	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	1	22/11/1980
14.	169	ROSELITA MARIA SEBOLD	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	01/02/1966
15.	6	SORAIA FERRARI	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	23/12/1976
16.	2	PATRICIA SOARES	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	01/11/1981
17.	80	LUCIENE BARTH ERRATH	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,5	4	20/02/1964
18.	307	JOSIANE KRIEGER	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,5	2	15/01/1980
19.	8	VANESSA DA ROCHA	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,5	0	26/09/1982
20.	358	VERA MARCIA HELLMANN NIEHUES	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	2	17/03/1972
21.	459	REGINA DUMKE VERLICK	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	2	25/10/1972
22.	251	DEBORA KOCH	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	1	14/11/1974
23.	292	TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	1	08/08/1982
24.	340	CERES BERTELLI ANACLETO	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	1	05/07/1983
25.	438	SILVANA APARECIDA CORREA DA COS	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	1	15/08/1984
26.	187	TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	2	07/01/1980
27.	345	CAROLINA ISOLETE FERRARI BOEING	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	1	20/09/1966
28.	338	SILVIA OROSINA SILVEIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	1	13/11/1977
29.	139	ROSEMERY LEHMKUHL	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	2	26/10/1968
30.	173	MARCIA BOLL CARDOSO	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	2	27/11/1981
31.	145	SONIR LUZIA WEISS	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	1	17/08/1963
32.	135	LUCIANA MARA BARBOZA PASSING	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	0	24/07/1982
33.	306	SABRINA COELHO	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	0	08/11/1984
34.	444	SÔNIA SCHULZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	0	03/12/1985
35.	221	MAISA ADRIANA CARVALHO FRANÇA	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	2	29/09/1973
36.	329	EDNA KOCH SCHOWAMBACH	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	2	04/02/1976
37.	288	ELIZETE MARTENDAL DOLSAN	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	1	21/03/1978
38.	445	DAIANA RAMOS DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	1	12/01/1985
39.	289	TATIANA SALLA	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	0	02/04/1978
40.	203	CELIA MARIA DE OLIVEIRA DREHER	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	3	02/11/1961

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 2/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
41.	256	GISHLAINE APOLINARIO KISSNER	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	2	10/11/1979
42.	215	ANA PAULA PITZ DE SOUSA	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	2	18/05/1981
43.	226	LUCIARA JULIA AVI	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	2	09/10/1981
44.	34	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHO	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	1	25/02/1974
45.	127	CLENIR TEREZINHA GIANLUPPI RAMBO	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	0	05/09/1956
46.	194	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	0	15/04/1980
47.	209	SINTIA LUCIANO	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	0	03/06/1987
48.	22	MERI TEREZINHA MANTOANELLI	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	3	03/10/1968
49.	74	KELLY DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	1	08/01/1987
50.	119	ROSANA DELA JUSTINA	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	0	19/01/1978
51.	260	LEILA APARECIDA POSSAMAI	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	0	21/10/1981
52.	112	ROSINHA SOARES	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	0	18/11/1982
53.	282	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	0	02/08/1984
54.	335	MARILEIA RENZI	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	0	07/01/1985
55.	30	MARCIA TERESINHA DELA JUSTINA	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	2	25/11/1969
56.	121	DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	2	07/04/1975
57.	237	MIRIAN BRODWOLF PADILHA	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	1	12/04/1969
58.	218	ROSEMERI APARECIDA BURATO	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	1	17/08/1969
59.	257	MAGALI CRISTINA SCHON	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	1	14/05/1984
60.	286	ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	14/09/1965
61.	229	GEANI CRISTINA GODOY LANGE	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	05/04/1983
62.	253	JOSELAINA MARIA PATERNO	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	29/06/1985
63.	224	ALANA JASPER ZUNINO	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	24/06/1986
64.	337	SIDIANE LAURETE KNEIDL	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	2	14/08/1977
65.	130	JANE PEREIRA MAGNANI	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	1	30/04/1974
66.	19	KATIA GREICE TAMBOSETTI MERIZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	1	12/04/1980
67.	108	EDINEIA RENKEL	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	1	19/05/1981
68.	164	ELIANE FRANCISCA DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	1	16/07/1982
69.	176	LUCIANA MACHADO	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	1	07/03/1983
70.	198	MARILEIA CUSTODIO DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	0	28/02/1971
71.	462	FABIANA FACHINI SCHEIDT	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	0	31/12/1980
72.	236	JOICE MARA SCHMITZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	0	20/07/1986
73.	107	KALLANI DIONA MULLER	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	0	24/02/1988
74.	114	NERLI ALVES DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	1	22/02/1965
75.	397	JOICE BUZZI SUCHARA	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	1	17/06/1983
76.	41	CINTIA LUSIA BATISTI	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	1	01/10/1985
77.	261	SALETI ALVES	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	1	15/08/1986
78.	163	MARLENE GERALDA KLEHM GASTÃO	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	01/05/1962
79.	183	CLEUZA TEREZINHA MAY SEHNEM	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	12/04/1967
80.	233	MARGARETE PINTO NASATO	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	06/09/1971

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 3/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL

Curso:
 9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
 8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
81.	308	MARILENE VIEIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	16/07/1974
82.	160	FRANCIANE KNOPF	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	10/09/1977
83.	115	ROSEMILDA APARECIDA PERRARO NIL	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	05/02/1978
84.	170	CARLA APARECIDA COELHO	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	07/03/1979
85.	76	ANA MARIA ANZINI	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	23/04/1982
86.	275	SALUANA DIAS	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	28/02/1984
87.	202	ALINE MICAELA SCHAFER	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	01/08/1984
88.	137	EDITE BORGHEZAN ULLER	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	09/08/1985
89.	12	SUSANA MARIA FERREIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	24/08/1985
90.	238	CLARINDA KUSTER SOARES	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	04/08/1986
91.	359	DAIANE GOEDERT DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	15/06/1988
92.	20	IRIA RITA MONTAGNA DEPINE	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	2	25/04/1972
93.	336	LUCIANE ELIAS	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	2	22/07/1973
94.	103	JOSEANE GÓES	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	2	23/09/1979
95.	167	KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	1	02/03/1978
96.	159	MARILEIA APARECIDA DA COTA DOS S	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	1	17/06/1980
97.	155	MARIA BENTA BONACOLSI	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	0	12/02/1956
98.	75	VANESSA CRISTIANE DE OLIVEIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	0	20/05/1980
99.	78	GREICE KELLY MAY	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	0	20/04/1983
100.	153	MARISETE LEHMKUHL	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	0	02/06/1985
101.	122	SIMONE STOCK	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	0	24/09/1987
102.	131	TAMIRIS VALLE	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	0	08/05/1988
103.	132	ROSANE DUNKE MARCIANO	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	2	27/04/1974
104.	240	ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	2	26/03/1976
105.	241	CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	2	25/05/1986
106.	242	MARLI TEREZINHA FRONZA SOARES	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	22/06/1965
107.	133	MONICA SCHNEIDER	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	07/01/1977
108.	106	JANETE SCHUTZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	03/11/1984
109.	154	RUBIA TAMIRES CAMPESTRINI	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	02/01/1988
110.	188	PAMELA SELHORST	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	12/06/1988
111.	262	JULIANA KURTZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	20/11/1988
112.	143	DAIANA VALIATI	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	28/02/1989
113.	252	MÔNICA RITA TONET	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,0	1	23/07/1978
114.	40	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,0	0	16/05/1978
115.	166	DANIELE CRISTINE LEHMANN	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,0	0	26/12/1986
116.	171	JANAINA APARECIDA DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	1	14/02/1979
117.	9	LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	16/04/1981
118.	3	DEISE STAHNKE	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	05/01/1984
119.	7	FABRICIA APARECIDA HINCKEL	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	16/02/1985
120.	181	DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACC	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,0	0	05/06/1989

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 4/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL

Curso:
 9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
 8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
121.	323	ELIANE ANDREZEJEVSKI	POS GRADUAÇÃO	07,9	7,5	1	12/08/1978
122.	129	VALDIRENE PATRICIA SARDÁ	POS GRADUAÇÃO	07,6	9,0	0	06/03/1984
123.	85	SOLANGE APARECIDA DEMETRIO	POS GRADUAÇÃO	07,5	15,0	1	13/04/1977
124.	17	MARISETE LOOZ	POS GRADUAÇÃO	07,5	11,0	0	22/01/1973
125.	79	CASIANE APARECIDA DA COSTA	POS GRADUAÇÃO	07,5	7,0	0	01/03/1984
126.	361	JANIA CARLA DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	07,5	3,0	1	12/05/1974
127.	638	JOICE MARA GASTAO FERREIRA	POS GRADUAÇÃO	07,5	0,0	1	26/04/1982
128.	318	LENIR PETRY DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	07,0	1,5	1	18/07/1977
129.	174	DEBORA COMIATTO	POS GRADUAÇÃO	06,7	1,5	0	10/03/1971
130.	232	TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER	POS GRADUAÇÃO	06,5	3,0	1	21/05/1985
131.	285	JULIANA FELICIANO	POS GRADUAÇÃO	06,0	2,5	1	01/01/1978
132.	140	ANA PAULA SCOTINI	POS GRADUAÇÃO	06,0	0,0	0	21/03/1985
133.	246	EUCARIS DE PIN	POS GRADUAÇÃO	05,5	22,5	1	04/07/1967
134.	39	CATIA FORSTER	POS GRADUAÇÃO	05,5	1,0	2	14/09/1978
135.	642	CAROLINE MARIA RIBEIRO VIEIRA	POS GRADUAÇÃO	05,1	5,0	1	09/03/1979
136.	310	JAQUELINE FERETTI DYCK	POS GRADUAÇÃO	04,8	6,5	0	16/10/1977
137.	646	ELENIR HOLLER	POS GRADUAÇÃO	04,5	19,0	0	10/06/1952
138.	84	FATIMA AUGUSTA MARLOCH	POS GRADUAÇÃO	04,2	26,0	0	11/12/1958
139.	448	VIVIANE BATISTA DA SILVA DE MEDEI	POS GRADUAÇÃO	03,5	6,0	0	30/08/1984
140.	363	MAYARA BABRIELLE MERIZ	POS GRADUAÇÃO	03,0	1,0	1	08/01/1988
141.	212	MARISA SCHMITZ LOPES	POS GRADUAÇÃO	02,9	18,0	2	15/07/1969
142.	228	DILVA NAZARI FRANCO	POS GRADUAÇÃO	02,6	4,0	0	05/03/1957
143.	201	ANDIARA MARCHIORO	POS GRADUAÇÃO	01,3	4,0	0	18/12/1982
144.	439	IVANIS DA SILVA CASAGRANDE	POS GRADUAÇÃO	01,0	27,5	0	06/01/1964
145.	86	ANDREIA SBORZ	POS GRADUAÇÃO	00,9	1,5	0	12/09/1983
146.	440	SUSANNE MACÊDO REIKDAL	POS GRADUAÇÃO	00,9	0,5	1	28/06/1983
147.	204	NOELI STEINHEUSER	POS GRADUAÇÃO	00,5	12,5	0	02/05/1980
148.	355	ALDEVANIA KUHL	POS GRADUAÇÃO	00,0	8,5	1	03/12/1981
149.	16	JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNAN	POS GRADUAÇÃO	00,0	0,5	0	15/03/1957
150.	111	BERNARDETE CANDIDO NUNES	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	13,0	2	22/10/1967
151.	250	VERA LUCIA MENDES LENZI	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	7,5	1	06/04/1967
152.	346	MARILU HELENABONETTI VARGAS	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	7,0	2	27/07/1970
153.	432	ALICE STRELOW	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	6,5	2	16/10/1973
154.	239	EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	6,5	1	04/10/1960
155.	156	SIMONE SCHAEFER	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	5,5	0	22/04/1984
156.	287	CARLA FRANCYELE SOUZA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	5,0	1	15/05/1983
157.	311	LUCIANA RUPREST DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	5,0	0	23/10/1982
158.	161	KARINE SARDÁ	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	5,0	0	29/12/1986
159.	110	MARILISE SCHWARTZ	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	4,5	0	17/04/1962
160.	333	SIMONE MAFAZZOLLI CORREA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	4,5	0	02/12/1982

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 5/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
161.	312	ADELAINÉ SOARES	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	4,0	0	29/04/1984
162.	184	CRISTIANI BECKER	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	3,5	1	19/11/1984
163.	142	ANA CAROLINA MEES	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	3,5	0	14/06/1987
164.	207	ROSANA MARIA KORB	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	3,0	0	27/09/1982
165.	200	DANIELA PAUL	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	3,0	0	09/10/1987
166.	162	SOLENE APARECIDA NOVELETTO	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,5	2	21/09/1978
167.	317	PATRICIA MELLO SORDI	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,5	2	10/10/1986
168.	279	SOLANGE REGINA ROSSETTI MERIZ	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,5	1	22/08/1982
169.	324	KETRIN BOSCO	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,5	0	14/11/1985
170.	26	JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SI	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,0	1	14/09/1977
171.	109	ANGELA MARIA RECH	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,0	1	19/10/1985
172.	38	KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,0	0	14/08/1983
173.	271	JULIANA APARECIDA FARIAS	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,0	0	10/10/1984
174.	254	ANA CAROLINA ARNS	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,0	0	06/11/1989
175.	193	ALESSANDRA OSTERNO	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	1,5	0	06/09/1977
176.	33	JOCELIA APARECIDA PATRICIO STEDII	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	1,0	1	15/09/1964
177.	264	IARA REGINA SIEWES	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	1,0	1	13/03/1980
178.	146	ROBERTA BITENCOURT ROPELATO S/	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	1,0	1	08/12/1980
179.	15	RUBIANA MUTSCHLER	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	1,0	0	06/06/1989
180.	125	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNAN	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	0,5	2	01/08/1978
181.	205	ELENICE DE JESUS	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	0,5	0	19/08/1982
182.	322	GIZELE CRISTINA DE ASSIS DOS REIS	LIC. PLENA ESPECIFICA	07,5	3,0	1	01/05/1983
183.	42	ANELITA KNAUL	LIC. PLENA ESPECIFICA	07,5	2,0	0	17/03/1965
184.	190	LUCIMAR CRISTINA ZIMMERMAN	LIC. PLENA ESPECIFICA	07,5	0,0	0	27/12/1986
185.	25	ERIKA RIBEIRO SCHMOEGEL	LIC. PLENA ESPECIFICA	06,6	0,5	0	24/02/1978
186.	644	KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER	LIC. PLENA ESPECIFICA	06,5	5,5	2	26/11/1985
187.	225	MARISTELA APARECIDA HOFFMANN B	LIC. PLENA ESPECIFICA	05,7	2,0	0	23/05/1986
188.	35	ZONEIDE DE SOUZA	LIC. PLENA ESPECIFICA	05,5	3,5	3	18/09/1968
189.	313	EDELTRAUT ARAGÃO	LIC. PLENA ESPECIFICA	05,5	16,0	0	09/02/1962
190.	331	ZILMA KLOPPPEL SEBOLD	LIC. PLENA ESPECIFICA	04,5	3,5	2	04/10/1962
191.	339	LUCIANA DE MATOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	03,6	0,5	0	12/07/1987
192.	327	ISOLENE GRAHL	LIC. PLENA ESPECIFICA	03,5	0,5	0	26/10/1987
193.	158	VIVIANA PEREIRA DAMASCENO	LIC. PLENA ESPECIFICA	03,4	3,0	1	18/04/1985
194.	348	ZENIR FERRARI	LIC. PLENA ESPECIFICA	03,3	34,5	0	30/04/1957
195.	1	DELCEI APARECIDA MEURER MARCHI	LIC. PLENA ESPECIFICA	03,1	1,0	2	28/12/1963
196.	247	JOCELITA DOLZAN	LIC. PLENA ESPECIFICA	02,6	6,0	0	17/03/1980
197.	281	GRASIELE CATTONI	LIC. PLENA ESPECIFICA	02,6	3,0	0	15/07/1982
198.	210	DIUVANIA CONCEIÇÃO STEFFENS SCH	LIC. PLENA ESPECIFICA	02,5	2,0	2	31/05/1984
199.	185	KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO	LIC. PLENA ESPECIFICA	02,5	0,0	2	26/12/1986
200.	73	ROSANE CRISTINA DE OLIVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	02,2	7,0	0	01/05/1976

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 6/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL

Curso:
 9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
 8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
201.	105	ANA PAULA CIRILO	LIC. PLENA ESPECIFICA	02,0	6,0	2	18/09/1982
202.	265	MARIA CARME MERINI	LIC. PLENA ESPECIFICA	01,5	1,5	2	27/08/1973
203.	434	JERUZA CHRISTIANE TRENTINI	LIC. PLENA ESPECIFICA	01,0	0,5	0	13/06/1977
204.	284	BARBARA MELLO RODRIGUES	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,9	0,0	1	23/01/1981
205.	454	ELIETE LESSA	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,2	6,0	3	12/04/1975
206.	147	VALDENIA DE SOUZA LIMA	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	5,0	1	21/07/1970
207.	217	SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	0,5	0	01/09/1981
208.	243	SANTILIA DOS ANJOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	0,0	1	10/06/1971
209.	231	DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	07,5	5,0	0	18/01/1985
210.	177	VIVIANE VIEIRA POSSAMAI	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	03,3	4,5	2	06/03/1973
211.	148	PATRICIA MUNIZ	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	00,0	4,5	1	31/07/1980
212.	457	DARCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA D	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F	07,9	2,5	3	24/08/1980
213.	113	ALEXANDRA BERRI SCHULTZ	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F	00,0	5,5	0	08/09/1980
214.	328	MARLI TATIANE KANTOVICK	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	5,0	2	20/03/1984
215.	227	CRISTIANE ODERDENG	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	2,5	1	21/11/1982
216.	244	MARCIA FERREIRA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	2,5	0	19/03/1985
217.	276	PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHAD	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	2,0	0	16/07/1987
218.	268	ANGELA APARECIDA SILVA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	1,5	1	28/07/1983
219.	199	JESSICA MAZZINI	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	0,5	0	10/12/1990
220.	150	APARECIDA BAUNER BOELL	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	06,6	5,0	0	08/09/1965
221.	123	NAIARA DE SOUZA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	02,5	0,5	0	16/06/1988
222.	157	FRANCIANI MAY MIRANDA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	02,0	6,0	3	03/11/1981
223.	326	ANA MARIA DE ALMEIDA PEDRASA ALE	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	01,5	1,0	2	25/12/1962
224.	332	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA CC	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	00,5	0,0	0	05/11/1960
225.	330	DEISE WESSEL	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	00,0	0,5	1	09/02/1983
226.	196	JANAINA ZANIS	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	08,0	4,5	0	12/10/1983
227.	266	DAIANA BINI	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	08,0	2,0	0	02/11/1989
228.	248	KARIN CRITIANE GIELOW	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	07,9	2,5	2	12/09/1984
229.	315	DIRLE DE FATIMA CORDEIRO	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	07,7	3,5	1	09/10/1984
230.	269	FRANCISCA ERLETE MARTINSTOMAZ	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	07,5	11,0	0	15/07/1968
231.	13	CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	07,2	3,0	2	23/10/1972
232.	14	CRISTIANE GOMES SANTOS	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	02,8	1,0	0	16/10/1973
233.	18	JAQUELINE MARCHI	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	02,1	0,0	0	16/02/1991
234.	141	ANDREIA REGINA GALDINO	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	01,5	2,0	0	09/05/1978
235.	357	IVONETE DO PRADO	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	00,8	5,0	3	26/10/1968
236.	316	KETLIN BIANCA BILK	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	00,3	0,0	0	30/11/1990
237.	208	JANAINA PETERMANN DA SILVA	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	00,0	4,5	4	25/10/1973
238.	360	JAIANI CRISTINA RODERMEL	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	00,0	1,0	2	07/03/1974
239.	272	RAQUEL LUIZ	MAGISTERIO	08,0	2,0	1	10/04/1987
240.	347	KATIA DE LIMA	MAGISTERIO	07,7	1,0	0	07/07/1987

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 7/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
241.	138	VIVIAN MARILDA MAYER	MAGISTERIO	07,5	3,5	0	07/02/1980
242.	23	ANTONIA ARAUJO DE LIMA	MAGISTERIO	07,5	0,0	1	02/08/1968
243.	458	ADRIELLE FRANCIANE AMORIM SCHUT	MAGISTERIO	07,0	1,5	0	10/04/1987
244.	453	TATIANE MACIEL DOS SANTOS	MAGISTERIO	06,5	1,0	4	05/12/1983
245.	443	LUCIANE SIGATTI	MAGISTERIO	04,7	2,5	0	29/12/1983
246.	28	ZILMA SILVEIRA RAMOS	MAGISTERIO	02,9	7,5	0	08/02/1954
247.	435	ROSEMÁRI VARGAS	MAGISTERIO	02,5	11,0	3	01/09/1976
248.	4	ANA PAULA DIECKMANN	MAGISTERIO	02,4	0,5	0	29/05/1988
249.	319	ECILDA MILLNIRZ	MAGISTERIO	01,5	28,5	0	05/03/1960
250.	640	SILVANA INES WEBER PITZ	MAGISTERIO	01,4	5,0	0	22/02/1972
251.	270	MALIZA SCHREIBER	MAGISTERIO	00,7	2,5	2	21/12/1973
252.	149	IZABEL MULLER	MAGISTERIO	00,0	3,5	0	11/08/1966
253.	273	CASSIA LEONORA DE SOUZA	MAGISTERIO	00,0	1,0	1	26/06/1986
254.	186	LUCEDI ANDRADE	MAGISTERIO	00,0	0,0	3	03/05/1969
255.	452	MARILEIA LUMKE	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F	08,0	2,0	0	23/03/1973
256.	134	ROSELY TEREZINHA HAHNE BRANDT	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F	08,0	1,5	1	25/07/1972
257.	325	MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA RO	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F	08,0	1,5	0	04/09/1965
258.	353	CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F	08,0	0,5	1	21/01/1983
259.	82	MARY LEIDE KAMMER	ENS MED CUR LIC PLE AFIM 8F	08,0	3,5	1	02/10/1981
260.	5	MERIANE DOS SANTOS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	6,5	0	12/05/1982
261.	334	ANDREZA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	3,0	1	24/12/1975
262.	223	JANA ISIS BUZZI ROSA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	2,0	1	12/02/1981
263.	267	DAIARA RUBIA VANUNCCI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	2,0	0	06/06/1990
264.	32	ELISANA CAPISTRANO SERRÃO MEND	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,5	2	29/01/1976
265.	180	GISLAINE CAPISTRANO HUNTEMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,5	1	30/07/1983
266.	136	BIANCA JANINE SCOZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,5	0	06/10/1980
267.	461	GÉSICA ELIANE MARTINS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,5	0	07/01/1991
268.	128	SILVANA APARECIDA DEMETRIO NEUB	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,0	2	05/01/1978
269.	220	NEUSA MARA PEDROSO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,0	1	26/05/1963
270.	211	ROSANE VANESSA VANDRESEN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,0	0	25/03/1988
271.	152	CAROLINE GONÇALVES BOGO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,0	0	03/10/1988
272.	446	LETÍCIA EVERS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,0	0	15/06/1989
273.	455	ALESSANDRA DE SOUZA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,0	0	30/09/1989
274.	342	CLEIDE SCHREIBER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,0	0	10/01/1990
275.	647	LEANE MARINEI SANT ANA TASCHE	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	2	12/12/1970
276.	234	JUCELIA SALES HEESCH	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	1	12/09/1972
277.	352	EMANUELLA MURIEL CUNHA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	0	01/06/1989
278.	274	VANESSA GUILZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	0	16/10/1989
279.	460	NEUSA KLAUMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	2	27/05/1976
280.	179	AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SU	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	2	15/12/1976

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 8/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
281.	178	VALDETE MARIA AVI PONTICELLI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	1	10/03/1968
282.	341	SIMONE APARECIDA DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	1	30/03/1978
283.	182	VALQUIRIA CLASEN MOHR	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	1	15/02/1983
284.	197	NACA CLAUDINO DOS SANTOS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	1	18/09/1985
285.	175	CLARICE APARECIDA HANG PARMA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	1	05/05/1986
286.	11	AMANDA MENDES PEREIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	03/03/1985
287.	81	VANESSA LETICIA LINO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	27/08/1985
288.	21	PATRICIA STUPP	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	24/01/1987
289.	249	LEILA MARA PINHEIRO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	06/01/1988
290.	151	VERA REHBEIN SCHOENINGER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	25/05/1988
291.	278	ROSALINA BRANDL	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	13/08/1989
292.	29	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	07,9	1,0	0	03/10/1978
293.	120	TANIA MARCIA BURATO CATAFESTA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	07,9	0,0	0	09/08/1970
294.	283	JOICE OSSEMER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	07,8	0,0	0	14/01/1987
295.	10	ODETE APARECIDA VEIGA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	07,7	0,0	0	02/06/1970
296.	447	ROSANI CAMARGO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	07,5	0,0	3	20/05/1975
297.	27	NEUCI FABIANE GIACOMOZZI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	07,5	0,0	0	29/01/1981
298.	343	ALINE MARA AVI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	07,5	0,0	0	30/12/1984
299.	451	BRUNA RAFAELA FACHINI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	07,3	0,0	0	02/03/1990
300.	165	SONIA REGINA POLI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	07,2	4,0	0	02/08/1966
301.	104	JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	06,5	0,0	0	17/11/1979
302.	344	CLAUDIA JEANE WANZIUTA DE NOVAIS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	06,1	0,0	2	15/06/1970
303.	213	JOSIANE DA CUNHA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	06,0	0,5	0	02/12/1989
304.	351	CRISTIANE NIENKOTTER PARMA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	05,5	0,0	0	15/04/1990
305.	214	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	04,7	0,0	0	08/11/1985
306.	449	JANAINA ZIMMERMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	04,5	0,5	0	19/07/1990
307.	364	MARIA DE LOURDES MAYER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	03,2	0,0	3	23/04/1962
308.	450	JOSIANE FRANCO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	02,7	0,0	0	03/03/1987
309.	124	JULIANA BLUNING	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	02,3	0,0	0	16/02/1984
310.	290	JESSICA DEMETRIO MARTINS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	02,2	0,5	0	25/07/1991
311.	309	ROSELEIA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,7	4,0	2	11/05/1982
312.	263	JULIARA DANIELI SCHIOCHETT	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,0	1,0	0	03/07/1987
313.	277	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,0	0,0	1	04/11/1977
314.	235	FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,3	3,0	2	30/07/1974
315.	44	DIANDRA ROCHA ZUCATELLI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,2	0,0	1	12/04/1990
316.	189	ADRIANA ANGELICA ZIBELL	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,2	0,0	0	18/11/1990
317.	43	KELI CARLA RIBEIRO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,1	0,0	0	09/09/1989
318.	320	MICHELLE CRISTIANI LOSI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	1,5	2	03/01/1985
319.	259	KELY APARECIDA BUZZI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,5	2	29/05/1979
320.	36	MARLI DE ANDRADE DANKER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	3	08/04/1977

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 9/9
Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
321.	362	DANUBIA SILVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	26/03/1987
322.	280	GRAZIELE REGINA ALVES	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	11/11/1988
323.	441	GERLANA APARECIDA LAURENTINO	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	08,0	1,0	2	30/09/1977
324.	195	DEBORA CEOLIN	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	08,0	0,5	0	19/10/1989
325.	442	JUSSARA MACHADO DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	00,0	0,0	1	28/03/1981

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 012/2010 - EDUCAÇÃO INFANTIL FÉRIAS

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 1/6
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Curso:
 9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
 8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	428	ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL	POS GRADUAÇÃO	08,0	30,5	1	07/03/1960
2.	89	MARIBEL MARIA PEREIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	24,0	0	07/12/1959
3.	535	ROSANE APARECIDA VICENTI	POS GRADUAÇÃO	08,0	21,0	0	31/07/1967
4.	651	JANETE ANA BUZZI POSSAMAI	POS GRADUAÇÃO	08,0	17,0	2	15/12/1966
5.	674	MARGARET APARECIDA CARVALHO	POS GRADUAÇÃO	08,0	17,0	0	07/07/1966
6.	401	ORIANE PISSETTA	POS GRADUAÇÃO	08,0	16,0	2	24/06/1974
7.	381	ADRIANA MARTINS	POS GRADUAÇÃO	08,0	13,0	2	13/07/1977
8.	537	ELIANA GIOVANELLA MÁZERA	POS GRADUAÇÃO	08,0	11,5	0	06/11/1978
9.	469	MARA MARCIANE RODRIGUES	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,5	1	16/10/1976
10.	295	EDYCLEYA SILVÉRIO	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,5	0	21/01/1977
11.	70	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORC	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,0	2	06/07/1961
12.	406	VIVIANE KRIEGER	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,5	2	03/11/1981
13.	98	IVONE INÊS SAWICKI	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,5	0	19/11/1974
14.	420	ANDREIA TEIKOSKI	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	1	24/04/1979
15.	402	VANESSA CLAUDINO DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	08/10/1973
16.	72	SORAIA FERRARI	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	23/12/1976
17.	400	VALDIRENE PATRÍCIA SARDÁ	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	06/03/1984
18.	57	VANESSA DA ROCHA	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,5	0	26/09/1982
19.	616	JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABR	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,0	4	09/10/1971
20.	409	FRANCIELLA ARAGÃO	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,0	1	22/11/1980
21.	404	TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	1	08/08/1982
22.	561	SILVANA APARECIDA CORREA DA COS	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	1	15/08/1984
23.	673	SANDRA CRISTINA IATZAC	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	2	07/06/1974
24.	643	SILVIA OROSINA SILVEIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	1	13/11/1977
25.	301	ROSEMERY LEHMKUHL	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	2	26/10/1968
26.	305	SONIR LUZIA WEISS	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	0	17/08/1963
27.	304	LUCIANA MARA BARBOSA PASSING	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	0	24/07/1982
28.	576	SÔNIA SCHLZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	0	03/12/1985
29.	541	MAISA ADRIANA CARVALHO FRANÇA	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	2	29/09/1973
30.	708	ANA PAULA PELZ DE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	2	18/05/1981
31.	664	CELIA MARIA DE OLIVEIRA DREHER	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	1	02/11/1961
32.	380	CLENIR TEREZINHA GIANLUPPI RAMB	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	0	05/09/1956
33.	689	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	0	15/04/1980
34.	386	ROSANA DELA JUSTINA	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	0	19/01/1978
35.	296	ROSINHA SOARES	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	0	18/11/1982
36.	419	MARILÉIA RENZI	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	0	07/01/1985

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 2/6
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
37.	96	MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	2	27/11/1969
38.	699	ROSEMERI APARECIDA BURATO	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	1	17/08/1969
39.	516	GEANI CRISTINA GOGOY LANGE	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	05/04/1983
40.	378	JANE PEREIRA MAGNANI	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	2	30/04/1974
41.	421	SIDIANE LAURETE KNEIDL	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	2	14/08/1977
42.	49	LUCIANA MACHADO	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	1	07/03/1983
43.	586	PATRICIA NAHRING WERNKE	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	0	27/05/1975
44.	387	ROSEMILDA APARECIDA PERRARO NIL	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	05/02/1978
45.	302	EDITE BORGHEZAN ULLER	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	09/08/1985
46.	477	VANIA ANSINI	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	28/07/1987
47.	392	DAIANE GOEDERT DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	15/06/1988
48.	64	IRIA RITA MONTAGNA DEPINE	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	2	25/04/1972
49.	117	JOSEANE GOES	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	2	23/09/1979
50.	377	TAMIRIS VALLE	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	0	08/05/1988
51.	671	ELISANGELA MAFRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	2	28/04/1975
52.	91	JULIANA DA SILVA RODIGUES	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	16/05/1978
53.	58	LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	16/04/1981
54.	55	FABRICIA APARECIDA HINCKEL	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	16/02/1985
55.	99	SOLANGE APARECIDA DEMETRIO	POS GRADUAÇÃO	07,5	15,0	1	13/04/1977
56.	60	MARISETE LOOZ	POS GRADUAÇÃO	07,5	11,0	0	22/01/1973
57.	411	ALESSANDRA GONÇALVES	POS GRADUAÇÃO	07,3	7,5	0	25/11/1980
58.	422	ROSELY ELIANNE HANSEN	POS GRADUAÇÃO	06,6	5,5	2	16/03/1967
59.	501	TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER	POS GRADUAÇÃO	06,5	3,0	1	21/05/1985
60.	712	TANIA REGINA HEINTZ	POS GRADUAÇÃO	05,6	16,5	0	18/03/1976
61.	93	CATIA FORSTER	POS GRADUAÇÃO	05,5	1,0	2	14/09/1978
62.	713	CARLA ESPINDOLA	POS GRADUAÇÃO	04,8	13,5	1	09/12/1977
63.	423	VANESSA ANTON ATANASIO	POS GRADUAÇÃO	04,3	10,5	1	12/08/1982
64.	102	FÁTIMA AUGUSTA MARLOCH	POS GRADUAÇÃO	04,2	26,0	0	11/12/1958
65.	683	MARCIA SCHMITZ FERNANDES	POS GRADUAÇÃO	03,8	12,5	0	08/04/1968
66.	47	NEUSA GONCALVES BEUTING	POS GRADUAÇÃO	03,8	23,0	1	19/10/1968
67.	706	ZITA FARIAS DE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	03,7	21,5	0	17/06/1955
68.	678	MARISA SCHMITZ LOPES	POS GRADUAÇÃO	02,9	18,0	2	15/07/1969
69.	710	MICHELE MARCELINO HARBS	POS GRADUAÇÃO	00,6	6,5	1	11/08/1981
70.	656	NOELI STEINHEUSER	POS GRADUAÇÃO	00,5	12,5	1	02/05/1980
71.	388	MICHELE DALÚ LEDRA	POS GRADUAÇÃO	00,5	6,0	0	20/10/1980
72.	623	ALBERTINA DA SILVA CARDOZO	POS GRADUAÇÃO	00,4	28,0	0	15/02/1959

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 3/6
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
73.	636	CLACILDA AMÉLIA ODERDENG	POS GRADUAÇÃO	00,0	31,0	0	19/03/1955
74.	557	BERNADETE THEIS	POS GRADUAÇÃO	00,0	6,0	0	28/05/1959
75.	429	PÂMELA SELHORST	POS GRADUAÇÃO	00,0	1,5	0	12/06/1988
76.	583	ALICE STRELOW	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	6,5	2	16/10/1973
77.	546	DENISE DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	5,5	2	08/04/1972
78.	553	FRANCINE ANDERSEN	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	5,0	1	26/04/1982
79.	54	KARINE SARDA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	5,0	0	29/12/1986
80.	426	CRISTIANI BECKER	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	3,5	0	19/11/1984
81.	298	ANA CAROLINA MEES	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	3,5	0	14/08/1987
82.	45	SOLENE APARECIDA NOVELETTO MAT	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,5	2	21/09/1978
83.	67	JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SI	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,0	1	14/09/1977
84.	579	VALDENIA DE SOUZA LIMA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,0	0	21/07/1970
85.	101	KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,0	0	14/08/1983
86.	573	MARISTELA APARECIDA HOFMANN BO	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,0	0	23/05/1986
87.	692	ALESSANDRA OSTERNA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	1,5	0	06/09/1977
88.	394	IARA REGINA SIEWES	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	1,0	1	13/03/1980
89.	497	RUBIANA MUTSCHLER	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	1,0	0	06/06/1989
90.	382	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNAN	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	0,5	2	01/08/1978
91.	61	DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACC	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	0,0	0	05/06/1989
92.	410	GIZELE CRISTINA DE ASSIS REIS	LIC. PLENA ESPECIFICA	07,5	3,0	1	01/05/1983
93.	100	ANELITA KNAUL	LIC. PLENA ESPECIFICA	07,5	2,0	0	17/03/1965
94.	431	LUCIMAR CRISTINA ZIMMERMAN	LIC. PLENA ESPECIFICA	07,5	0,0	0	27/12/1986
95.	66	ERIKA RIBEIRO SCHMOEGEL DE ALCAI	LIC. PLENA ESPECIFICA	06,6	0,5	1	24/02/1978
96.	389	KAUANA KARUZE DA SILVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	06,5	5,5	2	26/11/1985
97.	408	ANA PAULA ROSA COSTA	LIC. PLENA ESPECIFICA	06,0	7,0	0	02/09/1981
98.	650	PAULA MARCELLI SANTANA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA	06,0	0,5	1	10/01/1982
99.	405	EDELTRAUT ARAGÃO	LIC. PLENA ESPECIFICA	05,5	16,0	0	09/02/1962
100.	413	ISOLENE GRAHL	LIC. PLENA ESPECIFICA	03,5	0,5	0	26/10/1987
101.	481	ROZANE SCHULZ	LIC. PLENA ESPECIFICA	03,3	14,0	0	02/05/1972
102.	549	ROSELI DE FATIMA OLIVEIRA FELIPPI	LIC. PLENA ESPECIFICA	02,9	10,5	0	01/06/1963
103.	118	ANA PAULA CIRILO	LIC. PLENA ESPECIFICA	01,0	7,0	2	18/09/1982
104.	467	ROSANGELA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA	01,0	3,0	0	11/03/1984
105.	631	ELIETE LESSA	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,2	6,0	3	12/04/1975
106.	702	SCHARLENE LORUANA SCLEMPER	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	0,5	0	01/09/1981
107.	485	SANTILIA DOS ANJOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	0,0	1	10/06/1971
108.	505	VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	08,0	8,0	1	04/08/1961

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 4/6
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
109.	92	DANIELLE CRISTINA FRONZA DA ROCHA	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	08,0	2,0	1	23/11/1980
110.	508	DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	07,5	5,0	0	18/01/1985
111.	90	NILVO DA SILVA	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	07,5	3,5	1	03/05/1974
112.	391	THAIS GUILLARDI DOS ANJOS	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	00,0	0,0	0	09/07/1982
113.	414	MARLI TATIANE KANTOVICK	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	5,0	2	20/03/1984
114.	519	CRISTIANE ODERDENG	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	2,5	1	21/11/1982
115.	488	GEANE KÜSTER PEREIRA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	2,5	1	05/03/1986
116.	395	DAIANA BINI	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	2,0	0	02/11/1989
117.	474	KARIN CRISTIANE GILOW	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	07,9	2,5	2	12/09/1984
118.	493	CRISTIANE GOMES SANTOS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	02,8	1,0	0	16/10/1973
119.	412	ANA MARIA DE ALMEIDA PEDROSA ALMEIDA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	01,5	1,0	0	25/12/1961
120.	415	DEISE WESSEL	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	00,5	0,5	1	09/02/1983
121.	681	JANAINA ZANIS	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	08,0	4,5	0	12/10/1983
122.	668	JESSICA MAZZINI	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	08,0	0,5	0	10/12/1990
123.	659	MONICA DENZER	MAGISTERIO	08,0	8,0	2	20/08/1973
124.	424	SONIA COMPER BRANDALIZE	MAGISTERIO	08,0	6,5	0	09/01/1978
125.	299	SUELI OLIVEIRA COSTA SUTIL	MAGISTERIO	08,0	3,0	2	11/02/1966
126.	46	RAQUEL LUIZ	MAGISTERIO	08,0	2,0	1	10/04/1987
127.	53	PATRICIA CARMISINI FRANZEN	MAGISTERIO	08,0	4,5	0	25/12/1985
128.	691	DIRLEI DE FÁTIMA CORDEIRO	MAGISTERIO	07,7	3,5	0	09/10/1984
129.	398	FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ	MAGISTERIO	07,5	11,0	0	15/07/1968
130.	425	ARLETE MAGIO	MAGISTERIO	06,0	16,0	1	13/03/1955
131.	65	CELECINA FERRABOLI	MAGISTERIO	06,0	2,5	2	22/09/1965
132.	571	LUCIANE SIGATTI	MAGISTERIO	04,2	2,5	0	29/12/1983
133.	69	ZILMA SILVEIRA RAMOS	MAGISTERIO	02,9	7,5	0	08/02/1954
134.	383	NAIARA DE SOUZA	MAGISTERIO	02,5	0,5	0	16/06/1988
135.	512	ECILDA MILLNITZ	MAGISTERIO	01,5	28,5	0	05/03/1960
136.	300	ANDRÉIA REGINA GALDINO	MAGISTERIO	01,5	2,0	0	09/05/1978
137.	805	ELISANGELA DE OLIVEIRA	MAGISTERIO	00,4	2,5	0	11/03/1982
138.	88	KELLY ANDRESSA ESTEFANSKI	MAGISTERIO	00,0	5,5	1	27/01/1977
139.	294	IZABEL MÜLLER	MAGISTERIO	00,0	3,0	0	11/08/1966
140.	427	LUCEDI ANDRADE	MAGISTERIO	00,0	0,0	3	03/05/1969
141.	744	ANDREIA FABIANE	MAGISTERIO	00,0	0,0	1	15/06/1970
142.	376	ROSELY TEREZINHA HAHNE	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F	08,0	1,5	1	25/07/1972
143.	417	ANDREZA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	3,0	0	24/12/1975
144.	533	JANA ISIS BUZZI ROSA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	2,0	2	17/02/1981

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 5/6
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
145.	396	DAIARA RUBIA VANUNCCI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	2,0	0	06/06/1990
146.	303	BIANCA JANINE SCOZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,5	1	06/10/1980
147.	566	GERLANA APARECIDA LAURENTINO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,0	2	30/09/1977
148.	694	NEUSA MARA PEDROSO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,0	1	26/05/1963
149.	600	LETICIA EVERS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,0	0	15/06/1989
150.	645	ROSANE VANESSA VANDRESEN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	0	23/05/1988
151.	390	EMANUELLA MURIEL CUNHA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	0	01/06/1989
152.	399	VANESSA GUILZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	0	16/10/1989
153.	687	DEBORA CEOLIN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	0	19/10/1989
154.	648	NEUSA KLAUMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	2	27/05/1976
155.	675	NACA CLAUDINO DOS SANTOS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	1	18/09/1985
156.	628	BRUNA RAFAELA FACHINI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	02/03/1990
157.	385	TANIA MARCIA BURATO CATAFESTA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	07,9	0,0	0	09/08/1970
158.	649	CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	06,1	0,0	2	15/06/1970
159.	655	CRISTIANE NIENKOTTER PARMA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	05,5	0,0	0	15/04/1990
160.	384	JULIANA BLUNING	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	03,0	0,0	0	16/02/1984
161.	594	JOSIANE FRANCO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	02,7	0,0	0	03/03/1987
162.	403	JÉSSICA DEMÉTRIO MARTINS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	02,5	0,5	0	25/07/1991
163.	393	JULIARA DANIELI SCHIOCHETT	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,0	1,0	0	03/07/1987
164.	722	MAISA KARSTEN LINDER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,0	0,0	0	11/04/1991
165.	430	ADRIANA ANGÉLICA ZIBELL	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,2	0,0	0	18/11/1990
166.	696	JULIANA TAISE DOS SANTOS PINHEIRO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	2,0	1	03/10/1984
167.	407	MICHELLE CRISTIANI LOSI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	2	03/01/1985
168.	663	PAULA ADRIANE JACINTO WEHMUTH	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	08/10/1987
169.	87	ELISIANA CAPISTRANO SERRÃO MENC	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	08,0	1,5	2	29/01/1976
170.	52	GISLAINE CAPISTRANO HUNTEMANN	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	08,0	1,5	1	30/07/1983
171.	379	SILVANA APARECIDA DEMETRIO NEUB	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	08,0	1,0	2	05/01/1978
172.	375	ALESSANDRA DE SOUZA	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	08,0	1,0	0	30/09/1989
173.	50	VALDETE MARIA AVI PONTICELLI	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	08,0	0,0	1	10/03/1968
174.	51	AMANDIA CAROLINA DOAS SANTOS SU	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	08,0	0,0	1	15/12/1976
175.	59	AMANDA MENDES PEREIRA	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	08,0	0,0	0	03/03/1985
176.	71	VANESSA LETICIA LINO	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	08,0	0,0	0	27/08/1985
177.	63	PATRICIA STUPP	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	08,0	0,0	0	24/01/1987
178.	472	LEILA MARA PENHEIRO	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	08,0	0,0	0	06/01/1988
179.	95	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	07,9	1,0	2	03/10/1978
180.	68	NEUCI FABIANE GIACOMOZZI	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	07,5	0,0	0	29/01/1981

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 6/6
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Curso:
 9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
 8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
181.	62	JAQUELINE MARCHI	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	02,4	0,0	0	16/02/1991
182.	97	MARLI DE ANDRADE DANKER	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	00,0	0,0	3	08/04/1977
183.	94	DANUBIA SILVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	00,0	0,0	0	26/03/1987

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 012/2010 - ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 1/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
ENSINO FUND. - SERIES FINAIS

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 202 LINGUA PORTUGUESA
-------------------------------------------------------	---------------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	773	SUELY CRISTINA FIGUEIREDO	POS GRADUAÇÃO	08,4	8,0	1	23/01/1975
2.	666	GILMARA SAMULEUSKI CARVALHO	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,5	2	22/03/1978
3.	601	ELIANA RONCHI	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	0	05/09/1982
4.	562	STELA MACEDO LIMA	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	2	10/01/1978
5.	760	DANIELLE CRISTINA FRONZA DA ROCHA	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	1	23/11/1980
6.	614	ELISANGELA MAFRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	2	28/04/1975
7.	679	NEIVA FERRARI	POS GRADUAÇÃO	04,6	3,5	0	28/05/1984
8.	774	CLEONICE AVI	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,5	0	30/03/1978
9.	723	SCHEILA MARIANE MARTINOULICZ	LIC. PLENA ESPECIFICA	01,6	13,5	0	04/04/1973
10.	619	BRUNO FAUTH BERTOLUCI	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	0,0	1	11/11/1986
11.	781	JANAINA FELIPPE RIBEIRO	CUR. LIC. ESP. AP 4F	08,0	0,5	0	31/08/1989

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 2/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
ENSINO FUND. - SERIES FINAIS

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 301 MATEMATICA
-------------------------------------------------------	--------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	715	JULIANO DIAS	POS GRADUAÇÃO	10,5	5,0	1	31/01/1979
2.	654	ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRIN	POS GRADUAÇÃO	08,0	14,5	0	02/10/1970
3.	759	EDEMAR ROSA	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	15/01/1983
4.	677	ZENILDE FRAINER MACHADO	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	1	21/05/1951
5.	581	ROSANI BONFANTE	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	1	30/08/1967
6.	603	DIRCEU RECH	POS GRADUAÇÃO	05,0	6,0	0	30/07/1985
7.	778	ERNANI AMANCIO	LIC. PLENA ESPECIFICA	09,3	4,0	0	16/04/1984
8.	718	GEANE KUSTER PEREIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,5	1	05/03/1986
9.	618	GILBERTO VENDRAMIN JUNIOR	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	1,5	0	06/11/1987
10.	757	GIOVANNY DAROLT	LIC. PLENA ESPECIFICA	07,5	9,0	0	02/10/1988
11.	665	FRANCIELE HOEPERS	LIC. PLENA ESPECIFICA	06,0	9,0	0	28/03/1983
12.	624	MAURÍCIO MARCHI	LIC. PLENA ESPECIFICA	05,5	0,0	0	06/11/1986
13.	763	NATANAEL COSTA SPINDOLA	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	4,0	0	21/03/1975
14.	547	WILMA A. S. RIBEIRO	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	08,0	9,0	2	13/05/1969
15.	783	ALEXANDRE SCHAT	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	01,0	2,0	0	21/10/1974
16.	768	CAROLINE FRIEDEL	CUR. LIC. ESP. AP 4F	02,0	0,0	0	24/09/1991

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 3/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
ENSINO FUND. - SERIES FINAIS

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 302 GEOGRAFIA
-------------------------------------------------------	-------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	682	MONICA DE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	08,0	13,0	3	25/12/1974
2.	685	SONIA COMPER BRANDALIZE	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	0	09/01/1978
3.	758	MAURICIO MUTSCHLER	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	0	13/01/1978
4.	780	PATRICIA CARMISINI FRANZEN	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	0	25/12/1985
5.	567	AMAURI DE BARROS JUNIOR	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	10,5	0	10/04/1984
6.	627	SILÉSIA DE MENEZES VEIGA	LIC. PLENA ESPECIFICA	07,3	18,0	0	12/08/1964
7.	580	JOSEMIR ISIDORO KUSZKOWSKI	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	00,5	5,5	0	07/04/1958
8.	766	RICARDO HAMES	CUR. LIC. ESP. AP 4F	06,5	0,5	0	20/01/1991
9.	729	DANIEL VICTOR POLEZA	CUR. LIC. ESP. AP 4F	06,4	0,5	0	25/10/1991
10.	726	LUIZ EDUARDO VIEIRA	CUR. LIC. ESP. AP 4F	00,0	0,0	0	01/12/1989
11.	570	RAFAEL BRASIL	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	15/09/1988

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 4/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
ENSINO FUND. - SERIES FINAIS

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 304 HISTORIA
-------------------------------------------------------	------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	652	ANDRE AUGUSTO BOUSFIELD	MESTRADO	00,0	1,0	0	26/02/1979
2.	741	ELAINE PROCHNAW	POS GRADUAÇÃO	08,0	11,5	2	11/07/1975
3.	572	ROSELES MARIA GONÇALES	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,0	0	18/05/1975
4.	609	ANTONIO MANTOANELLI	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	27/06/1966
5.	747	VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,0	0	26/08/1984
6.	698	DIRLENE APARECIDA CORDEIRO TIEDI	POS GRADUAÇÃO	02,5	14,0	1	30/09/1976
7.	585	MARCIO ROBERTO DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,5	0	20/11/1969
8.	630	TIAGO CORADINI	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	0,5	0	17/06/1988
9.	742	MARISTELA REGINALDA MARCELINO P	LIC. PLENA ESPECIFICA	02,2	3,5	3	25/01/1974
10.	733	DIUVANI STEFFENS	LIC. PLENA ESPECIFICA	01,7	0,0	0	31/07/1977
11.	575	JANAINE MURIEL MAZZER	LIC. PLENA ESPECIFICA	01,5	2,5	1	28/04/1982
12.	634	JARDEL GORES	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,6	0,0	0	19/08/1985
13.	577	SIMONE HINTERMANN CAPISTRANO	CUR. LIC. ESP. AP 4F	07,5	5,0	2	06/03/1976
14.	761	CLARICE ELI	CUR. LIC. ESP. AP 4F	07,5	0,0	0	27/04/1989
15.	598	FELINTO VILMAR BORK	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	0	16/02/1973
16.	670	SAMUEL ARBEGAUS JUNIOR	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,3	0,0	0	06/02/1982
17.	605	JULIANA MORETHI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,3	0,0	0	09/04/1987
18.	672	ELIAS JACINTO ALBERTO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,1	0,0	0	21/02/1972
19.	660	WILSON ALEXANDRE RONCAGLIO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	13/07/1982

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 5/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
ENSINO FUND. - SERIES FINAIS

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

307 EDUCACAO FISICA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	563	JOAO CARLOS TRUPPEL	POS GRADUAÇÃO	08,0	26,0	1	14/01/1961
2.	468	CRISTIANO STRINGARI	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,0	0	10/10/1979
3.	769	ELAINE MARTINS	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	0	01/11/1986
4.	756	VANESSA CAMPREGHER	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	05/03/1986
5.	695	TATHIANY MARIA RODE GOEBEL	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	22/07/1984
6.	595	TAISE KAMER	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	17/08/1987
7.	716	ELISA THEIS REINERT	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	3	05/09/1972
8.	770	MATEUS MARCO BRANDL	POS GRADUAÇÃO	07,8	6,5	2	17/09/1965
9.	552	EDIO SCHNEIDER	POS GRADUAÇÃO	07,5	19,0	1	17/07/1966
10.	739	RAFAEL POSTAI	POS GRADUAÇÃO	03,8	2,5	0	06/07/1986
11.	680	JAIRO POMPILIO	POS GRADUAÇÃO	02,3	21,0	0	25/09/1964
12.	589	JANDIR GONÇALVES	POS GRADUAÇÃO	01,9	1,5	0	08/03/1985
13.	727	UDSON ROGÉRIO GARCIA JUNIOR	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,0	0	24/01/1987
14.	749	JACIARA CAETANO	LIC. PLENA ESPECIFICA	07,5	1,0	0	11/06/1988
15.	776	TIARA CAROLINA KOERICH	LIC. PLENA ESPECIFICA	06,5	1,5	0	10/03/1988
16.	612	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	LIC. PLENA ESPECIFICA	02,0	0,0	1	15/02/1980
17.	686	TAIS FERNANDA DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	01,8	1,0	0	08/07/1987
18.	591	ISABEL CRISTINE DEPINE	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,6	0,0	0	08/08/1981
19.	625	KATIA REGINA DEPINE	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,6	0,0	0	11/04/1986
20.	753	ALISSANDRA SILVANA ZANDONAI HAM	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	0,0	0	06/04/1983
21.	622	JULIANA SEBOLD	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	0,0	0	18/08/1984
22.	731	RODRIGO MULLER	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	0,0	0	16/03/1985
23.	707	ELSON ALEX GRACIOLI	CUR. LIC. ESP AP 8F	08,0	0,5	0	31/07/1974
24.	704	MAICON ANDRE TRENTINI	CUR. LIC. ESP AP 8F	02,9	2,5	0	20/09/1986
25.	765	VIVIANE GUBERTMIRANDA	CUR. LIC. ESP AP 8F	01,6	0,5	0	27/05/1988
26.	684	RODRIGO CENSI	CUR. LIC. ESP AP 8F	01,0	0,0	0	11/10/1987
27.	669	JANAINA BORGES DOS SANTOS	CUR. LIC. ESP AP 8F	00,0	0,0	0	03/05/1986
28.	755	GREICE KELLY KRAEMER	CUR. LIC. ESP. AP 4F	07,5	0,5	0	11/05/1987
29.	775	GIOVANI POFFO	CUR. LIC. ESP. AP 4F	05,6	1,5	0	06/12/1977
30.	569	ANGELO RAFAEL ARAUJO ARISTIDES	CUR. LIC. ESP. AP 4F	02,3	0,5	0	14/05/1990
31.	555	LUANA VICENTIN	CUR. LIC. ESP. AP 4F	00,9	0,0	0	10/04/1990
32.	751	EDILSON HENRIQUE KOTH	CUR. LIC. ESP. AP 4F	00,0	0,0	0	09/12/1978
33.	762	PAULA JACINTO WEHMUTH	CUR. LIC. ESP. AP 4F	00,0	0,0	0	08/10/1987
34.	608	PATRICIA ELIANE BIEGING	CUR. LIC. ESP. AP 4F	00,0	0,0	0	19/05/1991
35.	653	ADENILSON ISAIAS CAMPESTRINI	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	3,0	0	02/04/1987
36.	697	LEANDRO LEDRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F	08,0	3,0	0	01/08/1986

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 6/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
ENSINO FUND. - SERIES FINAIS

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 307 EDUCACAO FISICA
-------------------------------------------------------	-------------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
37.	615	ANA PAULA BATISTA	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F	08,0	3,0	0	01/01/1988
38.	560	JEISONROBERTO LONGO	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F	08,0	0,0	0	08/10/1986
39.	611	ALANA CAPRISTANO	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F	07,8	3,0	1	27/01/1987
40.	657	FERNANDA ANTUNES RAFAELI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F	01,2	0,0	0	26/08/1986
41.	592	TIAGO NUNES	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	06,3	1,5	0	18/08/1990
42.	748	SIMONE HASCKEL	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,2	0,0	0	02/05/1983
43.	550	KATHERINE MACEDO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,8	3,0	0	31/05/1987
44.	693	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,8	0,0	3	12/06/1980
45.	703	EDISON HENRIQUE KOTH	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	09/12/1978
46.	629	TAISE MACHADO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	11/11/1990

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 7/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
ENSINO FUND. - SERIES FINAIS

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

319 LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	779	CRISTIANI SCHMITZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	1	17/05/2010
2.	662	FRANCIANE KELLY LUCIANO	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	1	02/07/1972
3.	777	CATIANE PERINI	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	0	21/07/1980
4.	565	RAIMUND ESSER	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	0	11/09/1982
5.	737	JANE FRONZA	POS GRADUAÇÃO	06,2	1,5	0	01/12/1970
6.	750	JOSEANI BONA	POS GRADUAÇÃO	05,2	5,0	0	21/12/1983
7.	641	DANIANI CRISTINA BACK	POS GRADUAÇÃO	03,5	7,0	0	15/02/1981
8.	621	ANA PAULA BERRI	LIC. PLENA ESPECIFICA	06,4	0,0	0	14/04/1986
9.	637	RAQUEL PAVESI LOTERIO	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	4,0	0	21/05/1975

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 8/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
ENSINO FUND. - SERIES FINAIS

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 612 CIENCIAS
-------------------------------------------------------	------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	705	SANDRA CRISTIANE IATZAC	POS GRADUAÇÃO	08,0	13,5	2	07/06/1974
2.	597	NADIA FATIMA STOLF	POS GRADUAÇÃO	08,0	11,0	0	10/05/1961
3.	714	SIMONI MULLER	POS GRADUAÇÃO	08,0	10,0	0	18/12/1980
4.	688	JERUZA PIASSAN DA CRUZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	02/06/1977
5.	554	LIZETE EUNICE MARQUES DIAS	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	2	26/03/1961
6.	676	HIGO INÁCIO	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	28/10/1979
7.	719	DEISE SALOME DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,0	3	17/01/1976
8.	700	JANAINA GESSER	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	23/11/1987
9.	709	MARCOS ADRIANO HANG	POS GRADUAÇÃO	04,7	10,0	1	13/03/1976
10.	711	LUCIA FERREIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	11,5	0	18/09/1969
11.	701	VANIA GOMES SCHIOCHET	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	0,5	0	24/02/1982
12.	587	JOSIANE MARIA KOCH	LIC. PLENA ESPECIFICA	04,3	0,0	0	12/09/1988
13.	606	ANA MARIA DE OLIVEIRA BAUMANN	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	12,5	1	01/11/1962
14.	767	LUANA APARECIDA HERMANN	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	0,0	0	09/10/1985
15.	771	DARLIN OLIVIA FRANCA	CUR. LIC. ESP. AP 4F	08,0	3,0	0	10/03/1988
16.	724	CRISTIANE SCHMIDT OBERZINER	CUR. LIC. ESP. AP 4F	07,5	0,0	0	28/04/1983
17.	754	CELECINA FERRABOLI	CUR. LIC. ESP. AP 4F	06,0	2,5	2	22/09/1965
18.	632	OSMAR DE ALMEIDA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	3	04/10/1973

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 9/9
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
ENSINO FUND. - SERIES FINAIS

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 628 ARTES
-------------------------------------------------------	---------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	219	SIMONE APARECIDA COELHO CHAVES	POS GRADUAÇÃO	08,0	14,0	3	30/07/1972
2.	667	ALESSANDRA GONÇALVES	POS GRADUAÇÃO	07,6	7,5	0	25/11/1980
3.	772	FABIO REZENDE	POS GRADUAÇÃO	07,0	3,5	2	03/02/1979
4.	558	ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANI	POS GRADUAÇÃO	04,0	16,0	1	10/05/1970
5.	789	SIDINEIA LUIZ KÖPP DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	02,0	3,5	1	04/05/1974
6.	582	SILVANA MARTINS	CUR. LIC. ESP. AP 4F	08,0	6,0	0	27/09/1985
7.	721	SIMONE CORADINI	CUR. LIC. ESP. AP 4F	08,0	3,0	0	30/04/1987
8.	658	CRISTINA LOSI DEMARCHI	CUR. LIC. ESP. AP 4F	08,0	2,0	1	13/06/1976
9.	661	TAIZE DOS SANTOS BATISTTI	CUR. LIC. ESP. AP 4F	08,0	1,0	1	21/05/1986
10.	764	KELLY ANDRESSA ESTEFANSKI	ENS. MEDIO - MAG. COM EXP	01,0	5,0	1	27/01/1977
11.	690	GISELE MARA POSSAMAI JASPER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	1	22/03/1976
12.	735	JOSEANY RODRIGUES BRASIL	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	06,8	0,0	0	15/05/1985

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 012/2010 - ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 1/2
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
ENSINO FUND. - SERIES INICIAIS

Curso:

150 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Disciplina:

202 LINGUA PORTUGUESA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	517	ANGELA MARIA ANGIOLETTI	POS GRADUAÇÃO	08,0	20,0	1	08/06/1969
2.	463	MARGARETH CREUTZBERG	POS GRADUAÇÃO	08,0	17,5	2	22/09/1965
3.	479	CARMELISA LILIAN MULLER	POS GRADUAÇÃO	08,0	11,5	0	31/08/1978
4.	509	JOELMA FELBER LEANDRO	POS GRADUAÇÃO	08,0	11,0	2	29/10/1975
5.	487	RUTE APARECIDA CASAGRANDE VARC	POS GRADUAÇÃO	08,0	10,5	1	03/02/1967
6.	490	ELAINI DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	08,0	10,0	0	08/07/1975
7.	486	ANA PAULA ROSA COSTA	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,0	0	02/09/1981
8.	506	GRAZIELE CRISTINA GORAL	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	31/03/1981
9.	511	JOSIAS JOCHEM	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	25/05/1983
10.	538	SCHEILA MARIA PIRES VIANA	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	28/09/1977
11.	510	LIANE SOFIA GUCKERT	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	17/04/1979
12.	525	VILMA MICHELS CANI	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	1	07/04/1975
13.	523	GLADEMIR FILAGRANA	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	2	03/12/1970
14.	371	EDILSON MACHADO	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	2	22/08/1971
15.	492	ANGELITAS. CARDOSOS FLORENTINO	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	2	08/07/1981
16.	502	CLARICE BOGO FORTEZA FERRARI	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,0	0	14/09/1963
17.	372	JUCELE PRISCILA FELTRIN LIZARELLI	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,0	0	27/02/1984
18.	520	SANDRA CLAUDIANO SEMPTIKOVISKI	POS GRADUAÇÃO	07,8	6,5	0	17/10/1983
19.	373	ELIANE VIVAN DE LIMA	POS GRADUAÇÃO	07,5	8,5	1	31/03/1974
20.	366	ELIANI RAQUEL CAMPESTRINI CORADI	POS GRADUAÇÃO	06,5	31,5	0	26/08/1959
21.	529	MARILÉIA DE ASSUNÇÃO SEWALD	POS GRADUAÇÃO	05,5	17,0	0	18/04/1957
22.	530	VIVIANE BATISTA DA SILVA DE MEDEIF	POS GRADUAÇÃO	04,6	6,0	0	30/08/1984
23.	518	ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL	POS GRADUAÇÃO	04,5	30,5	0	07/03/1960
24.	465	INÊS FORNARA DALL"OGLIO	POS GRADUAÇÃO	04,4	24,5	0	29/03/1956
25.	504	ZITA FARIAS DE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	03,7	22,0	0	17/06/1955
26.	495	ROSANA MATHIUSSI CLAUDINO	POS GRADUAÇÃO	03,4	14,5	1	18/11/1976
27.	507	ALAIDE FERNANDES	POS GRADUAÇÃO	02,9	28,0	0	02/04/1957
28.	514	MARGARETE ROCHA DE ALCÂNTARA (POS GRADUAÇÃO	01,3	3,5	3	02/05/1970
29.	500	REGIANE APARECIDA ESPINDOLA	POS GRADUAÇÃO	00,8	14,5	1	10/01/1974
30.	484	MICHELE DALU LEDRA	POS GRADUAÇÃO	00,5	6,0	0	20/10/1980
31.	526	ALBERTINA DA SILVA CARDOZO	POS GRADUAÇÃO	00,4	28,0	0	15/02/1959
32.	527	ASTA HEIBER	POS GRADUAÇÃO	00,0	32,0	1	10/05/1958
33.	542	CLACILDA AMELIA ODERDENG	POS GRADUAÇÃO	00,0	31,0	0	19/03/1955
34.	536	PATRICIA FELISBERTO DE OLIVEIRA	POS GRADUAÇÃO	00,0	5,5	1	07/09/1978
35.	480	VIVIAN SUHELEN PIVA	POS GRADUAÇÃO	00,0	3,0	2	10/01/1983
36.	471	MARGARIDA CAETANO TESTONI	POS GRADUAÇÃO	00,0	0,0	2	18/01/1981

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 2/2
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
ENSINO FUND. - SERIES INICIAIS

Curso: 150 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	Disciplina: 202 LINGUA PORTUGUESA
---------------------------------------------------------	---------------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
37.	521	DALVA JACINTO PEDROSO	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	7,0	0	26/06/1967
38.	369	SILVANIA FLORIANO	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	6,5	3	14/09/1976
39.	540	ANA PAULA PEREIRA HAASE	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	6,0	0	17/03/1986
40.	374	DENISE DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	5,5	2	08/04/1972
41.	491	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	3,5	0	25/10/1986
42.	539	NELCIMAR APARECIDA TRZIMAJEWSK	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,5	1	30/01/1982
43.	496	ROSEMERI FATIMA SILVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,0	2	24/05/1980
44.	476	MARIA DE FATIMA RAMOS SANTANA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	1,5	0	06/06/1956
45.	367	DANYARA MARCHETTI	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	1,5	0	08/11/1988
46.	368	LEONIR SERAFIM	LIC. PLENA ESPECIFICA	06,3	9,5	1	21/05/1977
47.	478	PAULA MARCELLI SANTANA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA	06,0	0,5	1	10/01/1982
48.	466	SANDRA REGINA DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	03,5	12,0	1	25/04/1972
49.	482	ROSANE SCHULZ	LIC. PLENA ESPECIFICA	03,3	14,0	0	02/05/1972
50.	524	JOSE FILIPONI	LIC. PLENA ESPECIFICA	03,1	0,0	0	09/11/1962
51.	515	ROSANA MARIA MACHADO VENTURI	LIC. PLENA ESPECIFICA	02,8	5,0	1	23/11/1982
52.	475	ROSANGELA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA	01,0	3,0	1	11/03/1984
53.	503	RAQUEL MARIA MEVEL	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	7,0	0	29/07/1979
54.	499	VANESSA GRASIELE ROSSA BONATTI	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	0,0	1	26/03/1982
55.	370	THAIS GUILARDI DOS ANJOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	00,0	0,0	0	09/07/1982
56.	534	GILDETE LULA PEREIRA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	00,8	21,0	1	12/05/1945
57.	365	NOELI MARIA FINARDI FLORIANI DOS S	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	00,0	10,5	2	29/12/1965
58.	489	ELIANE SZABELSKI DOS SANTOS	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	08,0	4,5	2	11/08/1972
59.	528	JOSIANE VANESSA SATURNO	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	08,0	4,5	0	17/10/1971
60.	483	ARLEIDE REGINA BOLL HEINZ	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	08,0	1,5	1	01/11/1965
61.	354	MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIR	MAGISTERIO	08,0	7,5	1	09/10/1972
62.	494	ARLETE MAGIO	MAGISTERIO	06,0	16,0	1	13/03/1955
63.	532	IVONIR DE OLIVEIRA	MAGISTERIO	06,0	0,5	0	10/11/1990
64.	522	URSULA SCHNEIDER DALLOLMO	MAGISTERIO	01,7	1,0	2	29/04/1970
65.	464	VILMA BERNARDI BECKER	MAGISTERIO	00,0	25,0	0	15/01/1952
66.	470	GYZELE DO ROCIO FIRMINO SAMPAIO	MAGISTERIO	00,0	0,5	2	08/07/1980
67.	752	ANDREIA FABIANE	MAGISTERIO	00,0	0,0	1	15/06/1970
68.	473	LUCIANA DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	1	13/01/1975
69.	513	FABIANE KOHUTH	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	02,4	0,0	0	07/06/1979
70.	498	SICLENE ALVES ASSUNÇÃO	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	00,0	0,0	2	15/11/1976

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 012/2010 - PEDAGOGO

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 1/1
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2010
PEDAGOGO

Curso: 150 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	Disciplina: 202 PEDAGOGO
---------------------------------------------------------	------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	559	EDYCLEYA SILVERIO	POS GRADUAÇÃO	11,0	9,5	0	21/01/1977
2.	588	MONICA DENZER	POS GRADUAÇÃO	11,0	8,0	2	20/08/1973
3.	639	PATRICIA NAHRING WERNKE	POS GRADUAÇÃO	11,0	3,0	2	27/05/1975
4.	584	DENISE MARCHI WESTPHAL	POS GRADUAÇÃO	11,0	1,5	1	06/02/1966
5.	544	MARIA BERNADETE BACK	POS GRADUAÇÃO	08,1	12,0	0	08/05/1952
6.	613	INES FORNARA DALL'OGLIO	POS GRADUAÇÃO	08,0	24,5	0	29/03/1956
7.	620	SILVIA FERREIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	18,0	0	05/02/1952
8.	604	SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	14,0	1	08/10/1957
9.	602	ELIANA KRUSCINSCK D OLIVEIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	11,0	1	06/10/1966
10.	599	ANDREIA TEIKOSKI	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	1	24/04/1979
11.	607	VANESSA CLAUDINO DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	08/10/1973
12.	635	JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABR	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,0	2	09/10/1971
13.	543	JANDIRA TERESINHA POSSAMAI	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	0	24/04/1954
14.	564	MICHELE KARINA BERNARDINO	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	0	19/07/1985
15.	617	ISABEL SCHRAMM BRITO	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	2	05/11/1966
16.	556	DAIANI DORÉ	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	0	17/08/1983
17.	551	JOSIAS JOCHEM	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	25/05/1983
18.	548	LIANE SOFIA GUCKERT	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	0	17/04/1979
19.	531	MAYCC CAMILO	POS GRADUAÇÃO	07,5	12,0	1	19/01/1977
20.	578	MARIBEL MARIA PEREIRA	POS GRADUAÇÃO	05,8	24,0	0	07/12/1959
21.	590	ROSELI CARMEN ZIMMERMAN	POS GRADUAÇÃO	04,5	10,5	1	12/10/1961
22.	596	VANESSA ANTON ATANASIO	POS GRADUAÇÃO	04,3	10,5	1	12/08/1982
23.	574	MICHELE MARCELINO HARBS	POS GRADUAÇÃO	00,6	6,5	1	11/08/1981
24.	626	SAYONARA CHIQUETTI	POS GRADUAÇÃO	00,3	1,0	1	21/08/1968
25.	545	ELZA NASATO	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	23,0	0	15/04/1954
26.	610	DEISE CRISTINA GONÇALVES	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	8,5	2	01/09/1967
27.	593	OLGA CRISTINA OLIVEIURA LEITE	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	5,5	1	17/03/2010
28.	633	MARIZENE REGUEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	4,5	2	24/04/1968
29.	568	IARA REGINA SIEWES	LIC. PLENA ESPECIFICA	08,0	2,0	1	13/03/1980

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 013/2010 - ESCOLA MODELO

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 1/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 16 TEATRO
-------------------------------------------------------	---------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	892	SIMONE APARECIDA COELHO CHAVES	F. SUPERIOR	08,0	19,0	14,0	3	30/07/1972
2.	815	ALESSANDRA GONÇALVES	F. SUPERIOR	07,0	18,0	7,5	0	25/11/1980
3.	847	RAIMUND ESSER	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	3,0	0	11/09/1982
4.	821	SIDINEIA LUIZ KOPP DOS SANTOS	F. SUPERIOR	02,0	10,0	3,5	1	04/05/1974
5.	812	JOSEANY RODRIGUES BRASIL	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	06,0	9,0	0,0	0	15/05/1985

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 2/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

18 EDUCACAO AMBIENTAL

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	825	JERUZA PIASSON DA CRUZ	F. SUPERIOR	08,0	19,0	8,0	0	02/06/1977
2.	832	CRISTINA LOSI DEMARCHI	F. SUPERIOR	08,0	19,0	2,0	1	13/06/1976
3.	795	JANAINA GESSER	F. SUPERIOR	08,0	19,0	0,5	0	23/11/1987
4.	807	SANDRA CRISTIANE	F. SUPERIOR	08,0	16,0	13,5	2	07/06/1974
5.	907	LUCIA FERREIRA	F. SUPERIOR	08,0	16,0	11,5	2	18/09/1969
6.	970	HIGO INACIO	F. SUPERIOR	08,0	16,0	1,5	1	28/10/1979
7.	797	VANIA GOMES SCHIOCHET	F. SUPERIOR	08,0	16,0	0,5	0	24/02/1982
8.	895	MARCOS ADRIANO HANG	F. SUPERIOR	04,0	15,0	10,0	1	13/03/1976
9.	855	LUANA PEREIRA DA SILVA SCHOT	F. SUPERIOR AREA AFIM	06,0	15,0	1,0	1	30/04/1984
10.	976	PATRICIA REGINA MORESCO	F. SUPERIOR	07,0	15,0	0,5	0	01/03/1982
11.	987	NELCIMAR APARECIDA TRZIMAJEWSK	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	2,5	1	30/01/1982
12.	997	MAURICIO MUTSCHLER	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	2,0	0	13/01/1978
13.	991	AMAURI DE BARROS JUNIOR	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	1,5	0	10/04/1984
14.	957	SUELI OLIVEIRA COSTA SUTIL	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	08,0	11,0	3,0	2	11/02/1966
15.	893	DARLIN OLIVIA FRANCA	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	08,0	11,0	3,0	0	10/03/1988
16.	927	OSMAR DE ALMEIDA	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	08,0	11,0	0,0	3	04/10/1973
17.	913	CRISTIANE SCHMIDT OBERZINER	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	07,0	10,0	0,0	2	28/04/1983
18.	917	CELECINA FERRABOLI	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	06,0	9,0	2,5	2	22/09/1965
19.	942	DEISE SALOMÉ DA SILVA	F. SUPERIOR	00,0	8,0	1,0	3	17/01/1976
20.	814	LUANA APARECIDA HERMANN	F. SUPERIOR	00,0	8,0	0,0	0	09/10/1985
21.	1008	ELENO AMANCIO	F. ENSINO MEDIO COM AP	00,0	0,5	0,0	0	10/11/1982

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 3/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

30 EMPREENDEDORISMO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	980	ZENILDE FRAINER MACHADO	F. SUPERIOR	08,0	19,0	4,5	1	21/05/1951
2.	871	GEMERSON AURÉLIO RISTAU	F. SUPERIOR	08,0	16,0	7,0	0	27/05/1973
3.	874	NUMAN HEBER MAURENTE FERRO JUI	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	15,0	0,5	0	23/05/1990
4.	867	FELINTO VILMAR BORK	F. SUPERIOR AREA AFIM	00,0	6,0	6,5	0	16/02/1973
5.	989	ALEXANDRE SCHOT	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	00,0	4,0	2,0	1	21/10/1974
6.	953	ISABEL SCHLATTER	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	00,0	4,0	0,5	0	28/10/1982
7.	995	FABIANE KOHUTH	F. ENSINO MEDIO COM AP	02,0	2,5	0,0	0	07/06/1979

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 4/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 43 ARTESANATO
-------------------------------------------------------	-------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	811	ALESSANDRA GONÇALVES	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	07,0	14,0	7,5	0	25/11/1980
2.	954	ANA CAROLINA MEES	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	3,5	0	14/06/1987
3.	999	DANIELLE CRISTINA FRONZA DA ROCHA	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	2,0	1	23/11/1980
4.	831	CRISTINA LOSI DEMARCHI	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	08,0	11,0	2,5	1	13/06/1976
5.	836	PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO	F. ENSINO MEDIO MAGISTERIO	09,0	11,0	2,0	0	16/07/1987
6.	983	SIMONE CORADINI	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	08,0	11,0	0,0	0	30/04/1987
7.	810	JOSEANY RODRIGUES BRASIL	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	06,0	9,0	0,0	0	15/05/1985
8.	1000	KATIA GREICE TAMBOSETTI MERIZ	F. ENSINO MEDIO COM AP	08,0	8,5	3,0	1	12/04/1980
9.	865	SIMONE APARECIDA DA SILVA	F. ENSINO MEDIO COM AP	08,0	8,5	0,0	1	30/03/1978
10.	1000	ROSANGELA DA SILVA	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	01,0	5,0	3,5	1	11/03/1984
11.	894	ALEXANDRE ALENCAR CABRAL	F. ENSINO MEDIO COM AP	03,0	3,5	0,0	0	02/05/1986
12.	782	KELLY ANDRESSA ESTEFANSKI	F. ENSINO MEDIO MAGISTERIO	01,0	3,0	5,0	1	27/01/1977

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 5/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 307 EDUCACAO FISICA
-------------------------------------------------------	-------------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	967	JOAO CARLOS TRUPPEL	F. SUPERIOR	08,0	19,0	26,0	1	14/01/1961
2.	901	LAUDIR ARNOLD	F. SUPERIOR	08,0	19,0	10,0	0	18/10/1968
3.	956	VANESSA CAMPREGHER	F. SUPERIOR	08,0	19,0	3,5	0	05/03/1986
4.	823	TATHIANY MARIA RODE GOEBEL	F. SUPERIOR	08,0	19,0	2,5	0	22/07/1984
5.	875	TAISE KAMER	F. SUPERIOR	08,0	19,0	2,5	0	17/08/1987
6.	920	ELISA THEIS REINERT	F. SUPERIOR	08,0	19,0	1,5	3	05/09/1972
7.	982	EDIO SCHNEIDER	F. SUPERIOR	07,0	18,0	19,0	4	17/07/1966
8.	899	MATEUS MARCO BRANDL	F. SUPERIOR	07,0	18,0	6,5	0	17/09/1965
9.	948	LUCIANO NUNES DA SILVA SANTOS	F. SUPERIOR	08,0	16,0	4,0	0	16/03/1988
10.	852	ANA PAULA BATISTA	F. SUPERIOR	08,0	16,0	3,0	0	01/01/1988
11.	963	FRANCIELE GRACIANE FRANÇA	F. SUPERIOR	08,0	16,0	2,5	0	28/10/1987
12.	926	UDSON ROGERIO GARCIA JUNIOR	F. SUPERIOR	08,0	16,0	2,0	0	24/01/1987
13.	905	NIELSON ADEMIR FERREIRA	F. SUPERIOR	08,0	16,0	1,5	0	15/02/1986
14.	968	JAIRO POMPILIO	F. SUPERIOR	04,0	15,0	21,0	2	25/09/1964
15.	886	NILVO DA SILVA	F. SUPERIOR	07,0	15,0	3,0	1	03/05/1974
16.	822	RAFAEL POSTAI	F. SUPERIOR	03,0	14,0	2,5	0	06/07/1986
17.	946	TIARA CAROLINA KOERICH	F. SUPERIOR	06,0	14,0	1,5	0	10/03/1988
18.	830	CESAR AUGUSTO ALVES	F. SUPERIOR	02,0	13,0	10,5	0	29/11/1968
19.	869	NEIDI KASPARY	F. SUPERIOR	02,0	13,0	6,5	1	14/01/1980
20.	843	ELAINE MARTINS	F. SUPERIOR	02,0	13,0	4,5	0	01/11/1986
21.	827	LEANDRO LEDRA	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	3,0	0	01/08/1986
22.	838	JANDIR GONÇALVES	F. SUPERIOR	01,0	12,0	1,5	0	08/03/1985
23.	877	ELSON ALEX GRACIOLI	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	0,5	0	31/07/1974
24.	842	JEISON ROBERTO LONGO	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	0,0	0	08/10/1986
25.	940	ALANA CAPISTRANO	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	07,0	11,0	3,0	1	27/01/1987
26.	801	ADENILSO ISAIAS CAMPESTRINI	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	08,0	11,0	3,0	0	02/04/1987
27.	840	JACIARA CAETANO	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	07,0	11,0	1,0	0	11/06/1988
28.	829	CLEIDE SCHREIBER	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	08,0	11,0	1,0	0	10/01/1990
29.	866	ALLISANDRA SILVANA ZANDONAI HAMI	F. SUPERIOR	00,0	11,0	0,5	0	06/04/1983
30.	922	PATRICIA MAIRA DA SILVA	F. SUPERIOR	00,0	11,0	0,5	0	04/04/1986
31.	864	GREICE KELLY KROEMER	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	07,0	10,0	0,5	0	11/05/1987
32.	844	JORGE LUIZ RAMOS PORTO THIMOTHI	F. SUPERIOR	01,0	9,0	3,5	0	17/03/1983
33.	882	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE WILH	F. SUPERIOR	01,0	9,0	0,0	1	15/02/1980
34.	969	MAURICIO CIRICO	F. SUPERIOR	00,0	8,0	1,0	2	10/09/1966
35.	929	RODRIGO MULLER	F. SUPERIOR	00,0	8,0	0,0	0	16/03/1985
36.	846	JEFERSON BAGATOLI	F. SUPERIOR	00,0	8,0	0,0	0	03/07/1987
37.	937	JOANA LUISA WEHMUTH	F. SUPERIOR	00,0	8,0	0,0	0	15/09/1987
38.	971	JANAINA BORGES DOS SANTOS	F. SUP. COM MAG. 8F LIC PL	02,0	7,0	0,0	0	03/05/1986

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 6/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

307 EDUCACAO FISICA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
39.	978	RODRIGO CENSI	F. SUP. COM MAG. 8F LIC PL	01,0	6,0	0,0	0	17/10/1987
40.	833	ANGELO RAFAEL ARAUJO ARISTIDES	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	02,0	5,0	0,5	0	14/05/1990
41.	908	KATHERINE MACEDO	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	02,0	5,0	0,0	0	31/05/1987
42.	958	VIVIANE GUBERT MIRANDA	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	01,0	5,0	0,0	0	27/05/1988
43.	884	SIMONE HASCKEL	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	01,0	4,0	0,0	0	02/05/1983
44.	955	EDILSON HENRIQUE KOTH	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	00,0	3,0	0,0	0	09/12/1978
45.	806	FERNANDA ANTUNES RAFAELI	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	00,0	3,0	0,0	0	26/08/1986
46.	964	PAULA ADRIANE JACINTO WEHMUTH	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	00,0	3,0	0,0	0	08/10/1987
47.	804	TAISE MACHADO	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	00,0	3,0	0,0	0	11/11/1990
48.	850	TAMARA KARINA THEIS	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	00,0	3,0	0,0	0	16/11/1991
49.	900	CLEITON LUIS KOFAHL	F. ENSINO MEDIO COM AP	01,0	1,5	11,0	0	10/09/1976

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 7/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

320 LINGUA ESTRANGEIRA-ESPANHOL

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	909	VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA	F. SUPERIOR	08,0	19,0	8,0	1	04/08/1961
2.	813	SUELY CRISTINA FIGUEIREDO	F. SUPERIOR	08,0	19,0	8,0	1	23/01/1975
3.	897	ELIANA RONCHI	F. SUPERIOR	08,0	19,0	5,5	0	05/09/1982
4.	949	STELA MACEDO LIMA	F. SUPERIOR	08,0	19,0	3,5	2	10/01/1978
5.	853	ODIRLEI MORAES	F. SUPERIOR	08,0	16,0	6,5	0	08/08/1978
6.	845	RAIMUND ESSER	F. SUPERIOR	08,0	16,0	3,0	0	11/09/1982
7.	938	CLEONICE AVI	F. SUPERIOR	08,0	16,0	2,5	0	30/03/1978
8.	930	BRUNO FAUTH BERTOLUCI	F. SUPERIOR	00,0	8,0	0,0	1	11/11/1986

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 8/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

322 LINGUA ESTRANGEIRA-ITALIANO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	910	MONICA RITA TONET	F. SUPERIOR AREA AFIM	08,0	17,0	1,0	1	23/07/1978
2.	100	MICHELE DALU LEDRA	F. SUPERIOR AREA AFIM	08,0	14,0	6,0	0	20/10/1980
3.	939	BRUNO FAUTH BERTULUCI	F. SUPERIOR AREA AFIM	08,0	14,0	0,0	1	11/11/1986

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 9/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 535 INFORMATICA
-------------------------------------------------------	---------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	981	PATRICIA AVANCINI	F. SUPERIOR	08,0	19,0	12,0	0	18/01/1973
2.	878	NUMAN HEBER MAURENTE FERRO JUI	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	15,0	0,5	0	23/05/1990
3.	896	RODRIGO SALVALAGIO	F. SUPERIOR	00,0	11,0	2,0	0	22/11/1986
4.	898	CLEITON LUIS KOF AHL	F. SUPERIOR	01,0	9,0	11,0	0	10/09/1976
5.	951	ISABEL SCHLATTER	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	00,0	4,0	0,5	0	28/10/1982
6.	835	STEPHANY AGGIO RAMOS	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	00,0	4,0	0,0	0	19/02/1985
7.	818	OSNI VALENCIO DA SILVA	F. ENSINO MEDIO COM AP	03,0	3,5	1,5	0	09/11/1983
8.	803	MARCIONEI MAIA	F. ENSINO MEDIO COM AP	01,0	1,5	1,5	0	12/06/1984

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 10/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 536 FILOSOFIA
-------------------------------------------------------	-------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	925	TIAGO CORADINI	F. SUPERIOR	08,0	16,0	0,5	0	17/06/1988
2.	854	ROSELES MARIA GONÇALVES	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	9,0	0	18/05/1975
3.	994	DANIELLE CRISTINA FRONZA DA ROCHA	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	2,0	1	23/11/1980
4.	817	SILVANA APARECIDA DEMETRIO NEUBERGER	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	1,0	2	05/01/1978
5.	921	DIUVANI STEFFENS	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	02,0	6,0	0,0	0	31/07/1977
6.	860	JANAINÉ MURIEL MAZZER	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	01,0	5,0	2,5	1	26/04/1982
7.	993	FABIANE KOHUTH	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	02,0	5,0	0,0	0	07/06/1979
8.	904	PATRICIA RAQUEL MAYR	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	00,0	4,0	1,5	0	07/01/1975
9.	914	ELIAS JACINTO ALBERTO	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	00,0	4,0	0,0	0	21/02/1972
10.	824	ALEXANDRE DA ROCHA KLAUMANN	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	00,0	4,0	0,0	0	07/07/1984
11.	879	LIANE VOLTOLINI	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	00,0	3,0	4,0	0	20/12/1963

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 11/18
Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

628 ARTES

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	800	GILMARA SAMULEUSKI CARVALHO	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	08,0	11,0	9,5	2	22/03/1978
2.	861	SIMONE APARECIDA DA SILVA	F. ENSINO MEDIO COM AP	08,0	8,5	0,0	1	30/03/1978
3.	902	JULIANA TAISE DOS SANTOS PINHEIRO	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	00,0	3,0	2,0	1	03/10/1984

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 12/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 956 MATEMATICA FINANCEIRA
-------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	876	FRANCIELLA ARAGÃO	F. SUPERIOR	08,0	19,0	8,0	1	22/11/1980
2.	911	EDEMAR ROSA	F. SUPERIOR	08,0	19,0	8,0	0	15/01/1983
3.	977	ZENILDE FRAINER MACHADO	F. SUPERIOR	08,0	19,0	4,5	1	21/05/1951
4.	928	JULIANO DIAS	F. SUPERIOR	07,0	18,0	5,0	1	31/01/1979
5.	923	GEANE KUSTER PEREIRA	F. SUPERIOR	08,0	16,0	2,5	1	05/03/1986
6.	888	GILBERTO VENDRAMIN JUNIOR	F. SUPERIOR	08,0	16,0	1,5	0	06/11/1987
7.	859	GIOVANY DAROLT	F. SUPERIOR	07,0	15,0	0,5	0	02/10/1988
8.	834	FRANCIELE DE SOUZA COELHO	F. SUPERIOR AREA AFIM	00,0	9,0	6,0	0	23/07/1981
9.	903	ALEXANDRE VIEIRA CORREIA	F. SUPERIOR	00,0	8,0	5,0	0	01/08/1972
10.	935	NATANAEL COSTA SPINDOLA	F. SUPERIOR	00,0	8,0	4,0	2	21/03/1975
11.	934	CAROLINE FRIEDEL	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	02,0	5,0	0,0	0	24/09/1991

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 13/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

1517 GESTAO EMPRESARIAL

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	837	FRANCIELE DE SOUZA COELHO	F. SUPERIOR	00,0	11,0	6,0	0	23/07/1981
2.	870	FELINTO VILMAR BORK	F. SUPERIOR AREA AFIM	00,0	6,0	6,5	0	16/02/1973
3.	820	OSNI VALENCIO DA SILVA	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	03,0	6,0	1,5	0	09/11/1983
4.	883	LIANE VOLTOLINI	F. ENSINO MEDIO COM AP	00,0	0,5	4,0	0	20/12/1963

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 14/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso: 151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Disciplina: 1518 LOGICA E CALCULO
-------------------------------------------------------	---------------------------------------------

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	873	FRANCIELLA ARAGÃO	F. SUPERIOR	08,0	19,0	8,0	1	22/11/1980
2.	915	EDEMAR ROSA	F. SUPERIOR	08,0	19,0	8,0	0	15/01/1983
3.	931	JULIANO DIAS	F. SUPERIOR	07,0	18,0	5,0	1	31/01/1079
4.	856	DIRCEU RECH	F. SUPERIOR	05,0	16,0	6,0	0	30/07/1985
5.	851	ERNANI AMANCIO	F. SUPERIOR	08,0	16,0	4,0	0	16/04/1984
6.	924	GEANE KUSTER PEREIRA	F. SUPERIOR	08,0	16,0	2,5	1	05/03/1986
7.	887	GILBERTO VENDRAMIN JUNIOR	F. SUPERIOR	08,0	16,0	1,5	0	06/11/1987
8.	862	GIOVANY DAROLT	F. SUPERIOR	07,0	15,0	0,5	0	02/10/1988
9.	868	GEMERSON AURÉLIO RISTAU	F. SUPERIOR AREA AFIM	08,0	14,0	7,0	0	27/05/1973
10.	950	ANA CAROLINA MEES	F. SUP. COM MAG. 8F LIC PL	08,0	13,0	3,5	0	14/06/1987
11.	863	SONIA SCHULZ	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	5,5	0	03/12/1985
12.	100	KATIA GREICE TAMBOSETTI MERIZ	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	3,0	1	12/04/1980
13.	841	PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHAD	F. ENSINO MEDIO MAGISTERIO	09,0	11,0	2,0	0	16/07/1987
14.	906	ALEXANDRE VIEIRA CORREIA	F. SUPERIOR	00,0	8,0	5,0	0	01/08/1972
15.	936	NATANAEL COSTA SPINDOLA	F. SUPERIOR	00,0	8,0	4,0	2	21/03/1975
16.	933	CAROLINE FRIEDEL	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	02,0	5,0	0,0	0	24/09/1991
17.	100	MICHELE DALU LEDRA	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	00,0	4,0	6,0	0	20/10/1980
18.	984	ALEXANDRE SCHOT	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	00,0	4,0	2,0	1	21/10/1974

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 15/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

1519 MUSICA/CORAL

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	986	SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	F. SUP. COM MAG. 8F LIC PL	08,0	16,0	14,0	1	08/10/1957
2.	990	ELIANA KRUSCISNSCK DE OLIVEIRA	F. SUP. COM MAG. 8F LIC PL	08,0	16,0	11,0	1	06/10/1966
3.	872	SAYONARA CHIQUETTI	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	00,0	7,0	0,0	1	21/08/1968
4.	998	LUCIANO GONÇALVES	F. ENSINO MEDIO COM AP	00,0	0,5	5,5	0	08/05/1977
5.	947	RODRIGO DANIEL PEDROZA	F. ENSINO MEDIO COM AP	00,0	0,5	0,5	0	27/09/1983
6.	945	RODRIGO DANIEL PEDROZO	F. ENSINO MEDIO COM AP	00,0	0,5	0,5	0	27/09/1983

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 16/18
Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

1520 MUSICA/INSTRUMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	988	SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	F. SUP. COM MAG. 8F LIC PL	08,0	16,0	14,0	1	08/10/1957
2.	992	ELIANA KRUSCISNSCK DE OLIVEIRA	F. SUP. COM MAG. 8F LIC PL	08,0	16,0	11,0	1	06/10/1966
3.	890	ALEXANDRE ALENCAR CABRAL	F. ENSINO MEDIO COM AP	03,0	3,5	0,0	0	02/08/1986
4.	996	LUCIANO GOLÇALVES	F. ENSINO MEDIO COM AP	00,0	0,5	5,5	0	08/05/1977

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 17/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

1521 SAUDE QUALIDADE DE VIDA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	826	JERUZA PLASSON DA CRUZ	F. SUPERIOR	08,0	19,0	8,0	0	02/06/1977
2.	959	VANESSA CAMPREGHER	F. SUPERIOR	08,0	19,0	3,5	0	05/03/1986
3.	796	JANAINA GESSER	F. SUPERIOR	08,0	19,0	0,5	0	23/11/1987
4.	808	SANDRA CRISTIANE	F. SUPERIOR	08,0	16,0	13,5	2	07/06/1974
5.	912	LUCIA FERREIRA	F. SUPERIOR	08,0	16,0	11,5	2	18/09/1969
6.	972	HIGO INACIO	F. SUPERIOR	08,0	16,0	1,5	1	28/10/1979
7.	798	VANIA GOMES SCHIOCHET	F. SUPERIOR	08,0	16,0	0,5	0	24/02/1982
8.	889	MARCOS ADRIANO HANG	F. SUPERIOR	04,0	15,0	10,0	1	13/03/1976
9.	849	LUANA PEREIRA DA SILVA SCHOT	F. SUPERIOR AREA AFIM	06,0	15,0	1,0	1	30/04/1984
10.	979	PATRICIA REGINA MORESCO	F. SUPERIOR	07,0	15,0	0,5	0	01/03/1982
11.	881	ELIANE FATIMA MUNIZ DE MELLO MOR	F. SUPERIOR	06,0	14,0	0,5	1	22/10/1962
12.	828	LEANDRO LEDRA	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	3,0	0	01/08/1986
13.	985	NELCIMAR APARECIDA TRZIMAJEWSK	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	2,5	1	30/01/1982
14.	100	MAURICIO MUTSCHLER	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	2,0	0	13/01/1978
15.	839	JANDIR GOLÇALVES	F. SUPERIOR	01,0	12,0	1,5	0	08/03/1985
16.	819	SILVANA APARECIDA DEMETRIO NEUB	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	1,0	2	05/01/1978
17.	880	ELSON ALEX GRACIOLI	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	0,5	0	31/07/1974
18.	943	ALANA CAPISTRANO	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	07,0	11,0	3,0	1	27/01/1987
19.	802	ADENILSO ISAIAS CAMPESTRINI	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	08,0	11,0	3,0	0	02/04/1987
20.	891	DARLIN OLIVIA FRANCA	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	08,0	11,0	3,0	0	10/03/1988
21.	918	PATRICIA MAIRA DA SILVA	F. SUPERIOR	00,0	11,0	0,5	0	04/04/1986
22.	916	CRISTIANE SCHMIDT OBERZINER	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	07,0	10,0	0,0	2	28/04/1983
23.	848	JORGE LUIZ RAMOS PORTO THIMOTHI	F. SUPERIOR	01,0	9,0	3,5	0	17/03/1983
24.	944	DEISE SALOME DA SILVA	F. SUPERIOR	00,0	8,0	1,0	3	17/01/1976
25.	816	LUANA APARECIDA HERMANN	F. SUPERIOR	00,0	8,0	0,0	0	09/10/1985
26.	941	JOANA LUISA WEHMUTH	F. SUPERIOR	00,0	8,0	0,0	0	19/09/1987
27.	966	JANAINA BORGES DOS SANTOS	F. SUP. COM MAG. 8F LIC PL	02,0	7,0	0,0	0	03/05/1986
28.	973	RODRIGO CENSI	F. SUP. COM MAG. 8F LIC PL	01,0	6,0	0,0	0	17/10/1987
29.	961	VIVIANE GUBERT MIRANDA	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	01,0	5,0	0,0	0	27/05/1988
30.	857	JANAINA MURIEL MAZZER	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	01,0	4,0	2,5	1	28/04/1982
31.	960	EDILSON HENRIQUE KOTH	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	00,0	3,0	0,0	0	09/12/1978
32.	965	PAULA ADRIANE JACINTO WEHMUTH	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	00,0	3,0	0,0	0	08/10/1987
33.	100	ELENO AMANCIO	F. ENSINO MEDIO COM AP	00,0	0,5	0,0	0	10/11/1982

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.





Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 18/18
 Data: 13/12/2010

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2010
ESCOLA MODELO

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

9999 LINGUAGEM E LETRAMENTO - INDEFERIDO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	809	FRANCIANE KELLY LUCIANO	F. SUPERIOR	08,0	19,0	5,0	2	02/07/1972
2.	952	STELA MACEDO LIMA	F. SUPERIOR	08,0	19,0	3,5	2	10/01/1978
3.	885	SONIR LUCIA WEISS	F. SUPERIOR AREA AFIM	08,0	17,0	5,5	1	17/08/1963
4.	975	ELISANGELA MAFRA	F. SUPERIOR	08,0	16,0	1,5	2	28/04/1975
5.	932	EDINEIA RENKEL	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	3,0	1	19/05/1981
6.	919	ANGELA MARIA RECH	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	08,0	12,0	2,0	1	19/10/1985
7.	100	LUCIANA DA SILVA	F. SUP. CUR. DIS. ESP. 4F	08,0	11,0	0,0	1	13/01/1975
8.	799	REGIANE APARECIDA ESPINDOLA	F. SUPERIOR AREA AFIM	00,0	9,0	14,5	1	10/01/1974
9.	974	PATRICIA MUNIZ	F. SUPERIOR	00,0	8,0	4,5	1	31/07/1980
10.	962	ROSANA MATHIUSSI CLAUDINO	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	03,0	7,0	14,5	1	18/11/1976
11.	100	ROSANGELA DA SILVA	F. SUP. SEM MAG. 8F LIC PL	01,0	5,0	3,5	1	11/03/1984

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro de 2010.



CÂMARA DE VEREADORES

Emenda à Lei Orgânica Nº 015/10

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 015, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010
Altera a redação dos artigos 7º e 13 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 21 da Lei Orgânica do município de Rio do Sul, promulga a presente emenda:

Art. 1o O parágrafo único do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7o

Parágrafo único. O número de vereadores será fixado de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, obedecendo-se a quantidade máxima para a faixa populacional em que o município se encaixar, tomando como base o dia primeiro de janeiro do ano em que ser realizar as eleições municipais.

I - REVOGADO

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - REVOGADO” (NR)

Art. 2o O artigo 13 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13

I - licenciado para ser investido em cargo político ou de chefia, direção e assessoramento de qualquer dos Poderes da União, Estado de Santa Catarina ou Município de Rio do Sul;

II - licenciado para tratamento de saúde, devidamente comprovado, ou afastado para licença à gestação;

III - licenciado para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, desde que o período de licença não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

§ 1o O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura prevista no inciso I, licença para tratamento de saúde superior ou igual a 60 (sessenta) dias, ou de licença para tratar de assuntos particulares superior ou igual a 30 (trinta) dias.

§ 5o Na hipótese do inciso II, o vereador fará jus à remuneração.” (NR)

Art. 3o Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação, sendo que o art. 1º produzirá efeitos a partir das eleições de 2012.

Rio do Sul, 13 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO

Presidente da Câmara

MÁRIO MIGUEL

Vice-Presidente da Câmara

ROBERTO SCHULZE

1º Secretário

CLÁUDIO CIMARDI

2º Secretário

Resolução Nº 597/10

RESOLUÇÃO Nº 597, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, estado

de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais etc

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Este Regimento Interno disciplina o funcionamento da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II

DA SEDE

Art. 2o A Câmara Municipal de Rio do Sul funciona em local próprio, sob sua administração.

§ 1o Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara Municipal poderá, por deliberação da Mesa Diretora, “ad referendum” da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em local diferente do de sua sede.

§ 2o No recinto das reuniões do Plenário, só poderão ser afixados símbolos e bandeiras de caráter oficial e com deliberação da maioria absoluta dos Vereadores.

CAPÍTULO III

FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 3o A Câmara tem função legislativa de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial, de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, este de acordo com a legislação pertinente, de organização e administração dos seus assuntos internos e de gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 4o A função legislativa consiste em deliberar por meio de emendas à Lei Orgânica, de leis complementares, de leis ordinárias, de leis delegadas, de decretos legislativos e de resoluções, sobre todos os assuntos de competência do Município.

Art. 5o A função de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial consiste em controlar a Administração local quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6o A função de controle externo do Poder Executivo consiste em controlar as atividades político-administrativas do Executivo sob aspectos da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da ética.

Art. 7o A função julgadora consiste em julgar o Prefeito e os Vereadores nas infrações político-administrativas previstas em lei.

Art. 8o A função de organização e administração dos seus assuntos internos consiste na gestão do funcionamento da Câmara Municipal em sua estrutura organizacional e funcional, incluindo-se a disciplina regimental de todas as atividades.

Art. 9o A função de gestão dos assuntos de sua economia interna consiste em executar, controlar e gerir o seu orçamento próprio em função de sua estrutura, administração e serviços auxiliares.

CAPÍTULO IV

DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 10 A Câmara Municipal reunir-se-á:

I - anualmente, de 01 de fevereiro a 15 de dezembro em sessão legislativa ordinária, devendo as reuniões marcadas para essas datas serem transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados;

II - extraordinariamente, quando convocada no período ordinário e de recesso, nos termos deste Regimento.

§ 1o No início de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á em sessão de instalação, no dia 1º de janeiro, para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, em horário e local a ser definido de acordo com a Seção III, do Capítulo V, do Título I, deste Regimento Interno.

§ 2o A sessão legislativa compreende o tempo de trabalho de um ano dos Vereadores.

§ 3o A legislatura, com duração de 04 (quatro) anos, é formada

de quatro sessões legislativas ordinárias e 04 (quatro) períodos legislativos ordinários.

§ 4o Nas reuniões de caráter extraordinário, apenas serão deliberadas as matérias constantes da convocação.

CAPÍTULO V

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA E DE ELEIÇÃO DA MESA

Seção I

Compromisso e Posse dos Eleitos

Art. 11 A Câmara instalar-se-á no dia e horário previstos no parágrafo 1o do Art. 10, deste Regimento Interno, em reunião de instalação, independente de convocação, sob a presidência do Vereador mais idoso, que designará um dos seus pares para secretariar os trabalhos na seguinte ordem:

I - compromisso e posse dos Vereadores e instalação da Legislatura;
II - compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito, quando for o caso;

III - suspensão da reunião para preparativos da eleição da Mesa Diretora;

IV - eleição da Mesa.

Art. 12 O Presidente em exercício solicitará de cada Vereador a apresentação do Diploma Eleitoral, para verificação de sua autenticidade, bem como a entrega da declaração de bens.

§ 1o Os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, nos termos da lei, quando for o caso, na mesma ocasião do seu compromisso e da sua posse.

§ 2o O Presidente em exercício fará a leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores, nos seguintes termos: PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTA MUNICÍPIO.

§ 3o O secretário ad-hoc, em ato contínuo, fará a chamada nominal, à qual responderá cada Vereador, declarando pessoalmente: \“ASSIM O PROMETO\”.

§ 4o O compromisso completa-se com a assinatura no livro de Termo de Posse, após o que serão declarados empossados pelo Presidente em exercício.

§ 5o Não se verificando a posse do Vereador, conforme o estabelecido neste artigo deverá ela ocorrer dentro de 15 (quinze) dias, perante a Câmara Municipal, salvo motivo justo e aceito pela Câmara Municipal.

Art. 13 O Presidente em exercício, com a posse dos Vereadores, declarará instalada a Legislatura.

Art. 14 Declarada a instalação da Legislatura, cabe ao Presidente em exercício convidar o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos a prestar compromisso, após terem apresentado o Diploma Eleitoral e entregado a declaração de bens.

§ 1o O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso: PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTA MUNICÍPIO.

§ 2o O Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após terem assinado o livro de compromisso e posse, concedendo-lhes a palavra.

§ 3o Após o pronunciamento do Prefeito e do Vice-Prefeito, a reunião poderá ser suspensa por 30 (trinta) minutos, a fim de ser preparada a eleição da Mesa Diretora.

Art. 15 Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta deste, o Presidente da Câmara Municipal e, na ausência deste, os Vereadores, pela ordem de votação.

Art. 16 Na reunião de instalação da Câmara, poderão fazer uso da palavra, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, um representante de cada bancada, o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente em exercício da Câmara e um representante do Poder Judiciário.

Art. 17 A instalação ficará adiada para o dia seguinte e assim sucessivamente, se à reunião respectiva não comparecer a maioria absoluta dos Vereadores e, se não houver instalação da Câmara até 15 (quinze) dias, a contar da data da reunião de instalação, será a instalação presumida para todos os efeitos legais.

Art. 18 Encontrando-se o Vereador em situação incompatível com o exercício do mandato, não poderá tomar posse sem prévia comprovação de compatibilização, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para comprová-la e tomar posse.

Seção II

Eleição da Mesa

Art. 19 Reaberta a reunião e verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, passar-se-á imediatamente à eleição da Mesa Diretora, sob a Presidência do Vereador mais idoso em exercício e com a presença de secretário \“ad-hoc\”.

Art. 20 Verificando o quorum da maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente anunciará os nomes dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora.

Art. 21 Não havendo quorum da maioria absoluta para eleição da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso, entre os presentes, e convocará reuniões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 22 Para eleição da Mesa, a votação se fará mediante escrutínio aberto e de forma nominal, declarando cada Vereador o nome de seu candidato, sendo realizada uma votação para cada cargo.

Art. 23 Proceder-se-á à votação da Mesa Diretora, da seguinte forma:

I - o Secretário efetuará a chamada nominal, por ordem alfabética, dos Vereadores para que declarem seus votos, para cada cargo existente na Mesa;

II - a eleição iniciar-se-á pelo cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

III - o Presidente anotar os votos recebidos por cada Vereador para, ao final da eleição de cada cargo, anunciar o nome do eleito, determinando que seja o resultado inscrito em ata, que irá assinada por pelo menos um membro de cada Partido com assento na Casa;

IV - se o candidato a qualquer dos cargos da Mesa não houver obtido a maioria absoluta dos sufrágios, realizar-se-á segundo escrutínio, em que poderá eleger-se por maioria simples;

V - em caso de empate, será considerado eleito o Vereador mais idoso;

VI - só serão candidatos no segundo escrutínio os que o foram no primeiro, observando-se o seguinte:

a) havendo mais de dois candidatos, com votos desiguais, serão candidatos os dois mais votados;

b) havendo mais de dois candidatos, com votos iguais, serão candidatos os dois mais idosos;

c) havendo mais de dois candidatos, com empate entre dois, serão candidatos: o mais votado e o mais idoso dos que obtiveram empate;

d) terminada a eleição, o Presidente proclamará o resultado final e declarará a posse imediata dos eleitos.

Art. 24 Vagando qualquer cargo da Mesa, este será preenchido por eleição no mesmo sistema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, completando o eleito, o mandato do antecessor.

Art. 25 A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á, obrigatoriamente, na primeira quinzena do mês de dezembro da Sessão Legislativa em que expira o mandato da Mesa Diretora eleita no início da Legislatura, em dia e horário especialmente determinados pelo Presidente da Câmara Municipal, considerando-se empossados automaticamente os eleitos, no 1º dia de janeiro do ano subsequente, e seguindo a eleição, o mesmo procedimento e forma da eleição da Mesa Diretora na instalação da Legislatura.

Art. 26 O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, vedada a recondução ao mesmo cargo, na eleição subsequente.

Art. 27 Para as eleições da Mesa poderão concorrer Vereadores titulares, podendo o suplente de Vereador convocado somente ser

eleito para cargo da Mesa, quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.

Art. 28 Ocorrendo instalação presumida da Câmara, conforme artigo 17 deste Regimento assumirá a Presidência o Vereador mais votado ou o único Vereador presente, e que marcará as eleições para o preenchimento dos cargos da Mesa.

Art. 29 Será considerado vago qualquer cargo da Mesa, quando:
I - extinguir-se o mandato do respectivo ocupante, ou se este o perder;

II - licenciar-se o membro por prazo superior a noventa dias;

III - houver renúncia do cargo, por escrito;

IV - for o ocupante destituído, por decisão do Plenário, pela deliberação de 2/3 (dois terços), quando ocorrer fato grave que justifique;

V - deixar de exercer as funções do cargo por 05 (cinco) reuniões consecutivas, sem motivo justificado e aceito pela maioria absoluta do Plenário.

Seção III

Da Reunião Preparatória

Art. 30 O Presidente da Câmara convocará os candidatos diplomados, por intermédio dos seus partidos, até o dia 15 de dezembro da última Sessão Legislativa da Legislatura, para reunião preparatória da legislatura subsequente.

Art. 31 Aberta a reunião, o Presidente fará distribuir a cada candidato diplomado, exemplar da Lei Orgânica, do Regimento Interno, acompanhado da ficha de preenchimento individual de todos os dados necessários sobre o candidato diplomado.

§ 1º Com essas providências, o Presidente instruirá os candidatos diplomados sobre a sessão de instalação e procedimentos a serem cumpridos;

§ 2º Instruídos os candidatos diplomados, caberá à Direção Geral da Câmara informá-los sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo e seu funcionamento administrativo;

§ 3º O Presidente passará a instruir os candidatos diplomados sobre o sistema de eleição das Comissões Permanentes a ocorrer na primeira reunião ordinária da primeira Sessão Legislativa da nova Legislatura e alertará sobre a responsabilidade dos Partidos em indicarem naquela reunião os nomes dos respectivos líderes, vice-líderes, incluindo-se os Blocos Parlamentares, quando for o caso.

CAPÍTULO VI

LIDERANÇAS, BLOCOS PARLAMENTARES, MAIORIA E MINORIA

Seção I

Líderes

Art. 32 Os Vereadores são reunidos por representações partidárias ou por Blocos Parlamentares, cabendo-lhes escolher o Líder.

§ 1º Cada Líder indicará seu Vice-Líder.

§ 2º A escolha do Líder será comunicada à Mesa, na primeira reunião ordinária das Sessões Legislativas ou, no caso de Bloco Parlamentar, após sua criação, em documento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da representação.

§ 3º O exercício das funções do Líder acontecerá até nova indicação feita pela respectiva representação.

§ 4º O Líder do Governo será indicado, facultativamente, pelo Poder Executivo, em ofício dirigido à Mesa Diretora.

Art. 33 O Líder, além de outras atribuições regimentais tem as seguintes prerrogativas:

I - fazer uso da palavra, pessoalmente, no momento das Lideranças;

II - participar, pessoalmente, ou por intermédio do Vice-Líder, dos trabalhos de qualquer Comissão Legislativa de que não seja membro, sem direito a voto, mas podendo encaminhar a votação ou requerer verificação desta;

III - encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua Bancada, por tempo determinado neste Regimento Interno;

IV - indicar à Mesa, os membros da Bancada para compor as

Comissões Legislativas;

§ 1º Cabe ao Líder do Governo representar o pensamento do Poder Executivo junto à Câmara Municipal e as prerrogativas dos incisos I, II e III deste artigo;

§ 2º Às Lideranças Partidárias não cabe impedir que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste Regimento Interno.

Seção II

Blocos Parlamentares, Maioria e Minoria

Art. 34. Dois ou mais partidos, por deliberação das respectivas Bancadas, poderão constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum.

§ 1º O Bloco Parlamentar terá, no que couber, o tratamento dispensado por este Regimento Interno às organizações partidárias com representação na Casa.

§ 2º As lideranças dos Partidos que se coligarem em Bloco Parlamentar, perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.

§ 3º Não será permitida a formação e manutenção de Bloco Parlamentar composto por menos de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.

§ 4º A existência do Bloco Parlamentar está circunscrita à Legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores ser apresentados por escrito à Mesa, para registro e publicação.

§ 5º Dissolvido o Bloco Parlamentar ou modificado o quantitativo de representação que o integrava, em virtude de desvinculação partidária, será revista a composição das Comissões mediante provocação de Partido ou de Bloco Parlamentar, para o fim de redistribuir os lugares e cargos, em atendimento ao princípio da proporcionalidade partidária.

§ 6º As modificações numéricas que venham a ocorrer nas Bancadas dos Partidos ou Blocos Parlamentares, que importem modificações de proporcionalidade partidária, na composição das Comissões, só prevalecerão a partir da Sessão Legislativa subsequente.

§ 7º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, consideram-se vagos, para efeito de nova indicação ou eleição, os lugares e cargos ocupados exclusivamente em decorrência da participação do Bloco Parlamentar na composição da Comissão.

§ 8º A representação que integra o Bloco Parlamentar não poderá fazer parte de outro concomitantemente.

Art. 35 Constitui a maioria, o Partido ou Bloco Parlamentar, integrado pela maioria absoluta dos membros da Casa, considerando-se minoria, representação imediatamente inferior que, em relação ao Governo, expresse posição diversa da maioria.

Parágrafo único. Se nenhuma representação atingir a maioria absoluta, assume as funções regimentais e constitucionais da maioria, o Partido ou Bloco Parlamentar que tiver o maior número de representantes.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DA MESA DIRETORA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 36 A Mesa é a Comissão Diretora da Câmara Municipal, cabendo-lhe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa.

§ 1º A Mesa Diretora compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, com mandato improrrogável de 01 (um) ano.

§ 2º A Mesa Diretora reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e horário pré-fixado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 03 (três) dos seus membros efetivos.

§ 3º Os membros da Mesa integrarão, com exceção do Presidente da Câmara, as Comissões Legislativas Permanentes, com direito a voto, ficando impedidos de ocupar cargos nas mesmas.

§ 4o Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, compete ao 1º e 2º Secretários, sucessivamente, a direção dos trabalhos.

§ 5o Ausentes ou impedidos os Secretários, convidará o Presidente, qualquer Vereador, com exceção das Lideranças, para assumir os cargos da secretaria, durante a reunião.

§ 6o Verificando-se a ausência ou impedimento da Mesa, para a direção dos trabalhos legislativos e administrativos, presente, no entanto, o número legal de vereadores, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso, que escolherá entre seus pares, um membro para secretariar os trabalhos da reunião.

§ 7o Mantendo-se a situação de ausência da Mesa por 05 (cinco) reuniões consecutivas, sem motivo justificado e aceito pelo Plenário, ficam vagos os cargos, devendo o Vereador mais idoso assumir e convocar eleição da Mesa na forma regimental.

Seção II

Competência da Mesa Diretora

Art. 37 À Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições, estabelecidas em Lei e neste Regimento Interno:

I - dirigir todos os serviços da Câmara durante as Sessões Legislativas, nos seus recessos e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor, privativamente, ao Plenário Projeto de Resolução dispondo sobre organização, funcionamento, polícia, observados os parâmetros constitucionais e os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - promulgar as emendas à Lei Orgânica Municipal;

IV - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual contrário ao princípio da autonomia municipal;

V - propor modificações do Regimento Interno;

VI - conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos da Casa;

VII - propor projetos de resolução e decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito e aos Vereadores;

VIII - determinar diretrizes para divulgação dos trabalhos e atividades da Câmara;

IX - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, após parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município;

X - remeter ao Prefeito Municipal, até o dia 30 de janeiro, as contas do exercício anterior;

XI - declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por deliberação do plenário, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;

XII - solicitar ao Prefeito a elaboração de mensagem e do Projeto de Lei bem como a expedição do respectivo decreto, dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total de dotação da Câmara ou à Conta de outros recursos disponíveis;

XIII - devolver à Tesouraria da Prefeitura, o saldo de caixa existente na Câmara, no final do exercício;

XIV - representar, junto aos Poderes da União, do Estado e do Distrito Federal, em nome da Câmara Municipal;

XV - providenciar o Relatório do exercício anterior sobre as atividades do Poder Legislativo;

XVI - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Poder Executivo;

XVII - proceder à redação final das resoluções da Mesa Diretora;

XVIII - deliberar sobre a convocação das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal;

XIX - propor, privativamente, projetos de lei sobre a criação de cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara e respectiva remuneração, bem como prover esses cargos, empregos e funções e conceder licenças, aposentadorias e vantagens aos servidores, ou colocá-los em disponibilidade.

XX - adotar providências adequadas para promover e valorizar o

Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante o Município; XXI - estabelecer os limites da competência para as autorizações de despesa;

XXII - autorizar a assinatura de convênios e contratos;

XXIII - aprovar o orçamento analítico da Câmara Municipal;

XXIV - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;

XXV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da Câmara, em cada exercício financeiro, na forma da Lei Orgânica do Município;

XXVI - requisitar reforço policial em situações necessárias à segurança;

XXVII - remeter ao Prefeito, até o dia 10 (dez) do mês subsequente as contas mês do anterior;

XXVIII - receber as proposições do Vereador, das Lideranças, das Bancadas dos Blocos Parlamentares, das Comissões, da Secretaria de Administração, da Comunidade e dos Poderes constituídos e recusá-las se estiverem em desacordo aos princípios regimentais, da Lei Orgânica, Legais e Constitucionais;

XXIX - assinar os Decretos Legislativos e as Resoluções, por todos os seus membros integrantes;

XXX - providenciar medidas cabíveis, por solicitação do interessado, para defesa judicial e extrajudicialmente de Vereador contra a ameaça ou a prática de ato atentatório do livre exercício e das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

XXXI - aplicar penalidades a Vereador, na forma deste Regimento;

XXXII - designar Vereadores para missões de representação;

XXXIII - dispor, na forma da Lei Orgânica do Município, sobre os subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Parágrafo único. A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

Art. 38 Em caso de matéria inadiável poderá o Presidente ou quem o estiver substituindo, decidir "ad referendum" da Mesa, sobre assunto de competência desta.

Seção III

Presidência

Art. 39 O Presidente é o representante da Câmara Municipal, quando ela se pronuncia coletivamente, e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.

Art. 40 São atribuições do Presidente da Câmara Municipal, além das que estão expressas neste Regimento Interno, as que decorrerem da natureza de suas funções e prerrogativas ou que decorram das responsabilidades em conjunto com a Mesa Diretora:

I - representar a Câmara Municipal em juízo, prestando, inclusive, informações em mandato de segurança contra ato da Mesa Diretora ou do Plenário;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos e Legislativos da Câmara;

III - decidir sobre o uso do recinto de reuniões da Câmara Municipal, para fins estranhos à sua finalidade.

IV - receber o Compromisso e empossar Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito que não tiverem sido empossados no primeiro dia da Legislatura, bem como os suplentes de Vereadores;

V - presidir as eleições de renovação da Mesa Diretora e dar posse aos membros que a compõem;

VI - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

VII - presidir a Mesa Diretora;

VIII - manter a ordem;

IX - promulgar as Resoluções, os Decretos Legislativos, bem como as Leis com sanção tácita ou que, vetadas e rejeitado o veto, não tenham sido sancionadas pelo Prefeito, no prazo legal;

X - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos e as Leis por ela promulgadas;

XI - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores nos casos previstos em lei;

XII - apresentar ao Plenário, no prazo da lei, o balanço relativo

aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;

XIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;

XIV - convocar os suplentes, nos casos previstos na legislação pertinente;

XV - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;

XVI - designar Comissões Especiais nos termos deste Regimento, ouvida a Mesa Diretora e observadas as indicações Partidárias com representação na Câmara Municipal;

XVII - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

XVIII - prover quanto ao funcionamento da Câmara e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores da Casa, na forma da Lei;

XIX - conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nas reuniões;

XX - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, na forma deste Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal;

XXI - convocar os Vereadores para as atividades ordinárias e extraordinárias na forma do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal;

XXII - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais distritais e perante as entidades privadas e públicas em geral;

XXIII - zelar pelo prestígio da Câmara Municipal, pela dignidade e consideração de seus membros;

XXIV - credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

XXV - propor projetos, indicações ou requerimentos na qualidade de Presidente da Mesa e votar nos seguintes casos:

a) eleição da Mesa Diretora;

b) quando a matéria exigir quorum de 2/3 (dois terços);

c) nas votações nominais;

d) quando ocorrer empate;

XXVI - declarar destituído membro da Mesa Diretora, ou de Comissão Legislativa Permanente, nos casos previstos neste Regimento Interno;

XXVII - designar os membros das Comissões Legislativas Temporárias e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Legislativas Permanentes;

XXVIII - comunicar ao Tribunal de Contas do Estado o resultado do julgamento das contas do Prefeito;

XXIX - passar a Presidência ao seu substituto para, em se tratando de matéria que se propôs discutir, tomar parte das discussões;

XXX - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara;

XXXI - comunicar à Justiça Eleitoral:

a) a vacância dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereador, neste último caso, quando não houver mais suplentes;

b) o resultado de processos de cassação de mandatos;

XXXII - assinar atas e demais documentos da Câmara Municipal sob seu exercício;

XXXIII - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos em Lei;

XXXIV - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominais em ordem de pagamento, juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;

XXXV - praticar atos de intercomunicação com o Executivo;

XXXVI - administrar o pessoal da Câmara:

a) fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licenças, atribuindo aos servidores do Legislativo, incorporação de vantagens através de Portaria;

b) determinando a apuração de responsabilidades administrativas, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades;

c) julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara; praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

XXXVII - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou

fora do recinto da mesma;

XXXVIII - mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

§ 1o Quanto às reuniões da Câmara Municipal, compete ao Presidente:

a) presidí-las;

b) manter a ordem;

c) conceder a palavra aos Vereadores;

d) advertir o orador ou qualquer aparteante quanto ao tempo que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

e) convidar o orador a declarar quando for o caso, se irá falar a favor da proposição ou contra ela;

f) interromper o orador se ele desviar-se da questão, falar sobre tema vencido, ou em qualquer momento, incorrer nas infrações atentatórias do decoro parlamentar, ou seja, usar em discurso ou proposição, expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes, e em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;

g) convidar o Vereador a retirar-se do Plenário, quando perturbar a ordem;

h) suspender a reunião, quando for necessário;

i) autorizar a publicação de informações ou documentos, em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência em ata;

j) determinar o não apanhamento de discurso ou aparte, pela assessoria de imprensa ou técnico-legislativa;

l) decidir as questões de ordem e as reclamações;

m) organizar o grande expediente e a ordem do dia das reuniões;

n) anunciar os projetos e as demais proposições, despachando-os e esclarecendo sobre os prazos;

o) submeter à discussão e à votação, matéria destinada à deliberação, bem como esclarecer o ponto da questão de que será objeto da votação;

p) convocar as reuniões da Câmara;

q) aplicar censura verbal a Vereador;

§ 2o Quanto às Comissões, além de outras atribuições, cabe ao Presidente:

a) assegurar os meios e condições necessárias ao seu pleno funcionamento;

b) convidar o Relator ou outro membro da Comissão, para esclarecimento;

c) convocar as Comissões Permanentes para a eleição dos respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e membros,

d) julgar recurso contra decisão de Presidente de Comissão ou questão de ordem;

§ 3o Quanto à Mesa, cabem, entre outras atribuições, ao Presidente:

a) presidir as reuniões;

b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto;

c) distribuir a matéria que dependa de parecer;

d) executar as suas decisões, quando tal atribuição não seja de outro membro da Mesa.

Art. 41 O Presidente da Câmara afastar-se-á da Presidência da mesma quando:

I - esta deliberar sobre matéria de seu interesse ou de parente seu, consanguíneo ao afim, até terceiro grau;

II - for denunciante em processo de cassação de mandato.

Art. 42 O Presidente da Câmara será destituído, automaticamente, independente de deliberação, quando:

a) não se der por impedido, nos casos previstos em Lei;

b) se omitir em providenciar a convocação extraordinária, solicitada pelo Prefeito, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;

c) tendo se omitido na declaração de extinção de mandato, esta já obtida por via judicial.

Art. 43 O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato referente ao exercício do mandato legislativo.

Art. 44 O Presidente da Câmara, em qualquer momento, da sua

cadeira poderá fazer ao Plenário, comunicação de interesse da Câmara ou do Município;

Art. 45 O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente, competência que lhe seja própria.

Art. 46 Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 1o Sempre que tiver de se ausentar do Município, por mais de quarenta e oito horas, o Presidente passará, em livro próprio, o exercício da Presidência ao Vice-Presidente, ou na ausência deste, ao 1º Secretário.

§ 2o À hora do início dos trabalhos da reunião, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído, sucessivamente, pelo Vice, 1º e 2º Secretários ou, finalmente, pelo Vereador mais idoso, procedendo da mesma forma quando tiver necessidade de deixar sua cadeira.

§ 3o Cabe ao Vice-Presidente promulgar as matérias, quando não o fizer o Presidente da Câmara, no prazo legal.

Seção IV

Secretários

Art. 47 Compete ao 1º Secretário da Mesa Diretora:

I - fazer a chamada dos Vereadores nas reuniões, anotando os comparecimentos e as ausências;

II - ler as matérias do expediente e de documentos ou de atos por determinação do Presidente;

III - secretariar as reuniões plenárias, tomando assento à direita do Presidente;

IV - assinar, com o Presidente e demais membros da Mesa, as atas das reuniões e de todos os papéis nos quais se exija assinatura da Mesa;

V - substituir o Presidente, na ausência do Vice-Presidente;

VI - inspecionar todos os trabalhos da Secretaria e fiscalizar suas despesas;

VII - tomar parte em todas as votações;

Art. 48. Compete ao 2º Secretário:

I - substituir o 1º Secretário e desempenhar, na ausência deste, todas as funções expressas neste Regimento;

II - auxiliar o 1º Secretário durante os trabalhos das reuniões;

III - assinar, juntamente com o Presidente e demais membros da Mesa, as atas das reuniões e todos os papéis nos quais se exija assinatura da Mesa;

IV - fazer o assentamento de votos, nas eleições;

V - auxiliar o Presidente no controle de tempo dos oradores;

VI - fiscalizar a elaboração das atas e dos anais.

CAPÍTULO II

DO PLENÁRIO

Art. 49 O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e quorum legais para deliberar.

§ 1o O local é o recinto de sua sede e o Plenário reunir-se-á por decisão própria, em local diverso.

§ 2o A forma legal para deliberar é a reunião do Plenário e o horário pré-fixado para as deliberações.

§ 3o Quorum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento, para realização das reuniões e para as deliberações.

§ 4o Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto perdurar a convocação.

§ 5o Não integra o Plenário, o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

§ 6o São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

I - legislar sobre as matérias de competência do Município, com a sanção do Prefeito Municipal quando exigido pela Lei Orgânica Municipal;

II - exercer as atribuições de privativa competência da Câmara Municipal, previstas na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III

COMISSÕES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 50 As Comissões Legislativas são:

I - permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Câmara, co-participes e agentes do processo legisferante, que têm por finalidade apreciar os assuntos, as proposições e os projetos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;

II - temporárias, as criadas para apreciar determinados assuntos, que se extinguem ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirando o prazo de duração.

Art. 51 É assegurada, nas Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos e dos Blocos Parlamentares que participam da Câmara Municipal, incluindo-se sempre a minoria, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar.

Seção II

Comissões Legislativas Permanentes

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 52 Às Comissões Legislativas Permanentes, em razão de matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;

II - discutir e votar os Projetos de Lei, Decretos Legislativos e de Resoluções, em primeiro turno, dispensada a competência do Plenário na forma deste Regimento, excetuados os projetos:

a) que recebam parecer fundamentados contrários, por maioria simples ou, se for o caso, por maioria qualificada dos membros de qualquer das Comissões Legislativas Permanentes pelas quais tramitaram;

b) que recebam emendas em qualquer Comissão Legislativa Permanente;

c) que forem projetos de emenda à Lei Orgânica do Município ou deste Regimento;

III - discutir e exarar pareceres fundamentados, a Projetos de Lei, de Decretos Legislativos e de Resoluções;

IV - exarar parecer sobre Requerimentos, Moções e propostas diversas, quando solicitado pela Mesa Diretora.

Art. 53 Os pareceres serão escritos, fundamentados e assinados por todos os membros das Comissões Legislativas Permanentes, registrando-se os votos favoráveis, os contrários, as abstenções e os impedimentos.

Art. 54 A aprovação ou a rejeição, em primeiro turno, nas Comissões não descaracteriza a obrigatoriedade do segundo turno de deliberação, pelo Plenário.

Art. 55 As Comissões Legislativas Permanentes devem exarar parecer fundamentado, sobre todos os Projetos de Lei e de Decretos Legislativos, bem como nos de Resoluções, quando for o caso.

Art. 56 Se os pareceres, fundamentados, forem favoráveis aos projetos, por maioria simples ou, se for o caso, por maioria qualificada dos membros das Comissões Legislativas Permanentes, serão os mesmos remetidos ao Plenário da Câmara Municipal para discussão e votação única.

Art. 57 Havendo pareceres, fundamentados, de oposição aos projetos, por maioria simples, ou se for o caso, por maioria qualificada dos membros de qualquer das Comissões Legislativas Permanentes pelas quais tramitaram, serão eles objeto de discussão e votação em dois turnos pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 58 Se qualquer das Comissões Legislativas Permanentes propuser emenda aos projetos, seguirá esta o mesmo trâmite do

artigo anterior.

Art. 59 Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como membros credenciados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, que tenham legítimo interesse no esclarecimento do assunto submetido à apreciação das mesmas.

§ 1o Essa credencial será outorgada pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou por deliberação da maioria de seus membros.

§ 2o Por motivo justificado, o Presidente da Comissão poderá determinar que a contribuição dos membros credenciados seja efetuada por escrito.

§ 3o No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convidar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos e proceder a todas as diligências que julgarem necessárias.

§ 4o Poderão as Comissões solicitar ao Prefeito, aos Secretários Municipais e às entidades da administração indireta, por intermédio do Presidente da Câmara e independentemente de discussão e votação do Plenário, todas as informações sobre assuntos submetidos a sua apreciação, desde que o assunto seja de competência das mesmas.

§ 5o Sempre que a Comissão solicitar informações ao Prefeito, às Secretarias e às entidades da administração pública indireta ou solicitar audiência preliminar de outra Comissão, fica interrompido o prazo concedido à mesma, até o máximo de 15 (quinze) dias, findo o qual deverá a Comissão exarar parecer.

§ 6o O prazo não será interrompido quando se tratar de projeto com prazo fatal para deliberação, caso em que a Comissão que solicitou as informações poderá completar seu parecer até 48 horas após as respostas do Executivo, desde que o projeto ainda se encontre em trâmite, cabendo ao Presidente da Câmara diligenciar junto ao Prefeito, para que as informações sejam atendidas no menor tempo possível.

§ 7o As Comissões diligenciarão junto às dependências, arquivos e repartições municipais, solicitando para tanto ao Presidente da Câmara e/ou ao Prefeito, que tomarão todas as providências necessárias ao desempenho de suas atribuições regimentais.

Art. 60 As comissões compor-se-ão de 05 (cinco) Vereadores.

Art. 61. A Constituição das Comissões será feita por designação do Presidente da Câmara, desde que haja comum acordo entre os Líderes de Bancada ou de Bloco Parlamentar, respeitada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara incluindo-se sempre a minoria, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar.

§ 1o Não havendo acordo, proceder-se-á a escolha dos Membros das Comissões, por eleição através de escrutínio aberto e de forma nominal, votando cada Vereador, em um único nome, para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados e, em caso de empate, o Vereador mais idoso.

§ 2o Um mesmo Vereador não poderá ser eleito para mais de 02 (duas) Comissões Legislativas Permanentes, salvo como substituto temporário dos membros efetivos.

§ 3o Os membros das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias elegerão o respectivo Presidente e Vice-Presidente.

§ 4o A participação do Vereador em pelo menos uma das Comissões Legislativas Permanentes é obrigatória, com exceção do Presidente da Câmara, sob pena de incorrer na perda do mandato por índice de ausência aos trabalhos de deliberação das Comissões.

Subseção II

Organização, Competência e Trâmite das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 62 São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

I - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final:

a) opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem o seu

parecer;

b) dar encaminhamento às sugestões de proposições encaminhadas por entidades civis, como sindicatos, órgãos de classe, associações e organizações não-governamentais (ONGs);

c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento das leis aprovadas no Município;

d) promover estudos e debates sobre temas jurídicos, éticos, sociais, de interesse da comunidade;

e) Quanto a Ética e Decoro Parlamentar, cabe a comissão obedecer aos preceitos instituídos pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar.

f) Quanto a Redação Final incumbe, dentro dos aspectos gramaticais e lógicos, da técnica legislativa, a redação final dos projetos de lei que sofrerem emendas, memoriais, representações, informações, proclamações, despachos oficiais editados pela Câmara, Projetos de Resolução e de Decretos Legislativos.

§ 1o Concluindo a Comissão por ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer ir a Plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá o processo a sua tramitação normal pelas demais comissões.

§ 2o Concluindo a Comissão por ilegalidade ou inconstitucionalidade, após aprovado o parecer da Comissão pelo Plenário, será o Projeto devolvido ao Executivo ou ao autor, se for o caso, para reformulação do conteúdo do mesmo ou para seu arquivamento, permanecendo o original em processo protocolado.

II - Comissão de Finanças e Orçamento.

a) examinar e emitir parecer sobre Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais, além das contas apresentadas anualmente pelo Prefeito, pela Mesa da Câmara e pelo Tribunal de Contas do Estado, planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica do Município, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

b) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário municipal;

III - Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, Política Urbana, Agrícola e Meio Ambiente:

a) opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à: sistema municipal de ensino, concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino, programas de merenda escolar, preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico, denominação de próprios, vias e logradouros públicos, defesa do Consumidor, concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

b) opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à: sistema único de saúde e seguridade social, vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional, segurança do trabalho e saúde do trabalhador, programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência.

c) opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a: cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo, obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município, serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão municipal, planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais, Plano Diretor, controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos, proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais;

d) política agrícola e assuntos atinentes à agricultura, pecuária e piscicultura, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, uso

fiscalizado de defensivos agrotóxicos, política municipal de turismo, proteção e benefícios especiais temporários as empresas instaladas ou a serem instaladas no Município, fiscalização e incentivo, pelo Município, as atividades econômicas, licenças, alvarás, política de desenvolvimento comercial e industrial;

Art. 63 Ao Presidente da Câmara cabe encaminhar as proposições às Comissões em conjunto, após as mesmas terem sido lidas no Grande Expediente da primeira reunião ordinária subsequente a entrada das mesmas na Secretaria de Administração da Câmara, observado ato normativo da Mesa Diretora.

Art. 64 Às Comissões compete o ordenamento dos seus trabalhos, com o auxílio dos setores Legislativo e Administrativo da Secretaria de Administração da Câmara, ressalvados os casos expressos e com observância às seguintes regras:

I - cada Comissão Legislativa permanente terá um Presidente, um Vice-Presidente e membros, eleitos entre si para o tempo de uma Sessão Legislativa, permitida a reeleição;

II - cada Comissão Legislativa permanente reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez por semana, para estudo, debate, emissão de parecer fundamentado e deliberação sobre toda matéria de sua competência e que lhe foi remetida pelo Presidente da Câmara;

III - as reuniões das Comissões Legislativas permanentes, devidamente, assessoradas pela Secretaria de Administração da Câmara, através de seus setores competentes, serão instrumentadas através de ata na qual constará número de membros presentes, nomeação de relatores e ordem do dia de análise dos processos, sendo a mesma assinada e aprovada pelos presentes, na reunião subsequente da Comissão.

IV - recebida do Presidente da Mesa a matéria para exame, o Presidente da Comissão:

a) encaminhá-la-á ao relator, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação, por escrito, do seu parecer, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, a requerimento fundamentado;

b) esgotado o prazo e não tendo sido apresentado o parecer nomeará outro relator, ao qual de imediato será entregue o processo, para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, exarar o parecer.

V - os demais membros da Comissão poderão discutir a matéria com o relator e apresentar modificações ao parecer inicial, em reunião da Comissão;

VI - se o parecer do relator não for adotado pela maioria da Comissão valerá o parecer fundamentado da maioria de seus membros;

VII - Dependendo, o parecer da Comissão de Audiências Públicas e/ou de informações complementares de ordem técnica, os prazos estabelecidos nesta Subseção ficam sobrestados por 30 (trinta) dias úteis;

VIII - não havendo deliberação da Comissão sobre a matéria na forma e no prazo do inciso IV será o parecer considerado favorável à matéria em pauta, devendo a Presidência da Câmara avocá-la e despachá-la de imediato à reunião do Plenário, para sua discussão e deliberação.

IX - o parecer deverá ser redigido, em termos explícitos, sobre a conveniência da aprovação ou rejeição da matéria a que se reporta e terminará por conclusões sintéticas.

Seção III

Comissões Legislativas Temporárias

Art. 65 As Comissões Temporárias poderão ser:

I - Comissões Especiais;

II - Comissões de Inquérito;

III - Comissões de Representação;

§ 1º As Comissões Temporárias, com atribuições definidas neste Regimento, deverão indicar necessariamente:

a) sua finalidade devidamente fundamentada;

b) número de membros;

c) prazo de funcionamento.

§ 2º O primeiro signatário do pedido de abertura de Comissão fará parte, obrigatoriamente, da mesma.

§ 3º Concluídos os trabalhos da Comissão, será apresentado um

parecer geral, ou quando for o caso, um relatório que deverá ser encaminhado à Mesa Diretora, a fim de que o Plenário delibere a respeito.

§ 4º A constituição das Comissões será efetuada através de Projetos de Resolução.

§ 5º A constituição de Comissões Temporárias poderá ser requerida por qualquer Vereador, devendo o requerimento ser previamente aprovado para que a Mesa Diretora faça tramitar o respectivo Projeto de Resolução, que será deliberado na forma e nos prazos normais dos demais projetos.

§ 6º Se a Comissão Temporária for requerida por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a Mesa determinará a elaboração de Resolução da Mesa Diretora, com os termos do requerimento, sendo considerada aprovada ao ser apresentada ao Plenário, após parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final.

§ 7º Havendo parecer contrário da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final, por inconstitucionalidade ou por ilegalidade da Comissão Temporária, mesmo que venha o requerimento assinado por 2/3 (dois terços), será a Resolução considerada rejeitada e será despachada ao arquivado.

§ 8º As Comissões Legislativas Permanentes serão ouvidas para deliberação, em primeiro turno, sobre os Projetos de Resoluções de constituição de Comissões Temporárias, na medida de suas competências, salvo no caso de ser requerida a constituição da Comissão Temporária por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, caso este que seguirá o trâmite dos parágrafos 6º e 7º deste artigo.

Subseção I

Comissões Especiais

Art. 66 As Comissões Especiais serão constituídas, por prazo certo para:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município e a este Regimento Interno;

II - apreciação e estudos de problemas Municipais;

III - elaboração de pareceres sobre assuntos de relevância do Município;

IV - apoio a movimentos, trabalhos e emergências que digam respeito ao interesse do bem comum.

Subseção II

Comissões de Inquérito

Art. 67 As Comissões de Inquérito serão constituídas a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara para apurar fato determinado e por prazo certo, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1º As denúncias sobre irregularidades administrativas no Executivo e na própria Câmara deverão constar do requerimento que solicitar a constituição de Comissão de Inquérito.

§ 2º As conclusões serão encaminhadas ao Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para que este promova, se for o caso, a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 3º Em se tratando de Vereador infrator, a Comissão de Inquérito terá poder processante quando for configurada infração político-administrativa, observado o disposto na Lei Orgânica do Município.

§ 4º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 5º Recebido o requerimento, o Presidente da Câmara mandará elaborar a respectiva Resolução e a publicará, desde que satisfeitos os requisitos regimentais, e não estando estes satisfeitos devolverá o requerimento ao autor, cabendo desta decisão recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) reuniões ordinárias, ouvindo-se a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final.

§ 6o A Comissão que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis até a metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 7o Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos três Comissões Parlamentares de Inquérito na Câmara, salvo mediante Projeto de Resolução com o mesmo quórum de apresentação previsto no caput deste artigo e aprovado pelo Plenário.

§ 8o A Comissão de Inquérito terá sua composição numérica indicada no requerimento ou projeto de criação.

§ 9o Do ato de criação constarão a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à administração da Casa o atendimento preferencial das providências solicitadas.

Art. 68 A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, observada a legislação específica:

I - requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e fundacional, necessários aos seus trabalhos;

II - determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer audiência de Vereadores e Secretários do Município, tomar depoimento de autoridades e requisitar os serviços de autoridades municipais, inclusive policiais;

III - incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados dos serviços da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;

IV - deslocar-se a qualquer ponto do Município ou fora dele para realização de investigações e audiências públicas;

V - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da Lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

VI - se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.

Parágrafo único. As comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Subseção III

Comissões de Representação

Art. 69 As Comissões de Representação serão constituídas para cumprir missão temporária, autorizada pelo Plenário, de caráter cívico, social, científico, cultural, econômico e político, dentro ou fora do Município, inclusive nos períodos de recesso parlamentar.

Seção IV

Presidência das Comissões

Art. 70 O Presidente da Câmara convocará as Comissões Legislativas Permanentes que se reunirão até três reuniões após constituídas, para instalação dos seus trabalhos e eleição dos respectivos Presidentes e Vice-Presidentes.

§ 1o A eleição nas Comissões seguirá a forma e o procedimento da Mesa Diretora, excetuando-se o quorum que será por maioria simples, no primeiro escrutínio.

§ 2o Membro suplente não poderá ser eleito Presidente ou Vice, de Comissão.

§ 3o O Presidente será, nos seus impedimentos, substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 71 Ao Presidente da Comissão compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento:

I - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela mesma;

II - determinar os dias e horários de suas reuniões, convocando-as;

III - manter a ordem e as solenidades necessárias;

IV - fazer ler a ata da reunião anterior e submetê-la à discussão e votação;

V - verificar a frequência dos Vereadores às reuniões da Comissão, determinando a chamada em cada reunião;

VI - submeter à deliberação todas as matérias encaminhadas à Comissão;

VII - dar conhecimento à Comissão de toda a matéria recebida e despachá-la;

VIII - dar conhecimento à Comissão da pauta das reuniões, previstas e organizadas na forma deste Regimento;

IX - designar relatores e distribuir-lhes a matéria sujeita a parecer ou avocá-la, nas suas faltas;

X - conceder a palavra aos membros da Comissão, aos Líderes de Bancada, do Governo, de Blocos Parlamentares ou de representantes de entidades civis que queiram emitir conceitos ou opiniões junto à Comissão sobre projetos que com ela se encontrem para estudo;

XI - advertir o orador que se exaltar ou incorrer em infrações regimentais;

XII - anunciar o resultado das votações;

XIII - determinar o registro de todos os trabalhos da Comissão e respectivos despachos;

XIV - devolver à Mesa Diretora toda a matéria submetida à apreciação da Comissão, no prazo determinado pelo Regimento Interno;

XV - assinar pareceres e convidar os demais membros da Comissão a fazê-lo;

XVI - interromper o orador que estiver falando sobre o vencido e retirar-lhe a palavra em caso de desobediência;

XVII - conceder vistas das proposições aos membros da Comissão;

XVIII - determinar a elaboração das atas;

XIX - representar a Comissão;

XX - solicitar ao Presidente da Câmara a declaração de vacância na Comissão ou a designação de substituto para membro faltoso;

XXI - delegar a distribuição das proposições;

XXII - requerer ao Presidente da Câmara a distribuição, quando necessário, de matéria a outras Comissões;

XXIII - solicitar à Direção Geral da Câmara assessoramento institucional.

Seção V

Impedimentos e Ausências

Art. 72. Sendo o Vereador autor ou relator de matéria em debate ou em votação não poderá presidir reunião de Comissão nestas circunstâncias.

Parágrafo único. Não poderá o autor de proposição ser dela relator.

Art. 73. Sempre que um membro de comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato ao seu Presidente, que fará registrar em ata a escusa.

§ 1o Sendo o trabalho da Comissão prejudicado pela falta de comparecimento de membro efetivo, o Presidente da Câmara, a requerimento do Presidente da Comissão ou de qualquer Vereador, designará substituto para o membro faltoso, por indicação do Líder da respectiva Bancada.

§ 2o Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

§ 3o Em caso de matéria urgente ou relevante, caberá ao líder mediante solicitação do Presidente da Comissão, indicar outro membro da sua Bancada para substituir, em reunião, o membro ausente.

Seção VI

Vagas

Art. 74. A vaga, em Comissão, verificar-se-á em virtude de renúncia, falecimento ou perda de mandato.

Seção VII

Reuniões das Comissões

Art. 75. As Comissões Legislativas Permanentes deverão reunir-se na sede da Câmara Municipal, em dias e horas pré-fixadas,

obrigatoriamente uma vez por semana.

Art. 76. As Comissões Legislativas Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos a maioria de seus membros, devendo, para tanto, ser convocados pelo respectivo Presidente no curso da reunião ordinária da Comissão ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 77. As reuniões das Comissões não poderão coincidir, em nenhuma hipótese, com as reuniões Plenárias da Câmara.

Art. 78. As reuniões das Comissões Legislativas Temporárias não serão concomitantes com as reuniões das Comissões Permanentes nem com as reuniões Plenárias da Câmara.

Art. 79. As reuniões extraordinárias das Comissões serão anunciadas com a antecedência mínima de 12 (doze) horas, salvo quando convocadas durante reunião ordinária da Comissão, designando-se no aviso de sua convocação, dia, hora, local e objeto da mesma.

Art. 80. As reuniões das Comissões terão o tempo necessário ao exame da pauta respectiva, a juízo da Presidência.

Art. 81. O Presidente da Comissão organizará a ordem do dia, com assessoramento do setor legislativo.

Art. 82. As reuniões das Comissões serão públicas.

Seção VIII

Dos Trabalhos das Comissões

Art. 83. Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria dos seus membros, obedecendo a seguinte ordem:

- I - chamada dos Vereadores;
- II - discussão e votação da ata anterior;
- III - grande expediente;
- IV - ordem do dia;

Seção IX

Secretaria e Ata

Art. 84. Cada Comissão Legislativa Permanente terá apoio da Direção Geral da Câmara, através dos setores incumbidos de apoio legislativo, especialmente:

- I - apoio aos trabalhos de redação da ata das reuniões;
- II - organização do protocolo de entrada e saída de matéria;
- III - sinopse dos trabalhos, com andamento das proposições em curso na Comissão;
- IV - fornecimento ao Presidente da Comissão, no último dia de cada mês, de informações sucintas sobre o andamento das proposições;
- V - organização dos processos legislativos na forma dos autos judiciais com a numeração das páginas por ordem cronológica, rubricada pelo Vice-Presidente da Comissão onde foram incluídas;
- VI - entrega ao Presidente da Comissão do processo referente a cada proposição;
- VII - acompanhamento sistemático da distribuição de proposições aos presidentes e dos prazos regimentais;
- VIII - assessoramento jurídico;
- IX - desempenho de outros encargos determinados pelo Presidente.

Seção X

Assessoramento Legislativo

Art. 85. Para o desempenho de suas atribuições, as Comissões Legislativas Permanentes e as Temporárias contarão com assessoramento e consultoria técnico-legislativa e especializada em suas áreas de competência.

TÍTULO III

REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 86. As reuniões da Câmara Municipal serão:

- I - ordinárias, em número de seis ao mês, as realizadas nas segundas-feiras e as restantes nas quintas-feiras de cada mês, com duração máxima de três horas, com início às 15:00 horas nas segundas e às 10:00 horas nas quintas;
- II - extraordinárias, as realizadas em dia e horário diversos dos pré-fixados para as ordinárias, com duração máxima de três horas;
- III - solenes, as realizadas para comemoração, homenagem ou

civismo;

IV - de instalação de Legislatura, as realizadas no início de cada Legislatura para compromisso e posse dos eleitos e proclamação da instalação da Legislatura.

§ 1o As reuniões ordinárias, extraordinárias, de instalação de legislatura, não se realizarão:

- a) por falta de número ou quorum;
 - b) por deliberação do Plenário;
 - c) por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.
- § 2o Fica assegurada a publicidade às reuniões da Câmara, com a publicação de resumo e da pauta dos seus trabalhos no órgão oficial da Câmara.

§ 3o As reuniões da Câmara serão sempre públicas, podendo ser suspensas:

- I - por conveniência da ordem;
 - II - por falta de quorum para as votações;
 - III - por solicitação de qualquer Vereador, desde que aprovado pelo Plenário;
 - IV - Para recepção de personagens ilustres;
 - V - em homenagem a memória de pessoas falecidas;
 - VI - quando presentes menos de 1/3 (um terço) de seus membros;
 - VII - por falta de matéria para ser discutida e votada.
- § 4o Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e de instalação de legislatura, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
- I - apresente-se convenientemente trajado;
 - II - não porte arma;
 - III - mantenha-se em silêncio durante os trabalhos;
 - IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
 - V - atenda às determinações do Presidente.

§ 5o Para manutenção da ordem, respeito e solenidade das reuniões serão observadas as seguintes regras:

- I - durante a reunião, só os Vereadores poderão permanecer nas Bancadas;
- II - não será permitida conversação que perturbe a leitura de documentos, chamada, comunicação da Mesa ou debates;
- III - ao falar, o orador, em caso algum, poderá fazê-lo estando de costas para a Mesa;
- IV - o Vereador não poderá usar da palavra sem autorização do Presidente;
- V - o Vereador não poderá retirar-se da reunião sem autorização do Presidente.

§ 6o O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

§ 7o A prorrogação das reuniões ordinárias, extraordinárias poderá ser deliberada pelo Plenário, por proposta do Presidente, Colégio de Líderes ou a requerimento verbal do Vereador, estritamente necessário à conclusão de votação de matéria já discutida, ou seja, que já tenha sofrido sua primeira discussão, nas Comissões Permanentes ou em Plenário.

§ 8o A Câmara Municipal somente reunir-se-á quando tenha comparecimento, de pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõe, salvo nas reuniões solenes as quais realizar-se-ão com qualquer número de Vereadores.

§ 9o De cada reunião da Câmara lavrar-se-á ata, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 10 Para cada reunião será elaborado resumo de todas as matérias em trâmite, inclusive do expediente, com registro dos despachos e resultados de deliberação para publicação no órgão oficial da Câmara.

§ 11. As proposições, pronunciamentos e os documentos apresentados em reunião serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§ 12. A ata da última reunião de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria reunião com qualquer número, antes do seu encerramento.

§ 13. Depois de aprovada, a ata será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

§ 14. O Vereador poderá solicitar retificação de ata.

§ 15. Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário, será a ata considerada aprovada com a retificação e, havendo contestação, o Plenário deliberará a respeito.

§ 16. Levantada à impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito e, aceita a impugnação, será lavrada nova ata.

§ 17. Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à reunião a que a mesma se refira.

CAPÍTULO I REUNIÕES ORDINÁRIAS

Seção I Estrutura Geral

Art. 87. As reuniões compõem-se de quatro partes:

- I - Grande Expediente;
- II - Momento da Presidência;
- III - Ordem do Dia;
- IV - Explicações Pessoais.

Seção II Grande Expediente

Art. 88. O Grande Expediente terá duração de 120 (cento e vinte) minutos, improrrogáveis, e será dividido em duas partes:

I - a primeira será destinada à chamada, à abertura da reunião, discussão e votação da ata anterior previamente distribuída e a leitura do expediente de forma sumária;

II - a segunda será destinada aos oradores, automaticamente inscritos, sobre assuntos estranhos à Ordem do Dia, com tempo de uso da palavra de 7 minutos e 30 segundos a cada vereador, não podendo o tempo total, com acréscimo de tempo cedido por outro vereador, ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) minutos.

§ 1o A reunião será iniciada com a chamada e verificação do quorum, nos termos deste Regimento.

§ 2o Feita a chamada e verificado o quorum de 1/3 (um terço) para instalação da reunião, o Presidente declarará aberta a mesma proferindo as seguintes palavras:

“Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, damos por aberta a presente reunião, iniciando nossos trabalhos”.

§ 3o Não havendo quórum regimental para início dos trabalhos ou não havendo reunião por deliberação do Plenário, o Presidente declarará a impossibilidade da realização da sessão, designando a Ordem do Dia e o Expediente para a seguinte.

§ 4o Não havendo número legal para a reunião, o Presidente efetivo ou eventual fará lavar, após 15 (quinze) minutos, ata sintética pelo Secretário efetivo ou ad hoc, com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a reunião.

§ 5o Do período do tempo da reunião descontar-se-ão as suspensões ocorridas.

§ 6o Declarada aberta a reunião, o 1º Secretário, após discutir e votada a ata, dará conta, em sumário, dos projetos, das proposições enviadas pelos Vereadores à Mesa, dos pedidos de licença dos Vereadores, dos ofícios, das mensagens, dos telegramas, das cartas, dos memoriais e de outros documentos recebidos.

§ 7o O Expediente será lido pelo 1º Secretário, na íntegra ou em resumo, a juízo do Presidente, ressalvado a qualquer Vereador o direito de requerer a leitura integral.

§ 8o O Presidente determinará o despacho sobre cada documento ao 1º Secretário, que aporá sobre cada despacho sua rubrica e data.

§ 9o Ao Presidente cabe a determinação do Expediente para cada reunião, podendo, por requerimento subscrito por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, serem incluídas proposições na respectiva reunião.

§ 10o O Vereador poderá pedir vistas a documento do Expediente

para inteirar-se melhor do seu conteúdo, durante a reunião ou solicitar ao Presidente fotocópia do seu teor.

Art. 89. As inscrições dos oradores no Grande Expediente serão feitas automaticamente em livro próprio, pela Secretaria da Câmara, respeitando-se os seguintes critérios de uso da palavra:

I - Na primeira reunião de Cada Sessão Legislativa, será observada a ordem alfabética para uso da Tribuna;

II - Nas reuniões seguintes o vereador que falou por primeiro na reunião anterior será o último a fazer uso da palavra, passando o segundo orador a ser o primeiro, e assim sucessivamente.

Seção III Momento da Presidência

Art. 90. Terminado o tempo dos oradores, inicia-se o Momento da Presidência, com tempo de 15 (quinze) minutos para comunicação, homenagens, instruções e esclarecimentos constitucionais, legais e regimentais.

Art. 91. Não fazendo, o Presidente, uso do seu tempo ou fazendo-o parcialmente, poderá o mesmo ser usado por representantes de entidades da comunidade e de organismos oficiais, desde que remetido requerimento pela entidade e seja o mesmo aprovado em plenário em Sessão anterior ao uso da Tribuna.

Seção IV Ordem do Dia

Art. 92. Findo o Grande Expediente e o Momento da Presidência, dar-se-ão as discussões e votações de matéria destinada à Ordem do Dia.

§ 1o Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, serão iniciadas as discussões e votações, obedecida a seguinte ordem:

- I - matérias em regime especial;
- II - matérias em regime de urgência;
- III - matérias em regime de prioridade;
- IV - veto;
- V - matérias em redação final;
- VI - matérias em segunda discussão;
- VII - matérias em primeira discussão;
- VIII - recursos;
- IX - requerimentos e outras proposições.

§ 2o Obedecida à classificação do parágrafo anterior, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade, salvo nos casos de emenda a determinado projeto, que será discutido e votado na sequência, ou no caso de requerimento para votação em bloco.

§ 3o Os projetos de códigos, as emendas à Lei Orgânica, ao Regimento Interno, os projetos de conteúdo orçamentário e as deliberações sobre as contas do Município serão incluídos, com a respectiva exclusividade, na Ordem do Dia.

§ 4o Constarão da Ordem do Dia as matérias não apreciadas na pauta da reunião ordinária anterior, com precedência sobre as outras dos grupos a que pertençam.

§ 5o Antes da discussão da matéria, o 1º primeiro Secretário fará a leitura dos pareceres das Comissões Permanentes competentes.

§ 6o Durante o tempo destinado às votações, nenhum Vereador poderá deixar o recinto das reuniões, sob pena de ser considerada sua ausência na Sessão.

§ 7o O ato de votar não será interrompido, salvo se terminar o tempo regimental da reunião.

Art. 93. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão e votação sem que tenha sido incluída e despachada à Ordem do Dia regularmente anunciada no Grande Expediente da mesma reunião.

Parágrafo único. No caso de haver matérias já apreciadas pelas respectivas comissões permanentes e recebidos os competentes pareceres, mas que não figurem na Ordem do Dia, serão, a requerimento assinado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, incluídas na Ordem do Dia.

Seção V

Explicação Pessoal

Art. 94. Explicação Pessoal é o tempo de 5 (cinco) minutos destinados à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais, assumidas durante a reunião ou no exercício do mandato, ou ainda, no exercício da Liderança.

§ 1o Não pode o orador desviar-se da finalidade da explicação pessoal nem ser apertado, devendo o Presidente advertir o infrator e, se necessário, cassar-lhe a palavra.

§ 2o Não havendo mais oradores para falar em Explicação Pessoal, o Presidente declarará encerrada a reunião, mesmo antes de o prazo ter-se esgotado, por força regimental.

§ 3o A reunião, em hipótese alguma, poderá ser prorrogada com a finalidade de uso da palavra em Explicação Pessoal.

Seção VI

A Pauta

Art. 95. Todas as matérias em condições regimentais de figurarem na Ordem do Dia ficarão sob a guarda da Mesa Diretora.

§ 1o Desde que o projeto figure em pauta, a Mesa poderá receber emendas que lhe forem apresentadas, sujeitas aos pareceres das Comissões competentes.

§ 2o É lícito ao Presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador, com recurso de sua decisão para o Plenário, retirar da pauta a proposição que necessite de parecer de outra Comissão ou que esteja em desacordo com a exigência regimental, ou demande qualquer providência complementar.

§ 3o As matérias que tiverem, regimentalmente, processo especial não serão atingidas pelas disposições desta Seção.

CAPÍTULO II

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 96. A convocação de Sessão Extraordinária, requer exigência de motivo urgente e a demonstração de interesse público relevante, e far-se-á no período ordinário e de recesso, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1o Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

§ 2o O caráter de urgência e o conceito de interesse público serão regulamentados em lei ordinária específica.

§ 3o Para realização de Sessão Extraordinária deverá constar da convocação:

I - a exposição de motivos;

II - a matéria propriamente dita a ser apreciada;

§ 4o A convocação solicitada pelo Presidente da Câmara deverá ser feita com antecedência de:

I - 24 (vinte e quatro) horas, quando feita durante a reunião ordinária; neste caso a comunicação será inserida em ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes à reunião;

II - 72 (setenta e duas) horas, quando feita, a convocação, através de expediente dirigido a cada Vereador.

§ 5o A convocação, pelo Prefeito, será feita mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, comunicando o período para realização da reunião extraordinária, cabendo a este:

I - durante o período ordinário de reuniões, proceder nos termos do § 3º deste artigo;

II - durante o recesso, cientificar os Vereadores, com 07 (sete) dias de antecedência, através de citação pessoal.

§ 6o Durante a convocação extraordinária será apreciada apenas a matéria que motivou a convocação, sendo computada a falta de comparecimento de vereador, para fins de extinção de mandato na forma deste Regimento.

Art. 97. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão com a seguinte seqüência:

I - chamada e verificação de quorum para início da reunião;

II - abertura da reunião;

III - leitura, discussão e votação da ata se for o caso;

IV - ordem do dia com a matéria específica que gerou a reunião;

V - encerramento da reunião.

CAPÍTULO III

REUNIÕES SOLENES

Art. 98. Com exceção da reunião de instalação de legislatura, de posse e de eleição, de que trata este regimento, poderão ser convocadas, pelo Presidente ou por deliberação do Plenário, Reuniões Solenes, para homenagem, comemorativas ou cívicas.

§ 1o O Presidente indicará sempre, na convocação das reuniões solenes, a sua finalidade e designará os oradores que falarão em nome do Poder Legislativo.

§ 2o As reuniões de que trata este artigo independem de quorum.

§ 3o Poderão pronunciar-se oradores que não sejam Vereadores, quando devidamente convidados, de acordo com consulta prévia ao Colégio de Líderes.

Art. 99. Nas reuniões solenes não haverá Grande Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação da presença.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara determinará o protocolo oficial da reunião, com auxílio da Direção Geral da Casa e do Colégio de Líderes.

Art. 100. As homenagens formais a serem prestadas pela Câmara às personalidades, nas reuniões solenes ou em reuniões ordinárias, dependem de prévia aprovação do Plenário, após ouvido o Colégio de Líderes.

Parágrafo único. A Câmara poderá abrir tempo, no Grande Expediente, destinado a palavra livre para comemorações especiais, ou interromper a reunião para recepção de personagens ilustres desde que assim resolvam o Presidente, Colégio de Líderes ou o Plenário.

TÍTULO IV

ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I

PROPOSIÇÕES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 101. As proposições constituem-se em:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - projetos de Leis Complementares;

III - projetos de Leis Ordinárias;

IV - projetos de Leis Delegadas;

V - projetos de Decretos Legislativos;

VI - projetos de Resoluções;

VII - requerimentos;

VIII - indicações;

IX - pareceres;

X - emendas;

XI - substitutivos;

XII - relatórios;

XIII - recursos;

XIV - representações;

XV - moções.

§ 1o Proposição é toda matéria sujeita à deliberação das Comissões e do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos.

§ 2o As indicações, moções e requerimentos, terão o trâmite especial previsto neste Regimento.

Art. 102. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:

I - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;

II - que delegar a outro Poder atribuições privativas do Poder Legislativo;

III - que faça referência à lei, decreto, regulamento ou a qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de cópias ou transcrição;

IV - que seja inconstitucional, ilegal ou anti-regimental;
V - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, observado o disposto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Da decisão da Mesa caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final, cujo parecer será incluso na ordem do dia e apreciado pelo Plenário.

Art. 103. Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1o As assinaturas que se seguirem à do autor serão consideradas de apoio, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição subscrita.

§ 2o As assinaturas de apoio não poderão ser retiradas após a entrega da proposição a Mesa.

§ 3o Considerar-se-á autoria conjunta quando a proposição vier assinada pela Mesa Diretora, pelo Colégio de Líderes, por Comissão Legislativa ou pela Comissão Mista.

§ 4o A correspondência que resultar de proposição de Vereador ou de Vereadores, se votada, será enviada em nome do Poder Legislativo.

Art. 104. As proposições que forem despachadas às Comissões Legislativas, depois de numeradas e lidas no Expediente, serão processadas pela Secretaria da Câmara, conforme instruções da Mesa Diretora.

Art. 105. Quando por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua tramitação.

Art. 106. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da tramitação, a retirada da sua proposição.

§ 1o Se a matéria ainda não recebeu parecer favorável de Comissão, nem foi submetida à deliberação do Plenário, compete, privativamente, ao Presidente deferir o pedido.

§ 2o Se a matéria já recebeu parecer favorável ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete a decisão.

Art. 107. No início de cada Legislatura as proposições oriundas do Executivo e do Legislativo, e apresentadas na Legislatura anterior, a Mesa indicará ao Prefeito aquelas pendentes de apreciação do Plenário para sua reapresentação, ao Vereador reeleito para mesma decisão ou ao Plenário para destino da proposição pendente de Vereador não reeleito.

Seção II

Projetos

Art. 108. Os Projetos compreendem:

I - projeto de lei;

II - projeto de decreto legislativo;

III - projeto de resolução.

Art. 109. Projeto de Lei é a proposição que tem por finalidade regular as matérias no âmbito municipal, como norma Legislativa, sujeitando-se à sanção do Prefeito.

§ 1o A iniciativa dos Projetos de Lei será:

I - do Vereador;

II - da Mesa Diretora;

III - da Comissão Legislativa Permanente;

IV - do Colégio de Líderes;

V - do Prefeito Municipal;

VI - de cidadãos, na forma e nos casos previstos pela Lei Orgânica e neste Regimento.

§ 2o As competências, iniciativas e atribuições referentes às Leis são aquelas determinadas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 110. Quando os projetos receberem pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões Legislativas Permanentes competentes, serão tidos como rejeitados e arquivados definitivamente.

Art. 111. A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da

Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

Art. 112. Os prazos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica do Município não correm, nos períodos de recesso da Câmara.

Art. 113. Aplicam-se aos projetos, as normas determinadas pela Lei Orgânica do Município, inclusive sobre o veto.

Art. 114. Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara de sua exclusiva competência, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo.

Parágrafo único. Constitui matéria de decreto legislativo, principalmente:

a) concessão de licença ao Prefeito, nos casos previstos em Lei e para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município, e neste último caso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) aprovação ou rejeição das contas do Município;

c) perda do mandato de Vereador;

d) atribuições de título de cidadão honorário ou outra honraria a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade;

e) aprovação de convênios ou acordos em que for parte o Município;

f) representação à Assembléia Legislativa sobre a modificação territorial ou mudança de nome da sede do Município;

g) sustação de atos normativos.

Art. 115. Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre sua Secretaria de Administração, a Mesa e os Vereadores.

Parágrafo único. Constitui matéria de projeto de Resolução, principalmente:

I - constituição de Comissões Especiais;

II - organização, funcionamento e polícia da Câmara Municipal;

III - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

IV - qualquer matéria de natureza regimental que necessite de ato que não o Decreto Legislativo;

V - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, não enquadrado nos limites dos simples atos administrativos.

Art. 116. Para os efeitos deste Regimento Interno:

I - Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada;

II - Consolidação é a reunião de diversas leis em vigor sobre o mesmo assunto, sem alteração de mérito, para sistematizá-las.

Art. 117. Os projetos de códigos e de consolidações, depois de apresentados em Plenário, serão publicados, distribuídos, por cópia, aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final, ou à Comissão Mista, quando for o caso.

§ 1o Durante trinta dias poderão os Vereadores encaminhar, à Comissão, emendas e sugestões a respeito.

§ 2o A Comissão terá mais trinta dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões que julgar conveniente.

§ 3o Logo que a Comissão tenha exarado parecer, mesmo que antes do término do prazo, entrará o projeto para a pauta da Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental, para discussão e votação em único turno.

Seção III

Emendas

Subseção I

Emendas à Lei Orgânica

Art. 118. A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município seguirá o trâmite, a forma e quorum previstos na Lei Orgânica e neste Regimento Interno.

Art. 119. A proposta será lida no Grande Expediente e distribuída

aos Vereadores.

Art. 120. Nas 48 horas que se seguirem à leitura da proposta, será designada, pelo Presidente da Câmara, Comissão de 5 (cinco) Membros para emitir parecer sobre a matéria, no prazo de trinta dias, improrrogáveis.

§ 1o Para a formação da Comissão de que trata este artigo observar-se-á, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação na Câmara Municipal.

§ 2o Integrarão a Comissão pelo menos dois membros titulares da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final.

Art. 121. Decorrido o prazo de trinta dias sem que a Comissão haja proferido seu parecer, a proposta de emenda à Lei Orgânica será colocada na Ordem do Dia, a fim de que o Plenário delibere se deve ter prosseguimento.

§ 1o Se o pronunciamento do Plenário for contrário ao prosseguimento, a proposta será considerada definitivamente rejeitada e recolhida ao arquivo;

§ 2o Aprovado o prosseguimento, a matéria será considerada incluída na Ordem do Dia, em fase de discussão, em primeiro turno, durante até 5 (cinco) reuniões consecutivas, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;

§ 3o Não será recebida emenda que não tenha relação direta e imediata com a matéria tratada na proposta.

Art. 122. Encerrada a discussão com a apresentação de emendas, a matéria voltará à Comissão, que emitirá parecer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 123. Lido o parecer no Grande Expediente será a matéria incluída na Ordem do Dia, para votação em primeiro turno.

Art. 124. O interstício entre o primeiro e o segundo turno será de dez dias.

Art. 125. Incluída a proposta na Ordem do Dia, para o segundo turno, será aberto o prazo de três reuniões ordinárias para discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Art. 126. Encerrada a discussão, em segundo turno, com apresentação de emendas, a matéria voltará à Comissão, para parecer em cinco dias improrrogáveis, após o que será incluída em Ordem do Dia em fase de votação.

Art. 127. Aprovada a proposta de emenda, o Presidente promulgá-la-á, com número próprio e determinará sua publicação.

Art. 128. A matéria constante da proposta de Emenda à Lei Orgânica, rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

Subseção II

Emendas e Substitutos ao Regimento Interno

Art. 129. A proposta de Emenda ou Substitutivo ao Regimento Interno só poderá ser aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante proposta:

I - da Mesa Diretora;

II - de um terço, no mínimo, dos Vereadores;

III - do Colégio de Líderes;

IV - de Comissão Legislativa Permanente.

§ 1o A proposta de emenda ou substitutivos terá a forma de projeto de resolução.

§ 2o A Mesa Diretora constituirá Comissão Legislativa Temporária para esse fim, integrada por um de seus membros, com exceção do Presidente, e mais 4 (quatro) vereadores.

§ 3o A Comissão elegerá seu Presidente, Secretário e Relator Geral.

§ 4o O Presidente da Câmara supervisionará os trabalhos da Comissão.

§ 5o A Comissão terá o prazo de trinta dias para receber emendas e exarar parecer.

§ 6o Exarado o parecer sobre a proposta, este e o projeto de resolução serão incluídos na Ordem do Dia do Plenário.

§ 7o As emendas e os substitutivos ao Regimento Interno serão votados em dois turnos, pelo Plenário, tendo a Ordem do Dia exclusiva a este fim.

§ 8o Aplicam-se à reforma ou alteração do Regimento Interno, as normas do processo legislativo, salvo o previsto nesta subseção.

§ 9o A Comissão Legislativa Temporária dissolve-se, automaticamente, ao apresentar o parecer final sobre as emendas ou substitutivos à Mesa Diretora.

Subseção III

Substitutivos e Emendas

Art. 130. Substitutivo é o projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, apresentado por um Vereador, Comissão, Colégio de Líderes, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

§ 1o A competência e iniciativa dos substitutivos é a mesma que se aplica, regimentalmente, aos projetos em geral.

§ 2o Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 131. As emendas podem ser:

I - supressivas;

II - substitutivas;

III - aditivas;

IV - modificativas.

§ 1o Emenda supressiva é a proposição que suprime qualquer parte de outra proposição.

§ 2o Emenda substitutiva é a proposição que se apresenta como sucedânea de outra proposição.

§ 3o Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra proposição.

§ 4o Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra proposição.

§ 5o A Emenda apresentada a outra é denominada subemenda.

Seção IV

Indicações

Art. 132. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público, aos Poderes competentes, observando-se as seguintes normas:

I - não é permitido dar forma de indicação a assuntos reservados, por este Regimento, para constituir objeto de requerimento;

II - as indicações que envolverem matéria que fuja ao âmbito de competência do Município serão encaminhadas aos Poderes competentes em nome da Câmara.

Art. 133. As indicações serão lidas no Grande Expediente e despachadas ao seu destino.

Seção V

Moções

Art. 134. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, protestando ou manifestando votos de pesar.

Parágrafo único. A moção, depois de lida no Grande Expediente será despachada à Ordem do Dia da mesma reunião, independentemente de parecer de Comissão, para ser submetida à deliberação do Plenário.

Seção VI

Requerimentos

Art. 135. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador, de Comissão, do Colégio de Líderes, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do Expediente, da Ordem do Dia ou sobre qualquer assunto de interesse do Vereador.

§ 1o Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

I - sujeitos ao despacho do Presidente;

II - sujeitos à deliberação do Plenário.

§ 2o Quanto à fórmula:

I - verbais;

II - escritos.

Art. 136. Serão verbais e de deliberação do Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

- I - a palavra ou desistência dela;
- II - a permissão para falar sentado;
- III - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- IV - a posse de Vereador ou Suplente;
- V - a observância de disposição regimental;
- VI - verificação de votação ou de quorum;
- VII - informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
- VIII - requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara, sobre proposição em discussão;
- IX - preenchimento de vaga na Comissão;
- X - justificativa de voto e sua transcrição em ata;
- XI - retificação de ata;

Art. 137. Serão verbais sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que solicitem:

- I - prorrogação de reunião ou dilação da própria prorrogação;
- II - votação por determinado processo;
- III - destaque de matéria para votação;
- IV - dispensa de leitura da matéria constante da Ordem do Dia;
- V - votação a descoberto;
- VI - encerramento de discussão;
- VII - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
- VIII - voto de louvor, congratulações ou repúdio quando para apenas registro em ata.

Art. 138. Serão escritos e de deliberação do Presidente os requerimentos que solicitem:

- I - designação de relator para exarar parecer, quando for o caso;
- II - juntada ou desentranhamento de documentos não deliberados pelo Plenário;
- III - informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa ou da Câmara;
- IV - a retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;
- V - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetido à deliberação do Plenário;
- VI - licença de Vereador;

Art. 139. Serão escritos e sujeitas à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

- I - renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;
- II - audiência de Comissão Legislativa Permanente;
- III - juntada ou desentranhamento de documento deliberado pelo Plenário;
- IV - inserção de documentos em ata;
- V - inclusão de proposição em regime de urgência;
- VI - retirada de proposição despachada a Ordem do Dia ou submetida à discussão do Plenário;
- VII - informações solicitadas a entidades particulares;
- VIII - criação de Comissão Legislativa Temporária, observado o disposto neste Regimento;
- IX - regime especial, urgência e prioridade para apreciação das proposições;
- X - anexação de proposições para a Ordem do Dia, nos termos deste Regimento;
- XI - dispensa de pauta ou interstícios regimentais;
- XII - quaisquer outros assuntos que não se refiram a incidentes sobrevindos no decorso da discussão ou da votação.

Parágrafo único. Os requerimentos escritos de que trata este artigo ficam sujeitos à discussão e votação única do Plenário.

Seção VII

Pareceres, Relatórios, Recursos e Representações

Art. 140. Parecer é o pronunciamento de Comissão ou da Assessoria Técnico-Legislativa sobre matéria sujeita ao seu estudo, emitido com observância das seguintes normas:

§ 1o O parecer constará de três partes:

- I - o histórico em que se fará a exposição da matéria em exame;

II - o parecer do relator, em que sinteticamente será dada a opinião sobre a conveniência da aprovação ou a rejeição total ou parcial da matéria, ou sobre a necessidade de se dar substitutivo ou oferecidas emendas;

III - o parecer da Comissão, com a assinatura dos Vereadores da mesma.

§ 2o O membro da Comissão poderá declarar seu voto, por escrito, em separado.

Art. 141. O relatório é o resultado do estudo feito pela Comissão ou pelo relator a respeito de matéria, constando de duas partes:

- I - histórico, com descrição e análise do fato;
- II - conclusão fundamentada, com a assinatura dos seus membros.

Art. 142. Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário, contra ato do Presidente, que deverá ser interposto no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ocorrência.

§ 1o Os recursos serão redigidos ao Presidente da Câmara e obedecerão à seguinte tramitação:

- I - o recurso será encaminhado pelo Presidente à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final para opinar e elaborar o Projeto de Resolução;
- II - apresentado o parecer, juntamente com o Projeto de Resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação, na Ordem do Dia da primeira reunião ordinária a se realizar.

Art. 143. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de Comissão Legislativa Permanente ou à destituição de membro de Comissão Legislativa Temporária ou da Mesa Diretora, respectivamente, nos casos previstos na legislação.

Art. 144. Para efeitos regimentais equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob a acusação de prática de ilícito político administrativo.

Seção VIII

Tramitação Geral das Proposições

Art. 145. Todas as proposições serão apresentadas à Secretaria da Câmara, que as registrará com a indicação da data de recebimento e as autuará, encaminhando o processo ao Presidente, que determinará a sua tramitação.

Art. 146. Os projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo, de substituto, de emendas e de subemendas terão o mesmo trâmite, salvo exceções previstas na Lei Orgânica ou no Regimento Interno.

Art. 147. O Presidente da Câmara não aceitará proposição:

- I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo hipótese de Lei Delegada;
- II - que seja apresentada por Vereador licenciado, ausente ou afastado;
- III - que tenha sido rejeitada na mesma Sessão Legislativa, salvo se vier subscrita pela maioria absoluta do Legislativo;
- IV - que seja formalmente inadequada;
- V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
- VI - quando a proposição versar sobre matéria, na forma e no conteúdo, de outra espécie de proposição;
- VII - quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo único. Sobre a decisão do Presidente cabe recurso ao Plenário, exceto nas hipóteses dos incisos II e V.

Art. 148. O Chefe do Poder Executivo poderá solicitar retirada de proposição através de ofício, quando for ele o autor, não podendo ser recusada.

Seção IX

Interstício

Art. 149. O interstício entre o trâmite das proposições nas Comissões e o início da discussão e votação das mesmas, para vistas dos Vereadores, oferecimento de emendas não tramitadas nas

Comissões é de duas reuniões ordinárias, devendo ser anunciadas em Plenário pelo Presidente, as propostas em interstício.

Seção X

Iniciativa Popular

Art. 150. A iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores no Município, com conteúdo de interesse específico do Município, da cidade ou de bairro.

Art. 151. Os projetos de exclusiva iniciativa do Prefeito Municipal e da Câmara não serão objeto de iniciativa popular.

Art. 152. A iniciativa popular de propor projeto de lei caracteriza-se, além do previsto na Lei Orgânica e neste Regimento Interno, pela identificação do nome completo dos eleitores inscritos no Município, com respectivo número do título eleitoral, número da zona eleitoral e da seção.

Art. 153. Recebido o projeto de lei, o Presidente da Câmara cederá protocolo provisório ao responsável pela entrega do mesmo, onde constem os termos da validade do protocolo, enquanto não se manifestar a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final pela validade do projeto face às exigências da Lei, marcando ao cidadão a data do recebimento do protocolo definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 154. Recebido o projeto de lei nos termos do artigo anterior, o Presidente despachá-lo-á, em reunião ordinária, à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final que no prazo de 10 (dez) dias emitirá parecer sobre a validade formal e regimental do projeto de lei para trâmite processual no Poder Legislativo.

Art. 155. O parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final, fundamentado, favorável ou contrário ao recebimento do projeto de lei, será encaminhado ao Presidente da Câmara que tomará as medidas regimentais.

§ 1º Se rejeitado o recebimento do projeto de lei, por vício de forma, será o cidadão responsável pela entrega do mesmo, comunicado pessoalmente sobre a irregularidade da forma e para que a comunidade interessada reapresente o Projeto na forma da Lei; § 2º Se aprovado o recebimento do projeto de lei terá o mesmo trâmite normal.

§ 3º Todo o trâmite de projeto de lei de iniciativa popular, a partir do seu recebimento, além de comunicado ao responsável pela sua entrega a Câmara, será amplamente comunicado à comunidade, pela imprensa.

Art. 156. Aplicam-se, no que couber, as normas do processo legislativo aos projetos de lei de iniciativa popular.

Art. 157. As emendas ou substitutivos aos projetos de lei de iniciativa popular, aceitos e em trâmite regular, seguirão as normas da tramitação quando provenientes da população, por intermédio do Colégio de Líderes, ouvida a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Art. 158. Representantes, até no máximo de 02 (dois), da população que subscreveu o projeto de lei de iniciativa popular, poderão acompanhar o trâmite do mesmo nas Comissões e no Plenário, participando da discussão do Projeto, porém, sem direito a voto e de acordo com as normas e os princípios regimentais próprios aos Vereadores.

Art. 159. À população cabe o direito de indicar Vereador para que a represente na discussão e no acompanhamento do projeto de lei de iniciativa popular, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário e constar em ata.

Art. 160. Projeto de lei de iniciativa popular, rejeitado, não poderá tramitar na mesma Sessão Legislativa, salvo se vier subscrito por dois terços do total do número de eleitores que subscreveram o projeto original.

Art. 161. Os projetos de lei de iniciativa popular, finda a Legislatura, não poderão ficar pendentes para a Legislatura seguinte, devendo, com ou sem parecer das Comissões, serem incluídos na

Ordem do Dia da primeira reunião ordinária do mês de dezembro da última Sessão Legislativa.

Art. 162. Cabe ao Colégio de Líderes, a pedido dos representantes da iniciativa popular do projeto de lei, caracterizá-lo ao regime de urgência, por unanimidade dos seus membros; se aceito o pedido, a Câmara deverá deliberá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho definitivo do Presidente da Câmara.

TÍTULO V

DEBATES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I

USO DA PALAVRA

Art. 163. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender às seguintes determinações regimentais quando ao uso da palavra:

I - exceto o Presidente, deverão falar de pé, salvo quando o Vereador solicitar autorização, por motivo justo, para falar sentado; II - dirigir-se sempre ao Presidente ou à Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder em aparte e a outro Vereador; III - não usar da palavra sem a haver solicitado e sem o devido consentimento do Presidente;

IV - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Senhor ou Vossa Excelência;

V - não abrir diálogo com o público, nem se dirigir ao mesmo de maneira a faltar contra o decoro parlamentar, a não ser em debate oficializado e dirigido pelo Presidente da Câmara.

Art. 164. O Vereador só poderá falar:

I - para apresentar retificação ou impugnação da ata;

II - quando inscrito na forma regimental, durante o Grande Expediente;

III - para discutir matéria em debate;

IV - para levantar questão de ordem;

V - para apartear, na forma regimental;

VI - para encaminhar votação;

VII - para apresentar ou justificar requerimento;

VIII - para justificar o seu voto;

IX - para explicação pessoal;

X - para pedir esclarecimento à Mesa;

XI - para saudar visitante, quando designado para tal.

Art. 165. Ao Vereador a quem for dada a palavra, deverá, inicialmente, declarar a que título se pronuncia, não podendo:

I - usar da palavra com finalidade diversa do motivo alegado;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre matéria vencida;

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - deixar de atender às advertências do Presidente;

Art. 166. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - para leitura de requerimento urgente;

II - para comunicação importante à Câmara;

III - para recepção de visitante;

IV - para votação de requerimento de prorrogação da reunião;

V - para atender ao pedido de "pela ordem", a fim de propor questão de ordem regimental.

Art. 167. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente a concederá obedecendo à seguinte ordem de precedência:

I - autor da proposição;

II - relator do parecer;

III - autor de emenda;

IV - alternadamente a quem esteja pró ou contra a matéria em debate.

Art. 168. O orador inscrito, na forma regimental, poderá ceder seu tempo a outro Vereador, total ou parcialmente, desde que presente na Sessão.

Seção I

Apartes

Art. 169. Aparte é a interrupção do orador por outro para indagação, esclarecimento ou comentário relativo à matéria em debate.

§ 1o O aparte será expresso em termos corteses e não poderá exceder a um minuto.

§ 2o Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador.

§ 3o Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou declaração de voto.

§ 4o O apartear deve permanecer de pé, enquanto apartear e ouvir a resposta do apartado.

§ 5o Quando o orador nega o direito de apartear, não lhe é permitido dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes, mas tão somente à Presidência da Mesa.

Seção II

Prazos dos Oradores

Art. 170. Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos a cada orador, para uso da palavra:

I - três minutos para apresentar retificação ou impugnação da ata;
II - o tempo aos oradores inscritos, para falar durante o Grande Expediente, será de no sete minutos e trinta segundos, limitados ao máximo de dez minutos, quando houver concessão de outro vereador;

III - três minutos para exposição de urgência especial de requerimento;

IV - dez minutos para discussão única de veto apostado pelo Prefeito;
V - dez minutos para os debates de Projetos a serem votados, em primeira, em segunda e ou única discussão;

VI - três minutos para a prorrogação, mediante a deliberação do Plenário, quando se tratar de discussão de matéria em que as lideranças de partido, de Bloco Parlamentar ou de Governo desejem assim se manifestar;

VII - dois minutos para falar em "questão de ordem" ou "pela ordem";

VIII - um minuto para apartear;

IX - três minutos para encaminhamento de votação;

X - dois minutos para declaração de voto;

XI - cinco minutos para falar em explicações pessoais;

XII - cinco minutos para discutir Redação Final;

XIII - dez minutos para discutir Projeto de Decreto Legislativo ou de Resolução, processo de cassação de Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do Projeto;

XIV - quinze minutos para discutir proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestação de contas, destituição de membros da Mesa, emendas à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno.

Art. 171. Em qualquer fase da reunião poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para reclamações quanto à aplicação do Regimento.

CAPÍTULO II

DISCUSSÕES

Art. 172. Discussão é a fase dos trabalhos da Ordem do Dia destinados aos debates, pelas Comissões Legislativas ou pelo Plenário, sobre proposição em pauta para deliberação sobre a mesma.

§ 1o Terão discussão única:

I - requerimentos;

II - moções;

III - pareceres;

IV - relatórios;

V - recursos;

VI - vetos;

VII - outras proposições determinadas pelo Regimento Interno.

§ 2o Estarão sujeitos a duas discussões todos os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução.

§ 3o As emendas e os substitutivos acompanharão o número de

discussões a que estão sujeitas as proposições iniciais.

§ 4o As redações finais de proposições que receberem emendas serão submetidas a votação do Plenário, independentemente de discussão.

§ 5o Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.

Art. 173. Na primeira discussão debater-se-á cada artigo da proposição, separadamente, nesta fase sendo permitida a apresentação de substitutivos e emendas, nas Comissões.

§ 1o Apresentado substitutivo ou emenda nas Comissões, subirá um ou outro ao Plenário, com o projeto original e com parecer das comissões para discussão e votação.

§ 2o Apresentada a emenda ou subemenda, pela Comissão competente, pelo próprio autor, por qualquer Vereador ou pelo Colégio de Líderes, será suspensa a discussão em Plenário, para envio do substitutivo ou emenda às Comissões Legislativas Permanentes para parecer fundamentado.

§ 3o Em todos os casos o Plenário discutirá sempre preferencialmente o substitutivo ou a emenda.

Art. 174. Na segunda discussão e votação, debater-se-á o projeto englobadamente.

Parágrafo único. Aprovado o projeto com emendas, ou substitutivos, a matéria será encaminhada a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final, para ser redigida na devida forma.

Art. 175. Na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos de substitutivos, e na segunda discussão somente serão admitidas emendas e subemendas.

Art. 176. O adiamento da discussão de qualquer proposição ficará sujeito à deliberação do Plenário, devendo ser proposto para tempo determinado, não podendo ser aceito, se a proposição estiver sendo apreciada em caráter de urgência.

§ 1o Apresentados dois requerimentos de adiamento, será votado, preferencialmente, o que marcar menor prazo.

§ 2o O adiamento poderá ser motivado por pedido de vistas, caso em que, sendo aprovado, será o mesmo aproveitado por todos os vereadores, até a Sessão Ordinária subsequente, desde que a proposição não esteja em regime de urgência.

Art. 177. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso de prazo regimental ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO III

VOTAÇÕES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 178. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa.

Art. 179. As deliberações do Plenário serão tomadas:

I - por maioria simples de votos, presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara;

II - por dois terços dos membros da Câmara;

III - por maioria absoluta de votos.

§ 1o A maioria simples é aquela que depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Reunião;

§ 2o A maioria qualificada é a que atinge ou ultrapassa os 2/3 (dois terços) dos componentes da Câmara;

§ 3o A maioria absoluta é a que compreende mais de metade do número dos componentes da Câmara;

§ 4o As deliberações, salvo disposições em contrário, serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 5o Havendo afastamento de Vereador, sem condições de convocação de Suplente; o quorum qualificado será reduzido na mesma proporção.

§ 6o O Vereador presente à reunião não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver ele próprio ou parente afim ou consanguíneo até terceiro grau, inclusive, interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade de votação,

sempre que o voto for o decisivo, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quorum.

Art. 180. Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara deliberações sobre:

- I - alteração do nome do Município;
- II - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- III - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- IV - alterações à Lei Orgânica do Município;
- V - representação contra o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais pela prática de crime contra a Administração Pública;
- VI - concessão de títulos e homenagens a pessoas ou entidades;
- VII - rejeição do parecer do Tribunal de Contas;
- VIII - pedido de intervenção no Município;
- IX - requerimento para inclusão de matéria na Ordem do Dia;
- X - convocação de reunião extraordinária por Vereadores.

Art. 181. Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:

- I - projetos de códigos ou de modificação do Regimento Interno;
- II - decisão sobre perda de mandato de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito;
- III - leis complementares;
- IV - rejeição do veto;
- V - proposta de retorno de projeto rejeitado, para a mesma Sessão Legislativa
- VI - eleição indireta do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- VII - eleição de membro da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio;
- VIII - rejeição do parecer da Comissão de Redação Final;
- IX - deliberação sobre fixação de símbolos no recinto do Plenário da Câmara Municipal;
- X - deliberação sobre emendas ou substitutivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 182. O Presidente da Câmara ou seu substituto, só terá direito a voto:

- I - nas votações secretas;
- II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
- III - nas votações nominais;
- IV - quando houver empate em qualquer votação no Plenário.

Seção II

Encaminhamento de Votação

Art. 183. A partir do instante em que o Presidente declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento de votação, ressalvados os impedimentos regimentais.

Parágrafo único. No encaminhamento de votação será assegurado à cada Bancada ou Bloco Parlamentar, pelo seu Líder ou Vereador indicado, falar apenas uma vez, por até 3 (três) minutos, para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedado os apartes.

Art. 184. Ainda que haja, ao projeto, substitutivos e emendas, haverá apenas um encaminhamento de votação que versará sobre todas as peças da matéria em votação.

Seção III

Votação

Art. 185. Os Processos de votação são três:

- I - simbólico;
- II - nominal;
- III - secreto.

Art. 186. O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovam e levantando-se os Vereadores que desaprovam a proposição.

§ 1o Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente e ou em contrário.

§ 2o Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.

§ 3o O processo simbólico será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por dispositivo legal ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

Art. 187. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo 1º Secretário, devendo os Vereadores responder “sim” ou “não”, conforme favoráveis ou contrários à proposição.

Parágrafo único. O Presidente proclamará o resultado mandando ler o nome dos Vereadores que tenham votado “sim” e dos que tenham votado “não”.

Art. 188. A votação será secreta nas seguintes situações:

- I - decisão sobre perda de mandato de Vereador;
- II - representação contra o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 1o Nos demais casos, o voto será descoberto, salvo proposta em contrário de qualquer dos membros da Câmara, aprovada pela maioria simples.

§ 2o A votação secreta proceder-se-á em cabine indevassável por meio de cédulas oficiais, pelos próprios votantes, sendo recolhidas em urna, colocada junto à Mesa Diretora.

§ 3o A apuração será feita por dois escrutinadores, anotada pelo 2º Secretário e proclamada pelo Presidente.

Art. 189. Havendo empate nas votações simbólicas ou nas nominais, serão elas desempatadas pelo Presidente. Havendo empate nas votações secretas, ficará a matéria para a reunião seguinte, seja ordinária ou especialmente convocada como extraordinária, reputando-se rejeitada se persistir o empate.

Art. 190. Após concluída a votação, será permitido o pronunciamento de Vereador, pelo prazo de dois minutos, para declaração de voto justificando os motivos uma única vez, sem entrar detalhadamente no mérito da proposição, ficando vedado os apartes.

Parágrafo único. Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o Vereador solicitar a sua inclusão no processo e na ata dos trabalhos, por inteiro teor.

Art. 191. Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido ou ter sido realizado procedimento irregular de votação.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Seção IV

Redação Final

Art. 192. Terminada a fase de votação, será o Projeto, com as emendas aprovadas, remetido à Comissão Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final para ser elaborada a Redação Final, de acordo com o deliberado, e no prazo regimental, ser devolvido à Mesa Diretora para deliberação do Plenário.

§ 1o Somente serão admitidas emendas à Redação Final em casos de correção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.

§ 2o Aprovada a emenda, voltará à matéria à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final, para nova redação.

§ 3o Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que a re-elaborará, considerando-se aprovada se contra ela não votar a maioria absoluta dos Vereadores.

Seção V

Sanção, Veto, Promulgação e Publicação

Art. 193. Aprovado o Projeto de Lei, na forma regimental e de acordo com as normas da Lei Orgânica do Município, será ele, no prazo de dez dias úteis enviado ao Prefeito, que concordando, o sancionará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara e o expedirá à publicação;

§ 1o Se o Prefeito julgar o Projeto, no todo ou em parte,

inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara os motivos do Veto.

I - Sendo o veto aposto, no todo ou em parte, pela inconstitucionalidade, ilegalidade da matéria ou contrário ao interesse público, será o mesmo despachado à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final para emissão de parecer;

II - Sendo o veto aposto, no todo ou em parte, contrário ao interesse público, será o mesmo despachado às comissões competentes, para emissão do parecer.

§ 2o Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção, sendo o projeto de lei promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3o O veto terá o trâmite determinado pela Lei Orgânica do Município e terá deliberação única obrigatória.

Art. 194. A Legislação aprovada pelo Poder Legislativo, após sancionada, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e outros atos, após promulgados, serão publicados de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município.

Art. 195. As Resoluções e os Decretos Legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

TÍTULO VI

ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E CONTROLE FINANCEIRO

CAPÍTULO I

PLANOS, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAL

Art. 196. Os projetos de lei sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual serão apreciados e devolvidos pela Câmara Municipal ao Poder Executivo nos seguintes prazos:

I - o projeto de plano plurianual ou de sua atualização até 15 de setembro;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias até 30 de outubro;

III - o projeto de lei orçamentária anual até 15 de dezembro.

Parágrafo único. Vencidos quaisquer desses prazos sem que tenha sido concluída a votação, a Câmara Municipal passará a realizar sessões diárias até concluí-la, ficando sobrestadas todas as outras matérias em tramitação.

Art. 197. Recebidos, do Poder Executivo, os projetos de lei sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, o Presidente mandará distribuir cópia à Comissão de Finanças e Orçamento, sem prejuízo da atuação das demais Comissões, para exarar parecer sobre sua constitucionalidade, legalidade e mérito, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 1o No prazo de 30 (trinta) dias úteis a Comissão de Finanças e Orçamento realizará e conduzirá as audiências públicas que a matéria requer, registrando em ata o resultado das mesmas e consignando lista por escrito dos presentes.

§ 2o As emendas aos projetos, propostas por Vereadores ou pelas Comissões, serão apresentadas perante a Comissão de Finanças e Orçamento, de acordo com o calendário que esta fixar, somente podendo ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com dispositivos de texto do projeto de lei.

§ 3o O Prefeito poderá enviar mensagem aditiva à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos, enquanto não iniciada a votação pelo Plenário.

Art. 198. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para deliberação, a Comissão de Finanças e Orçamento devolverá o processo à Mesa com ou sem parecer definitivo sobre o projeto e as emendas.

Art. 199. Aplicam-se aos projetos de lei sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do processo legislativo.

Art. 200. A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação dos projetos de lei sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

CAPÍTULO II

PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 201 Cabe à Câmara Municipal o controle externo do Poder Executivo, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo o acompanhamento e o controle da execução orçamentária, do patrimônio e a apreciação e julgamento das Contas do Município nos termos da legislação aplicável e deste Regimento.

Art. 202 Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente enviará cópias aos Líderes de Bancada e de Bloco Parlamentar e o encaminhará à Comissão de Finanças e Orçamento, que no prazo de 60 (sessenta) dias deverá apresentar ao Plenário seu parecer, confirmando a aprovação ou rejeição das Contas.

§ 1o Aos Vereadores cabe encaminhar à Comissão de Finanças e Orçamento pedidos de informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2o A Comissão de Finanças e Orçamento, para exarar parecer sobre as contas ou para responder os pedidos de informação dos Vereadores, poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos da Prefeitura.

§ 3o O Presidente da Câmara designará servidor da Casa ou setor competente, que, em assessoria à Comissão de Finanças e Orçamento, prestará todas as informações necessárias ao exame das contas anuais, por cidadão contribuinte interessado, "in loco", vedada a retirada de qualquer documento do recinto da Câmara.

§ 4o A responsabilidade da guarda da documentação referente às contas será da Comissão de Finanças e Orçamento e do Setor designado para seu assessoramento.

§ 5o A Secretaria da Câmara registrará em processos próprios dados sobre o interessado, sobre exame das contas e documentará, no mesmo processo, o trâmite e os cuidados sobre os procedimentos tomados.

§ 6º Durante o prazo estabelecido no caput do presente artigo, a Comissão de Finanças e Orçamento deverá intimar o gestor responsável pelas contas em análise, independentemente do parecer do Tribunal de Contas pela rejeição ou aprovação das mesmas, para que apresente defesa por escrito, no prazo improrrogável de 30 dias, podendo, inclusive, juntar novos documentos para instruir a aludida Comissão.

§ 7o Resolução da Mesa Diretora regulamentará os procedimentos de exame das contas do Município, pelo cidadão contribuinte.

Art. 203 O parecer apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas, será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria, sendo concedido o tempo de 10 (dez) minutos para o relator apresentar aos vereadores seu parecer, bem como o tempo de 10 (dez) minutos para que o Prefeito ofereça defesa oral, pessoalmente ou através de seu procurador.

§ 2o Caso haja na Comissão de Finanças e Orçamento parecer dissidente ao parecer vencedor, será concedido também o tempo de 10 (dez) minutos para que o relator apresente o parecer dissidente.

Art. 204 Nas Sessões em que forem discutidas as contas do Município, abrangidos tanto o parecer preliminar quanto o parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento, o Expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

Parágrafo único. Nesta Sessão única será também concedido espaço para que o Prefeito Municipal apresente duas testemunhas, que serão ouvidas pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada.

Art. 205 A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal

de Contas, ao Executivo e, se rejeitadas as contas, remetê-las-á imediatamente ao Ministério Público para as providências devidas. Parágrafo único Após o resultado final a Mesa Diretora também providenciará a expedição de Decreto Legislativo contendo a decisão plenária.

Art. 206 Ao Controle externo da Câmara Municipal caberá:

I - julgar as contas mensais e anuais da administração direta e indireta do Município, apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado e após emissão do parecer prévio deste às mesmas;

II - realizar, pela Comissão de Finanças e Orçamento ou por delegados de sua confiança, inspeções sobre quaisquer documentos de gestão financeira orçamentária e patrimonial do Município e sobre órgãos de administração indireta, bem como a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;

III - receber os processos do Tribunal de Contas do Estado e encaminhá-los à Comissão competente, tomar todas as providências para que as gestões de caráter fiscalizador sejam levadas a efeito, bem como representar as autoridades competentes na apuração de responsabilidade e punição dos agentes, por vício de ilegalidade, que caracterizem dilapidação ou prejuízo ao erário Municipal;

IV - permitir que sejam as contas do Município examinadas e apreciadas por qualquer contribuinte, na forma deste Regimento e de Resolução da Mesa Diretora;

V - receber e encaminhar à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer, as questões levantadas por contribuinte, que regimentalmente examinou e apreciou as contas do Município e que questionou-lhes a legitimidade, remetendo as questões levantadas ao Tribunal de Contas do Estado, antes do parecer prévio.

Art. 207 A fiscalização do Município é feita, também, pelo controle interno, concomitante ao controle externo, objetivando:

I - a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal;

II - a comprovação de legalidade e a avaliação de resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III - o exercício do controle dos empréstimos e financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV - o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. O controle interno é mantido de forma integrada pelos Poderes Executivo e Legislativo, baseados nas informações contábeis.

Art. 208 Sujeitam-se à tomada ou prestação de contas do Município, os agentes da Administração Municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.

Art. 209 O Prefeito Municipal encaminhará as contas do Município até o dia 31 de março subsequente ao encerramento da Sessão Legislativa, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 210 Se até o prazo do artigo anterior não tiverem sido apresentadas as contas do Município à Câmara e ao Tribunal de Contas do Estado, a Comissão de Finanças e Orçamento fá-lo-á em 30 (trinta) dias.

Art. 211 Além das diligências normais sobre o exame das contas do Município, a Comissão de Finanças e Orçamento, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão de Finanças e Orçamento solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento sobre a matéria, em caráter de urgência;

§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas do Estado irregular a despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento, se julgar que o gasto pode causar irreparável ou grande lesão a economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.

Art. 212. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade das contas do Município perante a Comissão de Finanças e Orçamento, que tomará as seguintes providências:

I - recebida a denúncia escrita, assinada, com reconhecimento de firma, tendo claramente declarado o nome do autor, o conteúdo da denúncia, com indicação clara do fato e devidamente instrumentada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para exarar parecer sobre a sua procedência;

II - procedente a denúncia, a Comissão de Finanças e Orçamento encaminhá-la-á à Mesa Diretora e esta remetê-la-á ao Tribunal de Contas do Estado para parecer prévio.

Seção I

Do Recurso

Art. 213 Pode o Prefeito Municipal que tiver suas contas rejeitadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Decreto Legislativo que rejeitou as contas, apresentar recurso ordinário ao Plenário da Câmara de Vereadores.

Art. 214 O recurso, que terá efeito exclusivamente devolutivo, somente será recebido nos seguintes casos:

I - erro na contagem da votação;

II - comprovação de que a Comissão de Finanças e Orçamento não apreciou documento juntado aos autos;

III - surgimento de fato superveniente a Sessão de Julgamento e relevante ao processo;

Parágrafo único. O recurso, se recebido pela Mesa Diretora, mediante aprovação de maioria simples de seus membros, terá o mesmo trâmite da Prestação de Contas estabelecida neste Capítulo.

Art. 215 Pode o Prefeito Municipal que tiver suas contas rejeitadas, no prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação do Decreto Legislativo que rejeitou as contas, apresentar recurso especial ao Plenário da Câmara de Vereadores se comprovado dolo, fraude ou conluio por parte dos vereadores.

Parágrafo único. Pode também qualquer cidadão oferecer, no prazo estipulado no caput deste artigo, denúncia por escrito, no caso de comprovado dolo, fraude ou conluio por parte dos Vereadores, tanto na rejeição quanto na aprovação das contas, caso em que a denúncia, se recebida pela Mesa Diretora, mediante aprovação de maioria simples de seus membros, tomará corpo de recurso especial e terá o mesmo trâmite da Prestação de Contas estabelecida neste Capítulo.

TÍTULO VII

VEREADORES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 216. O número de Vereadores é fixado pela Câmara Municipal na Sessão Legislativa do ano que anteceder ao das eleições, observados os limites previstos na Constituição Federal e o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 217. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 218. Os Vereadores não são obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas a quem confiaram ou de quem receberam informações.

Art. 219. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos neste Regimento, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção, por estes, de vantagens indevidas.

Parágrafo único. Os casos incompatíveis com o decoro parlamentar são os definidos através da Resolução nº 482, de 18 de março de 2008, que institui o Código e Cria o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Rio do Sul

Seção II

Exercício do Mandato

Art. 220. Aos Vereadores, na qualidade de agentes políticos investidos no mandato, compete, além de outros direitos:

- I - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
- II - integrar-se aos trabalhos das Comissões Legislativas Permanentes;
- III - votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora e das Comissões Legislativas Permanentes, na forma regimental;
- IV - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo, salvo as de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
- V - participar das Comissões Legislativas Temporárias;
- VI - usar da palavra em defesa ou em oposição às proposições apresentadas à deliberação Plenária;
- VII - usufruir das prerrogativas e direitos compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento, na Lei Orgânica do Município, nas Constituições Estadual, Federal e na legislação pertinente.

Art. 221. São deveres do Vereador, entre outros:

- I - desincompatibilizar-se, quando investido no mandato, em estrita obediência à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município;
- II - exercer o mandato observando as determinações legais relativas ao exercício do próprio mandato;
- III - comparecer decentemente trajado às reuniões e ao recinto da Câmara Municipal;
- IV - cumprir os deveres dos cargos e funções para os quais for eleito ou designado;
- V - desempenhar fielmente o mandato atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
- VI - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo nos impedimentos legais, sob pena de nulidade da votação, quando seu voto for decisivo;
- VII - comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de Comissões e aos compromissos aos quais foi designado;
- VIII - manter o decoro parlamentar;
- IX - comportar-se com respeito em Plenário, sem perturbar os trabalhos e a ordem;
- X - obedecer às normas regimentais, quanto ao uso da palavra;
- XI - não residir fora do Município;
- XII - conhecer, em especial e, observar o Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município, as Constituições Estadual e Federal;
- XIII - propor impugnação das matérias que lhe pareçam contrárias ao interesse público;
- XIV - relatar compromissos aos quais for designado, apresentando seus resultados à Mesa Diretora ou ao Plenário na forma regimental;
- XV - comunicar à Mesa a sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

XVI - renovar anualmente sua declaração de bens, apresentando a última antes do encerramento do mandato.

Art. 222. Se qualquer Vereador cometer, no recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme a gravidade:

- I - advertência pessoal;
- II - advertência em Plenário;
- III - cassação da palavra;
- IV - determinação para se retirar do Plenário;
- V - proposta de reunião para discutir a respeito, na forma regimental;
- VI - proposta de cassação de mandato, na forma legal.

Seção III**Incompatibilidades**

Art. 223. O Vereador não poderá:

- I - desde a expedição do diploma:
 - a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes e houver permissão constitucional;

- b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo o exercício de um cargo de professor.

II - desde a posse:

- a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
- b) ocupar cargo ou função que seja demissível ad nutum, nas entidades referidas na alínea "a" do inciso I deste artigo;
- c) patrocinar causas em que seja parte interessada qualquer das entidades a que se refere alínea "a" do inciso I;
- d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Seção IV**Perda de Mandato**

Art. 224. Perderá o mandato o Vereador:

- I - que infringir qualquer das disposições estabelecidas no artigo anterior e na Lei Orgânica do Município;
- II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
- III - que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das reuniões ordinárias da Câmara ou das reuniões das Comissões Legislativas Permanentes, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;
- IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- V - quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
- VI - que sofrer condenação criminal, em sentença tramitada em julgado;
- VII - que deixar de residir no Município;
- VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido neste Regimento.

§ 1º Extingue-se o mandato e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia, por escrito, do Vereador.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e por maioria absoluta, mediante iniciativa da Mesa Diretora ou de Partido Político, representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos pelos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante iniciativa de qualquer Vereador ou de Partido Político, representado na Câmara, assegurada a ampla defesa.

Art. 225. Aplicam-se as normas da Constituição Federal ao Servidor Público no exercício da Vereança, inclusive a inamovibilidade de ofício, pelo tempo de duração de seu mandato, quando ocupante o Vereador de cargo, emprego ou função pública Municipal.

Art. 226. Ao Vereador que não participar da Ordem do Dia das reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias, bem como das reuniões das Comissões Legislativas Permanentes, sem motivo justificado ao Presidente da Câmara, em ata, ser-lhe-á descontado da remuneração mensal, o valor relativo à divisão do total da sua remuneração mensal pelo número total de reuniões ordinárias plenárias acontecidas no respectivo mês.

Seção V**As Vagas**

Art. 227. As vagas na Câmara dar-se-ão:

- I - por extinção do mandato;
- II - por cassação do mandato.

Parágrafo único. O trâmite para efetivação da extinção e da cassação de mandato de Vereador dar-se-á na forma deste Regimento Interno e da legislação vigente.

Seção VI**Processo de Perda de Mandato**

Art. 228. A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas

as normas processuais aplicáveis.

Parágrafo único. Em qualquer caso, será assegurado o princípio da ampla defesa ao acusado.

Art. 229. O julgamento far-se-á em reuniões extraordinárias para esse efeito convocadas, após parecer da Comissão de Inquérito e Processante.

Art. 230 Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á Decreto Legislativo de perda de mandato, do qual será dado conhecimento a Justiça Eleitoral.

Art. 231 A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Mesa Diretora da Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua inclusão em ata da reunião plenária.

Seção VII

Licença e Suplentes

Art. 232 O Vereador pode licenciar-se:

I - para tratamento de saúde, devidamente comprovado, ou licença à gestação;

II - para tratar de assuntos de interesse particular, apenas quando o período de licença não for superior a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa, sem direito a remuneração;

III - para ser investido em cargo político ou de direção chefia e assessoramento de qualquer dos Poderes da União, Estado de Santa Catarina ou município de Rio do Sul, sendo neste caso automaticamente licenciado.

§ 1o No caso do inciso I, pode o Vereador reassumir antes de esgotado o prazo de sua licença, desde que apresente atestado médico declarando-o apto pra exercer suas funções.

§ 2o No caso do inciso II, o vereador poderá requerer a licença pelo prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) ou 120 (cento e vinte) dias, não podendo reassumir antes de esgotado o prazo da licença

§ 3o Poderá a licença para assuntos particulares ser prorrogada uma vez, pelo prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias, mediante requerimento escrito, em até 5 (cinco) dias antes do pra final, sob pena de indeferimento, desde que com a prorrogação não seja ultrapassado o tempo total de 120 (cento) dias por sessão legislativa.

§ 4o No caso do inciso III, pode o vereador optar pela remuneração do cargo.

§ 5o O Vereador afastado, com a devida aprovação do Plenário, para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município, não será considerado licenciado, fazendo jus à remuneração estabelecida.

Art. 233. O Suplente de Vereador será convocado pelo Presidente da Câmara nos casos de vaga, de investidura prevista no inciso III, licença para tratamento de saúde superior ou igual a 60 (sessenta dias), ou de licença para tratar de assuntos particulares superior ou igual a 30 (trinta) dias..

§ 1o O Suplente convocado deverá tomar posse na Sessão Ordinária subsequente a convocação, salvo motivo justo aceito pela deliberação da Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2o Assiste ao suplente que for convocado, o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, à Mesa, que convocará o próximo suplente, sob pena de ser declarado renunciante.

§ 3o Na ocorrência de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 4o Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcula-se o quorum em função dos Vereadores remanescentes;

Art. 234. Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo Suplente.

Art. 235. O Suplente não intervirá nem votará no processo de cassação de mandato, quando a convocação decorrer de afastamento do titular por este motivo;

Art. 236. Consideram-se Suplentes, para fins regimentais os assim declarados pela Justiça Eleitoral.

§ 1o Empossado, o Suplente, fica sujeito a todos os direitos e obrigações atribuídas ao titular, salvo ser votado como membro da Mesa Diretora, votar em processo de cassação de acordo com a norma regimental ou outro impedimento previsto neste Regimento;

§ 2o Ao Suplente é garantido, uma vez empossado, cumprir até o final o prazo da licença do titular respectivo, quando, ao ser empossado, estava em exercício de mandato o Suplente com direito de precedência na ordem de votação registrada na Justiça Eleitoral;

§ 3o O Suplente apenas deverá afastar-se em caso de ocorrência de prorrogação legal da licença do titular de que trata o parágrafo anterior e se neste caso da prorrogação, houver Suplente legalmente com direito de precedência na ordem de votação e sem exercício do mandato.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS

Art. 237. A Câmara Municipal fixará o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, no último ano da Legislatura vigorando a mesma para a legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal.

Art. 238. O subsídio do Presidente da Câmara será acrescido de 50% (cinquenta por cento) em relação ao subsídio dos demais Vereadores.

Parágrafo único. No recesso, os subsídios serão integrais.

Art. 239. No caso de não fixação dos subsídios que trata este capítulo, no final da legislatura, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este o valor atualizado monetariamente pelo índice oficial na forma regimental.

Art. 240. Ao Vereador em viagens de interesse da Câmara, devidamente autorizado pela Mesa Diretora, para fora do Município, é assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção e inscrição, quando for o caso.

Parágrafo único. As despesas com alojamento e alimentação, serão custeadas por meio de diárias, na forma da lei.

CAPÍTULO II

CONVOCAÇÕES E INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO

Art. 241. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito, aos Secretários e às entidades da administração indireta quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

§ 1o As informações serão solicitadas à Mesa Diretora, via requerimento, por qualquer Vereador, sobre fato preciso, que decidirá pelo seu prosseguimento ou não, dentro de 10 (dez) dias.

§ 2o Caso a Mesa Diretora não dê prosseguimento ao pedido de informação, deverá dar ciência justificada de sua decisão ao plenário, na primeira Sessão Ordinária subsequente ao indeferimento, cabendo ao plenário, por maioria simples, decidir sob o prosseguimento ou não do pedido.

§ 3o Os pedidos de informação serão encaminhados, em nome da Mesa, ao Prefeito, aos Secretários e a entidades da administração indireta, que terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento, para respondê-los, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

Art. 242. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários e os agentes titulares da direção superior da administração indireta poderão ser convocados, por deliberação do Plenário da Câmara, a requerimento de qualquer Vereador, Colégio de Líderes ou Comissão, para prestar pessoalmente, no prazo fixado no ato convocatório, não inferior a 8 (oito) dias, informações sobre assunto previamente determinado.

§ 1o O requerimento deverá ser escrito e indicar com precisão o objeto da convocação, ficando sujeito à deliberação na forma e

nos trâmites regimentais;

§ 2o Aprovado o requerimento, o Presidente, mediante ofício, entender-se-á com a autoridade, para, no prazo fixado no ato convocatório, prorrogáveis se necessário, comparecer à Câmara, obedecido o calendário de suas reuniões.

Art. 243. Quando o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários ou titulares diretores da administração indireta desejarem comparecer à Câmara ou a qualquer de suas Comissões, para prestarem espontaneamente esclarecimentos sobre matéria legislativa em andamento ou sobre assunto relevante da Administração Pública, a Mesa Diretora ou o Presidente da Comissão pertinente designará o dia e a hora para este fim.

Art. 244. Na reunião que comparecerem à Câmara ou a qualquer Comissão, farão inicialmente uma exposição do objeto de seu comparecimento, respondendo a seguir às interpelações de qualquer Vereador.

§ 1o Durante a exposição ou ao responder as interpelações, não poderão desviar-se do objeto da convocação, nem responder apartes; devendo o mesmo critério ser observado pelo Vereador ao formular suas perguntas.

§ 2o É lícito ao Vereador ou ao membro de Comissão, autor do requerimento de convocação, após a resposta do convocado a sua interpelação, manifestar sua concordância ou não com as respostas dadas.

§ 3o O Vereador que desejar formular perguntas deverá fazê-las através da Presidência, que fará o ordenamento das mesmas.

Art. 245. Os Vereadores e o convocado estão sujeitos às normas deste Regimento.

CAPÍTULO III COLÉGIO DE LÍDERES

Art. 246. Os Líderes da maioria, da minoria das Bancadas, dos Blocos Parlamentares e do Governo constituem o Colégio de Líderes. § 1o Ao Colégio de Líderes cabe as prerrogativas constantes deste Regimento, com exceção ao direito a voto na deliberação de projeto em trâmite no Plenário da Câmara ou nas Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias.

§ 2o Sempre que possível, as deliberações do Colégio de Líderes, no exercício de suas prerrogativas, serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes e, quando isto não for possível, prevalecerá o critério da maioria absoluta, ponderados os votos dos Líderes em função da expressão de cada Bancada.

CAPÍTULO IV QUESTÃO DE ORDEM

Art. 247. Toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento ou dispositivos legais, na sua prática, constituirá "Questão de Ordem".

§ 1o A Questão de Ordem poderá ser formulada por qualquer Vereador, durante a reunião, no prazo de 02 (dois) minutos, com indicação precisa das proposições a serem elucidadas, cabendo ao Presidente a decisão sobre a interpretação dos conteúdos questionados.

§ 2o Não cabe oposição ou crítica ao Presidente sobre sua decisão, salvo recurso regimentalmente oferecido pelo Vereador autor da Questão de Ordem, quando a interpretação do Presidente lhe parecer ilegal ou inconstitucional.

§ 3o Se o Vereador não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a "Questão de Ordem", enunciando-a, desde logo, em termos claros e precisos, o Presidente não lhe permitirá a continuação e determinará a exclusão, na ata, das palavras por ele proferidas.

CAPÍTULO V PELA ORDEM

Art. 248. Em qualquer fase da reunião poderá o Vereador, "Pela Ordem", reclamar a observância de disposição expressa no Regimento, citando-a precisamente e sem comentários, sob pena de lhe ser cassada a palavra e a exclusão, na ata, das palavras

proferidas.

Parágrafo único. A reclamação "Pela Ordem" não será discutida.

CAPÍTULO VI PRECEDENTES REGIMENTAIS

Art. 249. As interpretações de disposições não previstas no Regimento Interno, feitas pelo Presidente da Câmara, com aval do plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.

Parágrafo único. Os precedentes regimentais serão registrados em livro próprio e incorporados a este Regimento no final de cada Sessão Legislativa.

CAPÍTULO VII DIREÇÃO GERAL

Art. 250. Os serviços administrativos da Câmara Municipal serão executados sob a orientação da Mesa Diretora, através da Direção Geral, que se regerá por regulamento próprio.

Art. 251. Incumbe ao Presidente expedir os atos administrativos referentes aos direitos e deveres dos servidores da Câmara, observado o disposto neste Regimento.

§ 1o A Câmara somente poderá admitir servidores mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, após a criação dos cargos ou empregos respectivos, através de Lei Complementar, aprovada por maioria absoluta.

§ 2o A Lei Complementar prevista no parágrafo anterior será de iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 252. Poderão os Vereadores interpelar a Mesa sobre os serviços da Direção Geral ou sobre a situação do respectivo pessoal, ou apresentar sugestões sobre os mesmos, em proposição encaminhada à Mesa, que deliberará sobre o assunto.

Art. 253. A correspondência oficial e toda a documentação necessária aos serviços gerais e específicos a serem prestados aos Vereadores, em caráter institucional, serão supervisionadas pela Direção Geral da Câmara, sob a responsabilidade da Presidência. Entretanto, se aprovada a proposição que resultar de iniciativa de Vereador, esta será remetida em nome da Casa.

Art. 254. A Direção Geral da Câmara, mediante solicitação por escrito, com assinatura do requerente, e com autorização expressa do Presidente, fornecerá, no prazo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões a qualquer munícipe que nela tenha legítimo interesse e no mesmo prazo deverá atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo juiz.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 255. Nos dias de reunião deverão ser hasteadas, no Edifício e no Plenário da Câmara, as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 256. Os visitantes oficiais, nos dias de reunião, serão recebidos e introduzidos ao Plenário por dois Vereadores designados pelo Presidente.

Art. 257. Os prazos deste Regimento não correrão durante o período de recesso da Câmara, salvo expressa obrigatoriedade regimental.

Art. 258. Quando o Regimento Interno não citar, expressamente, "dias úteis", o prazo será contado em dias corridos.

Art. 259. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 260. Não haverá expediente no Poder Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 261. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo da Mesa Diretora.

Art. 262. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 263. Esta Resolução revoga integralmente a Resolução nº 268, de 1º de janeiro de 2002.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente

MÁRIO MIGUEL
Vice-Presidente

ROBERTO SCHULZE
1º Secretário

CLÁUDIO CIMARDI
2º Secretário

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.142, de 10 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº 4.142, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotações, no Orçamento programa de 2010.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações no orçamento programa, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0019
187 Aplicação Direta 30.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000
11 Aplicação Direta 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir descrita, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01.12.361.4505.2.014.3.1.90.00.00.00.00.0.1.0018
124 Aplicação Direta 30.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01.20.606.4507.2.025.3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000
12 Aplicação Direta 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de dezembro de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 27/2010 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC- FMS, ATRAVÉS DO SR. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que abre o prazo para credenciamento dias 15/12/2010 à 27/12/2010 até às 15:00 horas no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2010, INEXIGIBILIDADE Nº 02 - OBJETO: Contratação de Empresas para prestação de Serviços laboratoriais tabela SUS, conforme termo de compromisso da CIB aos Municípios de JUPIÁ, SÃO BERNARDINO E NOVO HORIZONTE período de Janeiro a Dezembro 2011. Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Acordo Nº 003/2010 - Restituição de Valor - de 1º de Dezembro de 2010

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 003/2010 - RESTITUIÇÃO DE VALOR - DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 55, da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA a RESTITUIÇÃO DE VALOR, por motivo de interesse público, constante do TERMO DE ACORDO Nº 003/2010, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010, onde são partes o Município de São Lourenço do Oeste - Contratante - e o Senhor Jeferson Rafael Batistti Contratado - CPF 062.254.369-52, RG 4.552.470, objeto: A Contratante é legítima credora do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo em vista a interrupção do curso em 14/09/2010, de Tecnologia em Bovinocultura Leiteira, pelo Senhor Jeferson Rafael Batistti, por desistência dos estudos na UNOCHAPECÓ.

São Lourenço do Oeste, SC, 1º de dezembro de 2010.
TOME FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 410/2010

DECRETO n.º 410/2010

Exonera RUANNEY LADISLAU DOS SANTOS do Cargo de Provisamento Efetivo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- Exonerar RUANNEY LADISLAU DOS SANTOS do Cargo de Provisamento Efetivo de Motorista II.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de dezembro de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 411/2010

DECRETO n.º 411/2010

NOMEIA LEOMIR JOSÉ JUNCKES para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997

DECRETA:

Art. 1.º- Nomeia-se LEOMIR JOSÉ JUNCKES para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, Grupo II, Atividade de Nível Operacional - ANO, Letra A, com vencimento inicial de R\$ 932,17 (novecentos trinta dois reais e dezessete centavos), carga horária semanal de 40 horas, em virtude de sua classificação n.º 12 no Concurso Público Municipal - Edital n.º 001/2007, homologado em 21 de dezembro de 2007.

Art. 2.º- O servidor aqui nomeado tem o prazo de trinta dias para entrar em exercício, a contar da publicação deste decreto.

Art. 3.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de dezembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto Nº408/2010

DECRETO Nº408/2010

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação do PNAE no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 558/09:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 461,00 (quarenta e sessenta e um reais) por conta do excesso de Arrecadação do PNAE na dotações abaixo identificadas:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.306.04.2.007 - Aquis. e Distribuição de Merenda Escolar-Ensino

Fundamental R\$ 461,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0141- Aplicações Diretas R\$ 461,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 09 de dezembro de 2010.

ERNEI JOSE STAHELIN

Prefeito Municipal

Decreto Nº409/2010

DECRETO Nº409/2010

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 558/09:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.306.04.2.007 - Aquis. e Distribuição de Merenda Escolar-Ensino Fundamental R\$ 1.200,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0142- Aplicações Diretas R\$ 1.200,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 09 de dezembro de 2010.

ERNEI JOSE STAHELIN

Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviço N.º 128/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 128/2010

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1- Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de nove horas de som volante, convidando os municípios a participar da Noite da Luz, que será realizada no dia 11 de dezembro de 2010 em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 11/12/2010.

4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos

na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de dezembro de 2010

ERNEI JOSÉ STAHELIN NENEM SOM

Prefeito Municipal Contratado

Contrato Nº 127/2010

CONTRATO Nº 127/2010

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stähelin, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado a empresa FELAU E SPINELLI LTDA. ME, com endereço comercial na Rua Léia, 37 - Santinho - 88058-700 - Florianópolis - SC, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.690.527/0001-46 e Inscrição Estadual sob o nº 254.290.450, neste ato representado por seu sócio VALDIR FELAU, RG nº 753.225, CPF 311.893.859-53, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de transporte de pacientes nos dias 06 e 07 de dezembro de 2010 para o município de Florianópolis para consultas e exames de média complexidade, conforme roteiro em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 06 a 07/12/2010.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

E por assim estarem acordados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 06 de dezembro de 2010.

CONTRATANTE CONTRATADO

Contrato Nº 129/2010

CONTRATO Nº 129/2010

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stähelin, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Sr. Milton Pedro de Souza, residente a Estrada Geral Santa Filomena, casa 2 - São Pedro de Alcântara - SC, portador do RG: 1/R- 665.607, inscrito no CPF sob nº. 341.687.889-20, PIS/Pasep: 106.98791.06.9, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de mão de obra para o plantio de flores junto as margens da Rodovia SC 407, desde a Casa do Agricultor até o Portal Turístico que divide São Pedro de Alcântara de São José.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato, o valor de R\$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 09/12/10 a 07/01/11.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

E por assim estarem acordados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 09 de dezembro de 2010.

CONTRATANTE CONTRATADO

Homologação de Inscrições no Concurso Público.

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 001/2010.

O Prefeito de São Pedro de Alcântara homologa e torna pública a Lista de Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital de Concurso Público Nº 001/2010

01 - Médico Clínico Geral - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
025	Elaine Regina Perugini da Silva
148	Deisy Ternes Garcia
Total = 02	

02 - Médico Clínico Geral - PSF - 02 vagas

Número da Inscrição	Nome do Candidato
024	Leonardo Cometti de Souza
027	Ricardo Damião Campos
029	Marina Ratier de Brito Moreira
090	Cristiano Conterato Bulsing

128	Deyvid de Souza Medeiros
Total = 05	

03 - Oficial de Manutenção e Conservação - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
57	Marcos Antônio da Silva Vitor
Total = 01	

04 - Médico Pediatra - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
36	Vanessa Scoss
Total = 01	

05 - Técnico em Edificações - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
40	Elaine Cristina Martins
Total = 01	

06 - Agente de Vigilância Epidemiológica - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
016	Janete Martins Da Gama
065	Marlete Isabel Da Silva
072	Juliana Hilleshein Nunes
078	Marilu De Jesus Barbosa
155	Gabriela Duarte Silva
Total = 05	

07 - Mecânico II - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
001	Silvio Eduardo Bernardo
012	Felipe De Albuquerque Quadros
088	Celso Pedro Goterra
158	Reginaldo Aparecido Nunes
Total = 04	

08 - Operador de Máquina II - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
047	Valdeci Foster
156	Fernando Prim Hoffmann
114	Adriano Jorge Luiz
Total = 03	

09 - Psicólogo - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
021	Lígia Maria Borba Pereira
022	Eliane França Pereira
023	Luciana Ferreira de Paula
028	Roberta Maria Gil
030	Juliana Figueiró Otávio
034	Juliana Kuhn
037	Cíntia Ertel Silva
041	Thaís Dutra Alves Fernner
042	Silvana De Souza
044	Surymar Josino Da Silva
048	Ílda Terezinha De Souza Guiz
052	Rosiane Da Silva
054	Nara Caselli Martins
063	Cristiane Barros Marcos
068	Aline Fátima Banhara

070A	Angela Cristina Stringari
070B	Francielli Czoupinski
071A	Cláudia Regina Barbosa Poffo
071B	Rafael Frasson
072	Abigail Lianna Alves
073	Larissa Tartas Canali
074	Edirê dos Santos Ferreira
075	Daniele Cristina Breis
076	Camila Duarte Steinbach
077	Andréia Magnabosco Mortari
078	Lucélia Bastezini Nunes
089	Ana Carolina Ramos Tavares
095	Alyne Barcelos Darabas Duarte
096	Camila Pereira Schmidt
100	Carolina Azevedo Machado
101	Christini Bardini
103	Maria Gorete Fernandes Zambelli
104	Carolina Caldas de Freitas
105	Francielli Sarmento
111	Noéli Maria Gesser
123	Maria José Rodi Passerino
124	Claudia Nandi
125	Charles Roberto Mineiro Da Silva
132	Soraia Aparecida Araújo
134	Ingrid Clasen Wosny
141	Clarinice Aparecida Paris
143	Patricia Dos Santos
149	Gabriela De Souza Dietrich
150	Aline A. C. Rechini
151	Rafaella Andrade Barni
153	Marcia Aparecida Da Silva Creminacio
160	Fabiana de Souza
161	Marilene Cristina Vieira Ribas
162	Samira Badotti Nicolao
165	Ivone Georg
170	Bruna Suelen Medeiros
171	Lília Brum Gonçalves
Total = 52	

10 - Farmacêutico - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
010	Karina Stahelin Moschetta
020	Maurício Guerra Alves
026	Nádia Mary Zago Maciel
038	Juliana Santos De Souza
039	Thais Santos Alves Fernandes
050	Raquel Terezinha Andriolli
059	Iara Muller Bernz
061	Michele Lyssandra Masutti
080	Ionara Santini
098	Rafael Canova Golçalves
135	Adriano Franzoni Wagner
144	Janaina Carvalho Da Silva
164	Ana Paula Egert
166	Camila Souza Bastos
167	Dayana Cristina Santos Raduenz
Total = 15	

11 - ACS (*) - PSF Campo Demonstração, Santa Filomena - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
004	Janete Koester Seidler
154	Jaqueline Pleger
Total = 02	

12 - Trabalhador Braçal - 02 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
007	Lúcio Erhardt
062	Marciano Forster
137	Milton Pedro de Souza
Total = 03	

13 - Agente Administrativo - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
006	Angela Rodrigues
009	Andréia Erhardt
011	Marineide Borges Scheffmacher
013	Denise Golçalves Pinheiro
019	Daiany Cristina Hoffmann
043	Simone Moretti
051	Michelle Nalovaiko
056	Neiva Maria Haas
084	Tainara Pitz
086	Roseane Rosélia Verlich
093	Fabio Junior Da Cunha
102	Bruna Scarlett Alves
107	Amanda Medeiros Corrêa
108	Charlene Ap. Raquel Junkes
110	Leonardo Ubiraci da Rosa
113	Mirella Kuhn Luiz
115	Cibele Francine Roussenq
119	Vera Suely Andrade
133	Graseli Junckes
138	Rodrigo Da Silva
140	Scheila Magaliu Nascimento
145	Leandro Rangel Dos Santos
147	Rosângela Maria Laurentino
152	Luciely Cristina De Souza
157	Priscila Hoffmann
168	Guilherme Colla
Total = 26	

14 - Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano - 04 vagas

Número da Inscrição	Nome do Candidato
049	Dione Terezinha Lohn
055	Fabiana Hoffmann Prates
066	Tatiana Cordeiro Da Silva
079	Silvia Maria Mendes Barnabé
085	Scheila Cristina Schmitz
087	Letícia Mª De Souza Hoffmann
091	Ivete Fátima Jacoboscki Badalotti
092	Rosemeri Da Silva Mateus
094	Mariana Stahelin Canossa De Souza
109	Josiani Francisco
118	Giséle Fátima Dos Santos Abreu
120	Dieli Hoffmann
Total = 12	

15 - Professor de Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Pré - Escolar - Informática Educativa - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

16 - Professor de Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Pré - Escolar - Língua Alemã - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
015	Gino Bona
Total = 01	

17 - Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano Ensino Religioso - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

18 - Orientador Educacional de Pré - Escolar e Ensino Fundamental - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
112	Fabiana Hames
Total = 01	

19 - Professor de Educação Infantil - 02 vagas

Número da Inscrição	Nome do Candidato
008	Rosiane Altiva Da Silveira
032	Alessandra De Souza
064	Karieli Cristina Da Silva
073	Karina Silvano
074	Leonete Rios De Souza
082	Perla S. De Souza
097	Ana Caroline da Cunha
106	Sirlene Olentina da Silva do Nascimento
121	Clarícia Eliani Kniss
163	Marily Dilamar da Silva
Total = 10	

20 - Professor Auxiliar de Sala - 05 vagas

Número da Inscrição	Nome do Candidato
002	Jeane Dos Passos
018	Roselene De Souza e Silva Junckes
067	Franciele Vieira
069	Maricélia Lohn Da Silva
077	Cristiane Hoffmann
080	Maria Ana Müller Ventura
081	Danieli Eliane Nau
083	Francisleine Kunh Pavanati
130	Patrícia Petry Laurentino
131	Jane Junckes
Total = 10	

21 - Bibliotecário - 01vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
033	João Luiz Contini Smielewski
035	Eliane Rodrigues Mota Orelo
079	Deborah Matias Gomes
099	Débora Judite Fernandes Alves

116	Fernanda Barbosa Felipini
117	Maria Inês Silveira Cardoso
127	Lair Sivone Bahr Klug
129	Fabiana De Andrade
139	Eliane Dittrich
159	Ângela Schmidt Hoinascki
Total = 10	

22 - Auxiliar de serviços gerais - 02 vagas

Número da Inscrição	Nome do Candidato
003	Fabiana Rosa
005	Márcia Regina Schmitt Hames
014	Larice Patrícia De Almeida
017	Eliza Sperber
031	Andreia Aparecida André
045	Izete Terezinha Da Silva R. Ventura
046	Giselly Aparecida Ramos
053	July De Fátima Homma Bruno
058	Elenice De Oliveira
060	Amélia Guetten Lohn
076	Delci Maria Eger Müller
136	Terezinha Vilma da Cunha Kuhn
142	Geni Luiza Menegott Chiapinoto
Total = 13	

23 - Engenheiro Civil - 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
075	André José Campos
122	Gabriela Nascimento Canesin
146	Katia Suely Brandt
169	Carlos Rogério da Silva
Total = 04	

Comunica ainda que:

Provas escritas serão realizadas as 14:00 horas do dia 19.12.2010, nas Dependências da E.E.B. Gama Rosa, na Rua João Leopoldo Reitz, nº 74, Centro, na cidade de São Pedro de Alcântara - SC. Provas Práticas serão realizadas as 14:00 horas do dia 19.12.2010, ao lado da Prefeitura Municipal.

São Pedro de Alcântara, 13 de dezembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -

Fone: 48-32770122 - R.221

www.pmspa.sc.gov.br - administracao@pmspa.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Prefeito de São Pedro de Alcântara, torna público que todas as inscrições referentes ao Edital de Concurso Público Nº 001/2010, foram HOMOLOGADAS, a lista completa com os nomes dos inscritos está afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal e nos sites da www.pmspa.sc.gov.br e www.lutzconcursos.com.br

Comunica ainda que:

Provas escritas serão realizadas as 14:00 horas do dia 19.12.2010, nas Dependências da E.E.B. Gama Rosa, na Rua João Leopoldo Reitz, nº 74, Centro, na cidade de São Pedro de Alcântara - SC.

Provas Práticas serão realizadas as 14:00 horas do dia 19.12.2010, ao lado da Prefeitura Municipal.

São Pedro de Alcântara, 13 de dezembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Homologação de Inscrições no Processo Seletivo.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –

Fone: 48-32770122 – R.221

www.pmspa.sc.gov.br – administracao@pmspa.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO.

EDITAL 003/2010.

O Prefeito de São Pedro de Alcântara, homologa e torna pública a Lista de Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Nº 003/2010

101 – Agente Administrativo – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
038	Michelle Nalovaiko
069	Tainara Pitz
Total = 02	

102 – Auxiliar de Serviços Gerais – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
009	Andréia Aparecida André
023	Fabiana Rosa
036	Izete Terezinha da Silva Ventura
043	Elenice de Oliveira
Total = 04	

103 – Contador – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
004	Jair Djalme Martendal
014	Marcelo Ervino Hoeller
016	Mirelle Louise Hartmann Duarte
115	Marisane Raupp da Rosa
Total = 04	

104 – Mecânico II – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
138	José Francisco Coelho
Total = 01	

105 – Médico Veterinário – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
088	Sadi Jaime Sandin Junior
116	Sandro Sandri
Total = 02	

106 – Motorista II – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
008	Emerson Jose Pauli
024	Ailson Eger
042	Geverson da Silva
044	Valério Luiz Pauli
046	Claudionor Machado da Silva

055	José Lino Nau
081	Vagner Edson Macagnan
087	Geovane Schutz
123	Paulo Henrique de Oliveira
Total = 09	

107 – Operador de Máquina I – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

108 – Operador de Máquina II – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

109 – Operador de Máquina III – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

110 – Técnico em Contabilidade – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
106	Juliana Valdete Duarte
Total = 01	

111 – Técnico em Edificações – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
031	Elaine Cristina Martins
Total = 01	

112 – Telefonista – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

113 – Trabalhador Braçal – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

114 – Agente Comunitário de Saúde – PSF – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
002	Marineide Borges Scheffmacher
003	Janete Koester
007	Daiany Cristina Hoffmann
Total = 03	

115 – Agente de Controle de Endemias – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

116 – Agente de Vigilância Epidemiológica – CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
058	Juliana Hillesheim Nunes
Total = 01	

117 – Auxiliar Consultório Dentário - PSF - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
045	Amélia Guetten Lohn
Total = 01	

118 – Auxiliar de Enfermagem - PSF - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
033	Alice Fernandes
092	José Geraldo Vieira
107	Neide Margarida Ramos
Total = 03	

119 – Enfermeiro - PSF - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
010	Patrícia Rengel
012	Bruna Pereira Dolberth
022	Paula Lenhart Pereira
025	Samara Bortolozzo
027	Aline Amaral Rosa
028	Manoela Vieira De Bona
029	Tatiani Delfis Da Cruz
032	David de Oliveira
047	Fernanda Simon De Barcellos
049	Neiva Ap. Dos Santos Amante
056	Carolina Cano Da Costa Stelle
059	Amanda Besen De Abreu
084	Scheila Bianchi Marques
086	Leonardo Kretzer
099	Ana Paula Goulart Tavares
117	Raquel De Siqueira
124	Tatiane Besen Vieira
125	Carolina Besen Vieira
126	Luciane Pallaoro De Fontoura
127	Karen Lury Abe
128	Cristine Azevedo Jordão
129	Cristiane Mari Alves Da Silva
132	Gisele Aparecida Manoel
137	Denise Heisen
Total = 24	

120 – Médico Clínico Geral - PSF - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
090	Cristiano Conterato Bulsing
Total = 01	

121 – Médico Clínico Geral - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

122 – Médico Ginecologista/Obstetra - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

123 – Médico Pediatra - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

124 – Odontólogo - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
017	Cristina da Silva
021	Renato Leal Machado
034	Eduardo Terumi Blatt Ohira
041	Patrícia Alcântara Soares Gimenes
085	Renata de Souza Fagundes
Total = 05	

125 – Odontólogo - PSF - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
011	Dirce Terezinha Correa
013	Rodrigo Leal Machado
018	Carolina Ferreira de Macedo Rosa
035	Marcelo Domiciano de Bem
061	Greice Cristine Fernandes
094	Marina Ferreira Furtado
095	Andressa da Silva Cunha
101	Jacqueline Ferreira
110	Anyella Néri Modesto da Costa
111	Fernando Luiz Vieira Sagaz
Total = 10	

126 – Técnico em Enfermagem - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
001	Marlete Izabel da Silva
060	Gisele Filippe
093	Suzani Baptista
Total = 03	

127 – Oficial de Manutenção e Conservação - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

128 – Fiscal de Tributos - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
050	Anderson Correa de Andrade
120	Charles Augusto Tapia
Total = 02	

129 – Fiscal de Vigilância Sanitária - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
019	Andréa Cristina Pille da Silva
040	Carlos Andre Nunes Aguiar
082	Maria Ap. Pereira de Souza
097	Leonardo Gaspar Matos
105	Jefferson G. Ourides
113	Cibele Francine Rousseng
130	Cristiani Luzia Badalotti
Total = 07	

130 – Engenheiro Civil - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

131 – Professor I (Auxiliar de Sala) - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
005	Larice Patrícia de Almeida
037	Mariane Ap. Pereira
052	Franciele Vieira
053	Ana Carolina Junckes
066	Danieli Eliane Nau
108	Eduarda Stähelin
109	Sandra Silva de Jesus
112	Seziane Turatto
133	Adriana Vieira
135	Patrícia Petry Laurentino
136	Jane Junckes

Total = 11	
------------	--

132 – Professor II – Educação Infantil/Ensino Fundamental e Educação Especial - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
001	Rosiane Altiva da Silveira
006	Roselene de Souza e Silva Junckes
015	Karina Esterchotter Viana
054	Zeneide Maria Cordeiro Gelsleicher
057	Maricélia Lohn da Silva
062	Karina Silvano
063	Cristiane Hoffmann
064	Leonete Rios de Souza
065	Silvia Maria Mendes Barnabé
068	Karieli Cristina da Silva
083	Simone Hoffmann
089	Scheila Cristina Schmitz
091	Ivete Fátima Jacoboski Badalotti
098	Ana Caroline da Cunha
103	Denise Ventura
104	Sirlene Olentina da Silva do Nascimento
118	Giséle F. Dos Santos Abreu
121	Diéli Hoffmann
122	Clarícia Eliani Kniss
Total = 19	

133 – Professor Horista Habilitado – Português - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

134 – Professor Horista Habilitado – Matemática - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
100	Alexandre Cesconetto Ferreira
Total = 01	

135 – Professor Horista Habilitado – História - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

136 – Professor Horista Habilitado – Geografia - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

137 – Professor Horista Habilitado – Ciências - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

138 – Professor Horista Habilitado – Ensino Religioso - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

139 – Professor Horista Habilitado – Educação Física - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
067	Lidianne Cordeiro da Silva Junckes
134	Ulisses Ventura
Total = 02	

140 – Professor Horista Habilitado – Artes - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

141 – Professor Horista Habilitado – Informática Educativa - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
026	Alexandre Gandolfi Froes
Total = 01	

142 – Professor Horista Habilitado – Alemão - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
030	Gino Bona
Total = 01	

143 – Professor Horista Habilitado – Inglês - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

144 – Professor Horista Habilitado – Música - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
102	Ney Platt
Total = 01	

145 – Professor Horista Habilitado – Violão - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

146 – Bibliotecário - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
114	Fernanda Barbosa Felipini
Total = 01	

147 – Professor Horista Não Habilitado – Português - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

148 – Professor Horista Não Habilitado – Matemática - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

149 – Professor Horista Não Habilitado – História - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
096	Mario Luiz de Jesus
Total = 01	

150 – Professor Horista Não Habilitado – Geografia - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

151 – Professor Horista Não Habilitado – Ciências - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

152 – Professor Horista Não Habilitado – Ensino Religioso - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

153 – Professor Horista Não Habilitado – Educação Física - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
039	Filipe Ramos Medeiros
048	Thiago Rodrigues
119	Allan Francisco De Souza
Total = 03	

154 – Professor Horista Não Habilitado – Artes - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

155 – Professor Horista Não Habilitado – Informática Educativa - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
131	Júlio César Manoel
Total = 01	

156 – Professor Horista Não Habilitado – Alemão - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

157 – Professor Horista Não Habilitado – Inglês - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

158 – Professor Horista Não Habilitado – Música - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

159 – Professor Horista Não Habilitado – Violão - CR (*)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
Total = 00	

Comunica ainda que:

Provas Escritas serão realizadas as 14:00 horas do dia 18.12.2010, nas Dependências da E.E.B. Gama Rosa, na Rua João Leopoldo Reitz, nº 74, Centro, na cidade de São Pedro de Alcântara – SC. Provas Práticas serão realizadas as 14:00 horas do dia 18.12.2010 ao lado da Prefeitura Municipal.

São Pedro de Alcântara, 13 de dezembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.221

www.pmspa.sc.gov.br – administracao@pmspa.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Prefeito de São Pedro de Alcântara, torna público que todas as inscrições referentes ao Edital de Processo Seletivo Nº 003/2010, foram HOMOLOGADAS, a lista completa com os nomes dos inscritos está afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.pmspa.sc.gov.br e www.lutzconcursos.com.br

Comunica ainda que:

Provas Escritas serão realizadas as 14:00 horas do dia 18.12.2010, nas Dependências da E.E.B. Gama Rosa, na Rua João Leopoldo Reitz, nº 74, Centro, na cidade de São Pedro de Alcântara – SC.

Provas Práticas serão realizadas as 14:00 horas do dia 18.12.2010 ao lado da Prefeitura Municipal.

São Pedro de Alcântara, 13 de dezembro de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 096/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2010

REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O Plano de Carreira e Remuneração de que trata o caput deste artigo será fundamentado na qualificação profissional e no desempenho, objetivando a melhoria da qualidade do magistério municipal e a valorização dos profissionais de educação.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, integram a carreira do magistério do município de Schroeder, os profissionais que exercem atividades de docência, vinculados aos cargos previstos nesta Lei.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito da aplicação desta Lei, considera-se:

I - Servidor público: pessoa legalmente investida em cargo público;

II - Cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor;

III - Plano de Carreira: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos funcionários públicos municipais;

IV - Função: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao profissional no exercício de suas funções, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

V - Categoria Funcional: conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional;

VI - Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei;

VII - Provimento Efetivo: exercício de função em cargo definido nesta Lei, admitido mediante concurso público;

VIII - Remuneração: vencimento referente ao exercício do cargo público, acrescido de vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei;

IX - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos reunidos segundo a formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

X - Nível Salarial: graduação vertical ascendente, existente no Grupo Ocupacional, que determina as faixas remuneratórias devidas pelo exercício de cargo público;

XI - Referência: posicionamento do servidor na tabela remuneratória;

XII - Amplitude de Referência: faixa remuneratória entre os níveis salariais mínimo e máximo devido em função do exercício de um cargo público;

XIII - Progresso Funcional: deslocamento do servidor nos níveis e referências contidos no seu cargo;

XIV - Enquadramento: reposicionamento do servidor em novo grupo, nível e referência, levando-se em consideração o cargo ocupado anteriormente à entrada em vigor da presente Lei;

XV - Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimento efetivo, empregados públicos e comissionados do serviço público municipal;

XVI - Regime Jurídico: conjunto de normas que disciplinam o vínculo empregatício do servidor junto ao Poder Público municipal;

XVII - Vaga: número máximo de servidores a serem admitidos em determinado cargo;

XVIII - Cargos Isolados: cargos em extinção, que não fazem parte do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal;

XIX - Ambiente Organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal;

XX - Mérito: Merecimento, aptidão, capacidade;

XXI - Exercício: efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

TÍTULO III DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARREIRA

CAPÍTULO I DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 4º O quadro de pessoal de que trata este Plano de Carreira e Remuneração do Magistério é composto pelos cargos efetivos criados e providos com os respectivos quantitativos fixados no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Os cargos efetivos de que trata o caput deste artigo estão especificados e classificados em classes, níveis e referências conforme Anexo II.

Art. 5º Os cargos que compõem o quadro de pessoal distribuem-se em classes funcionais com as respectivas habilitações

profissionais, funções e níveis salariais, especificados no Anexo II, integrante desta Lei.

Art. 6º O regime jurídico aplicável aos servidores do magistério do Município de Schroeder é o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Decreto Lei n.º 5.452, de 1ª de maio de 1.943).

Parágrafo Único - Será devido aos servidores do magistério do Município de Schroeder o recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 7º O regime previdenciário aplicável aos servidores do Magistério do Município de Schroeder é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE INGRESSO NOS CARGOS DA CARREIRA

Seção I Do Ingresso

Art. 8º São requisitos básicos para a investidura em cargo público:

- I - A nacionalidade brasileira;
- II - O gozo dos direitos políticos;
- III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - Aptidão física e mental.

§1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo reservadas para tais pessoas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 9º O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 11. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

§1º Comprovada a existência de vagas nas escolas e a indisponibilidade de candidatos aprovados em concursos anteriores, deverá ser realizado concurso público para preenchimento das mesmas, desde que em épocas permitidas em Lei.

§2º O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 12. Em caso de efetivação por concurso público, o funcionário será enquadrado no nível inicial da amplitude de referência relativo ao cargo para o qual prestou concurso.

§1º Se o funcionário efetivado por concurso tiver tempo de serviço anterior nas carreiras de docência no Serviço Público Municipal de Schroeder, quer por provimento efetivo ou admissão temporária em caráter excepcional, terá esse tempo de serviço averbado, sendo enquadrado no respectivo nível de referência, de acordo com o caput.

§2º Para fins da averbação descrita no §1º, serão considerados

somente os cinco anos imediatamente anteriores, a contar da data da nomeação do docente para o cargo ao qual foi aprovado em concurso público.

Art. 13. Os profissionais concursados serão lotados na Secretaria de Educação do Município, para prestação de serviço nas unidades escolares do município ou unidades conveniadas.

Seção II Da Posse e do Estágio Probatório

Art. 14. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§1º A posse ocorrerá no prazo máximo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

§2º A posse poderá ocorrer mediante procuração pública específica.

§3º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§4º Para ser empossado, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

§5º Será tornado sem efeito o ato de provimento se o provido não comparecer para a posse no prazo previsto no §1º deste artigo.

Art. 15. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 16. É de sete dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§1º O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo, observado o disposto no caput.

§2º À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 17. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 18. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

Art. 19. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, de acordo com legislação municipal específica sobre o tema.

§1º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado.

§2º O servidor em estágio probatório somente será nomeado para exercer função gratificada se as funções assumidas forem compatíveis com as atividades do cargo efetivo para o qual foi nomeado, aplicando-se os critérios de avaliação de desempenho definidos em lei específica, mesmo durante o exercício da função gratificada.

Seção III Da Estabilidade

Art. 20. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo ao qual foi concursado.

Art. 21. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA

Seção I Disposições Gerais

Art. 22. O ingresso nos cargos do Plano de Carreira do Magistério far-se-á no padrão inicial do 1º (primeiro) nível de capacitação do respectivo nível de classificação, mediante concurso público de provas e títulos, observadas a escolaridade estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 23. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Tempo de Serviço, Progressão por Capacitação Profissional e Progressão por Mérito Funcional.

Art. 24. Caberá ao Poder Executivo promover estudos sobre as necessidades de capacitação e qualificação de servidores, de modo a implantar programas próprios de incentivo a tais áreas.

Seção II De Progressão por Tempo de Serviço

Art. 25. Progressão por Tempo de Serviço, progressão vertical na carreira, é a mudança automática para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, desde que o servidor não tenha incorrido em nenhuma infração disciplinar punida com advertência ou suspensão, durante o período aquisitivo do direito.

§1º As faltas não-abonadas ou injustificadas não serão consideradas como tempo de serviço, podendo atrasar as promoções seguintes pelo período equivalente às faltas.

§2º O servidor receberá a promoção prevista neste artigo no vencimento do mês subsequente daquele em que completar o necessário tempo de serviço, observado ainda o parágrafo anterior.

§3º O número de promoções verticais na carreira, compreendendo-se as Progressões por Tempo de Serviço e Progressão por Mérito Funcional, limitam-se a 20 (vinte) níveis por servidor docente, durante sua carreira.

§4º O enquadramento dos funcionários públicos na presente Lei não trará prejuízos para efeitos de promoção por tempo de serviço.

Art. 26. São fatores que impedem a Progressão por Tempo de Serviço, quando ocorridas no curso do período aquisitivo:

- I - Somar, o servidor docente, duas penalidades de advertência, por escrito;
- II - Sofrer, o servidor docente, pena de suspensão disciplinar;

Parágrafo único. Sempre que ocorrer quaisquer das hipóteses de

interrupção, previstas neste artigo, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para a progressão.

Seção III De Progressão por Capacitação Profissional

Art. 27. Progressão por Capacitação Profissional, progressão horizontal na carreira, é a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de vinte e quatro meses entre cada progressão, nos termos da tabela constante do Anexo II desta Lei, e ao seguinte:

§1º Fará jus à Progressão por Capacitação Profissional o servidor docente que apresentar cursos cuja carga horária perfaça oitenta horas/aula, dentro de sua área de atuação ou formação profissional, em cursos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por ela viabilizados ou autorizados, observados os seguintes parâmetros para sua concessão:

I. Os cursos realizados com carga horária inferior a oitenta horas/aula, poderão ser somados dentro do interstício de vinte e quatro meses necessários entre duas progressões, desde que detenham carga horária igual ou superior a vinte horas/aula;

II. Ultrapassado o interstício de vinte e quatro meses entre progressões, sem que o servidor docente tenha realizado as oitenta horas/aula de curso, o mesmo não terá direito a progressão, não podendo as horas realizadas em cursos com cargas horárias inferiores às 80 horas/aulas, serem transferidas para o período seguinte;

III - As progressões serão concedidas a qualquer tempo, analisando-se, para efeito da concessão, os vinte e quatro meses imediatamente antecedentes à data do pedido, sendo desconsiderados títulos ou certificados que indiquem que o curso foi realizado antes desse período.

§2º O servidor docente deverá requerer a progressão diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder, que o encaminhará para o Conselho Municipal de Educação, para fins de verificação da adequação prevista no §1º deste artigo.

§3º O Poder Executivo regulamentará as etapas administrativas referentes à concessão da progressão.

§4º As despesas decorrentes da participação em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação correrão por conta dos interessados.

§5º Fica vedada a concessão da progressão de que trata este artigo para professor leigo.

§6º O número de progressões por capacitação profissional limita-se a 8 (oito) por servidor docente, durante sua carreira.

Art. 28. Para efeitos da progressão por capacitação profissional, somente serão considerados cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados a partir da entrada em vigor da presente Lei, desconsiderando-se saldo de horas/aula anteriores.

Parágrafo único. Serão garantidos, para fins de enquadramento, os direitos oriundos de progressões concedidas a esse título, na vigência de legislações anteriores.

Seção IV Da Progressão por Mérito Funcional

Art. 29. Progressão por Mérito Funcional, progressão vertical na carreira, é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, possível de ser requerido pelo servidor a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, desde que o mesmo apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho, observado o respectivo nível de capacitação.

§1º O Poder Executivo regulamentará as diretrizes do programa de avaliação de desempenho referido no caput.

§2º A Progressão por Mérito Funcional limita-se a 5 (cinco) durante a carreira do servidor docente.

Art. 30. Serão fatores obrigatórios no programa de avaliação de desempenho do servidor docente:

I - Atuação do servidor docente em projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como pela Unidade Escolar à qual esteja vinculado;

II - Participação do servidor docente em comissões oficiais designadas pelo Poder Executivo Municipal;

III - Desenvolvimento, coordenação e participação, pelo servidor docente, de projetos que visem à integração escola-comunidade;

IV - Desenvolvimento, coordenação e participação, pelo servidor docente, de projetos que visem à melhoria do rendimento dos alunos, agregando conhecimentos diversos daqueles desenvolvidos na grade curricular oficial, ou ainda fortalecendo tais conhecimentos.

Parágrafo único. Outros fatores de análise poderão ser instituídos pelo Poder Executivo Municipal, por Decreto, desde que beneficiem o servidor docente.

Art. 31. São fatores que impedem a Progressão por Mérito Funcional, quando ocorridas no curso do período aquisitivo:

I - Somar, o servidor docente, duas penalidades de advertência, por escrito;

II - Sofrer, o servidor docente, pena de suspensão disciplinar;

III - Completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - Somar cinco chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata;

V - Somar duas faltas injustificadas em reuniões, encontros, seminários, formação continuada.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer quaisquer das hipóteses de interrupção, prevista neste artigo, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará a criação de comissão permanente, composta paritariamente entre membros da Administração Pública Municipal, servidores docentes em efetivo exercício da docência, e pais de alunos, para fins de análise e concessão da Progressão por Mérito Funcional prevista nessa Seção.

Seção V Do Acesso

Art. 33. O acesso dar-se-á de uma classe do cargo de professor para outra, uma vez comprovada a habilitação necessária, a qualquer tempo, desde que não implicar em mudança de área de atuação, disciplina ou estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. O acesso de que trata o caput somente será concedido ao servidor docente após decorrido o prazo de doze meses de seu ingresso nos quadros da Administração Pública Municipal, mesmo que ainda em estágio probatório.

TÍTULO IV DA FUNÇÃO, DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR DOCENTE

CAPÍTULO I DA FUNÇÃO E DOS DEVERES DO SERVIDOR DOCENTE

Art. 34. São deveres do servidor docente:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressaltadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assuntos relativos à Unidade Escolar, exceto quando solicitado por órgãos competentes;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Art. 35. São deveres e funções específicas do servidor docente:

I - Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno, conforme plano diário ou semanal;

II - Elaborar programas, planos de cursos e de aula no que for de sua competência;

III - Cooperar com os serviços da equipe técnica;

IV - Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;

V - Participar de reuniões, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas, culturais, recreativas e outras de interesse da Secretaria

de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou da Municipalidade, previstas no calendário escolar, cumprindo rigorosa e pontualmente os horários definidos;

VI - Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;

VII - Comparecer às reuniões para as quais for convocado;

VIII - Fornecer dados e apresentar com clareza e pontualidade os relatórios de suas atividades como movimento bimestral, diário de classe e demais documento solicitados;

IX - Comunicar com antecedência à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer qualquer atividade extra-curricular, mudança de turno ou dispensa de alunos para participação em atividades em outro turno;

X - Zelar pela ordem, pela disciplina em sua sala de aula e fora dela, pela conservação do material didático e do imóvel junto aos alunos, responsabilizando ainda pela abertura e fechamento e desligamento das luzes e equipamentos das dependências do Estabelecimento sob sua responsabilidade;

XI - Verificar a presença dos alunos em aula, efetuando diariamente a chamada;

XII - Comentar com os alunos os resultados de trabalhos, provas, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos, a fim de que possam esses no futuro ser evitados;

XIII - Manter na sala de aula, nas reuniões e na escola, o equilíbrio emocional, autocontrole e postura, assegurando um ambiente mais adequado para aprendizagem e para a realização dos trabalhos;

XIV - Avisar com a maior antecedência possível à Direção da Unidade Escolar e à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer eventual necessidade de ausência ou falta ao trabalho;

XV - Evitar intervalo extenso na avaliação dos trabalhos realizados nos cadernos de exercício aos quais os pais tenham fácil acesso, atribuindo conceitos ou notas a todas as atividades, seja em caderno, folha ou de outra espécie;

XVI - Nunca entrar em embate oral com o aluno, nem consentir gritos, respostas mal-educadas, agressões verbais e físicas entre alunos, estimulando o coleguismo, amizade e respeito mútuo entre os alunos;

XVII - Orientar os alunos quanto a hábitos de estudo, formas de avaliações, pontualidade, horários, uso de uniforme, assiduidade, ordem e limpeza da sala de aula, pátio e demais dependências, recreio e conservação do material individual do aluno;

XVIII - Realizar junto aos alunos manifestações cívicas inerentes ao currículo escolar, cantando o Hino Nacional e outros Hinos e Cantos conforme a efeméride a ser celebrada;

XIX - Não fumar no Estabelecimento de Ensino;

XX - Usar sempre uniforme;

XXI - Permanecer na sala de aula com os alunos a partir do início das aulas, permanecendo até o término da mesma, ausentando-se somente em caso de extrema necessidade, evitando ainda permanecer sentado durante as aulas;

XXII - Ao término das aulas e do período, cobrar dos alunos a

ordem e a limpeza das carteiras, lixo recolhido, quadro apagado, mesa do professor em ordem, luzes, caixas de som e ventiladores desligados, bem como condicionadores de ar.

XXIII - Os docentes devem acompanhar seus alunos no recreio;

XXIV - Exigir autorização escrita dos pais ou responsáveis de alunos que necessitem sair antes do término das aulas;

XXV - Ser o último a sair da sala ao término das aulas, trancando portas e janelas;

XXVI - Executar outras atividades compatíveis com o cargo;

XXVII - Seguir as demais diretrizes de ensino ou disciplina emanadas do órgão superior competente.

Art. 36. Os direitos e as condutas vedadas aos servidores docentes estão elencados na Consolidação das Leis Trabalhistas, aplicando-se subsidiariamente as demais normas relativas ao Direito Público e aos servidores públicos, especialmente aquelas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DO SERVIDOR DOCENTE

Seção I Da Valorização dos Profissionais

Art. 37. A Administração Pública Municipal promoverá a valorização dos profissionais em educação, assegurando-lhes, nos termos desse Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:

I - Ingresso, exclusivamente, por concurso público de provas e títulos;

II - Piso salarial profissional de acordo com o Anexo II;

III - Dedicção exclusiva ao cargo;

IV - Qualificação em instituições credenciadas; e

V - Progresso funcional.

Art. 38. O exercício da docência na carreira de Magistério exige, como qualificação mínima:

I - Ensino médio completo, na modalidade magistério, para a docência na educação infantil e ensino fundamental em suas séries iniciais;

II - Ensino superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica, para a docência no ensino fundamental, em suas séries finais.

Art. 39. A experiência mínima, pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções no magistério, que não a de docência, será de 02 (dois) anos e pode ser adquirida em qualquer nível de ensino público ou privado.

Art. 40. Nas escolas municipais localizadas na zona rural, com classes multisseriadas do ensino fundamental, será conferido ao professor que assumir a regência das atividades da mesma, um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo período em que se mantiver na regência dessa classe.

Seção II Da Formação Continuada

Art. 41. O Poder Público, em parceria com outras instituições, proporcionará o acesso a cursos de formação continuada a todos os profissionais do quadro do magistério municipal, de forma rotativa, priorizando as áreas mais necessitadas.

Art. 42. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a elaboração e o desenvolvimento dos programas de formação continuada aos profissionais do quadro do magistério municipal.

§1º Os programas de formação continuada serão elaborados, anualmente, a tempo de se preverem na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis a sua realização;

§2º A formação continuada será programada, preferencialmente, nos períodos de recesso escolar.

Art. 43. A formação continuada será ministrada preferencialmente:

I - Diretamente pela Prefeitura Municipal de Schroeder, utilizando servidores do seu quadro e recursos humanos locais;

II - Através de contratação de serviços de entidades especializadas;

III - Mediante o encaminhamento de servidores a organizações particulares, sediadas ou não no município.

Seção III

Da Jornada de Trabalho

Art. 44. A jornada de trabalho para os profissionais docentes do quadro do magistério público municipal será a seguinte:

I - Para o professor de Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a carga horária poderá ser de 20 horas semanais a 40 horas semanais.

II - Para o professor do Ensino Fundamental (Séries Finais) do 6º ao 9º ano a carga horária poderá ser de 10 horas/aulas semanais a 40 horas/aulas semanais.

III - Para o professor de disciplina específica, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (Séries Iniciais) a carga horária poderá ser de 10 horas/aula semanais a 40 horas/aula semanais;

Art. 45. O professor do ensino fundamental do 6º ao 9º ano terá direito a horas-atividade, à razão de 20% (vinte por cento) da respectiva carga horária semanal.

§1º As horas-atividade farão parte do trabalho escolar, sendo realizadas dentro do recinto escolar e durante o período de aulas.

§2º São consideradas como horas-atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada Unidade Escolar.

Art. 46. Os professores da Educação Infantil terão direito a um adicional mensal de 4% (quatro por cento), calculado sobre o seu vencimento básico, e os professores das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que atuam com alunos até o 5º ano, terão direito a um adicional mensal de 6% (seis por cento), calculado sobre o seu vencimento básico, a título de regência de classe, desde que estejam em efetivo exercício em sala de aula, bem como a horas-atividade de 20% da carga horária.

Art. 47. O professor que ministra as disciplinas da parte diversificada

da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (Séries Iniciais) faz jus a 20% da carga horária a ser desenvolvida como horas-atividade, não tendo direito à regência de classe.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art. 48. As funções de Diretor de Unidade Escolar, de Secretário de Unidade Escolar e de Apoio Pedagógico serão providas em comissão, através de designação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Constituem pré-requisitos para a designação a que se refere este artigo:

I - Para a função de Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

a) Formação em pedagogia ou outra licenciatura na área da educação;

b) 03 (três) anos de experiência no magistério de sistema público ou privado de ensino;

c) Ser servidor, efetivo ou aposentado, do magistério público municipal ou caso não mais se enquadre nessas condições, ter sido servidor efetivo do magistério público municipal por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

d) Não ter sofrido pena disciplinar no último triênio.

II - Para a função de Secretário de Unidade Escolar:

a) 02 (dois) anos de experiência no magistério do sistema público ou privado de ensino;

b) Não ter sofrido pena disciplinar no último triênio.

III - Para a função de Apoio Pedagógico:

a) Formação em pedagogia ou outra licenciatura na área da educação;

c) 03 (três) anos de experiência no magistério ou na função específica de apoio pedagógico no sistema público ou privado de ensino;

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. A implantação dos direitos conferidos aos servidores docentes por meio deste Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal obedecerá ao seguinte:

I - Os profissionais em educação, que detenham habilitação profissional nos termos desta Lei, serão enquadrados nas diversas categorias funcionais, cargos e níveis de referência, constantes do Anexo II.

II - Para o enquadramento de que trata este artigo, serão considerados os atuais vencimentos, tendo por base a tabela salarial atual.

III - No caso de algum docente estar ocupando cargo comissionado na data do enquadramento, será enquadrado dentro da amplitude de referência de seu cargo de provimento efetivo.

IV - Para o início da contagem dos prazos relativos à Progressão por Mérito Profissional, a data inicial será 1º de janeiro do ano de 2011;

V - Para o enquadramento inicial nos novos vencimentos básicos, levando-se em consideração o tempo de serviço e os direitos adquiridos pelos servidores em outros regimes, o prazo será 1º de julho do ano de 2011;

VI - Para a implantação da Progressão por Capacitação Profissional, fixa-se a data de 1º de janeiro de 2012, data em que o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder passará a receber os pedidos de progressão;

VII - Para a implantação da Regência, fixa-se a data de 1º de janeiro de 2012;

VIII - Os demais itens previstos nesta Lei terão aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2011;

IX - Os servidores docentes deverão manifestar expressamente sua adesão à presente reformulação, em formulário próprio disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder, sendo que o servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento comporá quadro em extinção submetido à Lei Complementar n.º 003/98, de 19 de maio de 1998 e alterações, cujo cargo será transformado em cargo equivalente do Plano de Carreira quando vagar.

§1º O enquadramento de que trata este artigo ocorrerá sem alteração do regime jurídico.

§2º O enquadramento de que trata este artigo será efetivado por meio de decreto.

§3º Os servidores da categoria profissional docente que não tiverem a habilitação exigida para o desempenho do cargo, doravante denominados Professores Leigos serão enquadrados em cargos isolados, extintos quando vagarem.

Art. 50. As tabelas previstas no Anexo II serão corrigidas juntamente com a revisão geral anual prevista para o mês de abril do ano de 2011.

Art. 51. As tabelas previstas no Anexo II deterão a seguinte estrutura:

I - O salário-base previsto para o Professor B é 20% (vinte por cento) superior ao salário-base previsto para o Professor A;

II - O salário-base previsto para o Professor C é 8% (oito por cento) superior ao salário-base previsto para o Professor B;

III - O salário-base previsto para o Professor D é 15% (quinze por cento) superior ao salário-base previsto para o Professor C;

IV - O salário-base previsto para o Professor E é 15% (quinze por cento) superior ao salário-base previsto para o Professor D.

V - As diferenças entre os níveis horizontais e verticais nas tabelas previstas no Anexo II serão de 2,5% (dois e meio por cento).

Art. 52. A pedido do servidor docente, e no interesse da Administração Pública, a carga horária poderá ser reduzida ou ampliada, com a conseqüente redução ou ampliação salarial na mesma proporção, mediante requerimento do interessado, ou de ofício, em caso de necessidade pública.

Parágrafo único. A ampliação de carga horária condiciona-se à existência de vagas em aberto, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos

administrativos e decretos necessários a plena execução desta Lei.

Art. 54. Revogam-se a Lei Complementar nº 003/98, de 19 de maio de 1998, e suas alterações.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS				
CARGO	CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS
PROFESSOR	Professor A	Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes	Certificado de conclusão do ensino médio na área do magistério	60
	Professor B	Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência	85
	Professor C	Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.	130
	Professor D	Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.	10
	Professor E	Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (Doutorado) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.	10

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS

Notas Explicativas:

1. As tabelas serão corrigidas juntamente com a revisão geral anual prevista para o mês de abril do ano de 2011.
2. O salário-base previsto para o Professor B é 20% (vinte por cento) superior ao salário-base previsto para o Professor A.
3. O salário-base previsto para o Professor C é 8% (oito por cento) superior ao salário-base previsto para o Professor B.
4. O salário-base previsto para o Professor D é 15% (quinze por cento) superior ao salário-base previsto para o Professor C.
5. O salário-base previsto para o Professor E é 15% (quinze por cento) superior ao salário-base previsto para o Professor D.
6. As diferenças entre os níveis horizontais e verticais nas tabelas previstas no Anexo II serão de 2,5% (dois e meio por cento).

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR A

PROFESSOR A

	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R\$ 1.064,91	R\$ 1.091,53	R\$ 1.118,82	R\$ 1.146,79	R\$ 1.175,46	R\$ 1.204,85	R\$ 1.234,97	R\$ 1.265,84	R\$ 1.297,49
1	R\$ 1.091,53	R\$ 1.118,82	R\$ 1.146,79	R\$ 1.175,46	R\$ 1.204,85	R\$ 1.234,97	R\$ 1.265,84	R\$ 1.297,49	R\$ 1.329,93
2	R\$ 1.118,82	R\$ 1.146,79	R\$ 1.175,46	R\$ 1.204,85	R\$ 1.234,97	R\$ 1.265,84	R\$ 1.297,49	R\$ 1.329,93	R\$ 1.363,17
3	R\$ 1.146,79	R\$ 1.175,46	R\$ 1.204,85	R\$ 1.234,97	R\$ 1.265,84	R\$ 1.297,49	R\$ 1.329,93	R\$ 1.363,17	R\$ 1.397,25
4	R\$ 1.175,46	R\$ 1.204,85	R\$ 1.234,97	R\$ 1.265,84	R\$ 1.297,49	R\$ 1.329,93	R\$ 1.363,17	R\$ 1.397,25	R\$ 1.432,19
5	R\$ 1.204,85	R\$ 1.234,97	R\$ 1.265,84	R\$ 1.297,49	R\$ 1.329,93	R\$ 1.363,17	R\$ 1.397,25	R\$ 1.432,19	R\$ 1.467,99
6	R\$ 1.234,97	R\$ 1.265,84	R\$ 1.297,49	R\$ 1.329,93	R\$ 1.363,17	R\$ 1.397,25	R\$ 1.432,19	R\$ 1.467,99	R\$ 1.504,69
7	R\$ 1.265,84	R\$ 1.297,49	R\$ 1.329,93	R\$ 1.363,17	R\$ 1.397,25	R\$ 1.432,19	R\$ 1.467,99	R\$ 1.504,69	R\$ 1.542,31
8	R\$ 1.297,49	R\$ 1.329,93	R\$ 1.363,17	R\$ 1.397,25	R\$ 1.432,19	R\$ 1.467,99	R\$ 1.504,69	R\$ 1.542,31	R\$ 1.580,86
9	R\$ 1.329,93	R\$ 1.363,17	R\$ 1.397,25	R\$ 1.432,19	R\$ 1.467,99	R\$ 1.504,69	R\$ 1.542,31	R\$ 1.580,86	R\$ 1.620,39
10	R\$ 1.363,17	R\$ 1.397,25	R\$ 1.432,19	R\$ 1.467,99	R\$ 1.504,69	R\$ 1.542,31	R\$ 1.580,86	R\$ 1.620,39	R\$ 1.660,90
11	R\$ 1.397,25	R\$ 1.432,19	R\$ 1.467,99	R\$ 1.504,69	R\$ 1.542,31	R\$ 1.580,86	R\$ 1.620,39	R\$ 1.660,90	R\$ 1.702,42
12	R\$ 1.432,19	R\$ 1.467,99	R\$ 1.504,69	R\$ 1.542,31	R\$ 1.580,86	R\$ 1.620,39	R\$ 1.660,90	R\$ 1.702,42	R\$ 1.744,98
13	R\$ 1.467,99	R\$ 1.504,69	R\$ 1.542,31	R\$ 1.580,86	R\$ 1.620,39	R\$ 1.660,90	R\$ 1.702,42	R\$ 1.744,98	R\$ 1.788,60
14	R\$ 1.504,69	R\$ 1.542,31	R\$ 1.580,86	R\$ 1.620,39	R\$ 1.660,90	R\$ 1.702,42	R\$ 1.744,98	R\$ 1.788,60	R\$ 1.833,32
15	R\$ 1.542,31	R\$ 1.580,86	R\$ 1.620,39	R\$ 1.660,90	R\$ 1.702,42	R\$ 1.744,98	R\$ 1.788,60	R\$ 1.833,32	R\$ 1.879,15
16	R\$ 1.580,86	R\$ 1.620,39	R\$ 1.660,90	R\$ 1.702,42	R\$ 1.744,98	R\$ 1.788,60	R\$ 1.833,32	R\$ 1.879,15	R\$ 1.926,13
17	R\$ 1.620,39	R\$ 1.660,90	R\$ 1.702,42	R\$ 1.744,98	R\$ 1.788,60	R\$ 1.833,32	R\$ 1.879,15	R\$ 1.926,13	R\$ 1.974,28
18	R\$ 1.660,90	R\$ 1.702,42	R\$ 1.744,98	R\$ 1.788,60	R\$ 1.833,32	R\$ 1.879,15	R\$ 1.926,13	R\$ 1.974,28	R\$ 2.023,64
19	R\$ 1.702,42	R\$ 1.744,98	R\$ 1.788,60	R\$ 1.833,32	R\$ 1.879,15	R\$ 1.926,13	R\$ 1.974,28	R\$ 2.023,64	R\$ 2.074,23
20	R\$ 1.744,98	R\$ 1.788,60	R\$ 1.833,32	R\$ 1.879,15	R\$ 1.926,13	R\$ 1.974,28	R\$ 2.023,64	R\$ 2.074,23	R\$ 2.126,09

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR B

PROFESSOR B

	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R\$ 1.277,89	R\$ 1.309,84	R\$ 1.342,59	R\$ 1.376,15	R\$ 1.410,55	R\$ 1.445,82	R\$ 1.481,96	R\$ 1.519,01	R\$ 1.556,99
1	R\$ 1.309,84	R\$ 1.342,59	R\$ 1.376,15	R\$ 1.410,55	R\$ 1.445,82	R\$ 1.481,96	R\$ 1.519,01	R\$ 1.556,99	R\$ 1.595,91
2	R\$ 1.342,59	R\$ 1.376,15	R\$ 1.410,55	R\$ 1.445,82	R\$ 1.481,96	R\$ 1.519,01	R\$ 1.556,99	R\$ 1.595,91	R\$ 1.635,81
3	R\$ 1.376,15	R\$ 1.410,55	R\$ 1.445,82	R\$ 1.481,96	R\$ 1.519,01	R\$ 1.556,99	R\$ 1.595,91	R\$ 1.635,81	R\$ 1.676,71
4	R\$ 1.410,55	R\$ 1.445,82	R\$ 1.481,96	R\$ 1.519,01	R\$ 1.556,99	R\$ 1.595,91	R\$ 1.635,81	R\$ 1.676,71	R\$ 1.718,62
5	R\$ 1.445,82	R\$ 1.481,96	R\$ 1.519,01	R\$ 1.556,99	R\$ 1.595,91	R\$ 1.635,81	R\$ 1.676,71	R\$ 1.718,62	R\$ 1.761,59
6	R\$ 1.481,96	R\$ 1.519,01	R\$ 1.556,99	R\$ 1.595,91	R\$ 1.635,81	R\$ 1.676,71	R\$ 1.718,62	R\$ 1.761,59	R\$ 1.805,63
7	R\$ 1.519,01	R\$ 1.556,99	R\$ 1.595,91	R\$ 1.635,81	R\$ 1.676,71	R\$ 1.718,62	R\$ 1.761,59	R\$ 1.805,63	R\$ 1.850,77

8	R\$ 1.556,99	R\$ 1.595,91	R\$ 1.635,81	R\$ 1.676,71	R\$ 1.718,62	R\$ 1.761,59	R\$ 1.805,63	R\$ 1.850,77	R\$ 1.897,04
9	R\$ 1.595,91	R\$ 1.635,81	R\$ 1.676,71	R\$ 1.718,62	R\$ 1.761,59	R\$ 1.805,63	R\$ 1.850,77	R\$ 1.897,04	R\$ 1.944,46
10	R\$ 1.635,81	R\$ 1.676,71	R\$ 1.718,62	R\$ 1.761,59	R\$ 1.805,63	R\$ 1.850,77	R\$ 1.897,04	R\$ 1.944,46	R\$ 1.993,08
11	R\$ 1.676,71	R\$ 1.718,62	R\$ 1.761,59	R\$ 1.805,63	R\$ 1.850,77	R\$ 1.897,04	R\$ 1.944,46	R\$ 1.993,08	R\$ 2.042,90
12	R\$ 1.718,62	R\$ 1.761,59	R\$ 1.805,63	R\$ 1.850,77	R\$ 1.897,04	R\$ 1.944,46	R\$ 1.993,08	R\$ 2.042,90	R\$ 2.093,97
13	R\$ 1.761,59	R\$ 1.805,63	R\$ 1.850,77	R\$ 1.897,04	R\$ 1.944,46	R\$ 1.993,08	R\$ 2.042,90	R\$ 2.093,97	R\$ 2.146,32
14	R\$ 1.805,63	R\$ 1.850,77	R\$ 1.897,04	R\$ 1.944,46	R\$ 1.993,08	R\$ 2.042,90	R\$ 2.093,97	R\$ 2.146,32	R\$ 2.199,98
15	R\$ 1.850,77	R\$ 1.897,04	R\$ 1.944,46	R\$ 1.993,08	R\$ 2.042,90	R\$ 2.093,97	R\$ 2.146,32	R\$ 2.199,98	R\$ 2.254,98
16	R\$ 1.897,04	R\$ 1.944,46	R\$ 1.993,08	R\$ 2.042,90	R\$ 2.093,97	R\$ 2.146,32	R\$ 2.199,98	R\$ 2.254,98	R\$ 2.311,36
17	R\$ 1.944,46	R\$ 1.993,08	R\$ 2.042,90	R\$ 2.093,97	R\$ 2.146,32	R\$ 2.199,98	R\$ 2.254,98	R\$ 2.311,36	R\$ 2.369,14
18	R\$ 1.993,08	R\$ 2.042,90	R\$ 2.093,97	R\$ 2.146,32	R\$ 2.199,98	R\$ 2.254,98	R\$ 2.311,36	R\$ 2.369,14	R\$ 2.428,37
19	R\$ 2.042,90	R\$ 2.093,97	R\$ 2.146,32	R\$ 2.199,98	R\$ 2.254,98	R\$ 2.311,36	R\$ 2.369,14	R\$ 2.428,37	R\$ 2.489,08
20	R\$ 2.093,97	R\$ 2.146,32	R\$ 2.199,98	R\$ 2.254,98	R\$ 2.311,36	R\$ 2.369,14	R\$ 2.428,37	R\$ 2.489,08	R\$ 2.551,31

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR C

PROFESSOR C									
	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R\$ 1.380,12	R\$ 1.414,63	R\$ 1.449,99	R\$ 1.486,24	R\$ 1.523,40	R\$ 1.561,48	R\$ 1.600,52	R\$ 1.640,53	R\$ 1.681,55
1	R\$ 1.414,63	R\$ 1.449,99	R\$ 1.486,24	R\$ 1.523,40	R\$ 1.561,48	R\$ 1.600,52	R\$ 1.640,53	R\$ 1.681,55	R\$ 1.723,58
2	R\$ 1.449,99	R\$ 1.486,24	R\$ 1.523,40	R\$ 1.561,48	R\$ 1.600,52	R\$ 1.640,53	R\$ 1.681,55	R\$ 1.723,58	R\$ 1.766,67
3	R\$ 1.486,24	R\$ 1.523,40	R\$ 1.561,48	R\$ 1.600,52	R\$ 1.640,53	R\$ 1.681,55	R\$ 1.723,58	R\$ 1.766,67	R\$ 1.810,84
4	R\$ 1.523,40	R\$ 1.561,48	R\$ 1.600,52	R\$ 1.640,53	R\$ 1.681,55	R\$ 1.723,58	R\$ 1.766,67	R\$ 1.810,84	R\$ 1.856,11
5	R\$ 1.561,48	R\$ 1.600,52	R\$ 1.640,53	R\$ 1.681,55	R\$ 1.723,58	R\$ 1.766,67	R\$ 1.810,84	R\$ 1.856,11	R\$ 1.902,52
6	R\$ 1.600,52	R\$ 1.640,53	R\$ 1.681,55	R\$ 1.723,58	R\$ 1.766,67	R\$ 1.810,84	R\$ 1.856,11	R\$ 1.902,52	R\$ 1.950,08
7	R\$ 1.640,53	R\$ 1.681,55	R\$ 1.723,58	R\$ 1.766,67	R\$ 1.810,84	R\$ 1.856,11	R\$ 1.902,52	R\$ 1.950,08	R\$ 1.998,83
8	R\$ 1.681,55	R\$ 1.723,58	R\$ 1.766,67	R\$ 1.810,84	R\$ 1.856,11	R\$ 1.902,52	R\$ 1.950,08	R\$ 1.998,83	R\$ 2.048,80
9	R\$ 1.723,58	R\$ 1.766,67	R\$ 1.810,84	R\$ 1.856,11	R\$ 1.902,52	R\$ 1.950,08	R\$ 1.998,83	R\$ 2.048,80	R\$ 2.100,02
10	R\$ 1.766,67	R\$ 1.810,84	R\$ 1.856,11	R\$ 1.902,52	R\$ 1.950,08	R\$ 1.998,83	R\$ 2.048,80	R\$ 2.100,02	R\$ 2.152,52
11	R\$ 1.810,84	R\$ 1.856,11	R\$ 1.902,52	R\$ 1.950,08	R\$ 1.998,83	R\$ 2.048,80	R\$ 2.100,02	R\$ 2.152,52	R\$ 2.206,33
12	R\$ 1.856,11	R\$ 1.902,52	R\$ 1.950,08	R\$ 1.998,83	R\$ 2.048,80	R\$ 2.100,02	R\$ 2.152,52	R\$ 2.206,33	R\$ 2.261,49
13	R\$ 1.902,52	R\$ 1.950,08	R\$ 1.998,83	R\$ 2.048,80	R\$ 2.100,02	R\$ 2.152,52	R\$ 2.206,33	R\$ 2.261,49	R\$ 2.318,03
14	R\$ 1.950,08	R\$ 1.998,83	R\$ 2.048,80	R\$ 2.100,02	R\$ 2.152,52	R\$ 2.206,33	R\$ 2.261,49	R\$ 2.318,03	R\$ 2.375,98
15	R\$ 1.998,83	R\$ 2.048,80	R\$ 2.100,02	R\$ 2.152,52	R\$ 2.206,33	R\$ 2.261,49	R\$ 2.318,03	R\$ 2.375,98	R\$ 2.435,38
16	R\$ 2.048,80	R\$ 2.100,02	R\$ 2.152,52	R\$ 2.206,33	R\$ 2.261,49	R\$ 2.318,03	R\$ 2.375,98	R\$ 2.435,38	R\$ 2.496,26
17	R\$ 2.100,02	R\$ 2.152,52	R\$ 2.206,33	R\$ 2.261,49	R\$ 2.318,03	R\$ 2.375,98	R\$ 2.435,38	R\$ 2.496,26	R\$ 2.558,67
18	R\$ 2.152,52	R\$ 2.206,33	R\$ 2.261,49	R\$ 2.318,03	R\$ 2.375,98	R\$ 2.435,38	R\$ 2.496,26	R\$ 2.558,67	R\$ 2.622,64
19	R\$ 2.206,33	R\$ 2.261,49	R\$ 2.318,03	R\$ 2.375,98	R\$ 2.435,38	R\$ 2.496,26	R\$ 2.558,67	R\$ 2.622,64	R\$ 2.688,20
20	R\$ 2.261,49	R\$ 2.318,03	R\$ 2.375,98	R\$ 2.435,38	R\$ 2.496,26	R\$ 2.558,67	R\$ 2.622,64	R\$ 2.688,20	R\$ 2.755,41

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR D

PROFESSOR D									
	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R\$ 1.587,14	R\$ 1.626,82	R\$ 1.667,49	R\$ 1.709,18	R\$ 1.751,91	R\$ 1.795,71	R\$ 1.840,60	R\$ 1.886,61	R\$ 1.933,78
1	R\$ 1.626,82	R\$ 1.667,49	R\$ 1.709,18	R\$ 1.751,91	R\$ 1.795,71	R\$ 1.840,60	R\$ 1.886,61	R\$ 1.933,78	R\$ 1.982,12
2	R\$ 1.667,49	R\$ 1.709,18	R\$ 1.751,91	R\$ 1.795,71	R\$ 1.840,60	R\$ 1.886,61	R\$ 1.933,78	R\$ 1.982,12	R\$ 2.031,68
3	R\$ 1.709,18	R\$ 1.751,91	R\$ 1.795,71	R\$ 1.840,60	R\$ 1.886,61	R\$ 1.933,78	R\$ 1.982,12	R\$ 2.031,68	R\$ 2.082,47
4	R\$ 1.751,91	R\$ 1.795,71	R\$ 1.840,60	R\$ 1.886,61	R\$ 1.933,78	R\$ 1.982,12	R\$ 2.031,68	R\$ 2.082,47	R\$ 2.134,53
5	R\$ 1.795,71	R\$ 1.840,60	R\$ 1.886,61	R\$ 1.933,78	R\$ 1.982,12	R\$ 2.031,68	R\$ 2.082,47	R\$ 2.134,53	R\$ 2.187,89

6	R\$ 1.840,60	R\$ 1.886,61	R\$ 1.933,78	R\$ 1.982,12	R\$ 2.031,68	R\$ 2.082,47	R\$ 2.134,53	R\$ 2.187,89	R\$ 2.242,59
7	R\$ 1.886,61	R\$ 1.933,78	R\$ 1.982,12	R\$ 2.031,68	R\$ 2.082,47	R\$ 2.134,53	R\$ 2.187,89	R\$ 2.242,59	R\$ 2.298,65
8	R\$ 1.933,78	R\$ 1.982,12	R\$ 2.031,68	R\$ 2.082,47	R\$ 2.134,53	R\$ 2.187,89	R\$ 2.242,59	R\$ 2.298,65	R\$ 2.356,12
9	R\$ 1.982,12	R\$ 2.031,68	R\$ 2.082,47	R\$ 2.134,53	R\$ 2.187,89	R\$ 2.242,59	R\$ 2.298,65	R\$ 2.356,12	R\$ 2.415,02
10	R\$ 2.031,68	R\$ 2.082,47	R\$ 2.134,53	R\$ 2.187,89	R\$ 2.242,59	R\$ 2.298,65	R\$ 2.356,12	R\$ 2.415,02	R\$ 2.475,40
11	R\$ 2.082,47	R\$ 2.134,53	R\$ 2.187,89	R\$ 2.242,59	R\$ 2.298,65	R\$ 2.356,12	R\$ 2.415,02	R\$ 2.475,40	R\$ 2.537,28
12	R\$ 2.134,53	R\$ 2.187,89	R\$ 2.242,59	R\$ 2.298,65	R\$ 2.356,12	R\$ 2.415,02	R\$ 2.475,40	R\$ 2.537,28	R\$ 2.600,72
13	R\$ 2.187,89	R\$ 2.242,59	R\$ 2.298,65	R\$ 2.356,12	R\$ 2.415,02	R\$ 2.475,40	R\$ 2.537,28	R\$ 2.600,72	R\$ 2.665,73
14	R\$ 2.242,59	R\$ 2.298,65	R\$ 2.356,12	R\$ 2.415,02	R\$ 2.475,40	R\$ 2.537,28	R\$ 2.600,72	R\$ 2.665,73	R\$ 2.732,38
15	R\$ 2.298,65	R\$ 2.356,12	R\$ 2.415,02	R\$ 2.475,40	R\$ 2.537,28	R\$ 2.600,72	R\$ 2.665,73	R\$ 2.732,38	R\$ 2.800,69
16	R\$ 2.356,12	R\$ 2.415,02	R\$ 2.475,40	R\$ 2.537,28	R\$ 2.600,72	R\$ 2.665,73	R\$ 2.732,38	R\$ 2.800,69	R\$ 2.870,70
17	R\$ 2.415,02	R\$ 2.475,40	R\$ 2.537,28	R\$ 2.600,72	R\$ 2.665,73	R\$ 2.732,38	R\$ 2.800,69	R\$ 2.870,70	R\$ 2.942,47
18	R\$ 2.475,40	R\$ 2.537,28	R\$ 2.600,72	R\$ 2.665,73	R\$ 2.732,38	R\$ 2.800,69	R\$ 2.870,70	R\$ 2.942,47	R\$ 3.016,03
19	R\$ 2.537,28	R\$ 2.600,72	R\$ 2.665,73	R\$ 2.732,38	R\$ 2.800,69	R\$ 2.870,70	R\$ 2.942,47	R\$ 3.016,03	R\$ 3.091,43
20	R\$ 2.600,72	R\$ 2.665,73	R\$ 2.732,38	R\$ 2.800,69	R\$ 2.870,70	R\$ 2.942,47	R\$ 3.016,03	R\$ 3.091,43	R\$ 3.168,72

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR E

PROFESSOR E									
	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R\$ 1.825,21	R\$ 1.870,84	R\$ 1.917,61	R\$ 1.965,55	R\$ 2.014,69	R\$ 2.065,06	R\$ 2.116,69	R\$ 2.169,60	R\$ 2.223,84
1	R\$ 1.870,84	R\$ 1.917,61	R\$ 1.965,55	R\$ 2.014,69	R\$ 2.065,06	R\$ 2.116,69	R\$ 2.169,60	R\$ 2.223,84	R\$ 2.279,44
2	R\$ 1.917,61	R\$ 1.965,55	R\$ 2.014,69	R\$ 2.065,06	R\$ 2.116,69	R\$ 2.169,60	R\$ 2.223,84	R\$ 2.279,44	R\$ 2.336,43
3	R\$ 1.965,55	R\$ 2.014,69	R\$ 2.065,06	R\$ 2.116,69	R\$ 2.169,60	R\$ 2.223,84	R\$ 2.279,44	R\$ 2.336,43	R\$ 2.394,84
4	R\$ 2.014,69	R\$ 2.065,06	R\$ 2.116,69	R\$ 2.169,60	R\$ 2.223,84	R\$ 2.279,44	R\$ 2.336,43	R\$ 2.394,84	R\$ 2.454,71
5	R\$ 2.065,06	R\$ 2.116,69	R\$ 2.169,60	R\$ 2.223,84	R\$ 2.279,44	R\$ 2.336,43	R\$ 2.394,84	R\$ 2.454,71	R\$ 2.516,08
6	R\$ 2.116,69	R\$ 2.169,60	R\$ 2.223,84	R\$ 2.279,44	R\$ 2.336,43	R\$ 2.394,84	R\$ 2.454,71	R\$ 2.516,08	R\$ 2.578,98
7	R\$ 2.169,60	R\$ 2.223,84	R\$ 2.279,44	R\$ 2.336,43	R\$ 2.394,84	R\$ 2.454,71	R\$ 2.516,08	R\$ 2.578,98	R\$ 2.643,45
8	R\$ 2.223,84	R\$ 2.279,44	R\$ 2.336,43	R\$ 2.394,84	R\$ 2.454,71	R\$ 2.516,08	R\$ 2.578,98	R\$ 2.643,45	R\$ 2.709,54
9	R\$ 2.279,44	R\$ 2.336,43	R\$ 2.394,84	R\$ 2.454,71	R\$ 2.516,08	R\$ 2.578,98	R\$ 2.643,45	R\$ 2.709,54	R\$ 2.777,28
10	R\$ 2.336,43	R\$ 2.394,84	R\$ 2.454,71	R\$ 2.516,08	R\$ 2.578,98	R\$ 2.643,45	R\$ 2.709,54	R\$ 2.777,28	R\$ 2.846,71
11	R\$ 2.394,84	R\$ 2.454,71	R\$ 2.516,08	R\$ 2.578,98	R\$ 2.643,45	R\$ 2.709,54	R\$ 2.777,28	R\$ 2.846,71	R\$ 2.917,88
12	R\$ 2.454,71	R\$ 2.516,08	R\$ 2.578,98	R\$ 2.643,45	R\$ 2.709,54	R\$ 2.777,28	R\$ 2.846,71	R\$ 2.917,88	R\$ 2.990,82
13	R\$ 2.516,08	R\$ 2.578,98	R\$ 2.643,45	R\$ 2.709,54	R\$ 2.777,28	R\$ 2.846,71	R\$ 2.917,88	R\$ 2.990,82	R\$ 3.065,59
14	R\$ 2.578,98	R\$ 2.643,45	R\$ 2.709,54	R\$ 2.777,28	R\$ 2.846,71	R\$ 2.917,88	R\$ 2.990,82	R\$ 3.065,59	R\$ 3.142,23
15	R\$ 2.643,45	R\$ 2.709,54	R\$ 2.777,28	R\$ 2.846,71	R\$ 2.917,88	R\$ 2.990,82	R\$ 3.065,59	R\$ 3.142,23	R\$ 3.220,79
16	R\$ 2.709,54	R\$ 2.777,28	R\$ 2.846,71	R\$ 2.917,88	R\$ 2.990,82	R\$ 3.065,59	R\$ 3.142,23	R\$ 3.220,79	R\$ 3.301,31
17	R\$ 2.777,28	R\$ 2.846,71	R\$ 2.917,88	R\$ 2.990,82	R\$ 3.065,59	R\$ 3.142,23	R\$ 3.220,79	R\$ 3.301,31	R\$ 3.383,84
18	R\$ 2.846,71	R\$ 2.917,88	R\$ 2.990,82	R\$ 3.065,59	R\$ 3.142,23	R\$ 3.220,79	R\$ 3.301,31	R\$ 3.383,84	R\$ 3.468,44
19	R\$ 2.917,88	R\$ 2.990,82	R\$ 3.065,59	R\$ 3.142,23	R\$ 3.220,79	R\$ 3.301,31	R\$ 3.383,84	R\$ 3.468,44	R\$ 3.555,15
20	R\$ 2.990,82	R\$ 3.065,59	R\$ 3.142,23	R\$ 3.220,79	R\$ 3.301,31	R\$ 3.383,84	R\$ 3.468,44	R\$ 3.555,15	R\$ 3.644,03

Lei Complementar Nº095/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº095/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, DEFINIDO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 066/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por objetivo a alteração da legislação tributária municipal, referente à tabela de componentes da edificação, base de cálculo para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, definido na Lei Complementar Municipal n.º 066/2008, nos termos do artigo seguinte.

Art. 2º O Art. 10, V, da Lei Complementar Municipal n.º 066/2008 passa a ter a seguinte redação:

“V - Os coeficientes de valorização e ou desvalorização do imóvel, de acordo com as tabelas e fatores de correção abaixo especificados:

a) Correção quanto à situação do terreno:

SITUAÇÃO	ÍNDICE
Meio de quadra	1,0430
Esquina / mais de uma frente	1,1473
Conjunto Popular	0,8344
Condomínio Horizontal	1,2516
Encravado	0,6258

b) Correção quanto à topografia do terreno:

TOPOGRAFIA	ÍNDICE
Plano	1,0430
Aclive	0,9387
Declive	0,7301
Irregular	0,8344

c) Correção quanto à pedologia do terreno:

PEDOLOGIA	ÍNDICE
Inundável	0,8344
Firme	1,0430
Alagado	0,7301
Rochoso	0,8344
Arenoso	0,9387

d) Correção quanto à estrutura da edificação:

ESTRUTURA	ÍNDICE
Madeira	0,8240
Metálica	1,0300
Alvenaria/concreto	1,0300
Mista	0,9270
Fibrocimento	0,9270

e) Correção quanto ao estado de conservação da edificação:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE
Nova	1,2360
Normal	1,0300
Antiga	0,7210

f) Tabela de componentes da edificação (somatório de pontos)

COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO	Somatório dos pontos					
	casa	Apto	galpão	telheiro	sala/loja	especial
LOCALIZAÇÃO						
Isolada	20,6000	20,6000				
Conjugada	13,3900	13,3900	0,0000	0,0000	20,6000	20,6000
Geminada	8,2400	2,0600				
COBERTURA						
Zinco/metálica	5,1500	10,3000	20,6000		5,1500	
Cimento Armado	15,4500	25,7500	10,3000		15,4500	
Telha de Barro	18,5400	25,7500	20,6000	25,7500	18,5400	25,7500
Laje	25,7500	30,9000	30,9000		25,7500	
Especial	25,7500	30,9000	30,9000		25,7500	
PAREDE						
Sem	0,0000	30,9000	0,0000		0,0000	
Alvenaria	30,9000	30,9000	25,7500		30,9000	
Madeira	20,6000	30,9000	20,6000	0,0000	20,6000	30,9000
Refugos	2,0600	30,9000	2,0600		2,0600	
Fibrocimento	20,6000	20,6000	20,6000		20,6000	
REVESTIMENTO						
Sem	0,0000	0,0000	0,0000		0,0000	
Reboco	10,3000	10,3000	10,3000		10,3000	
Material Cerâmico	12,3600	12,3600	12,3600	0,0000	12,3600	15,4500
Madeira	5,1500	5,1500	5,1500		5,1500	
Pedra Natural	13,3900	13,3900	13,3900		13,3900	
Especial	15,4500	15,4500	15,4500		15,4500	
ESQUADRIAS						
Sem	0,0000	0,0000			0,0000	
Madeira	4,1200	4,1200			4,1200	
Ferro	5,1500	5,1500	10,3000	0,0000	5,1500	10,3000
Alumínio	8,2400	8,2400			8,2400	
Especial	10,3000	10,3000			10,3000	
LIMITE DE PONTOS	100	100	80	30	100	100

...”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2010, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente aquelas existentes no art. 10, V da Lei Complementar n.º 066/2008, bem como a Lei Complementar n.º 075/2009.

Schroeder, 7 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Lei Nº1.826/2010

LEI Nº1.826/2010

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PRORROGAR CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SCHROEDER STRASSE FM.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizado o Poder Público Municipal a prorrogar o convênio firmado com a Associação Rádio Comunitária Schroeder

Strasse FM, com base na Lei Municipal n.º 1.800/2010, de 22 de junho de 2010, para execução do Projeto Divulgue Schroeder, cujo objetivo é a divulgação dos pontos turísticos do Município, das ações nas áreas de educação, saúde e assistência social, em caráter educacional e de orientação, dentre outras atividades relativas à comunicação social à população.

§1o A prorrogação a que alude o caput terá vigência até 31/12/2011, podendo haver nova prorrogação ao término desse período, sendo necessária nova autorização legislativa para tal.

Art. 2o As demais disposições do aludido Convênio mantêm-se inalteradas, de acordo com os termos da Lei Municipal n.º 1.800/2010, de 22 de junho de 2010.

Art. 3o As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária - 05.03.2.027.3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social, proveniente da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Setor de Cultura, devidamente inscritos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 14 de dezembro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Lei Nº1.827/2010

LEI Nº1.827/2010

ALTERA A LEI N.º 1.742/2009, DE 20 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos III e X da Lei n.º 1.742/2009, de 20 de agosto de 2009, passam a vigorar com a redação que lhes dá esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2010, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 14 de dezembro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO III

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:

1 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO:

04 – Administração

SUBFUNÇÃO:

122 – Administração Geral

DIAGNÓSTICO: O prefeito municipal é o representante máximo do município. Cabe a ele planejar, comandar, coordenar, controlar as atividades relacionadas à gestão municipal, intermediar politicamente com outras esferas do poder, sempre com intuito de beneficiar o município. Além de zelar pelas atribuições previstas na Constituição Federativa do Brasil de 1988 bem como na lei orgânica municipal.

DIRETRIZES: Prever recursos orçamentários para investimentos e manutenção do gabinete do prefeito e PROCON.

OBJETIVOS: Cumprir as atribuições pertinentes ao executivo municipal.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	7. Aquisição de veículo para o gabinete do prefeito.	Veículo	UN	01	120.000,00		120.000,00	
	8. Manutenção do Gabinete do Prefeito	Mês	UN	48	1.603.000,00		1.603.000,00	
	331. PROCON	Mês	UN	36	270.000,00		270.000,00	
TOTAL					1.993.000,00		1.993.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO X

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:

08 – SCHROEDER EM AÇÃO

FUNÇÃO:

15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO:

451 – Infra-estrutura Urbana

DIAGNÓSTICO: Para acompanhar o desenvolvimento do município requer-se a continuidade de investimento em galerias de águas pluviais, pavimentação, tratamento de esgoto sanitário, construção de pontes que irão favorecer o acesso a municípios vizinhos, abertura e alargamento de ruas favorecendo o acesso entre bairros. Aquisição de equipamentos rodoviários para atender a demanda dos serviços públicos. O município não possui também terminal rodoviário.

DIRETRIZES: Pavimentar ruas, investimento no setor de saneamento básico, construção de pontes, abertura e alargamento de ruas, aquisição de caminhões basculantes, construção de terminal rodoviário, melhoria na sinalização de trânsito e ruas municipais.

OBJETIVOS: Garantir o desenvolvimento do município de Schroeder.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	123. Construção de galerias de águas pluviais	Galerias	UN	01	730.000,00	150.000,00	880.000,00	
	124. Aquisição tanque 12.000 l p/ caminhão pipa	Tanque	UN	01	45.000,00		45.000,00	
	125. Aquisição de trator esteira	Trator	UN	01	100.000,00	450.000,00	550.000,00	
	126. Aquisição escavadeira hidráulica	Escavadeira	UN	01	100.000,00	550.000,00	650.000,00	
	127. Aquisição rolo compactador	Rolo	UN	01	60.000,00		60.000,00	
	128. Aquisição de veículo 1.0	Veículo	UN	01	35.000,00		35.000,00	

	129.Aquisição aparelho de estação total p/ medições	Aparelho	UN	01	40.000,00		40.000,00	
	130.Abertura da Avenida dos Imigrantes	Abertura	KM	10	580.000,00		580.000,00	
	131.Alargamento estrada Rio de Julho	Alargamento	KM	11	15.000,00	50.000,00	65.000,00	
	132.Alargamento Rua Alberto Zanella	Alargamento	KM	05	30.000,00		30.000,00	
	133.Construção rotatória Ponte Trindade	Construção	UN	01	130.000,00		130.000,00	
	134.Construção abrigos para passageiros de ônibus	Construção	UN	30	40.000,00	120.000,00	160.000,00	
	135.Construção garagem	Construção	UN	01	60.000,00		60.000,00	
	136.Construção de ponte na Avenida dos Imigrantes	Construção Ponte	UN	01	500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	
	137.Construção de ponte Schroeder – Jaraguá (São João)	Construção Ponte	UN	01	400.000,00	800.000,00	1.200.000,00	
	138.Construção de ponte Schroeder – Jaraguá (Trindade)	Construção Ponte	UN	01	100.000,00	300.000,00	400.000,00	
	139.Construção terminal rodoviário	Construção	UN	01	80.000,00	100.000,00	180.000,00	
	140.Construção capela mortuária	Construção	UN	01	100.000,00		100.000,00	
	141.Construção da rampa p/ manutenção e lavagem	Construção	UN	01	65.000,00		65.000,00	
	142.Construção de passarela na Ponte Jaraguá	Construção	UN	01	100.000,00	200.000,00	300.000,00	
	143.Construção de rotatória no acesso ao Bairro São João	Construção	UN	01	50.000,00		50.000,00	
	144.Construção de calçadas adaptadas aos portadores de necessidades especiais	Construção	UN	01	200.000,00	200.000,00	400.000,00	
	145.Aquisição de saibro e seixo	Legalizar	UN	01	320.000,00		320.000,00	
	146.Contração de Pessoal – 01 Operador Retroescavadeira, 01 Operador trator de esteiras, 01 operador escavadeira hidráulica, 02 auxiliares de serviços gerais, 01 engenheiro	Recursos Humanos	UN	6	702.000,00		702.000,00	
	147.Pavimentação asfáltica diversas ruas	Pavimentação	KM	20	4.000.000,00	8.000.000,00	12.000.000,00	
	149.Ampliação e manutenção da rede de iluminação pública	Manutenção	Mês	48	2.392.000,00		2.392.000,00	
	150.Sinalização de Trânsito e Ruas (placas e tachões)	Sinalização	ANO	4	60.000,00		60.000,00	
	151.Redutor de Velocidade Próximo às escolas	Redutor	UN	02	20.000,00		20.000,00	
	152.Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Manutenção	Mês	48	7.837.000,00		7.837.000,00	
TOTAL					18.891.000,00	12.920.000,00	31.811.000,00	

Decreto Nº 002193/10 de 8 de Dezembro de 2010

DECRETO Nº 002193/10 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre crédito especial superavit financeiro no Orçamento programa de 2010.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001757/09 de 16 de Outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO Prefeito Municipal
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 08 de Dezembro de 2010
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002194/10 de 10 de Dezembro de 2010

DECRETO Nº 002194/10 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001757/09 de 16 de outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DE CULTURA
.03.13.392.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

.04.12.365.0005.2.015 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVÊNIO

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DE CULTURA
05.03.13.392.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out. R\$ 5.000,00

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.015 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVÊNIO
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 10 de Dezembro de 2010
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 2.191/2010, de 08 de dezembro de 2010

DECRETO Nº. 2.191/2010, de 08 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder - LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Marieli Janke Lange	30	31

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 08 de dezembro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 2.192/2010, de 08 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº. 2.192/2010, de 08 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a abertura do Protocolo nº 3.918/2010, da Prefeitura Municipal de Schroeder, efetuada pela servidora desta municipalidade, senhora Leonice Engler Kafer;

Considerando o Parecer nº 046/2010 - PROJUR, expedido pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Schroeder;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder - LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Leonice Engler Kafer	25	26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 08 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No 3.766/2010, de 7 de Dezembro de 2010

PORTARIA No 3.766/2010, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010
REESTRUTURA A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica reestruturada a Comissão de Concurso Público, que passará a ser integrada pelos seguintes membros: Armelinda Walz Schmitt - Orientadora Escolar, Tânia Maria Zoz - Secretária Executiva, Maria Alvacir Schmoller Konell - Diretora de Unidade de Ensino, para sob a Presidência do primeiro, coordenação do segundo e sendo secretariada pelo terceiro, preparar, executar e julgar o concurso destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Schroeder.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições e artigos da Portaria nº3.721/2010, de 22 de outubro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 7 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.767/2010, de 13 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 3.767/2010, de 13 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Casturina dos Santos, a partir de 12 de dezembro de 2010, em virtude seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária da Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.768/2010, de 13 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 3.768/2010, de 13 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o retorno do Sr. Luis Aparício Ribas, ao seu cargo efetivo de Médico, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, adquirindo efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2010.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária da Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria N°. 3.769/2010, de 13 de dezembro de 2010.

PORTARIA N°. 3.769/2010, de 13 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Salete Morgana Machado, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n°. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária da Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decisão Pregão Presencial N° 98/2010-PMS

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Licitatório n.º 181/2010-PMS

Pregão Presencial Registro de Preços n.º 98/2010-FMS

Objeto: seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais operacionais para manutenção, ampliação e consertos em geral no sistema de abastecimento de água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Decisão

Vistos, etc

Considerando o teor do Parecer n.º 59/2010-PROJUR, que pugna pelo recebimento do presente recurso, bem como pelo seu provimento, pelas razões em seu teor expostas, habilitando-se a empresa Vector Sistemas de Medição Ltda., nos termos e nas condições apresentadas em sua proposta comercial diante do Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 98/2010-PMS, Processo n.º 181/2010-PMS, utilizando como razões para decidir aquelas traçadas pela Procuradoria Jurídica do Município, no parecer supra identificado, não obstante o posicionamento da Ilma. Sra. Pregoeira do Município de Schroeder, DECIDO pelo conhecimento do presente recurso, por tempestivo e, no mérito, prover-lhe, considerando habilitada no respectivo certame a empresa Vector Sistemas de Medição Ltda., e por consequência, considerando a mesma vencedora do Item 10 do respectivo certame, tendo em vista os princípios gerais da Administração Pública, e também aqueles previstos na Lei Federal n.º 8.666/93

Base Legal: Art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Art. 28, III, da Lei n.º 8.666/93. Art. 109, §4º da Lei n.º 8.666/93

Publique-se. Intimem-se os interessados. Cumpra-se.

Schroeder(SC), 13 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 48/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 48/2010 - DL

Processo Nr.: 189/2010
Data: 14/12/2010

Folha: 1/2

Fornecedor: CONSÓRCIO DE INFOR. NA GESTÃO PÚB. MUNICIPAL -CIGA Código: 10668
Endereço: PRAÇA XV DE NOVEMBRO 270
Cidade: FLORIANÓPOLIS - SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 **Inscrição Estadual:**

Objeto da Compra: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para publicações de atos oficiais expedidos pelos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Schroeder/SC, para o exercício de 2011.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Programa a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Schroeder/SC no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), para o período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.	UN	4.032,00	4.032,00

JUSTIFICATIVA:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contra consórcio público ou em convênio de cooperação.

TEXTO

De acordo com pedido da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças a contratação justifica-se devido a necessidade instituída por lei, de que os atos da Municipalidade sejam publicados no Diário Oficial do Municípios (Dom/SC), gerido pelo Consórcio de Informática da Gestão Públicas Municipal (CIGA).

SCHROEDER, 14 de Dezembro de 2010

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 48/2010 - DL****Processo Nr.:** 189/2010**Data:** 14/12/2010

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 10 de Dezembro de 2010

Valor da Despesa: 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA Nº 49/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2010 - DL

Processo Nr.: 190/2010
Data: 15/12/2010

Folha: 1/2

Fornecedor: RAIZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Endereço: AV. PREF. OSMAR CUNHA, 251, SALA 601
Cidade: FLORIANÓPOLIS - SC
CNPJ: 95.887.295/0001-76

Código: 10271

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para a gestão dos serviços do sistema de abastecimento de água e esgoto para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do município de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Serviço de locação de software para gestão do sistema de abastecimento de água e esgoto, com sistema gráfico, banco de dados em instalação física na máquina com atualizações constantes e necessárias para atendimento das necessidades locais	UN	1.000,00	1.000,00
2	4.000,00	Serviço de leitura estimado em até 4.000 hidrômetros, com entrega de fatura e atualização cadastral	UN	0,92	3.680,00
3	400,00	Serviço de entrega estimado em até 400 avisos de corte impresso junto a fatura	UN	0,45	180,00

JUSTIFICATIVA:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas c mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

TEXTO

Considerando que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes em 07 de dezembro do Pregão Presencial nº. 101/2010- PMS, Processo nº. 186/2010, foi impugnada, sendo feita I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2010-PMS com data marcada para 20 de janeiro de 2011.

Considerando que o atendimento dos serviços de água ao municípe é considerado um atendimento essencial e que para a boa prestação dos serviços do setor das Águas de Schroeder frente ao atendimento é necessário a contratação da empresa que venha a prestar os serviços de leitura dos hidrômetros, avisos de corte e locação de software.

Considerando que na tentativa de contratação da empresa que prestará os serviços e ou tal licitação atualmente está em andamento, com trâmite do término do processo em 20 de janeiro de 2010.

Por todo o exposto a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental vem solicitar a contratação por dispensa para que os serviços normais não sejam prejudicados.

SCHROEDER, 15 de Dezembro de 2010

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 49/2010 - DL****Processo Nr.:** 190/2010**Data:** 15/12/2010

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 14 de Dezembro de 2010

Valor da Despesa: 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

Extrato de Contrato Nº. 262/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 262/2010-PMS

Dispensa de Licitação nº. 47/2010-PMS - Processo nº 188/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.257.322/0001-10, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 353, sala 01, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-400.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de central telefônica para a prefeitura Municipal de Schroeder/SC, para o período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, sendo:

- locação de uma central telefônica, modelo Corp.16064, marca Intelbras, configurada com 12 linhas e 48 ramais, 02 Terminal Inteligente TI 630I e 02 Interface PlugCell GT111 GSM, bem como a cessão de uso da programação nele instalada. Também faz parte do objeto à prestação de serviços de assistência técnica a serem realizados pela SINCROTEL ou por terceiros por ela indicados, durante o período de vigência do presente instrumento

Valor do contrato: Valor mensal R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

Data da Assinatura: 13/12/2010 - Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 263/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 263/2010-PMS

Processo de licitação nº. 181/2010 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 98/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: C.E. MACEDO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.965.552/0001-83, estabelecida na Carlos Essfelder, nº. 1326, Bairro Boqueirão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81650-090.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais operacionais para manutenção, ampliação e consertos em geral no sistema de abastecimento de água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao

longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CAP para ligações prediais de água, fabricado por processo de injeção a partir de PVC 6,3PN 750KPA, extremidade com bolsa para tubo de PVC junta soldável, conforme ABNT NBR 5648:1999 e respectivas preferências normativas da mesma. DE 60 DN 50.	20	Peça	3,05	61,00
06	Luva de correr, fabricada por processo de injeção a partir de PVC JEI rígido 6,3PN, 1,0MPa, extremidades com Bolsas para junta elástica, com anéis de vedação de borracha, conforme ABNT NBR 5647:2004 - Partes 1 e 2 e respectivas referências normativas das mesmas, DE 200. (Defofo).	10	Peça	62,00	620,00
07	Luva de correr, fabricada por processo de injeção a partir de PVC JEI rígido 6,3PN, 1,0MPa, extremidades com bolsas para junta elástica, com anéis de vedação de borracha, conforme ABNT NBR 5647:2004 - Partes 1 e 2 e respectivas normativas das mesmas, DE 150. (Defofo).	10	Peça	32,90	329,00
08	Adaptador de PVC rígido azul para ligações prediais de água, com registro, uma extremidade com rosca externa e outra extremidade com junta mecânica para tubo de polietileno PE 80. Neste conjunto (junta mecânica) as garras deverão ser de poliacetal ou PVC rígido azul e ainda assim seu interior será composto por no mínimo dois anéis de travamento para evitar a ruptura dos tubos de PEAD - não serão aceitas garras que não tiverem estas características, a esfera e a haste do registro deverão ser fabricadas em preferencialmente em poliacetal, e os batentes laterais da esfera preferencialmente em poliuretano, PN 0,75 Mpa, conforme ABNT NBR 11306, NBR 9052 e NBR NM ISO R7-1 e respectivas referências normativas das mesmas DN 20 x DNR 3/4".	200	Peça	2,75	550,00
11	Tê, fabricado por processo de injeção a partir de PVC rígido 6,3PN, 1,0MPa, extremidades com Bolsas para Junta Elástica, com anéis de vedação de borracha, conforme ABNT NBR 5647:2004-Partes 1 e 2 e respectivas referências normativas das mesmas, DN50/DE60.	20	Peça	9,90	198,00
VALOR R\$ TOTAL					1.758,00

Valor do contrato: R\$ 1.758,00 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Data da Assinatura: 13/12/2010 – Vigência: 13/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 264/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 264/2010–PMS

Processo de licitação nº. 181/2010 – PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 98/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.619.928/0001-05, estabelecida na Avenida Dirceu Dias Carneiro, nº 151, Distrito Industrial II, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP: 13457-198.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais operacionais para manutenção, ampliação e consertos em geral no sistema de abastecimento de água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Tê de Serviço Integrado para execução de Ramais Prediais de Polietileno de DN 20 derivados de rede de distribuição de água em PVC Rígido Junta Elástica DN 100, corpo em peça monolítica (braçadeira superior, derivação de acoplamento e ferramenta de corte), braçadeira inferior em peça monolítica e elementos de fixação (sistema articulado e parafusos), corpo e braçadeira inferior fabricados a partir de copolímero de polipropileno, garra fabricada a partir de poliacetal branco - POM conforme norma ASTM D 3677, vedação da braçadeira e da tampa em borracha nitrílica, ferramenta de corte deve ser monolítica e fabricada de um único material em liga de latão de alta resistência ou liga de aço inoxidável, elementos de fixação fabricados a partir de liga de aço inoxidável AISI 304, roscas do corpo, ferramenta e tampa, conforme norma da ABNT NBR NM ISO R7 - 1 e a rosca do acoplamento da porca ao corpo conforme norma ISO 228-1, Pressão de Trabalho = 1,6 Mpa. Os materiais empregados na fabricação dos componentes do tê de serviço integrado não devem transmitir, para a água potável que por eles flui, elementos ou compostos que possam alterar as características físicas, químicas ou organolépticas, de acordo com norma de potabilidade vigente. O material escolhido para o corpo do tê de serviço integrado deve estar conforme ISO/TR 9080 e ISO 12162 que estabelece o valor da resistência mínima requerida (MRS - Minimum Required Strength). Não poderá ser utilizado material reprocessado ou reciclado na fabricação das peças. O fabricante deve apresentar certificados atualizados (com validade máxima de um ano), fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, atestando a adequação da matéria-prima utilizada na fabricação das conexões, para uso em contato com água potável, atendendo à legislação. O Tê de serviço integrado deve apresentar superfície com cor e aspecto uniformes, isenta de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras, rebarbas ou outros defeitos que indiquem descontinuidade do material ou do processo de produção, e que possam comprometer sua aparência, desempenho e durabilidade. Deve acompanhar folheto do fabricante com informações sobre o produto e as instruções de montagem com desenhos ilustrativos para a adequada montagem do Tê de serviço. DN 100/DE 110 x 20MM	75	Peça	41,00	3.075,00

02	Tê de Serviço Integrado para execução de Ramais Prediais de Polietileno de DN 20 derivados de rede de distribuição de água em PVC Rígido Junta Elástica DN 50, corpo em peça monolítica (braçadeira superior, derivação de acoplamento e ferramenta de corte), braçadeira inferior em peça monolítica e elementos de fixação (sistema articulado e parafusos), corpo e braçadeira inferior fabricados a partir de copolímeros de polipropileno, garra fabricada a partir de poliacetal branco – POM conforme norma ASTM D 3677, vedação da braçadeira e da tampa em borracha nitrílica, ferramenta de corte deve ser monolítica e fabricada de um único material em liga de latão de alta resistência ou liga de aço inoxidável, elementos de fixação fabricados a partir de liga de aço inoxidável AISI 304, roscas do corpo, ferramenta e tampa, conforme a norma ABNT NBR NM ISO R7 – 1 e a rosca do acoplamento da porca ao corpo conforme a norma ISO 228-1, Pressão de Trabalho = 1,6 Mpa. Os materiais na fabricação dos componentes do Tê de serviço integrado não devem transmitir, para a água potável que por eles flui, elementos ou compostos que possam alterar as características físicas, químicas ou organolépticas, de acordo com a norma de potabilidade vigente. O material escolhido para o corpo do Tê de serviço integrado deve estar conforme ISO/TR 9080 e ISO 12162 que estabelece o valor da resistência mínima requerida (MRS – Minimum Required Strength). Não poderá ser utilizado material reprocessado ou reciclado na fabricação das peças. O fabricante deve apresentar certificados atualizados (com validade máxima de um ano), fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, atestando a adequação da matéria-prima utilizada na fabricação das conexões, para uso em contato com água potável, atendendo a legislação. O Tê de serviço integrado deve apresentar superfície com cor e aspecto uniformes, isenta de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras, rebarbas ou defeitos que indiquem descontinuidade do material ou do processo de produção, e que possam comprometer sua aparência, desempenho e durabilidade. Deve acompanhar folheto do fabricante com informações sobre o produto e as instruções de montagem com desenhos ilustrativos para a adequada montagem do Tê de serviço. DE 60 x 20 MM.	350	Peça	18,70	6.545,00
04	Kit cavalete para ligação de água ¾ em PVC rosca branco com registro esfera com borboleta ¾ em PVC.	750	Unidade	15,60	11.700,00
05	Registro com rosca machoxfêmea dn 3/4" (ABNT 11306)	100	Peça	2,80	280,00
VALOR R\$ TOTAL					21.600,00

Valor do contrato: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 13/12/2010 – Vigência: 13/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 265/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>
Extrato de Contrato nº. 265/2010-PMS

Processo de licitação nº. 181/2010 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 98/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.706.492/0001-74, estabelecida na Rua Bahia, nº 1447, Salto, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.031-001.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais operacionais para manutenção, ampliação e consertos em geral no sistema de abastecimento de água para a Secretaria de

Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
09	Cruzeta redução BBBB PVC JEI DEFOFO x PBA DN200MM x DE60MM.	04	Peça	130,00	520,00
VALOR R\$ TOTAL					520,00

Valor do contrato: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 13/12/2010 - Vigência: 13/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 266/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>
Extrato de Contrato nº. 266/2010-PMS

Processo de licitação nº. 181/2010 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 98/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal

Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VECTOR SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.959.672/0001-82, estabelecida na Rua Frederico Amadeu Covolan, nº 80, Distrito Industrial I, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP: 13456-132.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais operacionais para manutenção, ampliação e consertos em geral no sistema de abastecimento de água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
10	Hidrômetro ¾ multijato, transmissão magnética DN 3/4" com vazão nominal (qn) de 1,5m³/h e vazão máxima (qmax) de 3,0m³/h, com pintura de resina epóxi eletrostática, com mecanismos internos confeccionados com plásticos, com eixos de aço inox retificados, visor de relojoaria com inclinação de 45°.	500	Unidade	44,10	22.050,00
VALOR R\$ TOTAL					22.050,00

Valor do contrato: R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinqüenta centavos).

Data da Assinatura: 13/12/2010 - Vigência: 13/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A70/2010 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A70/2010 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.103.065/0001-01, estabelecida na Rua João Maluta Junior, nº. 1455, Sala 03, Centro, Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ademir Augusto Noernberg, inscrito no CPF sob o nº. 093.085.809-30, portador da carteira de identidade nº. 374.825.1-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 225/2010 - PMS, celebrado em 03 de novembro de 2010, proveniente do Processo de licitação nº. 160/2010 - PMS, Modalidade Carta Convite nº. 14/2010 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de adequação e ampliação da Escola Municipal Kismara Lislei Walkinir Moreira, Jardim Infantil Chapeuzinho Vermelho, localizada na Rua 3 de Outubro, no Município de

Schroeder/SC, totalizando uma área de 121,84m², de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico-financeiro em anexos, parte integrante neste instrumento convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 57, I da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devido o prazo da vigência deste contrato ser até 31/12/2010 e a execução da obra no prazo de 90 (noventa) dias ultrapassando assim a vigência, sendo necessária a prorrogação da vigência do contrato.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder em exercício, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - A vigência do contrato administrativo nº 225/2010-PMS, fica prorrogada até dia 30 de junho de 2011.

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 13 de dezembro de 2010.
CONTRATADA:

ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA
Ademir Augusto Noernberg
CPF nº. 093.085.809-30

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Schroeder
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____

Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____

Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Decisão da Autoridade Superior - Auto de Notificação de Infração n.º 0061/2010

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Auto de Notificação de Infração n.º 0061/2010
Portaria n.º 3.761/2010

Objeto: Análise de construção irregular - demolição.

Decisão
Vistos, etc

Considerando o teor do Parecer Técnico realizado pela Comissão

nomeada pela Portaria n.º 3.761/2010, que se manifesta pela irregularidade da edificação que está sendo construída no imóvel situado à Rua n.º 500 - Erich Froehner, na localidade de Schroeder I, em propriedade de Manoel Rosa de Jesus, bem como pela remoção da edificação supra identificada, com base no preconizado no art. 48, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.439/2004, de 30 de novembro de 2004, DETERMINA-SE que seja notificado o proprietário para que, no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento dessa decisão, e do laudo que a acompanha, promova a remoção integral da edificação irregular ali iniciada. Caso não haja manifestação ou ação do proprietário no prazo estipulado, fica desde já determinado que a Fiscalização de Obras e Posturas, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, promova a retirada da edificação irregular, nos termos do laudo técnico, recolhendo os materiais eventualmente restantes ao pátio da Prefeitura Municipal de Schroeder, para retirada posterior pelo proprietário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ao final do qual ao mesmo será dada a destinação conforme a necessidade pública assim demandar.

Determina-se à Fiscalização de Obras e Posturas que notifique pessoalmente e por escrito o proprietário do imóvel, da presente decisão, oferecendo-lhe cópia da mesma e do laudo técnico acostado.

Base Legal: Arts. 47 a 50 da Lei Municipal n.º 1.439/2004, de 30 de novembro de 2004.

Publique-se. Intimem-se os interessados. Cumpra-se.

Schroeder(SC), 13 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DA: COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Medidas cabíveis em relação a edificação sobre Área de Preservação Permanente - (APP)

Local: Rua Nº 500 - Erich Froehner - Schroeder I - Schroeder
Proprietário: Manoel Rosa de Jesus

PARECER TÉCNICO

Vimos através deste, emitir nosso posicionamento com base na Lei Federal Nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, que instituiu o Código Florestal, e suas alterações dadas pela Lei Federal Nº 7.803 de 18 de Julho de 1989.

Conforme visita técnica ao local indicado pelo fiscal de obras e posturas desta prefeitura, Sr. Elmer Sandro Quadros, avaliamos e constatamos que a edificação de madeira existente encontra - se dentro da Área de Preservação Permanente do Rio Oriente, pois, dista da margem esquerda deste apenas 12,00 metros.

De acordo com o Art. 2º do Código Florestal, consideram - se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestal e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d' água desde seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será:

1- de 30 (trinta) metros para cursos d' água de menos de 10 (dez) metros de largura.

Parágrafo único. No caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, observar - se - á o disposto nos respectivos planos diretores e leis de uso do solo, respeitados os princípios e limites a que se refere este artigo.

Portanto, neste caso está ocorrendo um desrespeito a Lei Federal.

Desta forma, entendemos que a administração municipal deve tomar as medidas cabíveis para que seja removida a edificação do local.

Schroeder/SC, 09 de dezembro de 2010.

Atenciosamente

LETÍCIA GAZOLA MARCELO DA SILVA

Engª Ambiental - CREA/SC 098468-8 Eng. Civil - CREA/SC 054209-1

Membro da Comissão Membro da Comissão

WALDIR GABRIEL REINEHER

Eng. Civil - CREA/PR S4 100000-7

Membro da Comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 98/2010-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2010

Número do Registro de Preços: 67/2010

Data do Registro: 13/12/2010

Válido até: 13/12/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais operacionais para manutenção, ampliação e consertos em geral no sistema de abastecimento de água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tê de Serviço Integrado para execução de Ramais Prediais de Polietileno de DN 20 derivados de rede de distribuição de água em PVC Rígido Junta Elástica DN 100, corpo em peça monolítica (braçadeira superior, derivação de acoplamento e ferramenta de corte), braçadeira inferior em peça monolítica e elementos de fixação (sistema articulado e parafusos), corpo e braçadeira inferior fabricados a partir de copolímero de polipropileno, garra fabricada a partir de poliacetal branco - POM conforme norma ASTM D 3677, vedação da braçadeira e da tampa em borracha nitrílica, ferramenta de corte deve ser monolítica e fabricada de um único material em liga de latão de alta resistência ou liga de aço inoxidável, elementos de fixação fabricados a partir de liga de aço inoxidável AISI 304, roscas do corpo, ferramenta e tampa, conforme norma da ABNT NBR NM ISO R7 - 1 e a rosca do acoplamento da porca ao corpo conforme norma ISO 228-1, Pressão de Trabalho = 1,6 Mpa. Os materiais empregados na fabricação dos componentes do tê de serviço integrado não devem transmitir, para a água potável que por eles flui, elementos ou compostos que possam alterar as características físicas, químicas ou organolépticas, de acordo com norma de potabilidade vigente. O material escolhido para o corpo do tê de serviço integrado deve estar conforme ISO/TR 9080 e ISO 12162 que estabelece o valor da resistência mínima requerida (MRS - Minimum Required Strength). Não poderá ser utilizado material reprocessado ou reciclado na fabricação das peças. O fabricante deve apresentar certificados atualizados (com validade máxima de um ano), fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, atestando a adequação da matéria-prima utilizada na fabricação das conexões, para uso em contato com água potável, atendendo à legislação. O Tê de serviço integrado deve apresentar superfície com cor e aspecto uniformes, isenta de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras, rebarbas ou outros defeitos que indiquem descontinuidade do material ou do processo de produção, e que possam comprometer sua aparência, desempenho e durabilidade. Deve acompanhar folheto do fabricante com informações sobre o produto e as instruções de montagem com desenhos ilustrativos para a adequada montagem do Tê de serviço. DN 100/DE 110 x 20MM	PC	DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (11196)	DOAL	0	41,0000	1
			FERNANDES MANÁ MAT. E EQUIP. LTDA (11944)	POLIERG	0	43,2500	2
			LÉA LOUREIRO ME (11178)	DOAL	0	63,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2010

Número do Registro de Preços: 67/2010

Data do Registro: 13/12/2010

Válido até: 13/12/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais operacionais para manutenção, ampliação e consertos em geral no sistema de abastecimento de água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Tê de Serviço Integrado para execução de Ramais Prediais de Polietileno de DN 20 derivados de rede de distribuição de água em PVC Rígido Junta Elástica DN 50, corpo em peça monolítica (braçadeira superior, derivação de acoplamento e ferramenta de corte), braçadeira inferior em peça monolítica e elementos de fixação (sistema articulado e parafusos), corpo e braçadeira inferior fabricados a partir de copolímeros de polipropileno, garra fabricada a partir de poliacetal branco - POM conforme norma ASTM D 3677, vedação da braçadeira e da tampa em borracha nitrílica, ferramenta de corte deve ser monolítica e fabricada de um único material em liga de latão de alta resistência ou liga de aço inoxidável, elementos de fixação fabricados a partir de liga de aço inoxidável AISI 304, roscas do corpo, ferramenta e tampa, conforme a norma ABNT NBR NM ISO R7 - 1 e a rosca do acoplamento da porca ao corpo conforme a norma ISO 228-1, Pressão de Trabalho = 1,6 Mpa. Os materiais na fabricação dos componentes do Tê de serviço integrado não devem transmitir, para a água potável que por eles flui, elementos ou compostos que possam alterar as características físicas, químicas ou organolépticas, de acordo com a norma de potabilidade vigente. O material escolhido para o corpo do Tê de serviço integrado deve estar conforme ISO/TR 9080 e ISO 12162 que estabelece o valor da resistência mínima requerida (MRS - Minimum Required Strength). Não poderá ser utilizado material reprocessado ou reciclado na fabricação das peças. O fabricante deve apresentar certificados atualizados (com validade máxima de um ano), fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, atestando a adequação da matéria-prima utilizada na fabricação das conexões, para uso em contato com água potável, atendendo a legislação. O Tê de serviço integrado deve apresentar superfície com cor e aspecto uniformes, isenta de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras, rebarbas ou defeitos que indiquem descontinuidade do material ou do processo de produção, e que possam comprometer sua aparência, desempenho e durabilidade. Deve acompanhar folheto do fabricante com informações sobre o produto e as instruções de montagem com desenhos ilustrativos para a adequada montagem do Tê de serviço. DE 60 x 20 MM.	PC	DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (11196)	DOAL	0	18,7000	1
			C.E. MACEDO E CIA LTDA (10774)	HIFER	0	19,8000	2
			FERNANDES MANÁ MAT. E EQUIP. LTDA (11944)	POLIERG	0	24,2500	3
3	CAP para ligações prediais de água, fabricado por processo de injeção a partir de PVC 6,3PN 750KPA, extremidade com bolsa para tubo de PVC junta soldável, conforme ABNT NBR 5648:1999 e respectivas preferências normativas da mesma. DE 60 DN 50.	PC	C.E. MACEDO E CIA LTDA (10774)	AMANCO	0	3,0500	1
			SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (9069)	KRONA	0	3,1000	2
			FERNANDES MANÁ MAT. E EQUIP. LTDA (11944)	AMANCO	0	3,3700	3
4	Kit cavalete para ligação de água ¾ em PVC rosca branco com registro esfera com borboleta ¾ em PVC.	UN	DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (11196)	DOAL	0	15,6000	1
			C.E. MACEDO E CIA LTDA (10774)	C&M	0	16,5000	2
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	CEB	0	17,5000	3
			FERNANDES MANÁ MAT. E EQUIP. LTDA (11944)	POLIERG	0	23,2900	4
5	Registro com rosca machoxfêmea dn 3/4" (ABNT 11306)	PC	DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (11196)	DOAL	0	2,8000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	DOAL	0	4,1400	2
			LÉA LOUREIRO ME (11178)	DOAL	0	4,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2010**Número do Registro de Preços: 67/2010****Data do Registro: 13/12/2010****Válido até: 13/12/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais operacionais para manutenção, ampliação e consertos em geral no sistema de abastecimento de água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Luva de correr, fabricada por processo de injeção a partir de PVC JEI rígido 6,3PN, 1,0MPa, extremidades com Bolsas para junta elástica, com anéis de vedação de borracha, conforme ABNT NBR 5647:2004 - Partes 1 e 2 e respectivas referências normativas das mesmas, DE 200. (Defofo).	PC	C.E. MACEDO E CIA LTDA (10774)	C&M	0	62,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	CEB	0	63,0000	2
			SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (9069)	INFRAFORT	0	64,0000	3
7	Luva de correr, fabricada por processo de injeção a partir de PVC JEI rígido 6,3PN, 1,0MPa, extremidades com bolsas para junta elástica, com anéis de vedação de borracha, conforme ABNT NBR 5647:2004 - Partes 1 e 2e respectivas normativas das mesmas, DE 150. (Defofo).	PC	C.E. MACEDO E CIA LTDA (10774)	C&M	0	32,9000	1
			SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (9069)	INFRAFORT	0	33,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	CEB	0	37,0000	3
8	Adaptador de PVC rígido azul para ligações prediais de água, com registro, uma extremidade com rosca externa e outra extremidade com junta mecânica para tubo de polietileno PE 80. Neste conjunto (junta mecânica) as garras deverão ser de poliacetal ou PVC rígido azul e ainda assim seu interior será composto por no mínimo dois anéis de travamento para evitar a ruptura dos tubos de PEAD - não serão aceitas garras que não tiverem estas características, a esfera e a haste do registro deverão ser fabricadas em preferencialmente em poliacetal, e os batentes laterais da esfera preferencialmente em poliuretano, PN 0,75 Mpa, conforme ABNT NBR 11306, NBR 9052 e NBR NM ISO R7-1 e respectivas referências normativas das mesmas DN 20 x DNR 3/4".	PC	C.E. MACEDO E CIA LTDA (10774)	VICAP	0	2,7500	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	TIGRE	0	2,8000	2
			FERNANDES MANÁ MAT. E EQUIP. LTDA (11944)	TIGRE	0	2,9200	3
9	Cruzeta redução BBBB PVC JEI DEFOFO x PBA DN200MM x DE60MM.	PC	SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (9069)	INFRAFORT	0	130,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	CEB	0	198,0000	2
			FERNANDES MANÁ MAT. E EQUIP. LTDA (11944)	INFRAFORT	0	201,2800	3
10	Hidrômetro ¾ multijato, transmissão magnética DN 3/4" com vazão nominal (qn) de 1,5m³/h e vazão máxima (qmax) de 3,0m³/h, com pintura de resina epóxi eletrostática, com mecanismos internos confeccionados com plásticos, com eixos de aço inox retificados, visor de relojoaria com inclinação de 45°.	UN	VECTOR SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA (11945)	VECTOR	0	44,1000	1
			SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (9069)	SENSUS	0	57,0000	2
11	Tê, fabricado por processo de injeção a partir de PVC rígido 6,3PN, 1,0MPa, extremidades com Bolsas para Junta Elástica, com anéis de vedação de borracha, conforme ABNT NBR 5647:2004-Partes 1 e 2 e respectivas referências normativas das mesmas, DN50/DE60.	PC	C.E. MACEDO E CIA LTDA (10774)	AMANCO	0	9,9000	1
			SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (9069)	TIGRE	0	10,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 4/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2010**Número do Registro de Preços: 67/2010****Data do Registro: 13/12/2010****Válido até: 13/12/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais operacionais para manutenção, ampliação e consertos em geral no sistema de abastecimento de água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LÉA LOUREIRO ME (11178)	TIGRE	0	11,5600	3

SCHROEDER, 13 de Dezembro de 2010.

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1029/2010 de 13 de novembro de 2010

Lei nº 01029/2010 de 13 de novembro de 2010.

Oficializa "Rodovia da Fronteira" que especifica e dá outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a denominação da estrada que liga a cidade de Tunápolis, passando por Linha Pitangueira, até a divisa do município de Itapiranga, como "RODOVIA DA FRONTEIRA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
em 13 de dezembro de 2010.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

Lei Nº 1030/2010 de 15 de dezembro de 2010

Lei nº 1030/2010 de 15 de dezembro de 2010.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (Cento e onze reais), alterando a Lei Orçamentária nº. 960/2009, e contém outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), alterando a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 960 de 17 de dezembro de 2009, e a Lei nº 1.021 de 29 de outubro de 2010, para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 07.01 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Proj./Ativ. 22.662.0014.1.027 Aquisição de Imóvel e Construção de Área Industrial

4.4.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 94.000,00

Órgão: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ 08.241.0021.1.030 Ampliação, Manutenção do Centro Municipal do Idoso

4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 11.400,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0050 Aplicações Diretas 5.600,00

TOTAL R\$ 111.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 03.00 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 03.02 ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

Proj./Ativ. 04.122.0000.2.007 Precatórios e Sentenças Judiciais

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 3.000,00

Órgão: 04.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 04.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 12.361.0005.2.011 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas 46.455,00

Unidade: 04.03 EDUCAÇÃO INFANTIL

Proj./Ativ. 12.365.0005.2.012 Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas 20.000,00

Unidade: 04.03 EDUCAÇÃO INFANTIL

Proj./Ativ 12.365.0005.2.013 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas 7.845,00

Unidade: 04.05 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Proj./Ativ 12.367.0007.2.015 Convênios da Educação Especial - APAE e APAS

3.3.50.00.00.00.00.00.0104 Transf.a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos 3.000,00

Unidade: 04.06 ENSINO SUPERIOR

Proj./Ativ 12.364.0006.2.018 Auxílio Financeiro para Estudantes

3.3.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas 6.000,00

Órgão: 06.00 SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Unidade: 06.01 TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E INTERIOR

Proj./Ativ 26.782.0015.1.017 Aquisição Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.00.00.00.00.00.0050 Aplicações Diretas 5.600,00

Unidade: 06.02 URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

Proj./Ativ 15.451.0009.2.028 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.1.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 9.000,00

Órgão: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ 08.244.0003.1.022 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 1.250,00

Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ 08.241.0021.2.038 Manutenção dos Serviços do Idoso

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 3.000,00

Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ 08.242.0025.2.032 Programa de Atendimentos a Portadores de Deficiência

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 2.350,00

Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ 08.244.0028.2.037 Manutenção do Programa Segurança Alimentar e Nutricional

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 3.500,00

TOTAL R\$ 111.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Tunápolis - SC, 15 de dezembro de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Decreto N.º 1352/2010 de 14 de dezembro de 2010
DECRETO N.º 1352/2010 de 14 de dezembro de 2010.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todo o território do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no dia 24 e 31 de dezembro de 2010, em virtude das comemorações festivas do natal e final de ano respectivamente.

Art. 2º Todas as repartições públicas municipais estarão fechadas neste dia, exceto os serviços emergências e de urgência, além dos trabalhos de vigia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 14 de dezembro de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado na presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Decreto Nº 1353/2010 de 15 de dezembro de 2010.
Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (Cento e onze reais), alterando a Lei Orçamentária nº. 960/2009, e contém outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 960/2009 e especialmente da Lei 1030/2010;

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), alterando a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 960 de 17 de dezembro de 2009, e a Lei nº 1.021 de 29 de outubro de 2010, para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 07.01 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Proj./Ativ. 22.662.0014.1.027 Aquisição de Imóvel e Construção

de Área Industrial
4.4.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 94.000,00

Órgão: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ 08.241.0021.1.030 Ampliação, Manutenção do Centro Municipal do Idoso
4.4.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 11.400,00
4.4.90.00.00.00.00.0050 Aplicações Diretas 5.600,00

TOTAL R\$ 111.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 03.00 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 03.02 ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
Proj./Ativ. 04.122.0000.2.007 Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 3.000,00

Órgão: 04.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.02 ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 12.361.0005.2.011 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas 46.455,00

Unidade: 04.03 EDUCAÇÃO INFANTIL
Proj./Ativ. 12.365.0005.2.012 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas 20.000,00

Unidade: 04.03 EDUCAÇÃO INFANTIL
Proj./Ativ 12.365.0005.2.013 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas 7.845,00

Unidade: 04.05 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Proj./Ativ 12.367.0007.2.015 Convênios da Educação Especial - APAE e APAS
3.3.50.00.00.00.00.0104 Transf.a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos 3.000,00

Unidade: 04.06 ENSINO SUPERIOR
Proj./Ativ 12.364.0006.2.018 Auxílio Financeiro para Estudantes
3.3.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas 6.000,00

Órgão: 06.00 SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 06.01 TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E INTERIOR
Proj./Ativ 26.782.0015.1.017 Aquisição Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.00.00.00.00.0050 Aplicações Diretas 5.600,00

Unidade: 06.02 URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS
Proj./Ativ 15.451.0009.2.028 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
3.1.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 9.000,00

Órgão: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ 08.244.0003.1.022 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 1.250,00

Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ 08.241.0021.2.038 Manutenção dos Serviços do Idoso
3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 3.000,00

Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ 08.242.0025.2.032 Programa de Atendimentos a Portadores de Deficiência
3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 2.350,00

Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ 08.244.0028.2.037 Manutenção do Programa Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 3.500,00
TOTAL R\$ 111.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis - SC, 15 de dezembro de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Processo de Licitação Nº 122/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2010
Convite para Compras e Serviços nº 32/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Convite para compras e serviços, que tem por objeto a Contratação de serviços de Engenheiro Civil a serem prestados pelo contratado, compreendendo a execução de projetos técnicos, Laudos, vistorias, acompanhamento de obras, e todos os serviços relacionados à Engenharia Civil do município, para o exercício de 2011. Entrega das propostas até às 9h00min do dia 28/12/2010. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22. Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC,. 14 de dezembro de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Ata Registro de Preço Pedra Ardósia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº: 112/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 49/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2010

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de PEDRAS ARDÓSIA, para suprir as necessidades de Programa desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis - SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2010, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 112/2010 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PEDRAS ARDÓSIA,

observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constantes do Anexo II deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor - item nº 01, Mineração Trevo Indústria e Comércio de Pedra Ardósia Ltda - ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.182.952/0001-85, com sede na Rodovia BR 470,S/N-KM 160, bairro: Bracatinga, no Município de Trombudo Central-SC, telefone (47)35440166, e-mail: natana@contgamma.com.br neste ato representado Eurico Barchfeld, portadora do RG n.º 416.127-0 e do CPF n.º 019.870.039-34.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 112/2010

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2010

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.4 A retirada dos materiais ficará ao em cargo do Município de Tunápolis, através do setor competente.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de

seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais.

6.2 A prestação de serviço com o carregamento das pedras deverá correr por conta e expensas exclusivas do CONTRATADO.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 112/2010, que a originou.

7.2. Esta Ata tem seu prazo de validade de 12 meses.

7.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária do exercício de 2010 e 2011

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRICAÇÃO	ano de 2010
2.023 3.3.90.00.00.00.00.0104	Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura	

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga - SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 02 de dezembro de 2010
 ENOÍ SCHERER
 Prefeito Municipal

EURICO BARCHFELD
 Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Item	Qtd.	unid	Descrição - Especificação	Preço unitário	
1	25.000	mt²	Pedra ardósia Tamanho: 49cmx 49cm, preta ,espessura 2,5 cm a 3,5 cm	2,50	62.500,00

Valor por extenso: Sessenta e dois mil e quinhentos reais

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.447/10

LEI Nº 2447/10, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera disposições contidas na Lei nº 2.100/09, que Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Videira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 29 da Lei nº 2.100/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 As funções gratificadas a serem desempenhadas exclusivamente por Servidores Efetivos do Quadro Permanente de Pessoal passam a ser as seguintes conforme Anexo II da presente Lei:

()

I - Gabinete do Prefeito:

- a) Coordenador do Sistema de Controle Interno - 01 função - FG-1A;
- b) Assessor Nível I - 01 função - símbolo FG-1;
- c) Assessor Nível II - 02 funções - símbolo FG-2;
- d) Assessor Nível III - 01 função - símbolo FG-3. (NR)

Art. 2º Em decorrência das alterações introduzidas pelo art. 1º desta Lei, o artigo 29 da Lei nº 2.100/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 As funções gratificadas a serem desempenhadas exclusivamente por Servidores Efetivos do Quadro Permanente de Pessoal passam a ser as seguintes conforme Anexo II da presente Lei:

I - Gabinete do Prefeito:

- a) Coordenador do Sistema de Controle Interno - 01 função - FG-1A;
- b) Assessor Nível I - 01 função - símbolo FG-1;
- c) Assessor Nível II - 02 funções - símbolo FG-2;
- d) Assessor Nível III - 01 função - símbolo FG-3. (NR)

II - Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) Assessor Nível I - 01 função - símbolo FG-1;
- b) Assessor Nível II - 02 funções - símbolo FG-2;
- c) Assessor Nível III - 01 função - símbolo FG-3.

III - Secretaria Municipal de Administração:

- a) Chefe do Departamento de Pessoal - 01 função - símbolo FG-1;
- b) Assessor Nível I - 01 função - símbolo FG-1;
- c) Assessor Nível II - 01 função - símbolo FG-2;
- d) Chefe da Divisão de Administração de Pessoal - 01 função - símbolo FG-3;
- e) Chefe do Setor de Patrimônio - 01 função - símbolo FG-4;
- f) Chefe do Setor de Limpeza e de Cozinha - 01 função - símbolo FG-4;
- g) Presidente da Comissão de Licitações - 01 função - símbolo FG-1;
- h) Chefe da Comissão de Licitações - 01 função - símbolo FG-2;
- i) Membro da Comissão de Licitações - 02 funções - símbolo FG-3.

IV - Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Chefe da Divisão de Contabilidade - 01 função - símbolo FG-1;
- b) Chefe da Divisão de Tesouraria - 01 função - símbolo FG-2;
- c) Diretor de Fiscalização - 01 função - símbolo FG-2;
- d) Diretor de Cadastro - 01 função - símbolo FG-2;
- e) Diretor de Receita - 01 função - símbolo FG-2;
- f) Assessor Nível III - 04 funções - símbolo FG-3.

V - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Assessor Nível I - 02 funções - símbolo FG-1;
- b) Diretor de Escola I - 04 funções - símbolo FG-1;
- c) Assessor Nível II - 04 funções - símbolo FG-2;
- d) Diretor de Escola II - 03 funções - símbolo FG-2;
- e) Coordenador de Creche - 20 funções - símbolo FG-3;
- f) Coordenador de Atividades Sócio-Pedagógicas - 01 função - símbolo FG-3;
- g) Diretor de Escola Adjunto - 04 funções - símbolo FG-3;
- h) Secretária(o) Escolar I - 04 funções - símbolo FG-3;
- i) Assessor Nível III - 01 função - símbolo FG-3;
- j) Secretária(o) Escolar II - 03 funções - símbolo FG-4;
- k) Coordenador de Merenda Escolar - 01 função - símbolo FG-4;
- l) Coordenador de Eventos Escolares - 04 funções - símbolo FG-4.

VI - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- a) Coordenador de Administração do Museu - 01 função - símbolo FG-2;
- b) Coordenador de Serviços de Manutenção de Instrumentos Musicais - 01 função - símbolo FG-3.

VII - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:

- a) Assessor Nível I - 01 função - símbolo FG-1;
- b) Assessor Nível II - 01 função - símbolo FG-2;
- c) Assessor de Vigilância Sanitária - 01 função - símbolo FG-2;
- d) Assessor Nível III - 03 funções - símbolo FG-3;
- e) Coordenador de Almoxarifado - 01 função - símbolo FG-3;
- f) Coordenador de Saúde Curativa - 01 função - símbolo FG-3;
- g) Coordenador do CEBEM - 01 função - símbolo FG-3;
- h) Coordenador da Casa Lar - 01 função - símbolo FG-3;
- i) Coordenador de Plantão Social - 01 função - símbolo FG-3;
- j) Chefe do Plantão de Enfermagem - 01 função - símbolo FG-3;
- k) Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - 01 função - símbolo FG-3;
- l) Coordenador de Serviços Gerais - 01 função - símbolo FG-4;
- m) Assessor de Vigilância Epidemiológica - 01 função - símbolo FG-4;
- n) Assessor de Assuntos da Saúde da Mulher - 01 função - símbolo FG-4;
- o) Assessor do Plantão de Enfermagem - 01 função - símbolo FG-4;
- p) Assessor de Programas e Projetos Sociais - 01 função - símbolo FG-4;
- q) Coordenador Pedagógico do PETI - 03 funções - símbolo FG-3.

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Assessor Nível II - 2 funções - símbolo FG-2;
- b) Chefe de Equipe de Trabalho - 09 funções - símbolo FG-4.

IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a) Chefe de Equipe de Pavimentação Asfáltica - 01 função - FG-1;
- b) Chefe de Equipe de Manutenção - 02 funções - símbolo FG-3;
- c) Chefe de Equipe de Trabalho - 07 funções - símbolo FG-4.

Parágrafo Único - Os valores das funções gratificadas de que trata a presente Lei são as previstas no Anexo II que faz parte integrante desta lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus

efeitos a 10 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 dezembro de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei nº 2447/10

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS (art. 29)

GABINETE DO PREFEITO	SIMBOLO
FUNÇÃO	
(1)Coord. Sistema Controle Interno	FG-1A
(1)Assessor Nível I	FG-1
(2)Assessor Nível II	FG-2
(1)Assessor Nível III	FG-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SIMBOLO
FUNÇÃO	
(1)Assessor Nível I	FG-1
(2)Assessor Nível II	FG-2
(1)Assessor Nível III	FG-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SIMBOLO
FUNÇÃO	
(1) Chefe Departamento de Pessoal	FG-1
(1) Assessor Nível I	FG-1
(1) Assessor Nível II	FG-2
(1) Chefe Divisão de Adm. de Pessoal	FG-3
(1) Chefe do Setor de Patrimônio	FG-4
(1) Chefe do Setor de Limpeza e de Cozinha	FG-4
(1) Presidente Comissão de Licitações	FG-1
(1) Chefe Comissão de Licitações	FG-2
(2) Membro Comissão de Licitações	FG-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SIMBOLO
FUNÇÃO	
(1) Chefe Divisão de Contabilidade	FG-1
(1) Chefe Divisão de Tesouraria	FG-2
(1) Diretor de Fiscalização	FG-2
(1) Diretor de Cadastro	FG-2
(1) Diretor de Receita	FG-2
(4) Assessor Nível III	FG-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SIMBOLO
FUNÇÃO	
(2) Assessor Nível I	FG-1
(4) Diretor de Escola I	FG-1
(4) Assessor Nível II	FG-2
(3) Diretor de Escola II	FG-2
(20) Coordenador de Creche	FG-3
(1) Coord. de Ativid. Sócio Pedagógica	FG-3
(4) Diretor de Escola Adjunto	FG-3
(4) Secretária Escolar I	FG-3
(1) Assessor Nível III	FG-3
(3) Secretária Escolar II	FG-4
(1) Coord. da Merenda Escolar	FG-4
(4) Coord. de Eventos Escolares	FG-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	SIMBOLO
FUNÇÃO	

(1) Coord. Administração do Museu	FG-2
(1) Coord. Serv. Manut. Instr. Musicais	FG-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO	SIMBOLO
(1) Assessor Nível I	FG-1
(1) Assessor Nível II	FG-2
(1) Assessor de Vigilância Sanitária	FG-2
(3) Assessor Nível III	FG-3
(1) Coordenador de Almoarifado	FG-3
(1) Coordenador de Saúde Curativa	FG-3
(1) Coordenador CEBEM	FG-3
(1) Coordenador da Casa Lar	FG-3
(1) Coordenador Plantão Social	FG-3
(1) Chefe do Plantão de Enfermagem	FG-3
(1) Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	FG-3
(1) Coordenador de Serviços Gerais	FG-4
(1) Assessor de Vigilância Epidemiológica	FG-4
(1) Assessor de Assuntos da Saúde da Mulher	FG-4
(1) Assessor do Plantão de Enfermagem	FG-4
(1) Assessor de Programas e Projetos Sociais	FG-4
(3) Coordenador Pedagógico do PETI	FG-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	SIMBOLO
(2) Assessor Nível II	FG-2
(9) Chefe de Equipe de Trabalho	FG-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO	SIMBOLO
(1) Chefe Equipe de Pavimentação Asfáltica	FG-1
(2) Chefe de Equipe de Manutenção	FG-3
(7) Chefe de Equipe de Trabalho	FG-4

VALORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-1A	R\$ 1.950,00
FG-1	R\$ 1.160,39
FG-2	R\$ 870,29
FG-3	R\$ 580,20
FG-4	R\$ 429,34

Lei Nº 2.448/10

LEI Nº 2.448/10, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera art. 6º, da Lei nº 1303/03, que Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição da República e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso 6º, da Lei nº 1303/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica criada a gratificação de função de Coordenador do Sistema de Controle Interno, no valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) mensais, correspondente a FG-1A.

§ 1º A designação da Função de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município, mediante

a seguinte ordem de preferência:

- possuir nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração;
- ser detentor de maior tempo de trabalho na Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
- ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- maior tempo de experiência na administração pública.

§ 2º Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:

- sejam contratados por excepcional interesse público;
- estiverem em estágio probatório;
- tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV - realizem atividade político-partidária;

V - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 3º Poderá, excepcionalmente, ser designado servidor efetivo em estágio probatório, para o exercício da função, se e enquanto não puder designar outro que preencha os requisitos legais.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de dezembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.449/10

LEI Nº 2.449/10, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS		
01 - Fundo Municipal da Saúde		
2.080 - Manutenção da Saúde no município		
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0003.0	- Aplicações	Diretas
300.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00.00.03.0003.0	- Aplicações	Diretas

50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 350.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de dezembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

LEI Nº 2.449/10, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.080 - Manutenção da Saúde no município
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0003.0 - Aplicações Diretas 300.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.03.0003.0 - Aplicações Diretas 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 350.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de dezembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.587/10

DECRETO Nº 9.587/10 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.434/10 de 10 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 403.100,00 (quatrocentos e três mil e cem reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 62.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.500,00

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
04 - PROCON
2.002 - Manutenção do PROCON
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 3.000,00

02 - Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica
01 - Assessoria Jurídica
2.011 - Manutenção da Secretaria de Assessoria Jurídica
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 16.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.100,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 33.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.012 - Inativos - FASM Patronal
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 4.000,00
04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.024 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 12.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.000,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.025 - Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 4.000,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.026 - Manutenção do Departamento de Tributação
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.000,00

05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 - Desenvolvimento Econômico
2.027 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 8.000,00

06 - Secretaria Municipal de Planejamento
01 - Planejamento
2.028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 19.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação
2.029 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 11.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 5.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
06 - Departamento de Esportes
2.041 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 9.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
 01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
 3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 143.000,00
 3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 23.000,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
 2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura
 3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 28.000,00
 3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 4.500,00

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
 01 - Departamento de Turismo e Cultura
 2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura
 3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 6.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 403.100,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2010.

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
 Secretário de Administração

Decreto Nº 9.588/10

DECRETO Nº 9.588/10, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.
 Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09 de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração	
02 - Encargos Especiais	
2.017 - Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de dezembro de 2010.

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
 Secretário de Administração

Decreto Nº 9589/10

DECRETO N.º 9.589/10, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a regulamentação do Sistema Rotativo de Estacionamento em ruas, vias e logradouros públicos no Município de Videira, instituído pela Lei nº 931/01 e dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, IX e o art. 203 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 24, X do Código de Trânsito Brasileiro, com as Resoluções nº 303 e 304 do CONTRAN, e de conformidade com as disposições legais vigentes;

DECRETA

Art. 1º O Sistema de Estacionamento Rotativo criado pela Lei nº 931/01, de 18 de outubro de 2001, reger-se-á pelas disposições contidas neste Decreto.

Parágrafo Único - Compreende-se como Estacionamento Rotativo a área de estacionamento rotativo identificadas mediante sinalização específica implantada nas ruas, vias e logradouros públicos, definidos neste Decreto, mediante a observância de determinadas condições e o pagamento de preço público estabelecido para sua ocupação.

Art. 2º O Estacionamento Rotativo será operado sob regime de concessão onerosa, mediante prévia licitação.

§1º A concessão do serviço de que trata este Decreto reger-se-á pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Municipal nº 931, de 18 de outubro de 2001, e suas alterações, pela presente regulamentação, pelo respectivo Edital de Concorrência Pública, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas do indispensável contrato.

§2º A concessão será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e formalizada em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 8.987/95.

§3º O serviço concedido ficará sujeito à regulamentação e fiscalização do Poder Público, que poderá retomar sua execução quando a concessionária deixar de atender satisfatoriamente, aos fins ou às condições do contrato.

Art. 3º O prazo de concessão para a gestão das áreas de estacionamento rotativo de que trata o artigo anterior será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, em conformidade com os critérios no edital de licitação.

Art. 4º A utilização do estacionamento rotativo, somente será permitida por meio de cartão-horário, ou outro sistema que venha a ser adotado pelo Poder Executivo, e compreenderá períodos de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado uma única vez, e de 01 (uma) hora e/ou 02 (duas) horas, vedada a sua prorrogação.

§1º O cartão-horário de estacionamento, aprovado pelo Poder Executivo Municipal, conterà, obrigatoriamente:

I - a identificação da concessionária;

II - uma parte fixa, com preço e número de série de impressão;

III - campo para identificação da placa do veículo;

IV - campo para preenchimento do ano em exercício;

V - campos com calendários:

a) dias do mês - de 01 (um) a 31 (trinta e um);

b) dias da semana - de segunda-feira a sábado;

c) meses - de janeiro a dezembro;

VI - campos com horários:

a) horas - de 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas), de 01 (uma) em 01 (uma) hora;

b) minutos - de 00 min. (zero minutos) a 55 min. (cinquenta e cinco minutos), de 05 (cinco) em 05 min. (cinco minutos);

VII - citação da legislação que rege o sistema;

VIII - a inscrição "ESTACIONAMENTO ROTATIVO";

IX - endereço e telefone para informações e reclamações aos usuários;

X - orientações básicas de uso para os usuários.

§2º O modelo do cartão-horário poderá sofrer alterações com vistas ao seu aperfeiçoamento, sendo garantido, no entanto, o uso do modelo anterior e sua substituição pelo novo modelo em vigor, sem ônus para o usuário, por período nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da implantação do novo modelo.

§3º A concessionária deverá, as suas expensas e por sua conta e risco, dispor de funcionários devidamente identificados e uniformizados, para certificar-se da correta utilização do cartão-horário.

§4º A empresa que venha a explorar o Sistema de Estacionamento Rotativo deverá destinar 01 (uma) orientadora para cada 50 (cinquenta) vagas nas vias de menor movimento, 01 (uma) orientadora pra cada 35 (trinta e cinco) vagas nas vias de maior movimento, e 02 (duas) supervisoras pra todas as vias.

Art. 5º A concessionária deverá, sem ônus para o Município, fornecer, instalar, conservar e substituir os equipamentos empregados no sistema e a sinalização viária regulamentadora do estacionamento, bem como realizar todas as obras que se fizerem necessárias à operação da concessão.

§1º Os locais designados para o funcionamento do estacionamento Rotativo deverão ser identificados com as placas de estacionamento regulamentado, definidas no Código de Trânsito Brasileiro, acrescidas das informações complementares relacionadas com as condições de estacionamento, colocadas em placas adicionais abaixo do sinal de regulamentação, ou a este incorporada, formando uma só placa, conforme normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§2º Ao final do prazo da concessão todas as placas de regulamentação utilizadas na operação dos estacionamentos reverterão para o Poder Público, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 6º O preço público pelo estacionamento nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo será estabelecido por decreto, com base na proposta vencedora da concorrência para a concessão do serviço e somente poderá ser reajustada anualmente e de acordo

com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice definido pelo Poder Executivo.

Art. 7º A empresa concessionária que venha explorar o Sistema de Estacionamento Rotativo, destinará mensalmente ao Município, 10% (dez por cento) do montante total arrecadado, que será repassado a instituições assistenciais a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O município repassará mensalmente às entidades assistenciais, os valores de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As entidades assistenciais apresentarão prestação de contas dos valores recebidos.

§ 3º Os novos repasses ficarão condicionados à aprovação, pela Municipalidade, das prestações de contas apresentadas.

Art. 8º A concessionária deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento aos usuários do sistema.

Art. 9º A utilização da vaga será feita mediante cartão-horário, de segunda a sexta-feira, das 08:00h (oito horas) às 12:00 (doze horas) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 18:00h (dezoito horas) e nos sábados das 08:00h (oito horas) às 12:00 (doze horas), exceto os casos de isenção previstos neste Decreto.

§1º Diante de alteração dos horários de prestação de serviços das atividades econômicas, especialmente as de caráter comercial, e por razões de conveniências administrativas, a critério do Poder Executivo, poderão ser modificados os períodos de estacionamento regulamentado.

§2º O estacionamento será isento de pagamento de preço público de segunda a sexta-feira, correspondente ao horário de almoço das 12:00 (doze horas) às 13:30 (treze horas e trinta minutos), aos domingos e feriados em todo período; aos sábados das 12:00h (doze horas) às 24:00 (vinte e quatro horas); e nos demais dias da semana das 18:00h (dezoito horas) as 08:00 (oito horas).

Art.10 As áreas do estacionamento rotativo controlado, terão as seguintes denominações:

I - Zona Azul - Destinada ao estacionamento de veículos de passageiros, veículos de carga de capacidade de até 2.000 quilos e motocicletas, em região de alta demanda de utilização de vagas do sistema;

II - Zona Verde - Destinada ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga de capacidade de até 2.000 quilos, em região periférica do sistema, com grande demanda de utilização de vagas do sistema;

Art. 11 São os seguintes os períodos máximos de estacionamento:

I - Zona Azul:

a) 30 (trinta) minutos contínuos, podendo ser prorrogado por uma única vez, correspondendo ao uso de 01 (um) cartão de 30 (trinta) minutos por período;

b) 01:00 (uma) hora contínua, vedada sua prorrogação, correspondendo ao uso de 01 (um) cartão de 01:00 (uma) hora;

c) 02:00 (duas) horas contínuas, vedada sua prorrogação, correspondendo ao uso de 01 (um) cartão de 02:00 (duas) horas.

II - Zona Verde: 01 (um) período contínuo (matutino das 08:00 às 12:00 ou vespertino das 13:30 às 18:00) correspondendo ao uso de 1 (um) cartão de 01 (um) período;

Art. 12 As vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo controlado são as que se seguem:

Zona Azul

INDICAÇÃO	VIA/ LOGRADOURO	TRECHO
1-A	R. Saul Brandalise	Entre a R. D. Pedro II até a R. Venetiano dos Passos
2-A	R. D. Pedro II	Toda a Extensão
3-A	R. Pedro Andreazza	Toda a Extensão
4-A	R. Coronel Alberto Schmidt	Toda a Extensão
5-A	R. XV de Novembro	Da Ponte Cezar Carelli até a Empresa BRF Foods S/A (antiga Perdigão S/A)
6-A	R. Benjamin Grazziotin	Do início até a Rodoviária
7-A	R Padre Anchieta	A partir da Rua Saul Brandalise até a Rua Victor Meirelles
8-A	R. Brasil	Entre a Av. Dom Pedro II e R. Venetiano dos Passos

Zona Verde

INDICAÇÃO	VIA/ LOGRADOURO	TRECHO
1-V	Rua Antonio Fávero	A partir da Praça Nereu Ramos até o depósito da empresa Cláudio Materiais para Construção Ltda
2-V	R. Osvaldo Cruz	A partir da R. Brasil até o final do Hospital Santa Maria
3-V	R. Luiz Ferlin Senior	Entre a R. Saul Brandalise e R. Venetiano dos Passos
4-V	Rua Santa Catarina	Toda a Extensão
5-V	Rua Sete de Setembro	Toda a Extensão
6-V	Rua Duque de Caxias	Toda a Extensão
7-V	Rua Bom Sucesso	Toda a Extensão

§1º Até disposição em contrário fica dispensado o pagamento nas vagas rotativas, compreendidas pela Zona Verde.

§2º A critério da municipalidade, e atendendo as necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do Sistema, poderá o mesmo sofrer acréscimos ou supressões de vias, ruas e logradouros.

§3º As áreas de estacionamento deverão estar devidamente identificadas através de sinalização própria prevista no parágrafo primeiro do artigo 5º deste Decreto, as quais serão usufruídas mediante o pagamento de preço público, observadas as disposições deste regulamento.

§4 Para efeitos deste Decreto, considera-se como vias de maior movimento a Rua Saul Brandalise, Rua Pedro Andreazza e Rua XV de Novembro; as demais vias serão consideradas como de menor movimento.

Art. 13 Para a utilização do Estacionamento Rotativo deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento, e junto à guia da calçada (meio-fio), respeitando os limites estabelecidos pela demarcação individual de vaga disposta através de sinalização horizontal específica, admitidas as exceções devidamente sinalizadas.

II - o veículo cujas dimensões excedam a demarcação viária estabelecida para uma vaga de estacionamento, pagará o correspondente ao número de vagas ocupadas.

III - O proprietário ou condutor deverá deixar o cartão-horário de estacionamento sobre o painel do veículo, ou em qualquer lugar visível, objetivando facilitar a ação da fiscalização.

IV - as motocicletas e similares deverão ser estacionadas nos locais especificadamente demarcados e sinalizados para tal finalidade e para este tipo exclusivo de veículo, ficando isenta do pagamento do preço público.

§1º As motocicletas e similares estacionadas em local diverso daquele previamente estabelecido ficará obrigada ao pagamento do respectivo preço público correspondente a uma vaga normal de estacionamento regulamentado.

§2º A operação de carga ou descarga está disciplinada na Lei Municipal nº 2.301/10, e suas alterações, e será regulamentada por intermédio de sinalização específica, mas será considerado estacionamento, estando sujeita aos ditames deste regulamento.

§3º Considera-se estacionamento a imobilização de veículos por tempo superior ao estritamente necessário para o embarque ou desembarque de passageiros.

§4 A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo, não desobriga o uso do cartão-horário.

Art. 14 O tempo máximo de permanência na mesma vaga é de 02:00h (duas horas) contínuas, vedada a sua prorrogação.

Art. 15 Os cartões serão comercializados em postos de vendas, devidamente identificados, na administração da empresa concessionária, por orientadoras e supervisoras e demais órgãos, instituições e associações devidamente credenciadas pelo Poder Executivo.

Art. 16 As exigências de preço para estacionamento de veículos não acarretará, ao Município ou a concessionária do serviço, a obrigação de guardá-los e vigiá-los, nem responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, ou danos de qualquer espécie que estes vierem a sofrer.

Art. 17 Não estão sujeitos ao pagamento do preço público pela utilização do Estacionamento Rotativo:

I - veículos oficiais da União, dos Estados e dos Municípios;

II - veículos militares, da Marinha, do exército e da Aeronáutica;

III - veículos do Corpo de Bombeiros;

IV - ambulâncias;

V - veículos das empresas públicas prestadoras de serviços essenciais quando em serviço;

VI - veículos licenciados como carro de aluguel (táxi) quando em serviço.

§1º Não gozam da isenção de pagamento de preço público as empresas terceirizadas prestadoras dos mesmos serviços.

§2º Para os efeitos deste artigo, são considerados veículos das empresas públicas prestadoras de serviços essenciais:

a) os destinados à manutenção e reparo de redes de energia

elétrica, de água e esgotos, de telecomunicações e de comunicações telefônicas;

b) os que se destinam conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço do Poder Executivo;

c) os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;

d) os veículos especiais destinados ao transporte de valores;

e) os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão competente para tal finalidade.

§3º Defronte às farmácias e hospitais haverá 01 (uma) vaga, a critério do Órgão de Trânsito Municipal e devidamente sinalizada onde o estacionamento será isento do uso do cartão-horário que trata este Decreto, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, com pisca-alerta ligado, após o qual estará o usuário sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas no CTB.

§4º Defronte aos estabelecimentos de ensino haverá vagas exclusivamente destinadas para embarque e desembarque de estudantes, observando-se as mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

Art. 18 Fica assegurada a reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas pelo Estacionamento Rotativo para os veículos que transportem pessoas portadoras de necessidades especiais.

§1º Para os efeitos do presente regulamento, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se como o meio e de utilizá-lo.

§2º A sinalização e as especificações técnicas de desenho e traçado das vagas de estacionamento de que trata este artigo deverão estar em conformidade com a NBR 9050, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como as normas contidas nos manuais de sinalização aprovadas pelas resoluções nºs 180, 236 e 304 do CONTRAN.

Art. 19 Fica assegurada a reserva, para os idosos a partir dos 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 5% (cinco por cento) das vagas no Estacionamento Rotativo, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Parágrafo Único - A reserva das vagas a que se refere o caput deste artigo objetiva única e exclusivamente a acessibilidade e deverão obedecer ao disposto na resolução nº 303 do CONTRAN.

Art. 20 A utilização das vagas especialmente destinadas para veículos que transportem pessoas portadoras de necessidades especiais ou para idosos, não isenta o usuário de respeitar as demais regras estatuídas neste regulamento para o estacionamento, em especial o pagamento do preço público correspondente, a observância do prazo máximo de permanência do veículo na vaga, e a utilização do cartão-horário.

§1º Caberá a Polícia Militar o cadastramento dos que necessitarem de vagas para Portadores de Necessidades Especiais, sob condição de laudo médico e determinando o prazo permanente ou temporário, e aos Idosos, bem como para ambos com a carteira de identidade e a carteira nacional de habilitação, para emissão de credencial/licença, constante dos anexos I e II, cientificando a necessidade de utilização da vaga do sistema de estacionamento rotativo.

§2º Fica sob a responsabilidade de a Polícia Militar encaminhar relatório semanalmente, constando o nome dos credenciados, a validade/prazo, o tipo e o número da credencial/licença fornecida

aos Portadores de Necessidades Especiais e aos Idosos, para a Concessionária e o Poder Executivo Municipal.

Art. 21 Será considerado como irregularmente estacionado o veículo com:

I - a permanência do mesmo além do tempo máximo de estacionamento autorizado;

II - a utilização do mesmo cartão-horário por mais de uma vez;

III - a anotação a lápis ou de forma incorreta, ou com dados insuficientes a fiscalização;

IV - estacionamento sem o porte do cartão-horário;

V - utilização de cartão-horário rasurado.

VI - trocar o cartão-horário, depois de expirado o tempo regulamentar máximo de permanência na mesma vaga;

VII - estacionar em local demarcado por faixas amarelas ou fora do espaço delimitado para a vaga;

VIII - estacionar ou parar o veículo em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

§1º Identificadas quaisquer irregularidades na utilização do estacionamento rotativo, serão aplicadas as infrações respectivas, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§2º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o infrator se sujeitará às penalidades e medidas administrativas estabelecidas no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal nº 9.503/97.

§3º Será competente para lavrar o auto de infração de trânsito prevista no §1º deste artigo, o policial militar ou, ainda, pelo servidor civil, estatutário ou celetista devidamente designado pela autoridade de trânsito do Município.

§4º Os infratores ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e, inclusive, quando for o caso, a imobilização e remoção do veículo para o pátio ou depósito competente.

§5º O ônus da remoção recairá sobre o proprietário do veículo removido, ressalvados os casos fortuitos.

§6º Para aplicação e cobrança da multa prevista no §1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, com interveniência da Polícia Militar.

Art. 22 A receita decorrente da venda de cartões-horários de estacionamento, será destinada a cobrir os custos operacionais da concessionária.

Art. 23 As atividades de implantação, planejamento, gerenciamento e fiscalização do serviço de que trata este Decreto, será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão de Trânsito do Município, que poderá expedir determinações gerais ou especiais de natureza complementar a este Regulamento, mediante homologação do Chefe do Poder executivo Municipal.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 7.432/01; 7.477/02; 7.557/02; 8.310/05; 9.332/09; 9.449/10 e 9.500/10.

Videira, 13 de dezembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 9.589/10, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

MODELO DE CREDENCIAL/LICENÇA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Frente da Credencial/Licença
Verso da Credencial/Licença

ANEXO II
DECRETO Nº 9.589/10, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

MODELO DE CREDENCIAL/LICENÇA PARA IDOSO

Frente da Credencial/Licença
Verso da Credencial/Licença

Extrato Contrato N. 430/2010 - PMV

Contrato Nº.: 430/2010
Data de Assinatura: 01/12/2010
Fornecedor : SOS Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda
Valor : R\$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais)
Licitação : PR 182/2010 - PMV
OBJETO : Aquisição de equipamentos e suprimentos para serem utilizados nas atividades do Corpo de Bombeiros.

Extrato Contrato N. 431/2010 - PMV

Contrato Nº.: 431/2010
Data de Assinatura: 01/12/2010
Fornecedor : Empresa Gráfica Cruzeiro Ltda
Valor : R\$870,00 (oitocentos e setenta reais)
Licitação : PR 186/2010 - PMV
OBJETO : Aquisição de materiais impressos para serem utilizados no Departamento de Licitações, Polícia Militar e Bombeiros.

Extrato Contrato N. 432/2010 - PMV

Contrato Nº.: 432/2010
Data de Assinatura: 01/12/2010
Fornecedor : Videgraf Artes Gráficas Ltda
Valor : R\$ 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais)
Licitação : PR 186/2010 - PMV
OBJETO : Aquisição de materiais impressos para serem utilizados no Departamento de Licitações, Polícia Militar e Bombeiros.

Extrato Contrato N. 433/2010 - PMV

Contrato Nº.: 433/2010
Data de Assinatura: 01/12/2010
Fornecedor : Grafisil Gráfica Ltda

Valor : R\$ 1.385,00 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Licitação : PR 186/2010 - PMV
OBJETO : Aquisição de materiais impressos para serem utilizados no Departamento de Licitações, Polícia Militar e Bombeiros.

Extrato Contrato N. 434/2010 - PMV

Contrato Nº.: 434/2010
Data de Assinatura: 01/12/2010
Fornecedor : Me A Vídeo Produções Ltda
Valor : R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Licitação : PR 188/2010 - PMV
OBJETO : Contratação de empresa para locação de equipamentos e acessórios necessários para a projeção de imagens, edição de vídeo, registro do evento e transmissão ao vivo do espetáculo cênico "Auto de Natal" a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2010.

Extrato Contrato N. 435/2010 - PMV

Contrato Nº.: 435/2010
Data de Assinatura: 01/12/2010
Fornecedor : G2 Propaganda e Publicidade Ltda
Valor : R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Licitação : PR 187/2010 - PMV
OBJETO : Contratação de empresa especializada para produção de áudio para gravação, mixagem, masterização e produção da sonoplastia do espetáculo cênico "Auto de Natal" a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2010.

Extrato Contrato N. 436/2010 - PMV

Contrato Nº.: 436/2010
Data de Assinatura: 01/12/2010
Fornecedor : Klic Produção Artística Ltda
Valor : R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais)
Licitação : PR 190/2010 - PMV
OBJETO : Contratação de empresa produtora de espetáculos cênicos para a produção, execução e apresentação do espetáculo cênico "Auto de Natal" a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2010, Np Ginásio Poliesportivo Medalhão.

Extrato Contrato N. 437/2010 - FMS

Contrato Nº.: 437/2010
Data de Assinatura: 01/12/2010
Fornecedor : Empresa Gráfica Cruzeiro Ltda
Valor : R\$ 23.119,60 (vinte e três mil cento e dezenove reais e sessenta centavos)
Licitação : PR 79/2010 - FMS
OBJETO : Aquisição de material impresso para uso no desempenho das atividades laborais, bem como distribuição de informativos em eventos e campanhas da Secretaria de Saúde.

Extrato Contrato N. 438/2010 - FMS

Contrato Nº.: 438/2010
Data de Assinatura: 01/12/2010
Fornecedor : Videgraf Artes Gráficas Ltda
Valor : R\$ 2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais)
Licitação : PR 79/2010 - FMS
OBJETO : Aquisição de material impresso para uso no desempenho das atividades laborais, bem como distribuição de informativos em eventos e campanhas da Secretaria de Saúde.

Extrato Contrato N. 439/2010 - FMS

Contrato Nº.: 439/2010

Data de Assinatura: 01/12/2010
Fornecedor : Grafisil Gráfica Ltda ME
Valor : R\$ 23.335,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e cinco reais)
Licitação : PR 79/2010 - FMS
OBJETO : Aquisição de material impresso para uso no desempenho das atividades laborais, bem como distribuição de informativos em eventos e campanhas da Secretaria de Saúde.

Extrato Contrato N. 440/2010 - FMS

Contrato Nº.: 440/2010
Data de Assinatura: 01/12/2010
Fornecedor : Gráfica e Editora Adoumi Ltda
Valor : R\$ 4.591,50 (quatro mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
Licitação : PR 79/2010 - FMS
OBJETO : Aquisição de material impresso para uso no desempenho das atividades laborais, bem como distribuição de informativos em eventos e campanhas da Secretaria de Saúde.

Extrato Contrato N. 441/2010 - PMV

Contrato Nº.: 441/2010
Data de Assinatura: 02/12/2010
Fornecedor : Engelétrica Sul Engenharia Elétrica Ltda
Valor : R\$ 14.930,00 (quatorze mil novecentos e trinta reais)
Licitação : DL 23/2010 - PMV
OBJETO : contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico de sinalização vertical de pista de pouso e decolagem e sistema de aproximação em rampa para aproximação de pista, farol rotativo e biruta iluminada para o Aeroporto Municipal Ângelo Ponzoni.

Extrato Contrato N. 442/2010 - PMV

Contrato Nº.: 442/2010
Data de Assinatura: 02/12/2010
Fornecedor : BSA Bureau de Serviços em Engenharia Ambiental Ltda
Valor : R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Licitação : CV 09/2010 - PMV
OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para estruturação do sistema de limpeza pública do Município de Videira.

Extrato Contrato N. 443/2010 - PMV

Contrato Nº.: 443/2010
Data de Assinatura: 06/12/2010
Fornecedor : Roberto Tessaro e Cia Ltda
Valor : R\$ 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais)
Licitação : PR 189/2010 - PMV
OBJETO : Aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Agricultura e Planejamento.

Extrato Contrato N. 444/2010 - PMV

Contrato Nº.: 444/2010
Data de Assinatura: 06/12/2010
Fornecedor : Gráfica América Ltda
Valor : R\$ 1.646,25 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Licitação : PR 189/2010 - PMV
OBJETO : Aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Agricultura e Planejamento.

Extrato Contrato N. 445/2010 - PMV

Contrato Nº.: 445/2010
Data de Assinatura: 06/12/2010
Fornecedor : Top Papel Material de Escritório Ltda
Valor : R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
Licitação : PR 189/2010 - PMV
OBJETO : Aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Agricultura e Planejamento.

Extrato Contrato N. 446/2010 - FMS

Contrato Nº.: 446/2010
Data de Assinatura: 06/12/2010
Fornecedor : Roberto Tessaro e Cia Ltda
Valor : R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais)
Licitação : PR 81/2010 - FMS
OBJETO : Aquisição de móveis para escritório e materiais de informática para adequação e modernização da sala do programa DST/HIV/AIDS da Secretaria de Saúde.

Extrato Contrato N. 447/2010 - FMS

Contrato Nº.: 447/2010
Data de Assinatura: 06/12/2010
Fornecedor : Dismacenter Suprimentos para Informática Ltda
Valor : R\$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais)
Licitação : PR 81/2010 - FMS
OBJETO : Aquisição de móveis para escritório e materiais de informática para adequação e modernização da sala do programa DST/HIV/AIDS da Secretaria de Saúde.

Extrato Contrato N. 448/2010 - PMV

Contrato Nº.: 448/2010
Data de Assinatura: 09/12/2010
Fornecedor : Atelier de Arquitetura S.A.
Valor : R\$ 226.970,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e setenta reais)
Licitação : TP 22/2010 - PMV
OBJETO : Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de reurbanização das margens do Rio do Peixe, conforme memorial descritivo.

Extrato Contrato N. 449/2010 - PMV

Contrato Nº.: 449/2010
Data de Assinatura: 13/12/2010
Fornecedor : Femaks Construtora e Incorporadora Ltda.
Valor : R\$ 72.011,95 (setenta e dois mil onze reais e noventa e cinco centavos)
Licitação : TP 19/2010 - PMV
OBJETO : Contratação de empresa para ampliação de salas de aula da EEB Wilson Pedro Kleinubing, totalizando 107,16 m², incluindo material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo.

Consórcios

CINCO

Aviso de Pregão Presencial n. 0001/2010 - CINCO

Aviso de Pregão Presencial Nº 0001/2010
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Carteiras Informatizadas, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Calmon, Fraiburgo, Iomerê, Rio das Antas e Salto Veloso, durante o período de dezembro de 2010 a junho de 2011. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:30 horas do dia 28/12/2010. Abertura: Às 14:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.cinco.sc.gov.br. Fraiburgo(SC), 14 de dezembro de 2010. Nelmar Pinz, Presidente do CINCO, Prefeito de Fraiburgo.

CISAM**Resolução CISAM/MO Nº 002/2010****RESOLUÇÃO Nº 002/2010**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica."

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 49.243,44 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R\$
44.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	000	000	49.243,44
	TOTAL			49.243,44

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento, em igual importância do saldo da dotação orçamentária vigente a seguir especificada:

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R\$
44.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	000	49.243,44
	TOTAL			49.243,44

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da data de sua assinatura.

Capinzal/SC, 08 de dezembro de 2010.
LEONIR BOARETTO
Presidente CISAM / MO

Resolução CISAM/MO Nº 003/2010**RESOLUÇÃO Nº 03/2010**

"Dispõe sobre a (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2011, e dá outras

providências."

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, de 07 de dezembro de 2010, que APROVOU metas da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) PARA O EXERCÍCIO DE 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada as metas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2011, com valor previsto em R\$ 150.390,84 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), conforme detalhamento a seguir:

LDO EXERCÍCIO 2011					
PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO CONSÓRCIO CISAM – MEIO OESTE					
ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM – MEIO OESTE					
UNIDADE: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM – MEIO OESTE					
PROGRAMA					
01 – CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
DIRETRIZ					
CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
OBJETIVOS					
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.					
Nome do indicador estabelecido:					
Indicador (Índice) previsto no planejamento:					
Indicador (índice) pretendido no final do plano:					
AÇÕES	PRODUTO	UNID/MED	META	VALOR	FONTE
2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio	Consórcio publico	Unidade	01	110.390,84	R. Munic.
1.001 – Construção e adequação do consórcio	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	40.000,00	R. Munic.
TOTAL				150.390,84	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 08 de dezembro de 2010.
LEONIR BOARETTO
Presidente CISAM / MO

Resolução CISAM/MO Nº 004/2010**RESOLUÇÃO Nº 004/2010**

"Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2011 e dá outras providências."

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, de 07 de dezembro de 2010, que APROVOU O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2011, a partir de 01 de janeiro de 2011, com Receita estimada em R\$ 150.390,84 (cento e cinquenta mil,

trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) detalhada a seguir, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R\$)
1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES	
1723.37.00 - Transferência a Consórcios públicos	
1723.37.01 - Contribuições de Rateio	123.689,50
	73.689,49
1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL	73.689,49
1325.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.02.99 – Remuneração de Outros Dep. Rec. Não Vinculados	10.000,01
1600.00.00 – RECEITAS DE SERVIÇOS	10.000,01
1600.05.03 – Serv. Radiológicos e Laboratoriais	40.000,00
	40.000,00
2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL	
2423.37.00 - Transferência a Consórcios públicos	26.701,34
2423.37.01 - Contribuições de Rateio	26.701,34
Total Geral	150.390,84

Art. 2º - A Despesa é fixada em R\$ 150.390,84 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos a seguir.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Entidade:	1 - CISAM - MEIO OESTE
Órgão:	1 - CISAM - MEIO OESTE
Unidade Orçamentária:	1 - CISAM - MEIO OESTE
Função:	04 - Administração
Sub Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade:	2.001 - Operação e Manutenção do Consorcio

Categ. Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	Previsão de despesa para 2011	% Por grupo de despesa	% Sobre o Total
3	1	90	11	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.725,84	76,34	8,47
3	1	90	13	3.1.90.13	Obrigações Patronais	3,945,00	23,66	2,62
					Sub Total	16.670,84		11,09
3	3	90	14	3.3.90.14	Diárias no País	2.000,00	10,95	1,33
3	3	90	30	3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	27,37	19,95
3	3	90	33	3.3.90.33	Passagens	1.000,00	4,10	0,67
3	3	90	35	3.3.90.35	Consultorias	5.000,00	10,95	3,32
3	3	90	36	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00	3,28	1,99

Categ. Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	Previsão de despesa para 2010	% Por grupo de despesa	% Sobre o Total
3	3	90	39	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.120,00	40,50	33,99
3	3	90	47	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contrib. – INSS	1.600,00	2,85	1,06
					Sub Total	93.720,00		62,31
					TOTAL	110.390,84		73,40

Programa: 1 - Controle de qualidade da água e esgoto

1.001 – Construção e adequação do Consórcio CISAM – MO

Projeto/Atividade:

Categ. Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	Previsão de despesa para 2010	% Por grupo de despesa	% Sobre o Total
4	4	90	52	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00	76,00	13,30
4	4	90	51	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	24,00	13,30
					Sub Total	40.000,00		26,60
					TOTAL	40.000,00		26,60

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de janeiro de 2011.

Capinzal/SC, 08 de dezembro de 2010.

LEONIR BOARETTO

Presidente CISAM / MO